



Diário Oficial de Palmas

ANO IX
QUINTA-FEIRA,
20 DE DEZEMBRO DE 2018
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.148
SUPLEMENTO

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO 1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 402, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o inciso IV do art. 56 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, para limitar a dedução de serviços credenciados a planos de saúde.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso IV do art. 56 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 56.....
....."

IV - os pagamentos realizados pelo prestador a terceiros credenciados, em decorrência da execução dos serviços previstos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista do Anexo II desta Lei Complementar, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios, ambulatórios, prontos socorros, casas de saúde e de recuperação, bancos de sangue, de pele, de olhos, de sêmen e congêneres, médicos e demais profissionais da saúde, desde que os pagamentos sejam efetuados a fornecedores e/ou prestadores sujeitos à tributação do ISSQN que prestem serviços descritos nos demais subitens do item 4 da lista do mesmo Anexo, devidamente declarados e comprovados na forma regulamentar, limitados à 60% (sessenta por cento) da base de cálculo do imposto. (NR)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 403, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Acresce o § 5º ao art. 2º da Lei Complementar nº 299, de 3 de julho de 2014, para limitar a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao art. 2º da Lei Complementar nº 299, de 3 de julho de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
....."

§ 5º A isenção do ISSQN prevista no caput fica limitada a 60% (sessenta por cento) do valor do imposto, exceto para os serviços relacionados no § 2º deste artigo."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 404, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 376, de 28 de junho de 2017, que cria o Programa Especial de Urbanização de Palmas (PEU), como instrumento de planejamento da política urbanística do município de Palmas, para modificar o prazo para apresentação de estudo para inserção de área no Programa.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 376, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
....."

I - apresentação ao órgão competente pela política de desenvolvimento urbano do Município, no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da publicação desta Lei Complementar, de estudo que demonstre os motivos de inserção da área no Programa e forma de ocupação pretendida; (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 405, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001, para prever regramentos aplicáveis a organização dos setores administrativos e operacionais da Guarda Metropolitana de Palmas.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....
....."

§ 1º Os setores administrativos e operacionais estabelecidos na forma do Anexo I-A, bem como os meios de aparelhamento, mecânico e semovente, utilizado no desenvolvimento das atividades fins da Guarda Metropolitana serão especificados,

regulados e terão suas atribuições discriminadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os cargos de Chefia da Diretoria Operacional, suas Gerências e Divisões serão providos por servidores públicos efetivos da Guarda Metropolitana, da confiança do comando da Corporação, inclusive para administração e manutenção dos serviços operacionais realizados com o apoio de semoventes, respeitando-se a hierarquia.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 406, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 362, de 30 de dezembro de 2016, para incluir a possibilidade de doação de créditos e alterar o valor de conversão de créditos em cupons de sorteio.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidos o inciso IV ao art. 6º e o art. 8-A à Lei Complementar nº 362, de 30 de dezembro de 2016, com as seguintes redações:

“Art. 6º.....”

IV - doação a entidades beneficentes cadastradas no Programa.”

“Art. 8-A. A utilização de créditos do Programa NOTA PALMENSE PREMIADA para doação a entidades somente será permitida às entidades beneficentes de assistência social, saúde ou educação que:

I - prestem serviços à população de Palmas sem a exigência de contraprestação pecuniária;

II - detenham o reconhecimento da imunidade tributária no município de Palmas e a certificação de filantropia, na forma da legislação própria.

Parágrafo único. O repasse às entidades beneficiárias será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à doação prevista no caput deste artigo.”

Art. 2º O inciso II do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 362, de 30 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....”

II - cada R\$ 3,00 (três reais) de créditos corresponderá a um cupom com número aleatório que dará direito ao beneficiário a concorrer aos sorteios; (NR)

.....”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 407, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revoga o inciso IV do art. 3º da Lei Complementar nº 81, de 19 de fevereiro de 2004, e o inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 95, de 9 de dezembro de 2004.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados o inciso IV do art. 3º da Lei Complementar nº 81, de 19 de fevereiro de 2004, e o inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 95, de 9 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 408, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação do Distrito Turístico de Palmas e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É criado o Distrito Turístico de Palmas (DTP), para atrair a implantação de empreendimentos turísticos, com o fim de estimular a geração de emprego e renda, desenvolver os setores deficientes da cadeia produtiva do turismo e de serviços, no âmbito do Município.

Art. 2º É destinada à implantação do DTP uma área de 1002,60 ha (mil e dois vírgula sessenta hectares), situada na região norte deste Município, destacada de área remanescente do loteamento rural "Chácaras Especiais do Córrego Jaú, da Fazenda das Palmas e da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, a seguir descrita:

“O perímetro do DTP tem início nas margens da rodovia TO-050 e o limite com a Fazenda Palmas nas coordenadas UTM E 8883991 e N 794150, seguindo na direção sudoeste acompanhando a rodovia até o ponto situado sob a coordenada E 8882551m e N 794565; a partir deste o perímetro segue em direção oeste até cruzar o Ribeirão Jaú no ponto E 8882623m e N 793541m; segue daí na mesma direção e rumo até atingir o ponto E 8882645m e N 793236m, deste ponto o limite segue agora na direção sudeste por

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

GUILHERME FERREIRA DA COSTA

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 2111-2507

690 metros de distância até atingir as coordenadas E 8882022m e N 793530m; segue a partir daí novamente na direção oeste por 1686 metros até atingir os pontos E 8881249m e N 792032m, neste ponto o rumo se inverte para direção noroeste acompanhando o limite da estrada vicinal que existe na área por 282 metros até atingir os pontos E 8881519m e N 791942m, neste ponto toma a direção norte ainda acompanhado o traçado da estrada vicinal por 659 metros até o ponto E: 8882176m e N 791991m; segue na direção oeste novamente por 1418 metros até atingir a coordenada E 8882105 e N 790575, segue em direção noroeste por 1655 metros até o ponto E: 888284m e N 789093m; deste ponto segue em direção oeste por 565 metros até atingir o limite com o reservatório Luís Eduardo Magalhaes no ponto E 8882801m e N 788529m, neste ponto o perímetro passa a acompanhar o limite sinuoso do reservatório da UHE Lajeado, passando pelo ponto sob a coordenada E 8883577m e N 789342m; seguindo a margem do reservatório até o ponto E 8884672m e N 788880m, deste segue em direção sudeste por 525 metros até o ponto E 8884197m e N 789102m; neste ponto toma a direção nordeste por 266 metros até as coordenadas geográficas E 8884316m e N 789341m, segue a leste acompanhando o traçado da estrada vicinal por 1615 metros até o ponto E 8883809m e N 790875m; segue acompanhando o traçado da estrada por 2495 metros até atingir novamente o Ribeirão Jaú no ponto E 8883935m e N 793367m, deste ponto segue no sentido leste por mais 785 metros até atingir o ponto inicial na TO - 050 nas coordenadas geográficas E 8883991m e N 794150m. Todas as coordenadas aqui descritas estão no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como Datum o SIRGAS2000. A planta ANEXO 1 é parte integrante deste memorial descritivo."

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, a receber em doação, cessão, dação ou outras formas admitidas em direito a área que compõem o DTP, descrita no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação, concessão, comodato ou permissão de áreas situadas no DTP, bem como a regulamentação do processo de atração e instalação de empresas como parques de diversão, hotéis, restaurantes, prestadoras de serviços, dentre outras relacionadas à cadeia do turismo.

Art. 5º O uso do solo da área descrita no art. 2º poderá ser alterado por ato do Poder Executivo, bem como a afetação e/ou desafetação necessárias à execução desta Lei Complementar.

Art. 6º Todos os empreendimentos a serem instalados no DTP deverão aderir ao Programa Palmas Solar e farão jus aos incentivos e obrigações previstas na legislação específica.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 409, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o inciso II do art. 15 da Lei Complementar nº 287, de 28 de novembro de 2013, para modificar a metragem da área total construída e adota outra providência.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do art. 15 da Lei Complementar nº 287, de 28 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15

II - edificações com área total construída entre 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) e 500,00m² (quinhentos metros quadrados), no valor de 1,5 UFIP/m² (uma e meia Unidade Fiscal de Palmas por metro quadrado). (NR)

.....
....."

Art. 2º É revogado o § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 287, de 28 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 410, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Complementar nº 394, de 25 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A ementa da Lei Complementar nº 394, de 25 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à instituição financeira oficial, bem como a realizar os atos necessários à implementação dos programas de investimentos decorrentes. (NR)"

Art. 2º O caput do art. 1º e o inciso I do art. 2º, ambos da Lei Complementar nº 394, de 25 de outubro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a instituição financeira oficial, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), por meio da linha de crédito de financiamento, com o objetivo de financiar programas de investimentos, para promover a eficiência energética, o uso de energias renováveis e infraestrutura no município de Palmas. (NR)"

"Art. 2º

I - a ceder ou vincular em garantia da operação creditícia, as cotas de repartição tributária, previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas estabelecidas no art. 155, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias legalmente admitidas, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos; (NR)"

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

LEI COMPLEMENTAR Nº 411, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o item 4 da alínea "a" do inciso II do art. 171 e o inciso VII do § 1º do art. 242, ambos da Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item 4 da alínea "a" do inciso II do art. 171 da Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 171.....

 II -
 a)

4. Zona de Serviços Norte: poderá ser permitida habitação;
 (NR)

”

Art. 2º O inciso VII do § 1º do art. 242 da Lei Complementar nº 400, de 2 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 242.....

 § 1º.....
”

VII - o imóvel urbano com área igual ou superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados); (NR)

”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2018.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
 Prefeita de Palmas

LEI Nº 2.424, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, para o exercício de 2019.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica Revisto o Plano Plurianual (PPA 2018-2021) do município de Palmas, instituído pela Lei nº 2.374, de 19 de fevereiro de 2018, estabelecendo para o exercício de 2019 os programas com os seus respectivos objetivos, metas, indicadores e ações orçamentárias.

Art. 2º As alterações no PPA decorrem de ajustes necessários face às mudanças gradativas nos cenários social, econômico e político, bem como do aprimoramento e aperfeiçoamento dos Programas em virtude do monitoramento e avaliação das ações durante o exercício de 2018 e as devidas adequações frente as situações não previstas no Plano.

Art. 3º Compreende-se como alterações, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.395, de 2 de julho de 2018, para:

I - incluir, excluir ou alterar programas;

II - alterar, excluir ou incluir objetivos e indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III - alterar ou incluir produtos e modificar as respectivas metas e regionalização;

IV - alterar, excluir ou incluir ações orçamentárias.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações na programação definida no Anexo I a esta Lei, admitindo-se:

I - mediante projeto de lei:

a) incluir, excluir ou alterar programas;

b) incluir, excluir ou alterar indicadores e objetivos dos programas e seus respectivos índices;

c) incluir, excluir ou alterar produtos e metas e suas respectivas regionalizações;

d) incluir, excluir ou alterar ações orçamentárias;

II - por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, para:

a) efetivar alteração de Unidade responsável, na ocorrência de transformações orgânicas na estrutura da Administração Pública Municipal;

b) adequar a descrição, unidade de medida e meta física da ação orçamentária para compatibilizá-la com as alterações necessárias, desde que mantida a finalidade da existência da ação, expressa no seu título (atributo legal).

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PPA

Art. 5º Em consonância com o PPA 2018-2021 as ações governamentais para o exercício de 2019 estão organizadas em eixos estruturantes e respectivas áreas temáticas:

I - EIXO 1 - Desenvolvimento de Políticas Sociais:

a) educação;

b) saúde;

c) assistência social;

d) segurança cidadã;

e) inclusão social e defesa dos direitos humanos;

f) cultura, juventude, esporte e lazer;

II - EIXO 2 - Desenvolvimento Produtivo:

a) agricultura e aquicultura;

b) desenvolvimento econômico;

c) turismo;

d) empreendedorismo;

III - EIXO 3 - Gestão Pública Participativa e Governança Municipal: gestão moderna, transparente e participativa;

IV - EIXO 4 - Desenvolvimento Urbano e Sustentável:

a) infraestrutura;

b) mobilidade e acessibilidade;

c) planejamento e desenvolvimento urbano;

d) habitação;

e) meio ambiente.

Art. 6º Integram esta Lei, os seguintes anexos:

I - Anexo I - Programas Temáticos;

II - Anexo II - Programas de Gestão e Manutenção.

Parágrafo único. Não integram esta Lei os programas destinados exclusivamente às operações especiais.

Art. 7º Em conformidade com a dimensão tática do PPA 2018-2021 a revisão anual para o exercício de 2019 é constituída por Programas classificados como temáticos e de gestão e manutenção, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II - Programa de Gestão e Manutenção: aquele que

reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 8º O Programa Temático é composto por indicadores, objetivos, metas e ações orçamentárias.

§ 1º O indicador é um instrumento que permite identificar e aferir a efetividade do Programa Temático, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 2º O objetivo expressa e reflete as situações a serem alcançadas pela implementação de um conjunto de metas e tem por atributos:

I - Unidade: aquela com atribuições que mais contribuem para a implementação do objetivo;

II - Meta: uma medida do alcance do objetivo, que pode ser de natureza quantitativa ou qualitativa e de forma regionalizada.

§ 3º Os recursos dos Programas Temáticos indicam uma estimativa de recursos orçamentários necessários à consecução dos objetivos, discriminando os valores em despesa de capital e despesas corrente.

§ 4º As ações orçamentárias são operações que resultam em produtos (bens e serviços) entregues à sociedade, sendo divididas em:

I - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de tarefas limitadas no tempo, com início, meio e fim, das quais resultam em um produto que concorrerá para a expansão ou aperfeiçoamento ofertado à sociedade, com a observância de que as ações do tipo projeto são iniciadas com números ímpares;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de tarefas que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam em um produto, com a observância de que as ações do tipo atividade são iniciadas com números pares.

III - Ações Provindas das Audiências Públicas realizadas em 2017, para o PPA – Participativo (2018-2021): identificadas como PPA-P no título da ação.

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º Os programas e ações constantes na revisão anual do PPA 2018-2021, para o exercício de 2019 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais, nas leis que as modifiquem e leis de crédito adicional.

Parágrafo único. As codificações e os títulos de programas e ações desta Lei aplicar-se-ão às leis orçamentárias anuais e leis que as modifiquem.

Art. 10. Os recursos dos programas, as metas, os enunciados dos objetivos, as metas físicas e financeiras e períodos de execução estabelecidos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e leis de crédito adicional.

Art. 11. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2018-2021, serão orientados para o alcance dos objetivos constantes desta Lei.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PPA

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 12. A gestão do PPA deve observar os princípios da eficiência, eficácia, impessoalidade, transparência e regionalização da ação governamental, e compreende a execução, monitoramento, avaliação e revisão, articulando os meios necessários para consecução dos programas e objetivos de governo, as diretrizes e metas regionais.

Art. 13. O Poder Executivo deverá manter sistema tecnológico, de utilização obrigatória, para o planejamento e gerenciamento dos programas e ações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, com o objetivo de apoiar a gestão do PPA.

Art. 14. Será disponibilizado no Portal da Transparência do Município o relatório com a descrição e os atributos das ações orçamentárias.

Art. 15. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, responsável pelo Sistema Estruturante de Planejamento e Orçamento, estabelecer normas complementares para a gestão do PPA.

Seção II Do Monitoramento

Art. 16. O monitoramento é um processo sistemático e contínuo de gestão do PPA, que propicia a sinalização de medidas de correção e orienta as decisões dos gestores em diferentes níveis.

Art. 17. Com a finalidade de viabilizar o alcance dos objetivos constantes do PPA 2018-2021, as atividades de monitoramento e avaliação do Plano buscam aprimorar as práticas da gestão orientada para resultados, propor o uso racional e qualitativo dos recursos e conferir maior efetividade às políticas públicas.

Art. 18. Os Programas Temáticos e os Programas de Gestão e Manutenção serão objeto das atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. As atividades de monitoramento e avaliação poderão fazer uso de indicadores complementares aos publicados nesta Lei, os quais não estão vinculados ao cumprimento de metas.

Seção III Da Avaliação

Art. 19. A avaliação é uma atividade anual que propõe medidas de ajuste no decorrer da execução do PPA, relativo ao exercício anterior.

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano coordenar o processo de avaliação anual dos programas do Poder Executivo, definindo fluxos e mecanismos com a participação dos demais órgãos e entidades.

Art. 21. O Poder Legislativo deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, até o último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente, relatório de avaliação do programa sob sua responsabilidade, relativo ao exercício anterior.

Art. 22. Ao final da vigência do PPA serão apurados os indicadores de resultados que mensuraram o desempenho das políticas públicas setoriais do Plano, de acordo com a disponibilidade dos dados, o alcance das metas regionalizadas e dos objetivos dos programas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano divulgar esta Lei de Revisão anual do PPA para o exercício de 2019, bem como os relatórios anuais de avaliação no Portal da Transparência, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.

Art. 24. As emendas parlamentares integrarão a revisão do Plano Plurianual, desde que contribuam com os objetivos e metas do PPA 2018-2021.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

ANEXO I À LEI Nº 2.424, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROGRAMAS TEMÁTICOS

PODER EXECUTIVO

Eixo 1. Desenvolvimento de Políticas Sociais

Nº Programa / Nome

1109	Cidade Educadora
1110	Saúde Eficiente
1111	Desenvolvimento Social
1112	Segurança Cidadã
1113	Inclusão Social e Defesa dos Direitos
1114	Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Eixo 2. Desenvolvimento Produtivo

Nº Programa / Nome

1115	Agricultura e Aquicultura
1116	Economia Empreendedora e Inovação

Eixo 3. Gestão Pública Participativa e Governança Municipal

Nº Programa / Nome

1117	Gestão Moderna, Transparente e Participativa
------	--

Eixo 4. Desenvolvimento Sustentável

Nº Programa / Nome

1118	Infraestrutura Cidadã
1119	Cidade Acessível
1120	Planejamento Urbano
1121	Sustentabilidade Ambiental

Programas Temáticos 2018-2021

Eixo: Desenvolvimento de Políticas Sociais

Área Temática: 01-Educação

Programa: 1109-Cidade Educadora

Indicadores

Indicador	Unidade de Medida	Índice de referência	Índice 2019	Índice 2021
2900117601 Índice do Sistema de Avaliação Educacional de Palmas nos anos iniciais da Educação Fundamental	Média	6,61	6,70	6,79
2900117602 Índice do Sistema de Avaliação Educacional de Palmas nos anos finais da Educação Fundamental	Média	5,28	5,40	5,52
2900117603 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos iniciais do Ensino Fundamental	Média	6,2	0,00	0,00
2900117604 Índice de alunos com 5 anos matriculados na pré escola, no nível da escrita silábico alfabético	Porcentagem	60	75,00	85,00
2900117605 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos finais do Ensino Fundamental	Média	5,6	0,00	0,00
2900117606 Média de execução do plano de metas para modernização da gestão educacional	Média	00	97,00	99,00
2900117607 Número de vagas ofertadas aos profissionais da educação para formação continuada e permanente	Unidade	4252	4140,00	4140,00
2900117608 Percentual de benefícios do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração concedidos	Porcentagem	51,85	85,00	100,00
Recursos do Programa		2019	2020-2021	
Despesa de Capital		11.459.434,00	22.576.253,50	
Despesa Corrente		262.303.218,00	608.416.167,06	
Total		273.762.652,00	630.992.420,56	

Objetivo

290001 Ofertar a educação infantil e fundamental, inclusiva, garantindo a permanência do aluno na idade certa e o aprendizado com domínio dos conhecimentos e saberes específicos de cada fase, aos educandos matriculados na Rede Pública Municipal, elevando a qualidade da educação e reduzindo a desigualdade social.

Unidade: 2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
290001001 Efetivar a alfabetização e letramento de 70% para 100% das crianças de até 08 anos matriculadas na rede pública municipal até 2021.	Região Norte Região Sul Centro	Porcentagem	75,00	85,00	100,00
290001002 Manter anualmente, o percentual de 100% de escolas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 07 horas diárias em atividades escolares, considerando as matrículas do Programa Mais Educação.	Distritos Região Sul Centro Região Norte Municipal Zona Rural	Porcentagem	100,00	100,00	100,00
290001003 Realizar a avaliação da aprendizagem em larga escala, 02 vezes ao ano, em todas as turmas de educandos matriculados nos 3º, 4º e 5º anos iniciais da Educação Fundamental, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.	Região Norte Região Sul Centro	Unidade	2,00	2,00	2,00
290001004 Reduzir a taxa de distorção idade/série na Educação Fundamental nos Anos Finais em 35,4%, saindo de 11,3% em 2017, para 7,3%, em 2021.	Região Norte Região Sul Centro	Porcentagem	9,30	8,30	7,30
290001005 Garantir a matrícula de até 99% da demanda por alfabetização de jovens e adultos até 2021.	Região Norte Região Sul Centro	Porcentagem	95,00	98,00	99,00
290001007 Implantar o Centro Integrado de Educação e Cultura Agora, até 2019.	Centro	Unidade	1,00	0,00	0,00
290001008 Realizar avaliação da aprendizagem em larga escala, anualmente, em todas as turmas de educandos matriculados nos 8º e 9º dos anos finais da Educação Fundamental, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.	Região Norte Região Sul Centro	Unidade	2,00	2,00	2,00
290001009 Reduzir a taxa de distorção idade/série na Educação Fundamental nos anos iniciais em 31,5%, saindo de 5,4% em 2017, para 3,7% em 2021.	Região Norte Região Sul Centro	Porcentagem	4,90	4,30	3,70
290001010 Efetivar anualmente, 01 Fórum Permanente da Educação de Palmas.	Região Norte Região Sul Centro	Unidade	1,00	1,00	1,00
290001011 Ampliar o atendimento na Educação Infantil de 0 a 03 anos, aumentando em 20%, passando o atendimento de 4.039 alunos para 4.847, de 2017 a 2021.	Distritos Região Sul Centro Região Norte Municipal Zona Rural	Porcentagem	0,86	0,52	0,87

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
					2019	2020-2021

Projeto	1666	PPA-P-Construção de Unidades educacionais da educação fundamental	Unidade construída	Unidade	1	1	1	2.100.000,00	4.850.800,00
Projeto	1670	PPA-P-Implantação do referencial pedagógico da educação fundamental	Referencial implantado	Unidade	1	0	0	5.000,00	0,00
Projeto	1673	PPA-P-Ampliação da oferta da educação infantil	Oferta ampliada	Unidade	550	600	650	1.314.538,49	3.011.783,89
Projeto	1675	PPA-P-Construção dos centros de educação infantil - CMEI's	Centro construído	Unidade	6	0	1	4.146.908,00	5.017.800,00
Projeto	1683	Reestruturação física das escolas urbanas e do campo	Unidade reestruturada	Unidade	17	18	20	5.000.000,00	11.550.000,00
Projeto	1685	Aparelhamento das escolas da educação fundamental	Unidade aparelhada	Unidade	40	10	10	2.164.000,00	4.917.000,00
Projeto	1686	Aparelhamento dos centros de educação infantil	Unidade aparelhada	Unidade	10	20	25	2.780.000,00	6.349.200,00
Projeto	1687	Reestruturação física dos centros de educação infantil	Centro reestruturado	Unidade	10	10	15	1.500.000,00	3.482.999,63
Atividade	2712	PPA-P-Oferta do uniforme aos educandos e profissionais da educação fundamental	Uniforme ofertado	Unidade	46	47	49	650.000,00	1.501.500,00
Atividade	4399	Correção do fluxo escolar na educação fundamental	Aluno atendido	Porcentagem	100	100	100	50.000,00	115.500,00
Atividade	4404	Manutenção da infraestrutura das escolas	Escola mantida	Unidade	46	47	48	2.773.904,00	8.717.717,72
Atividade	4420	Oferta de transporte na educação infantil	Transporte ofertado	Unidade	278	280	282	969.915,00	2.240.420,00
Atividade	4431	Oferta de transporte na educação fundamental	Transporte ofertado	Unidade	2.500	2.550	2.600	8.483.417,07	20.664.421,50
Atividade	4441	Oferta do uniforme aos educandos e profissionais dos centros de educação infantil	Uniforme ofertado	Unidade	34	37	38	350.000,00	808.500,00
Atividade	4450	Apoio às práticas pedagógicas das escolas	Prática apoiada	Unidade	10	10	10	2.149.640,00	4.927.228,40
Atividade	4461	Manutenção da escolarização da alimentação na educação Infantil	Unidade atendida	Unidade	34	37	38	3.760.428,00	8.700.773,97
Atividade	4466	Implementação da política de educação de jovens e adultos	Política atendida	Porcentagem	95	98	99	212.000,00	490.820,00
Atividade	4469	Manutenção da escolarização da alimentação na educação fundamental	Unidade atendida	Unidade	46	47	49	6.861.572,00	15.907.981,32
Atividade	4495	Manutenção da infraestrutura dos Centros de Educação Infantil	CMEI mantido	Unidade	34	37	38	1.600.900,00	3.697.679,00
Atividade	4534	Apoio às práticas pedagógicas dos Centros de Educação Infantil	Prática apoiada	Unidade	10	10	10	767.151,00	1.735.805,00
Atividade	4558	Implementação da política de educação inclusiva	Educação ofertada	Unidade	80	84	85	1.070.782,63	2.442.144,82
Atividade	4570	Manutenção do sistema de avaliação da educação de Palmas (SAEP)	Sistema mantido	Porcentagem	100	100	100	302.000,00	697.620,00
Valor total do objetivo								49.012.156,19	111.827.695,25

Objetivo

290002 Modernizar a gestão educacional por meio da promoção da participação social, descentralização de recursos às unidades educacionais e implementação de sistemas de informação.

Unidade: 2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
290002001 Realizar anualmente 100% do monitoramento contínuo dos alunos contemplados com o Programa de transferência de renda (Bolsa Família), em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social.	Região Norte				
	Região Sul Centro	Porcentagem	100,00	100,00	100,00
290002002 Manter anualmente 02 conselhos: de educação e alimentação.	Centro	Unidade	2,00	2,00	2,00
290002003 Promover anualmente a descentralização de recursos a 100% das unidades educacionais, estimulando a gestão participativa e compartilhada dos recursos destinados à educação.	Região Norte				
	Região Sul Centro	Porcentagem	100,00	100,00	100,00
290002004 Promover anualmente 01 programa de aperfeiçoamento técnico aos membros da diretoria e dos conselhos fiscais das Unidades Executoras de 40h anual.	Região Norte				
	Região Sul Centro	Unidade	1,00	1,00	1,00

290002005	Realizar a classificação anual de 100% das unidades educacionais em relação aos padrões mínimos de qualidade e de acessibilidade.	Região Norte Região Sul Centro	Porcentagem	100,00	100,00	100,00		
290002006	Disponibilizar anualmente 100% das informações relativas ao orçamento e à execução dos recursos descentralizados por meio de repasse às Unidades Executoras.	Região Norte Região Sul Centro	Porcentagem	100,00	100,00	100,00		

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	2722	PPA-P-Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa dos CMEI's	Unidade atendida	Unidade	34	37	38	3.196.883,01	7.384.799,75
Atividade	2732	PPA-P-Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa das escolas	Unidade atendida	Unidade	46	47	49	8.194.207,93	18.928.620,31
Atividade	2738	PPA-P-Fortalecimento da gestão democrática	Gestão fortalecida	Unidade	82	86	89	84.169,00	193.540,40
Valor total do objetivo								11.475.259,94	26.506.960,46

Objetivo

290003 Promover a valorização profissional, por meio do desenvolvimento do programa de formação dos trabalhadores da educação e agilidade nos processos de benefícios de carreira.
Unidade: 2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	Meta Física		
			2019	2020	2021
290003001 Conceder 05 licenças anualmente, aos professores da educação básica, para estudo em especialização em Stricto Sensu vinculando-as a pesquisas relacionadas ao interesse da Educação.	Região Norte Região Sul Centro	Unidade	5,00	5,00	5,00
290003002 Ofertar 60 vagas de pós-graduação lato sensu aos professores da educação básica, no período de 2018 e 2019, tendo em vista suprir as demandas em áreas específicas da educação.	Região Norte Região Sul Centro	Unidade	30,00	0,00	0,00
290003003 Ofertar 4.140 vagas, por ano para aperfeiçoamento profissional, aos professores e servidores da educação, por meio de um programa de formação.	Região Norte Região Sul Centro	Unidade	4.140,00	4.170,00	4.140,00
290003004 Garantir a remuneração, com ajuste anual, a 100% dos servidores concursados da educação.	Região Norte Região Sul Centro	Porcentagem	100,00	100,00	100,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	2714	PPA-P-Formação permanente e continuada dos profissionais da educação fundamental	Profissional contemplado	Unidade	2.140	2.155	2.140	271.960,00	628.227,60
Atividade	2744	PPA-P-Formação permanente e continuada dos profissionais da educação infantil	Profissional contemplado	Unidade	2.000	2.015	2.000	179.775,87	414.182,25
Atividade	4430	Manutenção de recursos humanos dos centros de educação infantil	Servidor mantido	Unidade	1.554	1.400	1.500	65.411.200,00	151.099.872,00
Atividade	4481	Manutenção de recursos humanos das escolas	Servidor mantido	Unidade	2.654	2.700	2.750	147.412.300,00	340.515.483,00
Valor total do objetivo								213.275.235,87	492.657.764,85

Área Temática: 02-Saúde

Programa: 1110-Saúde Eficiente

Indicadores

Indicador	Unidade de Medida	Índice de referência	Índice 2019		Índice 2021
			2019	2020	
8600117701 Cobertura populacional estimada pelas Equipes de Saúde Bucal	Porcentagem	85	100,00	100,00	100,00
8600117702 Implantação da farmácia clínica	Porcentagem	37,5	70,00	0,00	0,00
8600117705 Índice de cobertura populacional estimada pelas Equipes de Saúde da Família	Porcentagem	100	100,00	100,00	100,00
8600117711 Número de Auditorias ordinárias realizadas	Unidade	9	14,00	14,00	14,00
8600117712 Índice de auditorias extraordinárias realizadas	Porcentagem	86	100,00	100,00	100,00
8600117713 Percentual de execução das metas físicas das ações do PPA	Porcentagem	86	92,00	98,00	98,00
9500117715 Servidores envolvidos em processos contínuos de Educação Permanente em Saúde	Porcentagem	40	55,00	75,00	75,00
9500117716 Percentual de projetos de pesquisas desenvolvidos pela FESP implementados	Porcentagem	00	25,00	50,00	50,00
8600117717 Número de Conselho Municipal de Saúde cadastrado	Unidade	1	1,00	1,00	1,00
8600117718 Número de óbitos maternos em residentes em Palmas	Unidade	0	3,00	3,00	3,00
8600117719 Taxa de mortalidade infantil	Taxa	10,39	12,00	12,00	12,00

Recursos do Programa

	2019	2020-2021
Despesa de Capital	11.405.397,00	25.258.563,00
Despesa Corrente	203.543.305,00	468.361.183,64
Total	214.948.702,00	493.619.746,64

Objetivo

860001 Ampliar e qualificar o acesso às ações e serviços de saúde, com ênfase na integralidade, equidade, humanização e justiça social, considerando as redes temáticas e demais políticas de atenção e vigilância em saúde, com a participação popular e do controle social.

Unidade: 8600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
860001009 Construir a sede própria do CAPS II até 2020.	Municipal	Unidade	0,00	1,00	0,00
860001010 Construir 01 CAPSi até 2020.	Municipal	Unidade	0,00	1,00	0,00
860001012 Aumentar de 0,85 para 1,19 a taxa de cobertura dos centros de atenção psicossocial até 2020.	Municipal	Taxa	0,85	1,19	1,19
860001017 Construir o Centro de Parto Normal até 2020.	Municipal	Porcentagem	0,00	1,00	0,00
860001021 Ampliar, de 85% para 100%, a cobertura populacional estimada pelas Equipes de Saúde Bucal, até 2019, e manter em 100% até 2021.	Municipal	Porcentagem	100,00	100,00	100,00
860001025 Implantar a Farmácia Clínica em 100% dos territórios de saúde do município até 2020.	Municipal	Porcentagem	70,00	30,00	0,00
860001026 Ampliar a cobertura vacinal para 95%, até 2021.	Municipal	Porcentagem	75,00	85,00	95,00
860001028 Realizar anualmente 100% das ações de vigilância sanitária consideradas necessárias a todos os municípios, até 2021.	Municipal	Porcentagem	100,00	100,00	100,00
860001030 Realizar no mínimo 02 testes de sífilis por gestante anualmente, até 2021.	Municipal	Unidade	2,00	2,00	2,00
860001033 Manter anualmente menor ou igual a 03 o número de óbitos maternos, até 2021.	Municipal	Unidade	3,00	3,00	3,00
860001035 Realizar anualmente, pelo menos, 04 ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue em 80% dos imóveis, até 2021.	Municipal	Unidade	4,00	4,00	4,00
860001039 Manter a taxa de mortalidade infantil em no máximo 12 até 2021.	Municipal	Taxa	12,00	12,00	12,00
860001045 Realizar a testagem para HIV em 100% dos casos novos de Leishmaniose Visceral, até 2021.	Municipal	Porcentagem	100,00	100,00	100,00
860001046 Investigar, anualmente, 100% dos óbitos maternos de mulheres residentes em Palmas-TO.	Municipal	Porcentagem	100,00	100,00	100,00
860001048 Manter anualmente, menor ou igual a 02 o número absoluto de óbitos por arbovirus (Dengue, Zika Vírus e Febre de CHIKV), até 2021.	Municipal	Unidade	2,00	2,00	2,00
860001049 Realizar a testagem para HIV em 100% dos casos novos de Leishmaniose Tegumentar, até 2021.	Municipal	Porcentagem	100,00	100,00	100,00
860001050 Manter, até 2021, a realização de exames anti-HIV para 90% dos casos novos de tuberculose.	Municipal	Porcentagem	90,00	90,00	90,00
860001051 Manter anualmente em 85% a proporção de cura de casos novos de TB pulmonar bacilifera.	Municipal	Porcentagem	85,00	85,00	85,00
860001052 Manter a proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase, anualmente, em no mínimo 92%, de 2019 a 2021.	Municipal	Porcentagem	90,00	91,00	92,00
860001053 Ampliar em 10% ao ano a taxa de detecção de HIV e favorecer o diagnóstico precoce até 2021.	Municipal	Porcentagem	10,00	10,00	10,00
860001054 Manter anualmente, até 2021, em menor ou igual a 01 o número de casos novos de Aids em menores de 05 anos de idade, residentes em Palmas.	Municipal	Unidade	1,00	1,00	1,00
860001055 Reduzir anualmente em 5% o número de casos de sífilis congênita com relação o ano anterior.	Municipal	Porcentagem	5,00	5,00	5,00
860001056 Investigar anualmente, 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil.	Municipal	Porcentagem	100,00	100,00	100,00
860001059 Ampliar de 74% para 78% a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo sete consultas de pré-natal, até 2021.	Municipal	Porcentagem	76,00	77,00	78,00
860001060 Realizar anualmente 10 ações de Vigilância em Ambientes e Processos de Trabalho no município de Palmas até 2021.	Municipal	Unidade	10,00	10,00	10,00
860001061 Investigar anualmente 100% dos óbitos por Acidente de Trabalho, no município de Palmas.	Municipal	Porcentagem	100,00	100,00	100,00
860001064 Manter em 100% a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez, até 2021.	Municipal	Porcentagem	100,00	100,00	100,00
860001065 Construir 01 Central de Rede de Frios para o município até 2020.	Municipal	Unidade	0,00	1,00	0,00
860001066 Manter no mínimo em 90% a proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase, até 2021.	Municipal	Porcentagem	90,00	90,00	90,00
860001069 Diminuir a proporção de gravidez na adolescência em 1% ao ano, até 2021.	Municipal	Porcentagem	12,00	11,00	10,00
860001070 Realizar o acompanhamento das condicionalidades da saúde do Programa Bolsa Família, em no mínimo 60%, até 2021.	Municipal	Porcentagem	80,00	80,00	80,00
860001071 Manter 01 Equipe de Consultório na Rua com acompanhamento das pessoas em situação de rua, até 2021.	Municipal	Unidade	1,00	1,00	1,00
860001072 Ampliar para 43% percentual de partos normais realizados até 2021.	Municipal	Porcentagem	41,00	42,00	43,00
860001073 Manter 15 Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF, de 2019 a 2021.	Municipal	Unidade	15,00	15,00	15,00
860001077 Manter em 0,6 a razão de exames citopatológicos (a cada três anos) em mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos, até 2021.	Municipal	1/10	0,06	0,06	0,06
860001078 Manter em 0,3 anualmente a razão de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade, até 2021.	Municipal	1/10	0,03	0,03	0,03
860001079 Manter a Incidência Parasitária Anual (IPA) de malária autóctone em Palmas-TO < ou igual a 1/100 habitantes, até 2021.	Municipal	1/100	0,01	0,01	0,01
860001080 Encerrar, anualmente, em no mínimo 85% das doenças compulsórias registradas no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação, até 2021.	Municipal	Porcentagem	85,00	85,00	85,00
860001082 Ampliar a Investigação dos óbitos infantis e fetais, de 82% para 100%, até 2021.	Municipal	Porcentagem	90,00	95,00	100,00
860001083 Ampliar de 72% para 75% o percentual de gestantes que iniciam pré-natal até 12 semanas, até 2021.	Municipal	Porcentagem	73,00	74,00	75,00
860001084 Manter anualmente menor ou igual a 02 o número de óbitos por leishmaniose visceral, até 2021.	Municipal	Unidade	2,00	2,00	2,00
860001085 Manter em no máximo 3% a proporção de registro de óbitos com causa básica mal definida de residentes em Palmas.	Municipal	Porcentagem	3,00	3,00	3,00
860001087 Manter anualmente em 100%, a cobertura populacional estimada pelas Equipes de Saúde da Família.	Municipal	Porcentagem	100,00	100,00	100,00
860001088 Realizar anualmente pelo menos 12 altas terapêuticas nos Centros de Atenção Psicossocial.	Municipal	Unidade	12,00	12,00	12,00
860001090 Realizar a primeira consulta odontológica em 25% das gestantes com até 24 semanas gestacional em 2019.	Municipal	Porcentagem	25,00	0,00	0,00
860001091 Realizar anualmente a análise de 95% dos acidentes de trânsito grave ou fatal no perímetro urbano de Palmas.	Municipal	Porcentagem	95,00	95,00	95,00
860001092 Elaborar anualmente o Plano de Ação Intersetorial para redução da morbimortalidade por acidente de trânsito em Palmas.	Municipal	Unidade	1,00	1,00	1,00
860001093 Realizar mensalmente 02 ações de impacto coletivo em regiões de vulnerabilidade social com enfoque em Redução de Danos.	Municipal	Unidade	24,00	24,00	24,00
860001094 Monitorar anualmente 80% das ações prioritárias do Plano Municipal de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.	Municipal	Porcentagem	80,00	80,00	80,00
860001095 Implantar em 100% o serviço de prótese parcial flexível no Laboratório de Próteses Dentárias municipal em 2019 e manter esse percentual até 2021.	Municipal	Porcentagem	100,00	100,00	100,00
860001096 Implantar a Fitoterapia no Município de Palmas até 2020.	Municipal	Unidade	0,00	1,00	0,00
860001097 Reduzir de 28m59s para 25m59s o tempo médio de resposta das chamadas reguladas pelo SAMU dentro do município de Palmas até 2021.	Municipal	Minuto	27,59	26,59	25,59
860001098 Ampliar anualmente em 5% o número de unidades de saúde notificadoras para violência.	Municipal	Porcentagem	5,00	5,00	5,00
860001099 Distribuir anualmente 80% dos medicamentos da REMUME.	Municipal	Porcentagem	80,00	80,00	80,00
860001101 Implementar a Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher em 2019.	Municipal	Unidade	1,00	0,00	0,00
860001102 Realizar 10 ações de Vigilância em Ambientes e Processos de Trabalho, por ano, no município de Palmas até 2021.	Municipal	Unidade	10,00	10,00	10,00
860001103 Implementar 06 linhas de cuidado (Saúde Bucal, Síndrome Metabólica, Hanseníase, Infecto-contagiosa, Idoso e Materno-infantil) na Rede de Atenção e Vigilância em Saúde em 2019.	Municipal	Unidade	6,00	0,00	0,00

860001104	Realizar a primeira consulta odontológica neonatal em 25% dos nascidos vivos, em 2019.	Municipal	Porcentagem	25,00	0,00	0,00		
860001105	Realizar mensalmente 04 oficinas de geração de renda nos Centros de Atenção Psicossocial.	Municipal	Unidade	48,00	48,00	48,00		
860001106	Monitorar mensalmente 100% dos procedimentos pactuados com os municípios do Estado do Tocantins, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica.	Municipal	Porcentagem	100,00	100,00	100,00		
860001107	Reduzir de 70% para 63% até 2021 o percentual de atendimentos de baixa complexidade nas unidades de pronto atendimento do município de Palmas.	Municipal	Porcentagem	68,00	66,00	63,00		
860001108	Regular 100% da oferta estimada de consultas médicas e exames especializados conforme o protocolo até 2021.	Municipal	Porcentagem	70,00	90,00	100,00		

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	1667	PPA-P-Estruturação e implementação física da Atenção Primária	Serviço implementado	Porcentagem	100	100	100	2.155.510,00	4.979.105,00
Projeto	1674	PPA-P-Estruturação e implementação física da atenção secundária em saúde	Serviço estruturado	Porcentagem	100	100	100	7.957.967,00	18.380.823,00
Atividade	2710	PPA-P-Manutenção dos Serviços da Atenção Primária	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	9.070.097,00	20.952.259,00
Atividade	2716	PPA-P-Manutenção de recursos humanos da Vigilância em Saúde	Servidor mantido	Unidade	338	371	408	16.767.026,00	38.730.781,00
Atividade	2718	PPA-P-Manutenção de recursos humanos da Atenção Secundária	Servidor mantido	Unidade	949	1.043	1.148	62.199.879,00	143.681.695,00
Atividade	2724	PPA-P-Manutenção da Assistência Farmacêutica	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	5.515.817,00	12.741.635,00
Atividade	2739	PPA-P-Gerenciamento das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	Serviço implementado	Porcentagem	100	100	100	2.174.298,00	5.111.627,48
Atividade	2741	PPA-P-Manutenção de recursos humanos da Atenção Primária	Servidor mantido	Unidade	1.524	1.676	1.844	51.923.847,00	119.944.077,63
Atividade	2742	PPA-P-Manutenção da Atenção Secundária em Saúde	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	13.950.278,00	30.530.460,00
Atividade	2747	Manutenção das ações do laboratório municipal de saúde	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	500.000,00	1.155.000,00
Projeto	3053	Repasso financeiro à Fundação Pio XII	Repasso realizado	Unidade	1	0	0	470.000,00	0,00
Projeto	3120	Estruturação e implementação física da Vigilância em Saúde	Serviço implementado	Porcentagem	100	100	100	819.920,00	1.894.015,00
Atividade	4413	Fortalecimento de Atenção Secundária em Saúde	Serviço fortalecido	Porcentagem	100	100	100	122.000,00	281.820,00
Atividade	4473	Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	18.485.928,00	42.702.492,00
Atividade	4490	Aprimoramento de ações e serviços de Vigilância em Saúde	Serviço fortalecido	Porcentagem	100	100	100	329.554,00	753.919,74
Atividade	4511	Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde	Serviço fortalecido	Porcentagem	100	100	100	260.000,00	600.600,00

Valor total do objetivo 192.702.121,00 442.440.309,85**Objetivo**

860002 Fortalecer as instâncias de controle social em saúde e espaços de participação popular, ampliando os canais de interação com o usuário, com garantia de transparência e participação do cidadão.

Unidade: 8600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Regionalização	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
						2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	2717	PPA-P-Fortalecimento do controle e participação social do SUS	Controle social fortalecido	Municipal	Porcentagem	60,00	60,00	60,00	150.000,00	346.500,00
						Valor total do objetivo			150.000,00	346.500,00

Objetivo

860003 Fortalecer a gestão estratégica, através de planejamento estratégico, auditoria, ouvidoria e do monitoramento e avaliação das ações de saúde, contribuindo para a consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito municipal.

Unidade: 8600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Regionalização	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
						2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	860003002	Contratualizar anualmente com 100% dos servidores que recebem a gratificação de atividade finalística e técnica no SUS (GSUS) metas de produtividades vinculadas a área de atuação.		Municipal	Porcentagem	100,00	100,00	100,00		
Atividade	860003004	Realizar anualmente, auditoria extraordinária em 100% das demandas solicitadas.		Municipal	Porcentagem	100,00	100,00	100,00		
Atividade	860003005	Realizar anualmente, 14 auditorias ordinárias.		Municipal	Unidade	14,00	14,00	14,00		
Atividade	860003008	Ampliar o índice de alcance de metas físicas do PPA de 86% para 98% até 2021.		Municipal	Porcentagem	92,00	94,00	98,00		
Atividade	860003012	Concluir mensalmente as demandas recebidas pela Assessoria Jurídica no período, chegando a 65% até 2021.		Municipal	Porcentagem	55,00	60,00	65,00		
Atividade	860003013	Implantar 100% a política de saúde ocupacional até 2021.		Municipal	Unidade	50,00	75,00	100,00		
Atividade	860003014	Regulamentar os PCCV's até 2021.		Municipal	Unidade	0,00	0,00	1,00		
Atividade	860003015	Implantar as políticas de gestão de pessoas até 2021.		Municipal	Unidade	0,00	0,00	1,00		
						Valor total do objetivo			120.022,00	69.297,69

Objetivo

860004 Fortalecer a política municipal de educação permanente em saúde como eixo estruturante da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde de Palmas.

Unidade: 9500 - FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
860004001 Ampliar de 40% para 75% até 2021 o número de servidores envolvidos em processos de Educação Permanente em Saúde.	Municipal	Porcentagem	55,00	65,00	75,00
860004002 Realizar no mínimo 03 reuniões anuais do Colegiado Gestor do Sistema Integrado Saúde-Escola do Sistema Único de Saúde (SISE-SUS).	Municipal	Unidade	3,00	3,00	3,00
860004003 Monitorar e avaliar quadrimestralmente 100% dos programas e projetos de formação e iniciação científica vinculados ao Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.	Municipal	Porcentagem	100,00	100,00	100,00
860004011 Monitorar e avaliar anualmente 50% dos cenários de aprendizagem e de pesquisa no âmbito do SISE-SUS, regulados pela Fundação Escola de Saúde Pública.	Municipal	Porcentagem	50,00	50,00	50,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	2727	PPA-P-Fortalecimento das ações do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde	Ação fortalecida	Porcentagem	100	100	100	658.000,00	1.519.980,00
Valor total do objetivo								658.000,00	1.519.980,00

Objetivo

860005 Fortalecer as ações de inovação, pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo do sistema Único de Saúde, visando incrementar o desempenho do sistema.

Unidade: 9500 - FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
860005002 Desenvolver anualmente 01 Plano de Informação, Educação e Políticas de Comunicação do SUS.	Municipal	Unidade	1,00	1,00	1,00
860005003 Criar anualmente, 30 campanhas publicitárias e informativas para divulgar e fortalecer os serviços de saúde oferecidos para os usuários.	Municipal	Unidade	30,00	30,00	30,00
860005004 Implementar e manter 01 Comitê de Ética e Pesquisa da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.	Municipal	Unidade	1,00	1,00	1,00
860005005 Ofertar suporte científico e acadêmico anualmente a 100% dos pesquisadores que recebem fomento da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.	Municipal	Porcentagem	100,00	100,00	100,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	2721	PPA-P-Manutenção de recursos humanos da FESP	Servidor mantido	Unidade	49	53	59	1.924.300,00	4.442.924,10
Projeto	3131	Fomento às ações de Inovação, Ciência e Tecnologia em Saúde	Ação fomentada	Porcentagem	100	100	100	19.394.259,00	44.800.735,00
Valor total do objetivo								21.318.559,00	49.243.659,10

Área Temática: 03-Assistência Social

Programa: 1111-Desenvolvimento Social

Indicadores

Indicador	Unidade de Medida	Índice de referência	Índice 2019	Índice 2021
3700117804 Índice de satisfação dos usuários dos serviços de alimentação subsidiada	Porcentagem	0	80,00	100,00
3700117805 Índice de capacitação via Acessuas	Porcentagem	0	15,00	19,00
3700117807 Percentual de alcance do índice de atualização cadastral	Porcentagem	0	77,00	80,00
3700117808 Percentual de inseridos no CadÚnico em relação ao número potencial de famílias qualificadas	Porcentagem	0	72,00	75,00
3700117809 Índice de capacitação de servidores do Sistema Único do SUAS Municipal	Porcentagem	0	50,00	100,00
3700117810 Índice de gestão descentralizada do SUAS - IGD-SUAS	Porcentagem	0,64	0,70	1,00
3700117804 Índice de visitas domiciliares às crianças e adolescentes reintegradas ao convívio familiar nos últimos 06 meses	Porcentagem	0	100,00	100,00
3700117805 Índice de famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional acompanhadas pelo PAEFI	Porcentagem	0	80,00	100,00
3700117806 Índice de famílias inseridas no PAIF	Média	37	38,00	42,00
Recursos do Programa				
2019				
Despesa de Capital				
1.664.800,00				
Despesa Corrente				
16.070.823,00				
Total				
17.735.623,00				
2020-2021				
3.125.900,00				
33.713.768,22				
36.839.668,22				

Objetivo

370002 Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Unidade: 3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
370002004 Construir 02 equipamentos modernos e acessíveis para o funcionamento dos serviços de acolhimento institucional até 2020.	Centro	Unidade	1,00	1,00	0,00
370002005 Encaminhar 100% dos adolescentes, com idade igual ou superior a 14 anos, atendidos em cumprimento de medida sócio educativa em meio aberto, trabalho infantil e em acolhimento institucional para os programas de aprendizagem e/ou cursos de qualificação profissional até 2021.	Distritos Região Sul	Unidade			
	Centro	Porcentagem	80,00	90,00	100,00
	Região Norte Municipal	Unidade			
370002006 Cadastrar 100% das pessoas em situação de rua no município de Palmas no Cadastro Único até 2021.	Região Norte	Unidade			
	Distritos Região Sul	Porcentagem	40,00	60,00	100,00
	Centro	Unidade			
370002007 Realizar anualmente 03 campanhas e/ou mobilizações de conscientização para erradicação do trabalho infantil no município de Palmas.	Municipal	Unidade	3,00	3,00	3,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	1679	Construção de Unidades de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	Unidade construída	Unidade	1	1	0	400.800,00	402.500,00

Projeto	1684	Implementação dos serviços da Proteção Social Especial	Serviço implementado	Porcentagem	100	100	100	325.500,00	685.500,00
Atividade	2749	Manutenção dos serviços da Proteção Social Especial	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	860.303,00	1.963.000,00
Atividade	2755	Manutenção de recursos humanos da Proteção Social Especial	Servidor mantido	Unidade	93	100	100	3.804.681,00	7.781.000,00
Projeto	3093	Estruturação dos Conselhos Tutelares	Conselho estruturado	Unidade	4	5	5	33.500,00	89.100,00
Atividade	4428	Manutenção do recursos humanos dos Conselheiros Tutelares	Conselheiro mantido	Unidade	54	54	54	2.535.700,00	5.603.000,00
Atividade	4452	Cofinanciamento das Organizações da Sociedade Civil de Acolhimento Institucional	Cofinanciamento repassado	Unidade	4	4	4	150.000,00	325.000,00
Atividade	4468	Manutenção do Núcleo de Atendimento Integrado-NAI	Núcleo mantido	Unidade	0	1	1	0,00	25.000,00
Atividade	4485	Parceria com entidades de Organização da Sociedade Civil para Criança e Adolescente	Parceria realizada	Unidade	1	1	1	99.369,50	255.000,00
Atividade	4560	Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação Infantil-PETI	Programa mantido	Porcentagem	100	100	100	7.000,00	16.000,00
Atividade	4580	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	Conselho mantido	Unidade	1	1	1	57.000,00	112.500,00
Atividade	4603	Manutenção dos Conselhos Tutelares	Conselho mantido	Unidade	4	5	5	318.230,50	675.000,00
								Valor total do objetivo	8.592.084,00 17.932.600,00

Objetivo

370003 Fortalecer a proteção social básica com vistas à prevenir as situações de vulnerabilidade, risco social e pessoal, violação de direitos e ampliar a capacidade protetiva familiar e comunitária nos territórios de referência das unidades de proteção social (CRAS).

Unidade: 3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta		Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
370003002	Alcançar o índice de 85% de atualização cadastral no Programa Bolsa Família -PBF em 2019 e 90% até 2021.	Distritos Região Sul Centro	Porcentagem	85,00	90,00	90,00
370003004	Atingir anualmente, pelo menos 75% do potencial ativo de famílias inseridas no CadÚnico.	Região Norte Zona Rural Região Norte Zona Rural Distritos Região Sul	Porcentagem	75,00	75,00	75,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	3078	Implementação dos serviços da Proteção Social Básica	Serviço implementado	Porcentagem	100	100	100	169.200,00	347.000,00
Atividade	4395	Manutenção dos serviços da Proteção Social Básica	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	606.042,00	1.274.346,00
Atividade	4417	Gestão dos Benefícios Eventuais	Benefício garantido	Porcentagem	100	100	100	100.000,00	225.000,00
Atividade	4424	Manutenção dos Restaurantes Comunitários	Restaurante mantido	Unidade	2	2	2	2.817.278,00	5.900.000,00
Atividade	4425	Parceria com Organizações da Sociedade Civil para execução dos serviços sociais	Parceria realizada	Unidade	2	2	2	10.000,00	23.000,00
Atividade	4447	Manutenção do Programa Acessuas Trabalho	Programa mantido	Porcentagem	100	100	100	313.400,00	662.000,00
Atividade	4524	Manutenção dos recursos humanos da Proteção Social Básica	Servidor mantido	Unidade	126	126	126	4.095.819,00	8.420.722,22
Atividade	4573	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA	Conselho mantido	Unidade	1	1	1	10.000,00	23.000,00
Atividade	4592	Gestão do Índice de Gestão Descentralizado-IGD-PBF	Gestão realizada	Porcentagem	100	100	100	516.000,00	1.047.000,00
								Valor total do objetivo	8.637.739,00 17.922.068,22

Objetivo

370004 Fortalecer e qualificar a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e os mecanismos democráticos de participação e controle social.

Unidade: 3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta		Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
370004001	Modernizar o parque tecnológico do Sistema Único do SUAS Municipal em 2019.	Municipal	Unidade	1,00	0,00	0,00
370004002	Capacitar 100% dos servidores do Sistema Único do SUAS Municipal de 2019 a 2021.	Municipal	Porcentagem	50,00	25,00	25,00

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	2746	Apoio as atividades de gestão do trabalho e educação permanente do SUAS	Servidor capacitado	Unidade	180	275	360	110.000,00	144.500,00

Atividade	2756	Apoio as atividades de consolidação, organização, vigilância socioassistencial e gestão do SUAS	Atividade mantida	Porcentagem	100	100	100	372.800,00	785.000,00
Atividade	4394	Manutenção das atividades de controle social na gestão do SUAS	Conselho mantido	Unidade	1	1	1	23.000,00	55.500,00
								Valor total do objetivo	505.800,00 985.000,00

Área Temática: 04-Segurança Cidadã

Programa: 1112-Segurança Cidadã

Indicadores

Indicador	Unidade de Medida	Índice de referência	Índice 2019	Índice 2021
1200117901 Índice de ocorrências de furtos e roubos nos prédios públicos	Porcentagem	0,63	0,58	0,50
1200117902 Quantidade de ações preventivas realizadas	Unidade	633	1100,00	1500,00
1200117903 Índice de prédios públicos em situação de risco de desabamento mapeados	Porcentagem	0	50,00	100,00
1200117904 Índice de chamados via SIOP para combate a focos de incêndio	Porcentagem	118	10,00	20,00
1200117905 Índice de atendimento das ocorrências de perturbação da tranquilidade e ao sossego público pela Guarda Metropolitana de Palmas	Porcentagem	22	15,00	11,00

Recursos do Programa

2019

2020-2021

Despesa de Capital

615.500,00

1.388.905,00

Despesa Corrente

29.311.673,00

67.567.215,00

Total

29.927.173,00

68.956.120,00

Objetivo

120001 Promover o fortalecimento da segurança pública, da prevenção e respostas aos desastres naturais e tecnológicos, por meios do aumento da sensação de segurança, fiscalização, combate aos focos de incêndios, bem como o mapeamento das situações de riscos dos prédios públicos municipais.

Unidade: 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
120001001 Aumentar de 20 para 150 o número de câmeras de videomonitoramento de espaços públicos, até 2020.	Municipal	Unidade	120,00	150,00	0,00
120001002 Reduzir em 50% o percentual de ocorrências canceladas registradas no SIOP em 2017, partindo dos atuais 10% para 5% em 2021.	Municipal	Porcentagem	7,00	6,00	5,00
120001003 Implantar 01 Projeto Palmas Segura em até 2019.	Municipal	Unidade	1,00	0,00	0,00
120001004 Implantar 01 Projeto Canil, em 2019.	Centro	Unidade	1,00	0,00	0,00
120001005 Aumentar em até 237% a quantidade de ações preventivas realizadas, até 2021.	Municipal	Porcentagem	1.100,00	1.300,00	1.500,00
120001006 Reduzir em 20% o número de focos de incêndios, por meio de ações preventivas e de efetivo combate aos incêndios florestais e queimadas, até 2021.	Municipal	Porcentagem	10,00	15,00	20,00
120001007 Executar 100% do mapeamento das situações de riscos de prédios públicos, até 2021.	Municipal	Porcentagem	50,00	75,00	100,00
120001008 Implantar 04 base comunitária da Defesa Civil Municipal, até 2021.	Região Norte				
	Centro	Unidade	1,00	1,00	1,00
	Região Sul				
	Distritos				
120001009 Implantar 01 Projeto Mulher Segura, em 2019.	Municipal	Unidade	1,00	0,00	0,00
120001010 Reduzir em 50% o percentual de ocorrências de perturbação do sossego e da tranquilidade pública em relação ao total de ocorrências registradas em 2017, partindo dos atuais 22% para 11% em 2021.	Municipal	Porcentagem	15,00	13,00	11,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	2731	PPA-P-Manutenção do sistema de videomonitoramento de espaços públicos	Sistema mantido	Porcentagem	100	100	100	230.000,00	531.300,00
Atividade	2759	Prevenção e combate a crimes ambientais	Atividade realizada	Porcentagem	25	50	25	30.000,00	115.500,00
Atividade	4407	Manutenção da Junta Militar	Junta mantida	Porcentagem	100	100	100	1.000,00	2.310,00
Atividade	4474	Manutenção do operacional da GMP	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	854.023,00	1.878.546,00
Atividade	4512	Prevenção contra inundações e desastres	Prevenção realizada	Porcentagem	100	100	100	10.000,00	26.000,00
Atividade	4526	Manutenção de recursos humanos da Junta Militar	Servidor mantido	Unidade	5	5	5	382.000,00	792.420,00
Atividade	4529	Manutenção da escolinha de música da GMP	Escola mantida	Porcentagem	100	100	100	564.150,00	1.259.786,00
Atividade	4574	Manutenção de recursos humanos da GMP	Servidor mantido	Unidade	219	219	219	27.846.000,00	64.324.258,00
Atividade	4598	Prevenção e combate às queimadas	Atividade de prevenção realizada	Porcentagem	10	15	20	10.000,00	26.000,00
								Valor total do objetivo	30.309.173,00 69.748.540,00

Área Temática: 05-Inclusão Social e Defesa dos Direitos Humanos

Programa: 1113-Inclusão Social e Defesa dos Direitos

Indicadores

Indicador	Unidade de Medida	Índice de referência	Índice 2019	Índice 2021
3700118011 Índice de ampliação dos atendimentos aos idosos	Porcentagem	0	20,00	22,00
3700118012 Número de ações de prevenção contra a violência e ações de promoção de direitos da mulher	Unidade	0	6,00	0,00
3700118013 Índice de atendimento às mulheres vítimas de violência	Porcentagem	0	80,00	100,00
Recursos do Programa		2019	2020-2021	
Despesa de Capital		171.000,00	192.810,00	
Despesa Corrente		918.523,00	1.659.700,00	
Total		1.089.523,00	1.852.510,00	

Objetivo

370001 Fortalecer a cidadania, através de ações voltadas para a promoção, garantia e defesa de direitos humanos, possibilitando o protagonismo e o empoderamento da população, visando o desenvolvimento de uma cultura de respeito e dignidade para com todos os segmentos da população.

Unidade: 3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
370001001 Implantar 01 Centro de Referência dos Direitos Humanos no município até 2020.	Centro	Unidade	0,00	1,00	0,00
370001002 Assegurar espaço para o protagonismo e incidência dos Conselhos de Direitos através de espaço de discussão e fomento do controle social em 2019.	Região Sul	Unidade	1,00	0,00	0,00
370001003 Promover anualmente 07 campanhas/ações municipais de promoção da diversidade, da equidade e garantia de direitos no exercício de 2019 a 2021.	Distritos Região Sul Centro	Unidade	7,00	7,00	7,00
370001004 Promover em 2019, 07 ações intersetoriais que capacitem para o trabalho mulheres em situação de vulnerabilidade, contribuindo para sua autonomia financeira.	Região Norte Zona Rural Municipal	Unidade	7,00	0,00	0,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	2019	Meta Física 2020	Meta Física 2021	Meta Financeira 2019	Meta Financeira 2020-2021
Projeto	3055	Repasso financeiro a Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas do Estado do Tocantins	Repasso realizado	Unidade	1	0	0	30.000,00	0,00
Projeto	3056	Repasso financeiro ao Instituto ao Instituto QUEMDIRIA	Repasso realizado	Unidade	1	0	0	100.000,00	0,00
Projeto	3057	Repasso financeiro à Associação Beneficente e Cultural do Estado do Tocantins	Repasso realizado	Unidade	1	0	0	100.000,00	0,00
Projeto	3059	Repasso financeiro à Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE	Repasso realizado	Unidade	1	0	0	50.000,00	0,00
Projeto	3080	Construção da Casa dos Conselhos	Casa construída	Unidade	0	1	0	0,00	100.000,00
Projeto	3135	Implementação dos serviços referenciados à Política de Direitos Humanos	Serviço implementado	Porcentagem	100	100	100	66.023,00	141.200,00
Atividade	4497	Manutenção das atividades da Política de Direitos Humanos-PDH	Atividade mantida	Porcentagem	100	100	100	171.000,00	394.950,00
Atividade	4517	Parceria com entidades de Organização da Sociedade Civil	Parceria realizada	Unidade	2	2	2	264.500,00	569.000,00
Atividade	4548	Manutenção dos Conselhos de Defesa de Direitos	Conselho mantido	Unidade	5	5	5	98.000,00	224.350,00
Atividade	4610	Manutenção dos serviços à Pessoa Idosa	Serviço ofertado	Porcentagem	100	100	100	210.000,00	423.010,00

Valor total do objetivo 1.089.523,00 1.852.510,00

Área Temática: 06-Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Programa: 1114-Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Indicadores

Indicador	Unidade de Medida	Índice de referência	Índice 2019	Índice 2021
1600118101 Número de atletas apoiados	Unidade	0	70,00	100,00
1600118102 Número de pessoas atendidas nas Escolinhas de Iniciação Esportiva	Unidade	650	700,00	800,00
1600118103 Número de Escolinhas de iniciação esportiva mantidas e/ou apoiadas	Unidade	0	7,00	10,00
1600118104 Número de Centros de Treinamento Construídos	Unidade	0	1,00	0,50
7100118106 Avaliação dos Equipamentos de Cultura (AEC)	Conceito	Bom	4,00	5,00
7100118107 Avaliação das Políticas Culturais (APC)	Conceito	Regular	4,00	5,00
7100118108 Eficácia dos Editais de Cultura (EEC)	Porcentagem	0	90,00	100,00
7100118109 Participação na Produção Criativa Local (PPC)	Porcentagem	45	40,00	35,00
1600118110 Percentual de cidadãos idosos atendidos	Porcentagem	1	7,00	4,00
1600118111 Percentual de população atendida	Porcentagem	9	10,00	10,00
8900118114 Número de beneficiários atendido pelo programa Palmas Que Te Acolhe	Unidade	20	25,00	35,00
8900118115 Número de jovens capacitados pelo Programa Estação Juventude	Unidade	650	950,00	1050,00
8900118116 Índice de estudantes aprovados no vestibular	Porcentagem	00	50,00	70,00
Recursos do Programa		2019	2020-2021	
Despesa de Capital		1.237.911,76	2.899.590,67	
Despesa Corrente		8.634.288,24	174.562.808,31	
Total		9.872.200,00	177.462.398,98	

Objetivo

160001 Contribuir para o desenvolvimento da iniciação esportiva e de atletas em diversas modalidades em Palmas, por meio de incentivos e parcerias com entidades esportivas, infraestrutura e implementos adequados, visando inserir o município no cenário esportivo nacional e internacional de esporte amador e profissional, desde a base até o alto rendimento.

Unidade: 1600 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS

Meta		Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
01002	Construir 02 centros de treinamento esportivo e/ou paradesportivo, adaptados para diversas modalidades até 2019.	Municipal	Unidade	1,00	0,00	0,00
01003	Oferir no triênio apoio à 310 atletas com bolsas, ajuda de custo e passagens ou transporte.	Municipal	Unidade	70,00	80,00	100,00
01005	Ampliar o atendimento de pessoas nas escolinhas de iniciação esportiva chegando a 2500 atendimentos até 2021.	Municipal	Unidade	700,00	800,00	1.000,00
01007	Empreender 35 ações para captação de recursos, advindas do setor público e privados para fomento ao lazer e aos esportes até 2021.	Municipal	Unidade	10,00	12,00	13,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	2753	Apoio às ações Esportivas/Paradesportivas	Ação esportiva apoiada	Unidade	1	2	3	10.000,00	98.000,00
Projeto	3134	Construção de equipamentos esportivos	Equipamento construído	Unidade	1	1	1	681.400,00	1.534.000,00
Atividade	4409	Fomento a escolinhas de iniciação esportiva	Escolinha fomentada	Unidade	7	8	10	146.050,00	1.206.000,00
Atividade	4419	Apoio à atletas de Palmas	Atleta beneficiado	Unidade	70	70	80	112.000,00	155.749.000,00
Atividade	4507	Realização de eventos esportivos	Evento realizado	Unidade	110	120	130	664.750,00	1.766.000,00
					Valor total do objetivo 1.614.200,00 160.353.000,00				

Objetivo

160002 Promover a prática de atividades esportivas de participação, recreação e lazer, por meio de ações com enfoque nos aspectos educacionais, de inclusão social, econômicos, ambientais e de saúde com vistas a contribuir para a formação da cidadania e a melhoria da qualidade de vida no Município.

Unidade: 1600 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS

Meta		Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
160002001	Requalificar até 4 espaços públicos ligados à esporte e lazer, anualmente, até 2021.	Municipal	Unidade	4,00	4,00	4,00
160002002	Atender de 2019 a 2021 até 15% da população idosa por meio do esporte de participação, projetos, recreação e lazer.	Municipal	Porcentagem	7,00	4,00	4,00
160002004	Realizar e/ou apoiar cerca de 450 eventos esportivos amadores e/ou comunitários, de recreação e de lazer até 2021.	Municipal	Unidade	150,00	150,00	150,00
160002006	Viabilizar a participação dos servidores da pasta em 40 cursos de qualificação profissional inerentes à cada área de atuação, até 2021.	Municipal	Unidade	10,00	10,00	10,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	3084	Implantação de núcleos urbanos vida saudável - PELC	Núcleo implantado	Unidade	10	0	0	50.900,00	0,00
Atividade	4486	Manutenção dos equipamentos esportivos	Equipamento mantido	Unidade	40	40	40	7.800,00	579.000,00
					Valor total do objetivo 58.700,00 579.000,00				

Objetivo

710001 Promover e assegurar o acesso e a democratização aos bens e serviços culturais, fomentando as diversas linguagens artístico-culturais, por meio da preservação da memória e do patrimônio material e imaterial, apoio e realização de eventos, editais de cultura e aprimoramento dos equipamentos culturais.

Unidade: 7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

Meta		Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
710001001	Apoiar 40 projetos culturais até 2021.	Municipal	Unidade	10,00	10,00	10,00
710001002	Lançar 30 editais de cultura até 2021.	Municipal	Unidade	8,00	7,00	8,00
710001003	Manter em funcionamento, anualmente, 12 equipamentos culturais até 2019, e 13 até 2021.	Região Norte	Unidade	12,00	13,00	13,00
		Distritos				
		Região Sul				
		Centro				
710001004	Promover 04 seminários e/ou fóruns para difusão da política de fomento da cultura no município de Palmas até 2021.	Municipal	Unidade	1,00	1,00	1,00
710001006	Implantar 01 conjunto de novas tecnologias conectadas à política cultural até 2020.	Municipal	Unidade	0,00	1,00	0,00
710001007	Desenvolver e promover a circulação de 10 produtos culturais da Fundação Cultural de Palmas, anualmente, até 2021.	Municipal	Unidade	10,00	10,00	10,00
710001008	Apoiar 12 Projetos da Rede de Pontos de Cultura do município de Palmas até 2021.	Municipal	Unidade	3,00	3,00	3,00
710001009	Implantar o Parque das Artes até o ano de 2020.	Centro	Unidade	0,00	1,00	0,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	1678	Implantação do parque das artes	Parque implantado	Unidade	1	0	0	260.000,00	0,00
Atividade	2723	PPA-P-Promoção de editais de incentivo à cultura – PROMIC	Editais lançados	Unidade	1	1	1	694.100,00	1.450.000,00
Atividade	2726	PPA-P-Realização do Arraiá da Capital	Evento realizado	Unidade	1	1	1	2.520.000,00	5.547.000,00
Projeto	3052	Repasso financeiro ao Instituto Cultural Musical Vida Nova	Repasso realizado	Unidade	1	0	0	187.000,00	0,00

Projeto	3089	Implantação de inovação tecnológica	Tecnologia implantada	Unidade	0	1	0	0,00	50.000,00
Projeto	3101	Fortalecimento da rede de pontos de cultura	Rede fortalecida	Unidade	3	3	3	110.000,00	253.000,00
Projeto	3136	Repasso financeiro a Associação Social Jesus de Nazaré	Repasso realizado	Unidade	1	0	0	100.000,00	0,00
Atividade	4422	Manutenção dos espaços de cultura e entretenimento	Espaço mantido	Unidade	12	13	13	347.050,00	753.000,02
Atividade	4446	Apoio a projetos e eventos culturais	Projeto apoiado	Unidade	10	10	10	1.031.200,00	2.247.000,00
Atividade	4448	Manutenção dos equipamentos culturais	Espaço mantido	Unidade	12	13	13	340.000,00	747.000,00
Atividade	4451	Promoção e apoio a projetos culturais	Projeto desenvolvido	Unidade	10	10	10	517.050,00	1.067.000,00
Atividade	4588	Desenvolvimento de projetos de difusão cultural	Projeto desenvolvido	Unidade	10	10	10	1.050.000,00	2.390.000,00
Valor total do objetivo								7.156.400,00	14.504.000,02

Objetivo

890001 Contribuir para o desenvolvimento, crescimento profissional, cultural e intelectual dos jovens, e o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, por meio do fortalecimento das políticas públicas de juventude e colaborar com a articulação intersectorial das políticas públicas de álcool e outras drogas, de forma a gerar mecanismos que possibilitem a garantia de direitos, através do fortalecimento da prevenção e redução de danos.

Unidade: 8900 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS

Meta		Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
890001001	Estruturar e apoiar anualmente, em 100%, as ações dos Conselhos Municipais de Juventude e de Políticas sobre Álcool e outras Drogas.	Municipal	Porcentagem	100,00	100,00	100,00
890001002	Ampliar o quantitativo de jovens no Projeto Cartão do Estudante de 800 para 1100 até 2021.	Municipal	Unidade	900,00	1.000,00	1.100,00
890001004	Promover a capacitação de 1.000 jovens anualmente pelo projeto Estação Juventude.	Municipal Região Sul	Unidade	1.000,00	1.000,00	1.000,00
890001005	Ampliar o quantitativo de estudantes atendidos pelo o Cursinho Pré-Vestibular Comunitário, em parceria com instituições de ensino e organizações da sociedade civil de 400 para 700 até 2021.	Municipal Região Sul	Unidade	500,00	600,00	700,00
890001006	Promover a inserção social de 110 pessoas em situação de rua que apresentam demandas quanto ao uso problemático de álcool e outras drogas até 2021.	Municipal	Unidade	25,00	30,00	35,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	2758	Execução do Programa juventude conectada	Programa executado	Unidade	10	12	14	31.000,00	71.610,00
Projeto	3054	Repasso financeiro a Associação Beneficente de Mefibosete	Repasso realizado	Unidade	1	0	0	140.000,00	0,00
Projeto	3058	Repasso financeiro à Casa de Recuperação e Reeducação - CRER	Repasso realizado	Unidade	1	0	0	30.000,00	0,00
Atividade	4400	Promoção de cursos aos jovens palmenses	Jovem beneficiado	Unidade	500	600	700	88.500,00	204.435,00
Atividade	4406	Gestão da política sobre drogas	Política implantada	Porcentagem	20	25	30	22.000,00	60.820,00
Atividade	4510	Auxílio cartão do estudante	Estudante beneficiado	Unidade	900	1.000	1.100	234.000,00	540.540,00
Atividade	4535	Manutenção do Programa Estação Juventude	Programa mantido	Unidade	1.000	1.000	1.000	442.200,00	1.021.481,96
Atividade	4577	Manutenção do Palmas que te acolhe	Pessoa atendida	Unidade	25	30	35	55.200,00	127.512,00
Valor total do objetivo								1.042.900,00	2.026.398,96

Eixo: Desenvolvimento Produtivo

Área Temática: 07-Agricultura e Aquicultura

Programa: 1115-Agricultura e Aquicultura

Indicadores

Indicador	Unidade de Medida	Índice de referência	Índice 2019	Índice 2021
3300118201 Índice de produtores na atividade agrícola no município	Porcentagem	50	100,00	100,00
3300118202 Famílias atendidas com assistência técnica e extensão rural	Porcentagem	950	20,00	20,00
3300118203 Satisfação dos usuários das feiras do município	Porcentagem	50	10,00	10,00
Recursos do Programa		2019	2020-2021	
Despesa de Capital		2.597.800,00	2.713.000,00	
Despesa Corrente		11.069.400,00	3.520.209.700,00	
Total		13.667.200,00	3.522.922.700,00	

Objetivo

330001 Fomentar a assistência técnica e extensão rural com acompanhamento e orientação do manejo correto para produção de pescado, visando o crescimento sustentável, garantindo a geração de emprego e renda.

Unidade: 3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Meta		Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021			
330001002	Capacitar anualmente 100 pessoas, sendo 50 aquicultores relacionados ao cultivo de peixe de forma sustentável e 50 pescadores para pesca legal, de 2019 a 2021.	Municipal	Unidade	100,00	100,00	100,00			
330001003	Proporcionar anualmente Assistência Técnica e Extensão Rural a 50 aquicultores e 50 pescadores de 2019 a 2021.	Municipal	Unidade	100,00	100,00	100,00			
330001004	Apoiar e realizar 02 eventos anualmente para promover a produção do pescado.	Municipal	Unidade	2,00	2,00	2,00			
Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	2736	PPA-P-Fomento na produção de pescado	Produção incentivada	Unidade	50	50	50	100.000,00	260.000,00
Atividade	4410	Apoio a instalação de agroindústria	Atividade apoiada	Unidade	3	3	2	255.000,00	223.000,00
Atividade	4553	Apoio aos aquicultores e pescadores de Palmas	Apoio realizado	Porcentagem	100	100	100	269.000,00	595.000,00
Valor total do objetivo								624.000,00	1.078.000,00
Objetivo									
330002	Promover políticas públicas agropecuária do município, proporcionando aos pequenos e médios produtores rurais, melhores condições de produção para geração de emprego e renda.								
Unidade: 3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL									
Meta		Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021			
330002001	Garantir anualmente a manutenção de 4.100 km das estradas vicinais e de acesso, priorizando acessibilidade aos ônibus escolares até 2021.	Municipal	Quilômetro	4.100,00	4.100,00	4.100,00			
330002002	Implantar anualmente, 03 hortas comunitárias no perímetro urbano e rural de Palmas de 2019 a 2021.	Municipal	Unidade	3,00	3,00	3,00			
330002003	Capacitar anualmente, 18 técnicos da SEDER.	Municipal	Unidade	18,00	18,00	18,00			
330002004	Promover e apoiar a realização de 29 eventos com temas voltados à produção agropecuária, administração rural e conservação ambiental até 2021.	Municipal	Unidade	6,00	8,00	10,00			
330002005	Implantar 17 unidades demonstrativas técnicas até 2021 e utilizá-las para a realização de dia de campo e treinamentos aos produtores rurais e aos técnicos.	Municipal	Unidade	5,00	5,00	5,00			
330002006	Subsidiar o transporte de 4.000 toneladas de insumos agrícolas (calcário, adubos químicos e orgânicos, palha de arroz) para os produtores e aquicultores do município até 2021.	Municipal	Tonelada	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
330002007	Apoiar a instalação de 09 agroindústrias até 2021.	Municipal	Unidade	3,00	3,00	2,00			
330002008	Aumentar a produtividade dos rebanhos leiteiros de 15 produtores assistidos no período chuvoso, passando da média de 08 litros dia/vaca para 11 litros até 2021.	Municipal	Litro	9,00	10,00	11,00			
330002009	Realizar anualmente, 02 campanhas educativas voltadas aos produtores rurais no sentido de sensibilizá-los a reduzir às práticas de queimadas, desmatamento e descarte incorreto de lixo até 2021.	Municipal	Unidade	2,00	2,00	2,00			
Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	2713	PPA-P-Manutenção de hortas comunitárias	Horta mantida	Unidade	21	22	23	95.000,00	191.000,00
Atividade	2725	PPA-P-Apoio aos produtores rurais	Produtor apoiado	Unidade	20	20	20	965.200,00	1.000.000,00
Atividade	2733	PPA-P-Construção de poços	Poço construído	Unidade	3	3	3	1.029.300,00	1.748.000,00
Atividade	2740	PPA-P-Manutenção de estradas vicinais	Estrada mantida	Quilômetro	4.100	4.100	4.100	5.201.000,00	3.508.655.000,00
Atividade	2745	PPA-P-Subsídio para correção do solo	Subsídio concedido	Tonelada	1.000	1.000	1.000	55.000,00	128.000,00
Projeto	3119	Implantação de hortas comunitárias e empreendedoras	Horta implantada	Unidade	3	3	3	80.000,00	255.000,00
Atividade	4387	Manutenção de recursos humanos da extensão rural	Servidor mantido	Unidade	29	29	29	2.643.900,00	6.195.000,00
Atividade	4537	Promoção e participação de eventos	Evento promovido	Unidade	15	15	15	70.000,00	220.000,00
Valor total do objetivo								10.139.400,00	3.518.392.000,00
Objetivo									
330003	Fomentar a comercialização e o abastecimento sustentável da produção local, como forma de assegurar a geração de emprego e renda, cultura e lazer, além de otimizar o acesso da população a alimentos com qualidade e segurança alimentar.								
Unidade: 3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL									
Meta		Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021			
330003001	Manter 8 prédios públicos das feiras cobertas até 2019 e 9 prédios em 2020 e 2021.	Municipal	Unidade	8,00	9,00	9,00			
330003001	Construir 1 feira coberta no Setor Santa Bárbara até 2020.	Região Sul	Unidade	0,00	1,00	0,00			
330003002	Oferecer 8 capacitações técnica aos colaboradores da diretoria de abastecimentos das Feiras Cobertas até 2021.	Municipal	Unidade	2,00	2,00	2,00			
330003003	Ofertar 2 capacitações, anualmente, aos produtores feirantes que atuam nas feiras cobertas até 2021.	Municipal	Unidade	2,00	2,00	2,00			
330003004	Reformar 06 espaços das feiras coberta até 2020.	Municipal	Unidade	2,00	2,00	0,00			
330003005	Construir 1 Feira coberta no setor Taquaralto até 2019.	Região Sul	Unidade	1,00	0,00	0,00			
Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	1681	Construção da feira coberta de Taquaralto	Feira construída	Unidade	1	0	0	700.000,00	0,00
Atividade	4445	Revitalização e fortalecimento das feiras cobertas do município	Feira revitalizada	Unidade	8	9	9	1.650.000,00	2.155.000,00
Atividade	4544	Manutenção de recursos humanos das feiras cobertas	Servidor mantido	Unidade	18	18	18	553.800,00	1.297.700,00
Valor total do objetivo								2.903.800,00	3.452.700,00

Área Temática: 08-Desenvolvimento Econômico
Programa: 1116-Economia Empreendedora e Inovação

Indicadores

Indicador	Unidade de Medida	Índice de referência	Índice 2019	Índice 2021
1400118501 Taxa de ocupação turística, comparecida no município de Palmas	Porcentagem	35	43.00	49.00
2600118502 Número de postos de trabalho	Unidade	330	810.00	1983.00
2600118503 Renda do empreendedor de economia solidária	Unidade	937.00	1539.98	2530.99
2600118504 Número de postos de trabalho via MEI	Unidade	3000	3320.00	3674.00
2600118504 Índice de empresas instaladas e em funcionamento	Porcentagem	25	40.00	30.00
2600118505 Número de empregos gerados pelas empresas instaladas	Unidade	02	10.00	12.00
Recursos do Programa		2019	2020-2021	
Despesa de Capital		1.467.700,00	3.477.000,00	
Despesa Corrente		1.430.200,00	202.457.570,00	
Total		2.897.900,00	205.934.570,00	

Objetivo

260002 Tornar Palmas uma cidade competitiva e atrativa nas diversas áreas da economia por meio do fomento, de ações estruturantes e da implantação de projetos que resultem na otimização dos serviços públicos e melhoria da competitividade, rentabilidade e qualidade das empresas.

Unidade: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
260002001 Revitalizar o Rodoshopping de Palmas até 2021.	Centro	Porcentagem	20,00	20,00	10,00
260002001 Efetivar 100% o aproveitamento das potencialidades logísticas de Palmas, por meio de incentivos e/ou implantação de Portos Secos, Centro de Apoio Logístico e Parques Tecnológicos, até 2021.	Municipal	Porcentagem	25,00	25,00	50,00
260002004 Realizar por meio do Centro de Apoio Empresarial de Palmas (CAEP) em média 2500 atendimentos entre empreendedores, empresários e investidores com assessoria técnica em constituição de novos empreendimentos e treinamentos em diversas áreas com crescimento médio de 5% anualmente até 2021.	Municipal	Unidade	2.625,00	2.756,00	2.894,00
260002005 Ofertar anualmente qualificação Profissional para 200 pessoas até 2021.	Municipal	Unidade	200,00	200,00	200,00
260002006 Incentivar a implantação de 04 empreendimentos estratégicos até 2021.	Municipal	Unidade	1,00	1,00	1,00
260002007 Intermediar Mão de Obra para 1500 vagas anualmente, até 2021.	Municipal	Unidade	1.500,00	1.500,00	1.500,00
260002008 Capacitar e/ou intermediar capacitação para 85 empresários por ano com crescimento médio de 5% ao ano em áreas diversas com foco especial para gestão empresarial, até 2021.	Municipal	Unidade	89,00	94,00	98,00
260002009 Formalizar a constituição em média de 850 empresas, por meio do MEI (micro empreendedor individual), com crescimento médio de 5% ao ano até 2021.	Municipal	Unidade	892,00	937,00	984,00
260002010 Fomentar 01 Horta Empreendedora anualmente até 2021.	Municipal	Unidade	1,00	1,00	1,00
260002010 Fortalecer anualmente 100% as cadeias produtivas locais (urbanas e rurais) incorporando transformações tecnológicas, processo de gestão para setores privados e públicos, agregando valor aos produtos e serviços gerados em Palmas.	Municipal	Porcentagem	100,00	100,00	100,00
260002012 Conceder no mínimo 100 microcréditos anualmente.	Municipal	Unidade	100,00	100,00	100,00
260002013 Implantação de 100 food trucks nas praças internas das quadras da capital.	Região Norte Centro	Unidade	100,00	100,00	100,00
260002014 Fomentar 100% a integração entre equipamentos considerados vetores de crescimento econômico, dentre outros, Parque Tecnológico Norte, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-EMBRAPA, Aeroporto de Palmas, Parque Tecnológico Sul, a Região de Planejamento de Interesse Logístico e áreas industriais, até 2020.	Municipal	Porcentagem	50,00	50,00	0,00
260002015 Regularizar e promover a implantação de 25 empreendimentos no segmento de comidas típicas regionais até 2020.	Municipal	Unidade	15,00	10,00	0,00
260002016 Prospectar a captação anual de recursos provenientes dos setores públicos e privados para a viabilização de projetos estratégicos no município de Palmas.	Municipal	Unidade	1,00	1,00	1,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	3148	Revitalização do Rodoshopping	Rodoshopping revitalizado	Porcentagem	20	20	10	6.000,00	108.000,00
Atividade	4463	Manutenção do Bem Cidadão	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	45.000,00	90.000,00
Atividade	4478	Manutenção dos recursos humanos do Bem Cidadão	Servidor mantido	Unidade	2	6	6	64.100,00	162.000,00
Atividade	4591	Incentivo à implantação de empreendimentos estratégicos	Fomento realizado	Porcentagem	100	100	100	426.300,00	200.750.600,00
Atividade	4609	Assessoria aos empreendedores por meio do CAEP	Assessoramento realizado	Unidade	2.625	2.756	2.894	25.000,00	50.000,00
Valor total do objetivo 566.400,00 201.160.600,00									

Área Temática: 09-Turismo

Objetivo

140001 Estimular o turismo local, desenvolvendo o setor como atividade econômica sustentável relevante na geração de emprego e renda com inclusão social.

Unidade: 1400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
140001001 Ampliar a sinalização turística em 100% até 2021.	Municipal	Porcentagem	25,00	25,00	25,00
140001002 Disponibilizar anualmente 01 calendário de eventos online.	Municipal	Unidade	1,00	1,00	1,00
140001003 Ofertar 02 capacitações anualmente aos profissionais do trade turístico.	Municipal	Unidade	2,00	2,00	2,00
140001004 Promover 18 eventos com efetividade de fomento para o turismo até 2021.	Municipal	Unidade	6,00	6,00	6,00

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	2730	PPA-P-Realização de eventos geradores de fluxo turístico	Evento realizado	Unidade	6	6	6	248.600,00	574.966,00

Projeto	3105	Revitalização da infraestrutura dos atrativos turísticos de Palmas	Infraestrutura revitalizada	Unidade	4	4	0	40.000,00	44.000,00
Projeto	3149	Estruturação do Polo Turístico de Taquaruçu	Polo estruturado	Unidade	1	0	0	15.000,00	0,00
Projeto	3152	Implantação do Sistema de Informações Turísticas - SISTUR	Sistema implantado	Unidade	1	0	0	60.500,00	0,00
Atividade	4459	Realização do Festival Gastronômico de Taquaruçu	Evento cultural realizado	Unidade	1	1	1	1.010.000,00	2.330.000,00
Atividade	4545	Manutenção da infraestrutura e atrativos turísticos de Palmas	Infraestrutura mantida	Porcentagem	100	100	100	40.000,00	92.400,00
Atividade	4554	Qualificação da mão de obra para o turismo	Capacitação realizada	Unidade	2	2	2	23.000,00	53.130,00
Atividade	4557	Realização do Palmas capital da fé	Evento realizado	Unidade	1	1	1	1.005.000,00	2.269.123,00
Atividade	4564	Apoio a divulgação turística de Palmas	Turismo divulgado	Porcentagem	100	100	100	40.000,00	92.400,00
Atividade	4569	Realização da temporada de férias	Evento realizado	Unidade	1	1	1	450.000,00	1.033.300,00
								Valor total do objetivo	2.932.100,00 6.489.319,00

Área Temática: 010-Empreendedorismo**Objetivo**

260001 Fomentar o processo de geração e aplicação de novos conhecimentos, a partir de uma forte interação com o sistema produtivo e com a sociedade, por meio de ações que estimulem o desenvolvimento social e econômico sustentável proporcionando ambiente favorável para a atração, constituição e fixação de empreendimentos tradicionais, inovadores e coletivos na cidade de Palmas.

Unidade: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

Meta		Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
260001001	Implantar 100% o Centro de Inovação - CITS, para abrigar um conjunto de atividades de comercialização, formação, assessoria técnica, incubação e articulação local da Economia Solidária, até 2019.	Municipal	Porcentagem	50,00	0,00	0,00
260001002	Desenvolver até 2021, ações de incubação de até 08 empreendimentos até 2021.	Municipal	Unidade	1,00	1,00	1,00
260001003	Capacitar 15 empreendedores em economia solidária anualmente até 2021.	Municipal	Unidade	15,00	15,00	15,00
260001004	Capacitar 20 novos empreendedores coletivos do segmento do vestuário no período de 04 anos, com um quantitativo mínimo de 05 empreendedores por ano.	Municipal	Unidade	5,00	5,00	5,00
260001005	Implantar em 100% a usina da moda do segmento de vestuário até 2019.	Municipal	Porcentagem	50,00	0,00	0,00
260001006	Desenvolver ações de assessoria à 60 empreendimentos pelo período de 04 anos com atendimento mínimo de 15 empreendimentos anuais voltados para a economia solidária até 2021.	Municipal	Unidade	15,00	15,00	15,00
260001007	Construir 01 Centro Tecnológico de Palmas - CETEP, até 2020.	Municipal	Porcentagem	50,00	50,00	0,00
260001008	Reestruturar em 75% o Polo Eco Industrial e Atacadista de Palmas e Distrito Industrial de Taquaruçu - DIT de 2019 a 2021.	Municipal	Porcentagem	25,00	25,00	25,00
260001009	Ampliar em 100% a agenda da Feira do Bosque para o Parque Cesamar e Graciosa até 2020.	Municipal	Porcentagem	50,00	50,00	0,00
260001010	Regularizar 100% a atividade dos feirantes que exercem atividade comercial nas feiras livres de Palmas até 2020.	Municipal	Porcentagem	50,00	50,00	0,00
260001011	Ofertar 06 cursos de capacitação para os feirantes que exercem atividade comercial nas feiras livres da capital, sendo no mínimo 02 cursos por ano.	Municipal	Unidade	2,00	2,00	2,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	1688	Revitalização da Praia do Prata	Praia revitalizada	Porcentagem	100	0	0	13.000,00	0,00
Atividade	2750	Fomento à atividade econômica nas Feiras	Atividade fomentada	Porcentagem	30	40	30	27.000,00	54.000,00
Projeto	3082	Reestruturação do Polo Industrial e Atacadista	Polo reestruturado	Porcentagem	25	25	25	103.000,00	206.000,00
Projeto	3100	Implantação de Centros Tecnológicos	Centro implantado	Porcentagem	50	50	0	190.000,00	165.520,00
Projeto	3153	Implantação da Avenida Gastronômica da Região Norte de Palmas	Avenida implantada	Unidade	1	0	0	62.000,00	0,00
Atividade	4397	Assessoria à empreendimentos solidários	Empreendimento assessorado	Unidade	15	15	15	25.000,00	50.000,00
Atividade	4427	Incentivo a inovação e ao desenvolvimento econômico	Projeto incentivado	Porcentagem	100	100	100	21.900,00	43.800,00
Atividade	4502	Manutenção dos recursos humanos do Banco do Povo	Servidor mantido	Unidade	9	9	9	420.900,00	891.650,00
Atividade	4593	Concessão de microcréditos	Microcrédito concedido	Unidade	100	100	100	1.372.700,00	3.246.000,00
								Valor total do objetivo	2.235.500,00 4.656.970,00

Objetivo

260003 Promover o Desenvolvimento Econômico e Social através da geração de emprego e renda por meio da Criação e Implantação de espaços comerciais em áreas públicas que estejam abandonados e /ou ociosas.

Unidade: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

Meta		Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
260003002	Selecionar 100% dos empreendedores interessados a se instalar no Centro Comercial Popular de Palmas - CECOP NORTE até 2021.	Região Norte	Porcentagem	50,00	25,00	25,00
260003003	Implantar 100% a praça do Chambari até 2020.	Região Norte	Porcentagem	50,00	50,00	0,00

Ações Orçamentárias		Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira			
Tipo	Cód.	Ação	Produto	2019	2020	2021	2019	2020-2021	
Projeto	1689	Implantação do Projeto Palmas Tradição	Projeto implantado	Porcentagem	50	50	0	75.000,00	75.000,00
Atividade	2754	Reorganização da Ocupação do Centro Comercial Popular de Palmas - CECOP NORTE	CECOP reorganizado	Porcentagem	50	25	25	21.000,00	42.000,00
								Valor total do objetivo	96.000,00 117.000,00

Elxo:Gestão Pública Participativa e Governança Municipal
 Área Temática: 011-Gestão Moderna, Transparente e Participativa
 Programa: 1117-Gestão Moderna, Transparente e Participativa

Indicadores

Indicador	Unidade de Medida	Índice de referência	Índice 2019	Índice 2021
9300118601 Índice de demandas publicitárias atendidas	Porcentagem	54	55,00	80,00
2700118607 Índice de arrecadação	Porcentagem	1,56	25,00	25,00
9300118609 Índice de satisfação do atendimento aos cidadãos	Porcentagem	0	80,00	90,00
6100118610 Índice de Concessão de Benefício Previdenciário dentro do prazo	Porcentagem	70	80,00	100,00
2300118610 Percentual de regularização do imobiliário municipal	Porcentagem	0	18,00	50,00
2300118611 Percentual de processos analisados	Porcentagem	0	25,00	25,00
8500118616 Eficiência das capacitações ofertadas	Porcentagem	79	80,00	80,00
2500118618 Índice de Absenteísmo por Adoecimento de Servidores e Funcionários Públicos Municipais	Porcentagem	-	45,00	20,00
9300118618 Percentual de atendimento realizado	Porcentagem	80	90,00	100,00
2500118619 Nível de desempenho dos servidores	Média	-	7,00	9,00
2500118620 Número de Perícias Médicas, Laudos e Pareceres	Unidade	0	250,00	480,00
2500118621 Avaliação de desempenho do servidor	Média	-	70,00	90,00
2100118601 Índice de parcerias estratégicas	Porcentagem	8	25,00	50,00
1300118601 Tempo médio p/emissão de despacho nos Processos Administrativos Disciplinares-PAD (ordinário e sumário) com relatório final conclusivo das Comissões Processantes - Corregedoria Geral	Dia	50	48,00	46,00
1300118602 Índice de eficiência na aplicação dos recursos públicos	Porcentagem	40	44,00	48,00
9600118603 Índice de ferramenta implantada	Porcentagem	20	25,00	25,00
Recursos do Programa		2019	2020-2021	
Despesa de Capital		4.056.125,00	19.029.345,10	
Despesa Corrente		42.865.168,00	77.398.419,72	
Total		46.921.293,00	96.427.764,82	

Objetivo

130002 Buscar o incremento de mecanismos e ferramentas que promovam a eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos valores públicos municipais com vistas à maximização dos benefícios almejados pela sociedade palmense.

Unidade: 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
130002001 Modernizar em 100% as atividades da Corregedoria, da Controladoria, da Ouvidoria até 2021.	Municipal	Porcentagem	30,00	20,00	20,00
130002002 Estruturar em 100% os Núcleos Especializados da Corregedoria, da Controladoria e da Ouvidoria até 2021.	Municipal	Porcentagem	30,00	20,00	20,00
130002003 Realizar, até 2021, 07 Workshops temáticos com as equipes das unidades gestoras, visando aprimorar a fiscalização e acompanhamento dos processos, convênios e contratos.	Municipal	Unidade	2,00	2,00	2,00
130002004 Revisar, em 2019, 100% da legislação Municipal de Transparência.	Municipal	Porcentagem	100,00	0,00	0,00
130002005 Modernizar em 100%, os serviços do Portal da Transparência até 2021.	Municipal	Porcentagem	30,00	20,00	20,00
130002006 Implantar em 100%, no Portal da Transparência, o Projeto Unidades de Ensino Transparente até 2021.	Municipal	Porcentagem	30,00	20,00	20,00
130002007 Adotar 01 código de ética no âmbito municipal em 2019.	Municipal	Unidade	1,00	0,00	0,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	1690	Elaboração do código de ética	Código elaborado	Unidade	1	0	0	26.000,00	0,00
Projeto	1694	Modernização Institucional	Instituição modernizada	Porcentagem	30	30	20	3.000,00	6.930,00
Valor total do objetivo								29.000,00	6.930,00

Objetivo

210001 Promover a institucionalização de instrumentos legais que viabilizem intercâmbios públicos (arranjos institucionais), visando ao atinamento sistêmico dos instrumentos de planejamento do município de Palmas com os demais documentos norteadores das Políticas Públicas Internacionais, Nacionais e Estaduais. É um programa que orienta possibilidades, arranjos institucionais e políticos.

Unidade: 2100 - GABINETE DO PREFEITO

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
210001001 Firmar 08 arranjos institucionais (parcerias) até 2021.	Municipal	Unidade	2,00	2,00	4,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	1677	Formalização de intercâmbios públicos	Parceria firmada	Unidade	2	2	4	14.900,00	34.419,00
Atividade	2757	Promoção de intercâmbio de conhecimento	Pessoa capacitada	Unidade	25	30	45	700,00	1.612,00
Valor total do objetivo								15.600,00	36.031,00

Objetivo

230001 Proporcionar uma gestão eficiente e defesa do município com intuito de reduzir a litigiosidade, através da ampliação da cobrança de créditos, da inteligência fiscal e do mapeamento das áreas de interesse do município de Palmas.

Unidade: 2300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
230001002 Analisar 100% dos processos administrativos dentro do prazo de até 15 dias por processo até 2021.	Municipal	Porcentagem	45,00	25,00	10,00
230001004 Mapear 100% dos processos judiciais e extrajudiciais até 2021.	Municipal	Porcentagem	25,00	30,00	30,00
230001005 Mapear 100% do Patrimônio Imobiliário do Município até 2021.	Municipal	Porcentagem	20,00	20,00	50,00
230001006 Promover 100% a execução fiscal em dívida ativa até 2021.	Municipal	Porcentagem	25,00	25,00	25,00
230001007 Incorporar 100% dos bens imóveis recebidos até 2021.	Municipal	Porcentagem	25,00	25,00	25,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	2743	PPA-P-Mapeamento do patrimônio imobiliário	Patrimônio imobiliário mapeado	Porcentagem	35	15	35	360.000,00	830.610,00

Projeto	3133	Aparelhamento institucional	Unidade aparelhada	Porcentagem	40	10	0	700.000,00	770.000,00
								Valor total do objetivo	1.060.000,00 1.600.610,00

Objetivo

250001 Ampliar a capacidade de avaliar, direcionar e monitorar a gestão das políticas e serviços públicos, aprimorando o processo de desenvolvimento humano e organizacional, melhorando a gestão patrimonial, material e da frota do poder executivo municipal para atender de forma efetiva às necessidades e demandas da população.

Unidade: 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
250001001 Implantar em 100%, o sistema integrado de recursos humanos até 2021.	Municipal	Porcentagem	20,00	30,00	40,00
250001002 Revisar em 100%, os planos de cargos, carreiras e vencimentos até 2021.	Municipal	Porcentagem	15,00	30,00	40,00
250001003 Aprimorar, consolidar e fortalecer em 100%, o modelo de meritocracia adotado até 2021.	Municipal	Porcentagem	25,00	25,00	25,00
250001004 Aprimorar em 100%, o processo de avaliação periódica de desempenho dos servidores públicos municipal, até 2021.	Municipal	Porcentagem	25,00	25,00	25,00
250001005 Instituir em 100%, do Plano de Segurança documental e funcional dos servidores até 2021.	Municipal	Porcentagem	30,00	35,00	20,00
250001006 Instituir em 100%, o Sistema Municipal de Planejamento, monitoramento e avaliação até 2021.	Municipal	Porcentagem	25,00	15,00	10,00
250001007 Reformular, aperfeiçoar e consolidar em 100%, o website contemplando serviços e informações de interesse dos servidores públicos municipais até 2021.	Municipal	Porcentagem	35,00	15,00	20,00
250001008 Implantar, até 2021, 100% do monitoramento e acompanhamento, em tempo real, da execução orçamentária da gestão municipal.	Municipal	Porcentagem	25,00	25,00	50,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	1692	Atualização das políticas de valorização	Política de valorização atualizada	Porcentagem	100	0	0	7.200.300,00	0,00
Projeto	1693	Aprimoramento da Gestão Contábil Municipal	Gestão aprimorada	Porcentagem	100	0	0	32.000,00	0,00
Projeto	3107	Modernização dos planos de cargos e carreiras	Plano modernizado	Porcentagem	40	30	30	42.000,00	36.805,00
Projeto	3129	Aprimoramento da gestão do Ciclo de Planejamento	Gestão aprimorada	Porcentagem	35	25	25	125.000,00	130.000,00
Atividade	4434	Manutenção do patrimônio e almoxarifado	Unidade mantida	Unidade	1	1	1	496.685,00	979.723,12
Atividade	4499	Bonificação por competência com foco em resultados	Programa implementado	Unidade	1	1	1	1.000,00	2.300,00
Atividade	4568	Manutenção da Garagem Central	Garagem mantida	Porcentagem	100	100	100	308.785,00	616.521,70
								Valor total do objetivo	35.280.070,02 1.839.349,82

Objetivo

270001 Aprimorar a eficiência, eficácia e transparência da gestão tributária e fiscal, contribuindo para o aumento da arrecadação, controle dos gastos, promovendo melhores serviços ao cidadão.

Unidade: 2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
270001001 Aumentar até 2021 a arrecadação em 40% em relação a 2017.	Municipal	Porcentagem	10,00	10,00	10,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	1680	Desenvolvimento de projetos de Parceria Público Privado	Parceria firmada	Unidade	2	2	2	15.000,00	34.650,00
Atividade	4496	Manutenção de recursos humanos da arrecadação tributária	Servidor mantido	Unidade	78	115	120	15.424.600,00	35.630.826,00
Atividade	4504	Manutenção da atividade de controle e arrecadação de tributos municipal	Atividade mantida	Porcentagem	25	25	25	477.500,00	1.103.025,00
								Valor total do objetivo	15.918.100,00 36.770.811,00

Objetivo

610002 Gerir o Regime Próprio de Previdência social - RPPS, de forma a garantir aos segurados os benefícios previstos na legislação previdenciária, em conformidade com os ditames legais pertinentes, viabilizando a transparência dos atos administrativos, e zelando pela governabilidade e sustentabilidade financeira e atuarial.

Unidade: 6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
610002001 Realizar a digitalização de 100% dos processos administrativos previdenciários até o ano de 2021.	Municipal	Porcentagem	30,00	30,00	40,00
610002002 Receber 100% dos valores correspondentes a compensação previdenciária referente aos benefícios anteriores ao ano de 2014, até o ano de 2021.	Municipal	Porcentagem	10,00	40,00	50,00
610002003 Realizar 01 concurso público no ano de 2019.	Municipal	Unidade	1,00	0,00	0,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	3116	Reestruturação da Sede do PREVIPALMAS	Unidade reestruturada	Porcentagem	80	20	0	660.000,00	710.000,00
Projeto	3156	Realização de concurso público	Concurso realizado	Unidade	1	0	0	750.000,00	0,00

Atividade	4567	Assessoria especializada em gestão previdenciária	Atividade mantida	Porcentagem	100	100	100	530.000,00	1.060.000,00
Atividade	4590	Divulgação institucional do PREVPALMAS	Ação divulgada	Unidade	5	5	5	4.500,00	10.400,00
Valor total do objetivo								1.944.500,00	1.780.400,00

Objetivo

850001 Promover a valorização do servidor por meio da formação continuada, visando a melhoria no atendimento e a excelência na prestação dos serviços públicos aos municípios de Palmas.

Unidade: 8500 - INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
850001001 Realizar 03 cursos de formação inicial para os profissionais ingressantes nos cargos públicos de 2019 a 2021.	Municipal	Unidade	1,00	1,00	1,00
850001002 Utilizar anualmente 70% de Instrutoria interna nas ações de capacitação de curta duração da EGP (Escola de Governo de Palmas), no Programa Servidor Multiplicador.	Municipal	Porcentagem	70,00	70,00	70,00
850001003 Capacitar e formar 4000 servidores, viabilizando suas participações em eventos corporativos, inclusive pós-graduações (lato e stricto sensu), sob demanda de órgãos da Administração Pública Municipal até 2021.	Municipal	Unidade	1.000,00	1.000,00	1.000,00
850001004 Realizar 03 concursos públicos para formação de quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmas de 2019 a 2021.	Municipal	Unidade	1,00	1,00	1,00
850001005 Realizar 04 eventos individualmente ou em parcerias com instituições e organizações até 2021, em consonância com as prioridades a nível municipal, estadual, nacional e internacional.	Municipal	Unidade	1,00	1,00	1,00
850001006 Proporcionar a 200 servidores, bolsas de estudo, de pesquisa e estágios, voltados à gestão pública individualmente ou em parceria com outras instituições até 2021.	Municipal	Unidade	60,00	65,00	75,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	3114	Realização de concurso público	Concurso realizado	Unidade	1	1	1	30.000,00	69.300,00
Atividade	4454	Manutenção de recursos humanos de capacitação	Servidor mantido	Unidade	4	5	6	287.800,00	664.818,00
Atividade	4539	Manutenção do Instituto 20 de Maio/Escola de Governo de Palmas	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	136.400,00	11.303.084,00
Atividade	4550	Capacitação dos servidores municipais	Servidor capacitado	Unidade	1.000	1.000	1.000	313.200,00	723.492,00
Atividade	4606	Fortalecimento da gestão do Instituto 20 de Maio	Gestão fortalecida	Porcentagem	100	100	100	300,00	693,00
Valor total do objetivo								767.700,00	12.761.387,00

Objetivo

930001 Desenvolver e aprimorar os mecanismos de Participação e o Controle Social das ações realizadas no âmbito do município de Palmas, em todas as fases do ciclo das políticas públicas, visando a construção de uma identidade coletiva em prol do bem comum e a melhoria efetiva da qualidade das políticas e serviços públicos entregues a sociedade palmensense.

Unidade: 9300 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
930001003 Divulgar 04 Editais de chamamento público, para a seleção de 90 projetos para as entidades de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde ou Educação até 2021.	Municipal	Unidade	1,00	1,00	1,00
930001004 Inserir no mercado de trabalho 2.320 jovens e adolescentes até 2021.	Municipal	Unidade	580,00	580,00	580,00
930001006 Ampliar em 350 o número de serviços oferecidos pelo Resolve Palmas, passando de 500 para 850 até 2021.	Municipal	Unidade	80,00	100,00	120,00
930001007 Ampliar anualmente em 5% o atendimento às demandas publicitárias dos órgãos da administração pública direta e indireta.	Municipal	Porcentagem	5,00	5,00	5,00
930001008 Ampliar anualmente em 15% o número de 'seguidores' nas redes sociais incentivando assim a participação da comunidade nas ações da gestão.	Municipal	Porcentagem	15,00	15,00	15,00
930001009 Ampliar anualmente, em 2% a produção de material jornalístico da Agência de Notícias.	Municipal	Porcentagem	2,00	2,00	2,00
930001010 Criar até 2019, 01 aplicativo da prefeitura (Palmas Particip@) que abarque tanto as atividades da Ouvidoria, quanto do e-SIC.	Municipal	Unidade	1,00	0,00	0,00
930001011 Realizar 150 eventos de controle social até 2021.	Municipal	Unidade	50,00	50,00	50,00
930001012 Estabelecer e divulgar em 100% os canais de comunicação junto aos diferentes públicos de interesse e assegurar sua efetividade até 2020.	Municipal	Porcentagem	50,00	50,00	0,00
930001013 Promover anualmente, 02 eventos nas escolas do programa Jovem Prefeito.	Municipal	Unidade	2,00	2,00	2,00
930001014 Realizar 18 eventos do Prefeitura Itinerante até 2021.	Municipal	Unidade	6,00	6,00	6,00
930001015 Implantar 01 canal da cidadania em 2019.	Municipal	Unidade	1,00	0,00	0,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	1682	Implantação do cidade participativa	Projeto implantado	Porcentagem	30	30	25	23.000,00	53.130,00
Projeto	1691	Promoção de Projetos Institucionais	Projeto apoiado	Unidade	20	25	30	10.000,00	26.000,00
Projeto	3060	Repasso financeiro à ação social arquidiocesana de Palmas	Repasso realizado	Unidade	1	0	0	60.000,00	0,00
Projeto	3061	Repasso financeiro à casa mãe SDV	Repasso realizado	Unidade	1	0	0	24.023,00	0,00
Projeto	3086	Programa Jovem Prefeito de Palmas	Jovem contemplado	Unidade	2	2	2	20.000,00	46.000,00
Projeto	3147	Implantação do Canal da Cidadania	Canal implantado	Unidade	1	0	0	10.000,00	0,00

Projeto	3151	Aparelhamento da Secretaria de Comunicação	Unidade aparelhada	Porcentagem	40	30	30	20.000,00	59.200,00
Atividade	4460	Manutenção da Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos - Resolve Palmas	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	4.530.000,00	9.100.000,00
Atividade	4509	Realização de eventos comunitários	Evento realizado	Unidade	50	50	50	45.000,00	164.200,00
Atividade	4563	Gerenciamento das ações publicitárias do Município	Peça produzida	Porcentagem	100	100	100	7.184.100,00	16.595.271,00
Atividade	4608	Manutenção da atividade de publicidade legal	Atividade mantida	Porcentagem	100	100	100	1.410.000,00	2.820.000,00
								Valor total do objetivo	13.566.123,00 29.410.301,00

Objetivo

960001 Promover a inovação tecnológica por meio da modernização administrativa e da gestão de tecnologia da informação.

Unidade: 9600 - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Meta		Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
960001001	Implantar o Sistema Virtual de Processos e Controle em 100% até 2020.	Municipal	Porcentagem	40,00	30,00	30,00
960001002	Aprimorar a gestão em até 70%, através da modernização administrativa do município até 2021.	Municipal	Porcentagem	30,00	20,00	20,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	3077	PMAT - Modernização da tecnologia da informação	Tecnologia modernizada	Porcentagem	25	25	25	85.000,00	196.350,00
Projeto	3081	PNAFM - Fortalecimento da gestão contábil, orçamentária e patrimonial	Gestão fortalecida	Porcentagem	25	25	25	120.000,00	277.200,00
Projeto	3083	PNAFM - Fortalecimento da Procuradoria Geral do município	Procuradoria fortalecida	Porcentagem	20	30	30	110.000,00	254.100,00
Projeto	3090	PMAT - Gestão documental e informacional (GED)	Gerenciamento implantado	Porcentagem	30	10	10	540.000,00	1.247.400,00
Projeto	3094	PNAFM - Revisão da legislação urbanística	Legislação revisada	Porcentagem	10	40	40	60.000,00	138.600,00
Projeto	3095	PNAFM - Fortalecimento da política de planejamento	Política fortalecida	Porcentagem	25	25	25	110.000,00	254.100,00
Projeto	3096	PMAT-Implementação da arrecadação municipal	Arrecadação implementada	Porcentagem	25	25	25	70.000,00	161.700,00
Projeto	3097	PMAT - Fortalecimento da gestão de recursos humanos	Gestão de RH fortalecida	Porcentagem	25	25	25	85.000,00	196.350,00
Projeto	3099	PMAT- Fortalecimento das Unidades do Resolve Palmas	Unidade fortalecida	Porcentagem	25	25	25	120.000,00	277.200,00
Projeto	3103	PNAFM - Construção da garagem central do município	Garagem construída	Porcentagem	25	25	25	85.000,00	196.350,00
Projeto	3104	PNAFM - Implementação da arrecadação municipal	Arrecadação implementada	Porcentagem	20	20	40	110.000,00	254.100,00
Projeto	3110	PNAFM - Fortalecimento da coordenação de programas e projetos	Gestão fortalecida	Porcentagem	25	25	25	60.000,00	138.600,00
Projeto	3115	PMAT - Regulamentação do endereçamento de Palmas	Endereçamento regulamentado	Porcentagem	25	25	25	60.000,00	138.600,00
Projeto	3117	PMAT - Atualização do geoprocessamento	Geoprocessamento atualizado	Porcentagem	25	25	25	483.400,00	1.116.654,00
Projeto	3132	PNAFM - Ampliação da informática do município	Tecnologia ampliada	Porcentagem	25	25	25	130.000,00	300.300,00
Projeto	3138	PNAFM-Reforma do anexo II - Prédio Buriti	Unidade reformada	Unidade	1	0	0	85.000,00	0,00
Atividade	4611	Gestão da tecnologia da informação	Gestão modernizada	Porcentagem	25	35	40	3.332.100,00	7.697.151,00
								Valor total do objetivo	5.645.500,00 12.844.755,00

Eixo: Desenvolvimento Urbano e sustentável

Área Temática: 012-Infraestrutura

Programa: 1118-Infraestrutura Cidadã

		Indicadores		Unidade de Medida	Índice de referência	Índice 2019	Índice 2021	
		Indicador						
3500118701		Número de prédios públicos construídos		Unidade	2	2,00	2,00	
3500118702		Índice de vias pavimentadas		Porcentagem	70	85,00	98,00	
3500118703		Quantidade coletada de lixo domiciliar, comercial e da coleta especial		Tonelada	82.742,30	86396,00	93087,00	
3500118704		Número de pontos de iluminação instalados		Unidade	46.331	750,00	500,00	
8100118705		Índice de serviços implantados na região sul de Palmas		Porcentagem	0	20,00	35,00	
9100118706		Índice de fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água		Porcentagem	Reclamações de 2018	100,00	100,00	
9100118710		Índice de satisfação dos serviços de transporte público		Porcentagem	Reclamações de 2018	50,00	25,00	
9100118711		Índice de priorização de investimento		Taxa	1	1,10	1,30	
Recursos do Programa				2019	2020-2021			
Despesa de Capital				75.969.147,00	273.444.018,00			
Despesa Corrente				99.727.883,00	297.729.116,00			
Total				175.697.030,00	571.173.134,00			
Objetivo								
350001	Ampliar a qualidade dos serviços de infraestrutura urbana, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável e a qualificação do ambiente e da infraestrutura, garantindo ampliações e melhorias no sistema viário, no saneamento e na oferta de equipamentos urbanos.							
Unidade: 3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS								
		Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021	
350001001	Construir 07 obras de artes, especiais e correntes, até 2021.			Municipal	Unidade	2,00	1,00	1,00
350001002	Manter anualmente, 100% das vias urbanas em perfeitas condições.			Municipal	Porcentagem	100,00	100,00	100,00
350001003	Pavimentar 1.047.519 m² vias urbanas do município até 2021.			Municipal	Metro Quadrado	275.773,00	296.256,00	299.469,00
350001004	Aumentar o mobiliário público em 09 unidades até 2021.			Municipal	Unidade	2,00	2,00	2,00
Ações Orçamentárias								
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física		Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2020-2021
Projeto	1672	PPA-P-Construção de equipamentos públicos	Equipamento construído	Unidade	2	3	4	5.627.773,00 15.075.023,00
Projeto	1676	PPA-P-Requalificação Urbana - Palmas para o Futuro	Requalificação concluída	Porcentagem	60	90	100	50.151.000,00 205.005.000,00
Atividade	2719	PPA-P-Execução dos serviços de manutenção nas vias urbanas	Via mantida	Porcentagem	100	100	100	12.288.270,00 57.670.000,00
Atividade	2720	PPA-P-Manutenção de equipamentos públicos	Equipamento mantido	Porcentagem	100	100	100	1.702.023,00 8.994.046,00
Atividade	2734	PPA-P-Execução de infraestrutura urbana	Infraestrutura concluída	Porcentagem	100	100	100	7.481.704,00 19.345.000,00
Projeto	3076	Pavimentação e qualificação de vias - PAC 2 - 2ª Etapa	Infraestrutura concluída	Porcentagem	100	100	100	3.176.270,00 8.447.500,00
Projeto	3087	Conclusão das obras do Programa Pró-Moradia	Programa concluído	Porcentagem	100	100	100	344.400,00 768.500,00
Projeto	3092	Requalificação ambiental de áreas degradadas	Área requalificada	Porcentagem	100	100	100	1.110.000,00 1.550.000,00
Projeto	3123	Manejo de águas pluviais no Plano Diretor de Palmas - PAC I	Drenagem funcionando	Porcentagem	100	100	100	1.179.690,00 2.890.000,00
Projeto	3130	Construção de obras de artes de engenharia	Infraestrutura concluída	Porcentagem	100	100	100	458.910,00 2.260.000,00
Projeto	3154	Execução de manejo de águas pluviais no Jardim Aurenly III - PAC I	Manejo funcionando	Porcentagem	100	100	100	595.190,00 1.289.000,00
Atividade	4462	Elaboração de projetos de infraestrutura urbana	Projeto elaborado	Porcentagem	100	100	100	81.000,00 312.000,00
Atividade	4516	Manutenção de recursos humanos de Obras da Infraestrutura	Servidor mantido	Unidade	167	204	214	6.281.600,00 13.160.000,00
					Valor total do objetivo 90.477.830,00 336.766.069,00			
Objetivo								
350002	Garantir a oferta de serviços públicos por meio da execução de limpeza urbana, jardinagem, arborização e urbanização, bem como a manutenção e ampliação do parque de iluminação pública, garantindo maior segurança e qualidade de vida à população.							
Unidade: 3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS								
		Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021	
350002001	Adequar, anualmente, em 100% o aterro sanitário do município, às normas dos resíduos sólidos e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.			Zona Rural	Porcentagem	100,00	100,00	100,00
350002002	Aumentar gradativamente a realização dos serviços de limpeza urbana até 100% de 2018 a 2021.			Municipal	Porcentagem	95,00	98,00	100,00
350002003	Aumentar gradativamente até 2021, a realização da coleta de lixo no Município.			Municipal	Tonelada	86.396,00	89.679,00	93.087,00
350002004	Manter anualmente em 97% os pontos de iluminação do município até 2021.			Municipal	Porcentagem	97,00	97,00	97,00
350002005	Instalar 2.500 novos pontos de iluminação pública até 2021.			Municipal	Unidade	750,00	750,00	500,00

Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	1669	PPA-P-Execução de iluminação temática	Iluminação realizada	Porcentagem	100	100	100	1.000.000,00	6.115.000,00
Atividade	2709	PPA-P-Gestão de serviços de limpeza urbana	Serviço executado	Porcentagem	100	100	100	42.501.000,00	140.005.000,00
Atividade	2711	PPA-P-Ampliação da rede de iluminação pública	Iluminação ampliada	Porcentagem	97	97	97	5.364.690,00	28.865.000,00
Atividade	2728	PPA-P-Manutenção da rede de iluminação pública	Iluminação mantida	Porcentagem	100	100	100	15.020.990,00	3.800.040,00
Atividade	2729	PPA-P-Execução paisagística de praças, parques, jardins e canteiros	Paisagismo executado	Porcentagem	100	100	100	3.608.000,00	10.090.000,00
Atividade	2735	PPA-P-Gestão do aterro sanitário	Aterro mantido	Porcentagem	100	100	100	1.300.000,00	6.200.000,00
Projeto	3085	Geração de energia com resíduos sólidos urbanos - Parceria Público-Privada-PPP	Energia gerada	Porcentagem	100	100	100	11.000,00	410.000,00
Projeto	3088	Expansão do sistema de iluminação pública - Parceria Público-Privada - PPP	Expansão realizada	Porcentagem	25	25	25	5.020,00	60,00
Projeto	3106	Repasso ao consórcio intermunicipal para destinação de resíduos sólidos	Repasso realizado	Porcentagem	100	100	100	10.000,00	3.000.000,00
Atividade	4482	Manutenção dos serviços nos cemitérios públicos	Cemitério mantido	Porcentagem	100	100	100	10.000,00	300.000,00
Atividade	4523	Manutenção de recursos humanos da iluminação pública	Servidor mantido	Unidade	66	89	100	3.230.800,00	7.166.860,00
Atividade	4575	Manutenção de recursos humanos de serviços públicos da Infraestrutura	Servidor mantido	Unidade	566	579	590	10.726.200,00	22.216.620,00
								Valor total do objetivo	82.787.700,00 228.168.580,00

Objetivo

810001 Promover o desenvolvimento local da Região Sul de Palmas por meio da implantação da gestão descentralizada, estabelecendo formas articuladas de execução dos programas, projetos e ações, com intuito de facilitar o atendimento às demandas e melhorar a prestação dos serviços, fortalecendo assim a administração pública municipal.

Unidade: 8100 - SUBPREFEITURA DA REGIAO SUL DO MUNICIPIO DE PALMAS

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
810001003 Construir e manter 100 Km de calçadas e ciclovias até o ano de 2021.	Distritos Região Sul	Quilômetro	30,00	20,00	20,00
810001004 Manter 02 Cemitérios: do Distrito de Taquaruçu e Buritirana, em bom estado de conservação e de uso aos cidadãos de Palmas até 2021.	Distritos	Unidade	2,00	2,00	2,00
810001005 Pavimentar e manter 110 km de avenidas, ruas e quadras da região sul de Palmas até o ano de 2021.	Distritos Região Sul	Quilômetro	30,00	20,00	20,00
810001008 Implantar e Revitalizar 02 Parques "Parque João do Vale e o Parque Santa Fé" no ano de 2019.	Região Sul	Unidade	2,00	0,00	0,00
810001009 Recuperar 100 km de vias não pavimentadas com serviços de patrolamento e cascalhamento das avenidas, quadras, ruas e logradouros na zona urbana da região sul, até 2021.	Distritos Região Sul	Quilômetro	30,00	20,00	20,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	3118	Implantação paisagística de parques, praças, jardins e canteiros na região sul	Equipamento implantado	Porcentagem	100	100	100	70.000,00	500.000,00
Projeto	3125	Construção de calçadas e ciclovias na Região Sul	Estrutura construída	Quilômetro	30	20	20	20.000,00	100.000,00
Projeto	3137	Ampliação da malha asfáltica da Região Sul	Malha asfáltica ampliada	Quilômetro	30	20	20	1.709.000,00	3.806.000,00
Atividade	4414	Manutenção dos Cemitérios públicos do Distrito de Taquaruçu e Buritirana	Cemitério mantido	Unidade	2	2	2	2.000,00	18.000,00
Atividade	4421	Manutenção dos serviços da Região Sul	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	67.000,00	450.000,00
Atividade	4498	Manutenção da sinalização viária	Serviço realizado	Porcentagem	100	100	100	80.000,00	550.000,00
								Valor total do objetivo	1.948.000,00 5.424.000,00

Objetivo

910001 Regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços de interesse público de titularidade do Município, bem como orientar, educar, proteger e defender os consumidores contra abusos praticados pelos fornecedores de bens e serviços nas relações de consumo.

Unidade: 9100 - AGENCIA DE REGULACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVICOS PUBLICOS DE PALMAS

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
910001002 Realizar 01 concurso público em 2019.	Municipal	Unidade	1,00	0,00	0,00

910001003	Estruturar 100% a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas em 2019.	Municipal	Porcentagem	100,00	0,00	0,00		
910001004	Realizar anualmente, 01 campanha educativa da população de Palmas acerca da necessidade de utilização de serviços legais de transporte, dentre eles de OPTs devidamente cadastradas.	Municipal	Unidade	1,00	1,00	1,00		
910001005	Implementar 100% dos processos fiscalizatório e regulatório do contrato de concessão dos serviços de limpeza urbana e resíduos sólidos, até 2021.	Municipal	Porcentagem	20,00	30,00	50,00		
910001006	Regulamentar 100% da utilização comercial de bens públicos, mediante licitações (concessões públicas), no Município de Palmas até 2021.	Municipal	Porcentagem	20,00	30,00	50,00		
910001007	Realizar anualmente, 01 diagnóstico sobre a oferta de água para a população da área/zona rural pela concessionária.	Municipal	Unidade	1,00	1,00	1,00		
910001008	Implementar 100% a fiscalização dos serviços de transportes (Transporte público e OPTs), no Município de Palmas até 2021.	Municipal	Porcentagem	50,00	25,00	25,00		
910001009	Empreender ações para assegurar o atendimento de 99,99% de água para a população da área urbana e apta, com regularidade, em quantidade suficiente e com qualidade compatível com padrões de potabilidade, até 2021.	Municipal	Porcentagem	99,99	99,99	99,99		
910001010	Promover 100% do aperfeiçoamento dos sistemas de tratamento e disposição final do esgoto, até 2021.	Municipal	Porcentagem	50,00	25,00	25,00		

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	3102	Realização de concurso público - ARP	Concurso realizado	Unidade	1	0	0	130.000,00	0,00
Projeto	3112	Modernização da fiscalização dos transportes	Fiscalização modernizada	Porcentagem	50	25	25	142.500,00	329.175,00
Projeto	3155	Estruturação do serviço de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor no Âmbito Municipal	Estruturação realizada	Porcentagem	25	25	25	101.000,00	231.210,00
Atividade	4438	Execução da regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos	Serviço executado	Porcentagem	100	100	100	110.000,00	254.100,00
Valor total do objetivo								483.500,00	814.485,00

Área Temática: 013-Mobilidade e Acessibilidade

Programa: 1119-Cidade Acessível

Indicadores

Indicador	Unidade de Medida	Índice de referência	Índice 2019	Índice 2021	Recursos do Programa		
					2019	2020-2021	
1200118801 Índice de acidentes por 100.000 habitantes	Taxa	890,82	221,00	199,00			
1200118802 Índice de feridos graves em acidentes por 100.000 habitantes	Taxa	84,50	97,91	62,77			
1200118803 Índice de vítimas fatais para cada 100.000 habitantes	Taxa	13,95	11,60	7,44			
1200118804 Índice de bilhetagem do transporte público coletivo por 100.000 habitantes	Taxa	113,53	113,53	113,53			
1200118805 Índice de vias para ciclistas por 100.000 habitantes	Taxa	15,54	16,50	20,00			
					Total	17.427.980,00	32.574.482,00

Objetivo

120002 Desenvolver uma cidade dotada de mobilidade urbana, interagindo os diversos modais e prezando pela acessibilidade, e ainda, promover ações que primem por políticas de segurança de trânsito, que provoquem a construção de uma cultura de respeito à vida.

Unidade: 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021	Recursos do Programa	
						2019	2020-2021
120002001 Reduzir em 16% a taxa de vítimas fatais no trânsito, até 2021.	Municipal	Porcentagem	4,00	4,00	4,00		
120002002 Reduzir o total de 480 para 120 ações destinadas a educação para o trânsito, através da Gerência de Educação para o Trânsito (EPT), até 2021.	Municipal	Unidade	120,00	120,00	120,00		
120002003 Realizar 960 blitzes através da Gerência de Fiscalização de Trânsito, até 2021.	Municipal	Unidade	240,00	240,00	240,00		
120002004 Construir 06 estações definitivas de transportes público, até 2021.	Municipal	Unidade	1,00	2,00	2,00		
120002005 Construir 100 abrigos de transporte público, até 2021.	Municipal	Unidade	30,00	30,00	20,00		
120002006 Construir 50 quilômetros de calçadas e cicloviás, até 2019.	Centro	Quilômetro	10,00	15,00	15,00		
120002007 Construir 08 quilômetros de pistas exclusiva para ônibus (corredor), até 2019.	Centro	Quilômetro	4,00	4,00	0,00		

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	1671	PPA-P-Construção de abrigos	Abrigo construído	Unidade	30	30	20	200.600,00	462.792,00
Atividade	2715	PPA-P-Manutenção de calçadas e cicloviás	Estrutura mantida	Quilômetro	10	15	15	228.300,00	474.242,00
Projeto	3074	Construção do pátio para veículos removidos	Pátio construído	Unidade	1	0	0	2.000,00	0,00
Projeto	3075	Implementação das políticas de acessibilidade e mobilidade urbana	Política implementada	Porcentagem	100	100	100	96.000,00	206.260,00
Projeto	3079	Construção de abrigos de moto táxi e táxi	Abrigo construído	Unidade	30	30	20	2.000,00	4.242,00
Projeto	3122	Construção de calçadas e cicloviás	Estrutura construída	Quilômetro	10	15	15	2.000,00	4.242,00
Projeto	3124	Expansão do sistema semafórico	Sistema expandido	Porcentagem	50	0	0	2.200.000,00	0,00
Projeto	3139	Reestruturação do sistema de transporte urbano	Corredor construído	Quilômetro	4	0	0	91.000,00	0,00

Projeto	3140	Elaboração do Plano de Acessibilidade e Mobilidade Urbana	Plano elaborado	Unidade	1	0	0	1.000.000,00	0,00
Atividade	4388	Manutenção do sistema de fiscalização eletrônica de trânsito	Sistema mantido	Porcentagem	25	25	25	5.000.000,00	11.550.000,00
Atividade	4479	Manutenção de abrigos de transporte coletivo	Estrutura mantida	Porcentagem	100	100	100	1.000,00	2.307,00
Atividade	4513	Manutenção das operações de fiscalização de trânsito	Fiscalização mantida	Porcentagem	100	100	100	300.000,00	693.000,00
Atividade	4514	Manutenção do sistema semafórico	Sistema mantido	Porcentagem	100	100	100	250.000,00	577.500,00
Atividade	4536	Manutenção da fiscalização de trânsito	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	300.000,00	693.000,00
Atividade	4559	Promoção da educação para o trânsito	Educação promovida	Porcentagem	100	100	100	200.000,00	462.000,00
Atividade	4578	Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical	Sinalização mantida	Porcentagem	100	100	100	1.030.000,00	2.370.000,00
Atividade	4600	Manutenção de recursos humanos de fiscalização de trânsito	Servidor mantido	Unidade	81	81	81	6.525.080,00	15.074.897,00
								Valor total do objetivo	17.427.980,00 32.574.482,00

Área Temática: 014-Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Programa: 1120-Planejamento Urbano

Indicadores

Indicador	Unidade de Medida	Índice de referência	Índice 2019	Índice 2021	
5200118901 Percentual de Projetos Elaborados	Porcentagem	70	80,00	100,00	
9200118903 Número de famílias contempladas com unidades habitacionais	Unidade	266	1200,00	1150,00	
9400118904 Quilometragem de Território Controlado	Quilômetro Quadrado	2152,374	28,00	11,00	
Recursos do Programa				2019	2020-2021
Despesa de Capital				13.776.800,00	39.505.805,00
Despesa Corrente				13.331.700,00	30.091.405,00
Total				27.108.500,00	69.597.210,00

Objetivo

520001 Coordenar o processo de planejamento e monitoramento urbano e rural, compatibilizando as ações do município, em busca do desenvolvimento sustentável, por meio da formulação de planos e projetos urbanísticos alinhados ao Plano Diretor.

Unidade: 5200 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
520001001 Elaborar e revisar 14 Projetos de Leis Urbanísticas até 2021, complementares ao Plano Diretor.	Municipal	Unidade	4,00	4,00	4,00
520001002 Estruturar e manter o monitoramento de indicadores da execução do Plano Diretor e dos Plano Setoriais, com elaboração de 07 relatórios gerais até 2021.	Municipal	Unidade	1,00	2,00	2,00
520001003 Elaborar até 2021, 19 projetos urbanísticos, de requalificação urbana e de edificação em equipamentos públicos, com ênfase nas quadras e setores já implantados, promovendo o adensamento demográfico e aproveitamento da infraestrutura instalada, valendo-se dos diversos instrumentos urbanísticos previsto em Lei, como IPTU progressivo, entre outros.	Municipal	Unidade	5,00	5,00	5,00
520001004 Apoiar o planejamento governamental com criação de consórcios, convênios, termos de cooperações, participação de grupos de trabalhos, conselhos, comitês e comissões, com 14 ações realizadas até 2021.	Municipal	Unidade	4,00	4,00	2,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2019	Meta Física 2020	Meta Física 2021	Meta Financeira 2019	Meta Financeira 2020-2021
Atividade	4392	Gestão do palmas sustentável	Programa implantado	Porcentagem	10	15	20	5.000.000,00	11.550.000,00
Atividade	4440	Assessoramento ao planejamento governamental	Assessoria realizada	Unidade	4	3	3	20.000,00	46.200,00
Atividade	4458	Elaboração de projetos urbanísticos	Projeto elaborado	Unidade	5	5	5	20.000,00	46.200,00
Atividade	4470	Implementação da legislação urbanística	Legislação implementada	Unidade	4	4	4	10.000,00	23.100,00
								Valor total do objetivo	5.050.000,00 11.665.500,00

Objetivo

940001 Promover o ordenamento urbano, por meio do controle, atualização e aperfeiçoamento dos instrumentos urbanísticos fiscais, de forma a garantir o cumprimento dos princípios do estatuto da cidade e do Plano Diretor de Palmas.

Unidade: 9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
940001001 Promover a desapropriação de 2.800.000 M² de áreas que atendam o interesse público até 2021.	Municipal	Metro Quadrado	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
940001002 Regularizar 6000 assentamentos precários consolidados que serão beneficiados com a titularização e regularização urbanística até 2021.	Municipal	Unidade	1.500,00	1.500,00	1.000,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física 2019	Meta Física 2020	Meta Física 2021	Meta Financeira 2019	Meta Financeira 2020-2021
Atividade	4408	Aprimoramento das atividades urbanísticas	Atividade aprimorada	Porcentagem	100	100	100	1.987.100,00	4.590.201,00
Atividade	4426	Manutenção do consorcio intermunicipal do lago	Consorcio mantido	Porcentagem	100	100	100	2.500,00	5.775,00
Atividade	4453	Manutenção de recursos humanos de desenvolvimento urbano	Servidor mantido	Unidade	35	70	70	2.926.800,00	6.728.715,00
Atividade	4506	Desapropriação de áreas de interesse público	Área desapropriada	Metro Quadrado	1.000.000	500.000	500.000	2.539.200,00	5.865.552,00
Atividade	4547	Fiscalização de obras e posturas	Fiscalização realizada	Porcentagem	100	100	100	79.500,00	183.645,00
								Valor total do objetivo	7.535.100,00 17.373.888,00

Área Temática: 015-Habitação

Objetivo

920001 Promover o acesso à moradia das famílias nas áreas urbanas e rurais, de forma digna, por meio da construção, reforma e/ou ampliação e conclusão de unidades habitacionais, cadastro habitacional e execução do trabalho técnico social.

Unidade: 9200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
920001001 Atender 1.017 famílias com a reforma e /ou ampliação e conclusão de unidades habitacionais até 2021, através do Programa Palmas Mais Habitação e do Programa Cartão Reforma do Governo Federal.	Municipal	Unidade	0,00	400,00	400,00
920001002 Construir 08 equipamentos públicos em conjuntos habitacionais até 2021.	Municipal	Unidade	1,00	3,00	3,00
920001003 Realizar 7.528 atendimentos sociais às famílias beneficiadas com programas habitacionais até 2021, através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos provenientes do FAR, FDS, FGTS, e do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC I e II.	Municipal	Unidade	2.150,00	1.080,00	1.550,00
920001004 Atender 200 famílias de baixa renda, com assistência técnica até 2021.	Municipal	Unidade	50,00	50,00	50,00
920001005 Atender 3.550 famílias com a construção de unidades habitacionais até 2021, por meio dos Programas: Minha Casa Minha Vida - PMCMV, Aceleração do Crescimento - PAC I e Palmas Mais Habitação.	Municipal	Unidade	1.200,00	680,00	1.150,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	1668	PPA-P-Construção de Unidades habitacionais	Família beneficiada	Unidade	1.200	680	1.150	6.864.467,55	15.630.000,00
Projeto	3143	Construção de equipamentos públicos	Empreendimento construído	Unidade	1	3	3	680.732,45	1.486.150,00
Projeto	3150	Execução do Palmas Mais Habitação	Família beneficiada	Unidade	0	400	400	0,00	8.000.700,00
Atividade	4389	Realização do trabalho técnico social habitacional	Família atendida	Unidade	2.150	1.080	1.550	4.188.100,00	8.870.000,00
Atividade	4530	Assistência técnica a famílias de baixa renda	Família assistida	Unidade	50	50	50	300.000,00	693.000,00
Atividade	4586	Manutenção de recursos humanos da Habitação Inclusiva	Servidor mantido	Unidade	32	35	35	2.385.100,00	5.634.972,00
Atividade	4597	Desenvolvimento institucional da Habitação	Demanda atendida	Porcentagem	100	100	100	105.000,00	243.000,00
Valor total do objetivo 14.523.400,00 40.557.822,00									

Área Temática: 016-Meio Ambiente

Programa: 1121-Sustentabilidade Ambiental

Indicadores

Indicador	Unidade de Medida	Índice de referência	Índice 2019	Índice 2021
7800119101 N° de procedimentos de preservação e conservação de áreas protegidas realizados	Unidade	72	120,00	123,00
7800119102 Índice de redução do Déficit arbóreo	Porcentagem	0	65,00	75,00
7800119103 Número de controle ambiental realizado	Unidade	490	1350,00	1500,00
7800119104 Índice de recuperação do material reciclável recolhido	Porcentagem	4	8,00	10,00
7800119105 N° de atividades de educação ambiental executadas	Unidade	108	130,00	135,00
7700119107 Número de participantes em eventos sobre energia renováveis	Unidade	200 pessoas	400,00	300,00
7700119108 Geração de energia elétrica com sistemas alternativos	MWH	48 kWp	4,00	3,00
7800119101 Índice de regiões com recursos naturais mapeados	Porcentagem	0	25,00	50,00
Recursos do Programa				
			2019	2020-2021
	Despesa de Capital		2.108.700,00	4.900.307,00
	Despesa Corrente		2.031.300,00	6.232.570,00
	Total		4.140.000,00	11.132.877,00

Objetivo

770001 Contribuir com programas de incentivos à produção de energias renováveis e implantar sistema fotovoltaico (solar) no município, promovendo a pesquisa, o desenvolvimento, a difusão e a transferência de conhecimento e tecnologia.

Unidade: 7700 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
770001001 Produzir e aumentar a geração de energia elétrica renováveis de 48 KWp para 8 MWH (Mega Watts) até 2021.	Municipal	MWH	3,00	2,00	1,00
770001002 Promover ou apoiar 08 eventos na área de energias sustentáveis até 2021.	Municipal	Unidade	2,00	2,00	2,00
770001004 Fomentar 06 iniciativas na área de energias sustentáveis com aplicabilidade na população de baixa renda e administração municipal até 2021.	Municipal	Unidade	2,00	2,00	2,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	3144	Implantação do sistema fotovoltaico	Sistema fotovoltaico implantado	MWH	4	3	3	2.091.700,00	4.831.827,00
Atividade	4443	Manutenção do programa Palmas Solar	Programa mantido	Porcentagem	100	100	100	14.000,00	43.340,00
Atividade	4589	Realização de eventos de energias sustentáveis	Evento realizado	Unidade	2	2	2	15.000,00	45.650,00
Atividade	4604	Apoio a iniciativas de energias renováveis	Projeto apoiado	Unidade	2	2	2	26.000,00	71.060,00
Valor total do objetivo 2.146.700,00 4.991.877,00									

Objetivo

780001 Promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade ambiental por meio da gestão eficiente e controle ambiental, contribuindo para que todos os cidadãos de Palmas tenham direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Unidade: 7800 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
780001001 Executar 4.620 procedimentos de monitoramento e fiscalização dos recursos naturais até 2021.	Municipal	Unidade	1.400,00	1.400,00	1.400,00
780001003 Aumentar a cobertura vegetal, com a produção de 280 mil mudas de espécies indicadas pelo Plano municipal de arborização urbana até 2021.	Municipal	Unidade	70.000,00	70.000,00	70.000,00
780001004 Implantar 118 estruturas para a coleta de resíduos sólidos até 2021.	Municipal	Unidade	39,00	17,00	7,00
780001005 Realizar 40 atividades de educação ambiental relativas a prevenção, controle e combate às queimadas até 2021.	Municipal	Unidade	10,00	10,00	10,00
780001006 Criar 02 sub programas vinculados ao Coleta Palmas até 2020.	Municipal	Unidade	1,00	1,00	0,00
780001007 Realizar 480 procedimentos administrativos com vista a promover, fomentar e incentivar a proteção e conservação das áreas verdes municipais até 2021.	Municipal	Unidade	120,00	120,00	120,00
780001008 Elaborar 04 projetos de implantação de parques urbanos até de 2021.	Região Norte Região Sul Centro	Unidade	1,00	1,00	1,00
780001009 Promover 480 atividades de educação ambiental formal e não formal, a partir da implementação do calendário ambiental, como forma de consciência de boas práticas sustentáveis ate 2021.	Municipal	Unidade	120,00	120,00	120,00
780001010 Executar 08 projetos de recuperação de áreas degradadas até 2021.	Municipal	Unidade	2,00	2,00	2,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	4386	Elaboração de projetos de parques urbanos	Projeto elaborado	Unidade	2	2	2	25.000,00	65.000,00
Atividade	4520	Manutenção de recursos humanos técnico ambiental	Servidor mantido	Unidade	19	21	24	1.413.300,00	4.754.500,00
Atividade	4521	Recuperação de áreas degradadas	Projeto executado	Unidade	2	2	2	5.000,00	11.500,00
Atividade	4549	Manutenção de recursos humanos do Meio Ambiente	Servidor mantido	Unidade	10	10	10	20.000,00	55.000,00
Atividade	4556	Apoio à gestão de resíduos sólidos	Gestão apoiada	Unidade	40	18	7	76.000,00	165.000,00
Atividade	4561	Gerenciamento do Plano de arborização urbana	Plano gerenciado	Unidade	7.000.000	7.000.000	7.000.000	55.000,00	125.000,00
Atividade	4562	Apoio à prevenção e combate às queimadas	Ação realizada	Unidade	10	10	10	20.000,00	55.000,00
Atividade	4571	Promoção da educação ambiental	Ação promovida	Unidade	120	120	120	71.000,00	190.000,00
Atividade	4584	Desenvolvimento institucional	Gestão fortalecida	Porcentagem	100	100	100	35.000,00	110.000,00
Valor total do objetivo								1.720.300,00	5.531.000,00

Objetivo

780002 Estruturar um sistema municipal de regulação, cadastro, monitoramento e fiscalização, de todos os recursos naturais (riquezas naturais), existentes no município de Palmas, garantindo a construção e atualização, de um "Mapa Estratégico de Recursos Naturais" com potencial (ou não) de comercialização, para que estes, sob tutela da Administração Municipal, sejam, preservados-conservados e/ou explorados de forma sustentável, evitando o exaurimento dos mesmos.

Unidade: 7800 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS

Meta	Regionalização	Unidade de Medida	2019	2020	2021
780002001 Plantar 6.000 mudas até 2021.	Região Norte Distritos Região Sul Centro	Unidade	2.000,00	2.000,00	2.000,00
780002002 Construir 100% o Mapa estratégico de recursos naturais ate 2020.	Municipal	Porcentagem	50,00	50,00	0,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	2751	Apoio à gestão de recursos hídricos	Parceria firmada	Unidade	2	2	2	35.000,00	85.000,00
Projeto	3109	Fortalecimento das legislações ambientais	Legislação fortalecida	Porcentagem	25	25	25	30.000,00	75.000,00
Atividade	4508	Realização do controle ambiental	Controle realizado	Unidade	1.400	1.400	1.400	153.000,00	325.000,00
Atividade	4581	Gestão de áreas protegidas	Área protegida	Unidade	120	120	120	55.000,00	125.000,00
Valor total do objetivo								273.000,00	610.000,00

ANEXO II À LEI Nº 2.424, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

PROGRAMAS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO

PODER LEGISLATIVO

Nº Programa / Unidade

1122 1000 Gestão-Atuação Legislativa da Câmara Municipal

PODER EXECUTIVO

Nº Programa / Unidade

1123 1200 Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
 1175 1300 Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Transparência e Controle Interno
 1125 1400 Gestão e Manutenção da Agência Municipal de Turismo
 1126 1600 Gestão e Manutenção da Fundação Municipal do Esporte e Lazer
 1127 2100 Gestão e Manutenção do Gabinete da Prefeita
 1144 2300 Gestão e Manutenção da Procuradoria Geral do Município
 1146 2500 Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
 1128 2600 Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
 1129 2700 Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Finanças
 1130 2900 Gestão e Manutenção da Sec. Municipal da Educação
 1132 3300 Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural
 1134 3500 Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
 1133 3700 Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social

1136 5200 Gestão e Manutenção do Inst. Municipal de Planejamento Urbano de Palmas
 1138 5600 Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Comunicação
 1139 6100 Gestão e Manutenção do Inst.de Prev. Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS
 1141 6100 Previdência de Inativos e Pensionistas do Município
 1140 7100 Gestão e Manutenção da Fundação Cultural de Palmas
 1147 7700 Gestão e Manutenção da Sec. Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Rec. e Energias Sustentáveis
 1145 7800 Gestão e Manutenção da Fundação de Meio Ambiente
 1135 7900 Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Governo e Relações Institucionais
 1149 8100 Gestão e Manutenção da Subprefeitura da Região Sul
 1148 8500 Gestão e Manutenção do Inst. 20 de Maio de Ens., Ciência e Tec. do Município de Palmas
 1131 8600 Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Saúde
 1150 8900 Gestão e Manutenção da Fundação Municipal da Juventude de Palmas
 1152 9100 Gestão e Manutenção Agência de Reg., Controle e Fisc. De Serv. Públicos de Palmas
 1151 9200 Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Habitação
 1153 9300 Gestão e Manutenção da Casa Civil do Município de Palmas
 1137 9400 Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Des. Urbano, Reg. Fundiária e Serviços Regionais
 1156 9500 Gestão e Manutenção da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas
 1124 9600 Gestão e Manutenção da Agência de Tec. Da Informação do Município de Palmas

Programa de Gestão e Manutenção 2018-2021

Programa: 1122-Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Unidade: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Recursos do Programa

	2019	2020-2021
Despesa de Capital	498.220,00	1.152.690,00
Despesa Corrente	39.242.780,00	92.675.402,80
Total	39.741.000,00	93.828.092,80

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	3127	Realização de concurso público	Concurso realizado	Unidade	1	0	0	1.000,00	0,00
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	381	420	462	27.818.700,00	66.288.087,00
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	11.920.300,00	27.537.694,80
Atividade	4531	Capacitação institucional do poder legislativo	Equipe capacitada	Porcentagem	25	25	25	1.000,00	2.311,00

Programa: 1123-Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Unidade: 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA

Recursos do Programa

	2019	2020-2021
Despesa de Capital	429.050,00	991.105,00
Despesa Corrente	6.055.220,00	280.006.068,00
Total	6.484.270,00	280.997.173,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	89	89	89	3.325.520,00	273.373.761,00
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	3.158.750,00	7.623.412,00

Programa: 1175-Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Transparência e Controle Interno

Unidade: 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

Recursos do Programa

	2019	2020-2021
Despesa de Capital	8.000,00	18.480,00
Despesa Corrente	2.385.600,00	5.583.716,00
Total	2.393.600,00	5.602.196,00

Ações Orçamentárias

Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	34	37	41	2.232.000,00	5.214.674,00
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	161.600,00	387.522,00

Programa: 1125-Gestão e Manutenção da Agência Municipal de Turismo

Unidade: 1400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

Recursos do Programa

	2019	2020-2021
Despesa de Capital	50.000,00	115.500,00
Despesa Corrente	2.131.100,00	4.737.962,00
Total	2.181.100,00	4.853.462,00

Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	31	34	37	1.380.900,00	3.005.000,00
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	800.200,00	1.848.462,00
Programa: 1126-Gestão e Manutenção da Fundação Municipal de Esporte e Lazer									
Unidade: 1600 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS									
Recursos do Programa								2019	2020-2021
Despesa de Capital								132.200,00	177.000,00
Despesa Corrente								2.557.500,00	6.651.000,00
Total								2.689.700,00	6.828.000,00
Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	56	61	67	2.187.200,00	5.202.000,00
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	502.500,00	1.626.000,00
Programa: 1127-Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito									
Unidade: 2100 - GABINETE DO PREFEITO									
Recursos do Programa								2019	2020-2021
Despesa de Capital								250.000,00	577.500,00
Despesa Corrente								2.817.000,00	6.209.049,00
Total								3.067.000,00	6.786.549,00
Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	13	14	15	1.206.500,00	2.763.915,00
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	1.860.500,00	4.022.634,00
Programa: 1144-Gestão e Manutenção da Procuradoria Geral do Município									
Unidade: 2300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS									
Recursos do Programa								2019	2020-2021
Despesa de Capital								101.000,00	233.210,00
Despesa Corrente								9.720.300,00	22.450.632,00
Total								9.821.300,00	22.683.842,00
Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	98	107	118	8.284.500,00	19.134.008,00
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	1.536.800,00	3.549.834,00
Programa: 1146-Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano									
Unidade: 2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO									
Recursos do Programa								2019	2020-2021
Despesa de Capital								115.400,00	182.000,00
Despesa Corrente								8.125.130,00	15.836.718,00
Total								8.240.530,00	16.018.718,00
Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	3146	Manutenção dos Incentivos ao Desligamento Voluntário	Servidor beneficiado	Unidade	15	15	0	574.100,00	583.600,00
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	144	158	174	6.601.800,00	13.648.650,00
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	1.064.630,00	1.786.468,00
Programa: 1128-Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego									
Unidade: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO									
Recursos do Programa								2019	2020-2021
Despesa de Capital								20.000,00	40.000,00
Despesa Corrente								3.177.500,00	6.470.300,00
Total								3.197.500,00	6.510.300,00
Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	27	52	53	2.417.500,00	4.949.300,00

Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	780.000,00	1.561.000,00
Programa: 1129-Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Finanças									
Unidade: 2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
Recursos do Programa								2019	2020-2021
Despesa de Capital								752.750,00	1.738.852,00
Despesa Corrente								8.852.450,00	20.442.959,00
Total								9.605.200,00	22.181.811,00
Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	73	100	100	5.085.900,00	11.748.429,00
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	4.519.300,00	10.433.382,00
Programa: 1130-Gestão e Manutenção da Sec. Municipal da Educação									
Unidade: 2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO									
Recursos do Programa								2019	2020-2021
Despesa de Capital								25.692,00	63.000,00
Despesa Corrente								25.444.531,00	58.253.496,76
Total								25.470.223,00	58.316.496,76
Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Projeto	3121	Manutenção dos Incentivos ao Desligamento Voluntário	Servidor beneficiado	Unidade	25	0	0	1.491.900,00	0,00
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	308	355	360	18.475.600,00	42.678.636,00
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	5.502.723,00	15.637.860,76
Programa: 1132-Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural									
Unidade: 3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL									
Recursos do Programa								2019	2020-2021
Despesa de Capital								41.000,00	115.000,00
Despesa Corrente								1.626.200,00	3.082.000,00
Total								1.667.200,00	3.197.000,00
Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	21	21	21	1.233.300,00	2.524.000,00
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	433.900,00	673.000,00
Programa: 1134-Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos									
Unidade: 3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS									
Recursos do Programa								2019	2020-2021
Despesa de Capital								61.000,00	375.000,00
Despesa Corrente								16.610.600,00	38.302.600,00
Total								16.671.600,00	38.677.600,00
Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	209	238	250	6.840.100,00	14.130.800,00
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	9.831.500,00	24.546.800,00
Programa: 1133-Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social									
Unidade: 3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
Recursos do Programa								2019	2020-2021
Despesa de Capital								10.000,00	23.100,00
Despesa Corrente								5.669.500,00	11.628.920,00
Total								5.679.500,00	11.652.020,00
Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	118	118	118	4.385.200,00	8.868.700,00
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	1.294.300,00	2.783.320,00
Programa: 1136-Gestão e Manutenção do Inst. Municipal de Planejamento Urbano de Palmas									
Unidade: 5200 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS									
Recursos do Programa								2019	2020-2021
Despesa de Capital								19.200,00	44.540,00
Despesa Corrente								2.551.900,00	5.894.889,98
Total								2.571.100,00	5.939.429,98

Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	23	25	27	2.387.400,00	5.514.894,00
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	183.700,00	424.535,98
Programa: 1138-Gestão e Manutenção da Sec. de Comunicação									
Unidade: 5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO									
Recursos do Programa								2019	2020-2021
Despesa de Capital								50.000,00	12.500,00
Despesa Corrente								3.541.000,00	7.981.188,00
Total								3.591.000,00	7.993.688,00
Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	36	39	43	1.840.900,00	3.959.457,00
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	1.750.100,00	4.034.231,00
Programa: 1139-Gestão e Manutenção do Inst. de Prev. Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS									
Unidade: 6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS									
Recursos do Programa								2019	2020-2021
Despesa de Capital								186.500,00	429.000,00
Despesa Corrente								4.495.300,00	10.313.250,00
Total								4.681.800,00	10.742.250,00
Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	25	27	30	1.800.000,00	4.158.850,00
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	2.881.800,00	6.583.400,00
Programa: 1141-Previdência de Inativos e Pensionista do Município									
Unidade: 6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS									
Recursos do Programa								2019	2020-2021
Despesa de Capital								100.000,00	260.000,00
Despesa Corrente								34.000.000,00	78.700.000,00
Total								34.100.000,00	78.960.000,00
Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	4415	Pagamento e Compensação de Benefícios Previdenciários - FPP	Beneficiário atendido	Unidade	652	716	900	22.050.000,00	46.830.000,00
Atividade	2748	Pagamento e compensação de benefícios previdenciários - FPC	Beneficiário atendido	Unidade	150	170	200	12.050.000,00	32.130.000,00
Programa: 1140-Gestão e Manutenção da Fundação Cultural de Palmas									
Unidade: 7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS									
Recursos do Programa								2019	2020-2021
Despesa de Capital								8.600,00	21.000,00
Despesa Corrente								4.061.800,00	8.288.200,00
Total								4.070.400,00	8.309.200,00
Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	71	78	85	3.357.700,00	6.730.200,00
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	712.700,00	1.579.000,00
Programa: 1147-Gestão e Manutenção da Sec. Extraordinária de Proj., Captação de Rec. e Energ. Sustentáveis									
Unidade: 7700 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS									
Recursos do Programa								2019	2020-2021
Despesa de Capital								10.000,00	23.100,00
Despesa Corrente								742.400,00	1.602.246,00
Total								752.400,00	1.625.346,00
Ações Orçamentárias									
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira	
					2019	2020	2021	2019	2020-2021
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	14	15	16	598.800,00	1.266.000,00
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	153.600,00	359.346,00
Programa: 1145-Gestão e Manutenção da Fundação do Meio Ambiente									
Unidade: 7800 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS									

Recursos do Programa						2019			2020-2021	
						Despesa de Capital			90.000,00	
						Despesa Corrente			6.007.800,00	
						Total			2.557.500,00	
						2019			2020-2021	
						Despesa de Capital			90.000,00	
						Despesa Corrente			6.007.800,00	
						Total			2.557.500,00	
Ações Orçamentárias										
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira		
					2019	2020	2021	2019	2020-2021	
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	36	40	44	2.085.100,00	4.991.800,00	
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	472.400,00	1.106.000,00	
Programa: 1135-Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Governo										
Unidade: 7900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO										
Recursos do Programa						2019			2020-2021	
						Despesa de Capital			25.000,00	
						Despesa Corrente			3.410.719,00	
						Total			1.462.400,00	
						2019			2020-2021	
						Despesa de Capital			25.000,00	
						Despesa Corrente			3.410.719,00	
						Total			1.462.400,00	
Ações Orçamentárias										
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira		
					2019	2020	2021	2019	2020-2021	
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	16	17	19	1.159.100,00	2.774.297,00	
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	303.300,00	661.422,00	
Programa: 1149-Gestão e Manutenção da Subprefeitura da Região Sul do Município de Palmas										
Unidade: 8100 - SUBPREFEITURA DA REGIAO SUL DO MUNICÍPIO DE PALMAS										
Recursos do Programa						2019			2020-2021	
						Despesa de Capital			0,00	
						Despesa Corrente			3.336.000,00	
						Total			885.000,00	
						2019			2020-2021	
						Despesa de Capital			0,00	
						Despesa Corrente			3.336.000,00	
						Total			885.000,00	
Ações Orçamentárias										
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira		
					2019	2020	2021	2019	2020-2021	
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	11	12	13	530.300,00	1.566.000,00	
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	354.700,00	1.770.000,00	
Programa: 1148-Gestão e Manutenção do Inst. 20 de Maio de Ens., Ciência e Tec. do Município de Palmas										
Unidade: 8500 - INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS										
Recursos do Programa						2019			2020-2021	
						Despesa de Capital			15.708,00	
						Despesa Corrente			3.232.464,88	
						Total			1.383.300,00	
						2019			2020-2021	
						Despesa de Capital			15.708,00	
						Despesa Corrente			3.232.464,88	
						Total			1.383.300,00	
Ações Orçamentárias										
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira		
					2019	2020	2021	2019	2020-2021	
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	11	12	13	899.100,00	2.129.523,88	
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	484.200,00	1.118.649,00	
Programa: 1131-Gestão e Manutenção do Sec. Municipal de Saúde										
Unidade: 8600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE										
Recursos do Programa						2019			2020-2021	
						Despesa de Capital			4.620,00	
						Despesa Corrente			27.082.056,00	
						Total			12.124.469,00	
						2019			2020-2021	
						Despesa de Capital			4.620,00	
						Despesa Corrente			27.082.056,00	
						Total			12.124.469,00	
Ações Orçamentárias										
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira		
					2019	2020	2021	2019	2020-2021	
Projeto	3126	Manutenção dos Incentivos ao Desligamento Voluntário	Servidor beneficiado	Unidade	20	0	0	399.666,00	0,00	
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	180	198	217	8.720.382,00	20.147.067,00	
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	3.004.421,00	6.939.809,00	
Programa: 1150-Gestão e Manutenção da Fundação Municipal da Juventude de Palmas										
Unidade: 8900 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS										
Recursos do Programa						2019			2020-2021	
						Despesa de Capital			23.100,00	
						Despesa Corrente			2.656.635,00	
						Total			1.060.500,00	
						2019			2020-2021	
						Despesa de Capital			23.100,00	
						Despesa Corrente			2.656.635,00	
						Total			1.060.500,00	
Ações Orçamentárias										
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta Física			Meta Financeira		
					2019	2020	2021	2019	2020-2021	
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	19	20	22	754.500,00	2.069.895,00	
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	306.000,00	609.840,00	
Programa: 1152-Gestão e Manutenção da Agência de Reg., Controle e Fisc. de Serv. Públicos de Palmas										
Unidade: 9100 - AGENCIA DE REGULACAO, CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVICOS PUBLICOS DE PALMAS										

Recursos do Programa						2019			2020-2021		
						Despesa de Capital			150.000,00		346.500,00
						Despesa Corrente			1.726.700,00		3.966.677,00
						Total			1.876.700,00		4.313.177,00
Ações Orçamentárias						Meta Física			Meta Financeira		
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida				2019	2020-2021		
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	2019	2020	2021	1.184.700,00	2.736.657,00		
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	692.000,00	1.576.520,00		
Programa: 1151-Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Habitação											
Unidade: 9200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO											
Recursos do Programa						2019			2020-2021		
						Despesa de Capital			50.000,00		115.000,00
						Despesa Corrente			1.984.400,00		4.621.875,00
						Total			2.034.400,00		4.736.875,00
Ações Orçamentárias						Meta Física			Meta Financeira		
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida				2019	2020-2021		
Atividade	4500	Manutenção de Recursos Humanos	Servidor mantido	Unidade	2019	2020	2021	1.436.700,00	3.480.865,00		
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	597.700,00	1.256.010,00		
Programa: 1153-Gestão e Manutenção da Casa Civil do Município de Palmas											
Unidade: 9300 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS											
Recursos do Programa						2019			2020-2021		
						Despesa de Capital			50.000,00		760.000,00
						Despesa Corrente			6.767.500,00		13.636.243,00
						Total			6.817.500,00		14.396.243,00
Ações Orçamentárias						Meta Física			Meta Financeira		
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida				2019	2020-2021		
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	2019	2020	2021	4.443.100,00	8.886.200,00		
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	2.374.400,00	5.510.043,00		
Programa: 1137-Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Des. Urbano, Reg. Fundiária e Serviços Regionais											
Unidade: 9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS											
Recursos do Programa						2019			2020-2021		
						Despesa de Capital			25.700,00		59.367,00
						Despesa Corrente			10.101.300,00		28.175.521,00
						Total			10.127.000,00		28.234.888,00
Ações Orçamentárias						Meta Física			Meta Financeira		
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida				2019	2020-2021		
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	2019	2020	2021	8.917.600,00	25.441.174,00		
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	1.209.400,00	2.793.714,00		
Programa: 1156-Gestão e Manutenção da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas											
Unidade: 9500 - FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS											
Recursos do Programa						2019			2020-2021		
						Despesa de Capital			0,00		0,00
						Despesa Corrente			305.000,00		241.363.650,00
						Total			305.000,00		241.363.650,00
Ações Orçamentárias						Meta Física			Meta Financeira		
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida				2019	2020-2021		
Programa de Gestão e Manutenção 2018-2021											
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	2019	2020	2021	305.000,00	241.363.650,00		
Programa: 1124-Gestão e Manutenção da Agência de Tec. da Informação do Município de Palmas											
Unidade: 9600 - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS											
Recursos do Programa						2019			2020-2021		
						Despesa de Capital			110.000,00		254.100,00
						Despesa Corrente			2.466.400,00		5.697.204,00
						Total			2.576.400,00		5.951.304,00
Ações Orçamentárias						Meta Física			Meta Financeira		
Tipo	Cód.	Ação	Produto	Unidade de Medida				2019	2020-2021		
Atividade	4500	Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	2019	2020	2021	1.885.400,00	4.355.094,00		
Atividade	4501	Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100	100	100	691.000,00	1.596.210,00		

LEI Nº 2.425, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do município de Palmas para o exercício financeiro de 2019 e fixa a despesa em igual valor, em conformidade do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e do art. 142 da Lei Orgânica do Município de Palmas, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$ 1.208.868.700,00 (um bilhão, duzentos e oito milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e setecentos reais).

Art. 3º A despesa fixada, equivalente a receita estimada no art. 2º, é distribuída aos órgãos orçamentários integrantes dos quadros demonstrativos anexos a esta Lei, distribuídos em:

I - R\$ 860.161.025 (oitocentos e sessenta milhões, cento e sessenta e um mil, vinte e cinco reais) para o Orçamento Fiscal, e

II - R\$ 348.707.675 (trezentos e quarenta e oito milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por ato próprio, conforme prescrições constitucionais e mediante a utilização de recursos provenientes:

I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total previsto no art. 2º;

II - da reserva de contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, até o limite da dotação consignada;

III - da incorporação de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de seus saldos;

IV - da incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - do produto das operações de crédito autorizadas em lei, na termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, o Órgão Central do Sistema de Contabilidade informará os valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, em demonstrativo do superavit financeiro de cada fonte de recursos, do qual dará publicidade em ato próprio.

§ 2º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superavit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superavit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2019;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo do superavit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do caput deste artigo, será publicado, nas avaliações bimestrais das receitas previstas para o exercício financeiro de 2019, ou em avaliações extemporâneas, demonstrativo do saldo orçamentário para cada fonte de recursos, apurado pela diferença entre o previsto e realizado, evidenciando a tendência de expectativa de excesso.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - excesso apurado, por fonte de recursos;

II - créditos extraordinário abertos no exercício de 2019;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo de excedente restante, por fonte de recursos.

§ 5º No caso de receitas vinculadas, os demonstrativos a que se referem os §§ 1º e 3º deverão identificar as unidades orçamentárias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito:

I - por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e observado o disposto no art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal, podendo oferecer, em garantia, parcelas de recursos do Tesouro Municipal;

II - com organismos e instituições financeiras internacionais e nacionais, dentro dos limites estabelecidos em resoluções do Senado Federal, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional.

Art. 6º A programação com recursos oriundos de operações de crédito e novos projetos, em fase de análise e aprovação pelos agentes financiadores e Legislativo Municipal, somente dará início à realização das despesas após o cumprimento de todas as disposições legais vigentes.

Art. 7º Integram esta Lei, os seguintes anexos:

I - Receitas estimadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo a origem dos recursos;

II - Quadros Orçamentários Consolidados;

III - Programação a cargo dos Órgãos e Unidades Orçamentárias;

IV - Legislação da Receita e da Despesa; e

V - Quadros Complementares.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

ANEXO I À LEI Nº 2.425, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
RECEITAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1.00
1. RECEITAS CORRENTES	1.117.737.700
Receita Tributária	267.470.300
Receita de Contribuições	63.993.100
Receita Patrimonial	48.182.900
Receita de Serviços	19.200
Transferências Correntes	674.185.900
Outras Receitas Correntes	14.616.400
Intraorçamentárias	49.269.900
2. RECEITAS DE CAPITAL	91.131.000
Operações de Crédito	71.081.600
Amortização de Empréstimos	1.045.500
Transferências de Capital	19.003.900
TOTAL	1.208.868.700

1.3. RECEITA PATRIMONIAL	1.020.500	1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	1.917.500
1.3.2.1.00.1.1.01.02 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	10.200	1.1.2.01.1.1.13.00 - TAXAS DE SERVIÇOS SANITÁRIOS	159.000
1.3.2.1.00.1.1.01.02 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	437.700	1.1.2.8.01.1.1.01.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.758.500
1.3.2.1.00.1.1.01.02 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	400.800	1.3. RECEITA PATRIMONIAL	640.100
1.3.2.1.00.1.1.01.02 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	27.800	1.3.2.1.00.1.1.01.03 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - 044200000	21.500
1.3.2.1.00.1.1.01.12 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO COM A ÁREA DA EDUCAÇÃO	144.000	1.3.2.1.00.1.1.01.03 - PROGRAMA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA E SAMU - 044100000	25.500
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	193.491.800	1.3.2.1.00.1.1.01.03 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - 044000000	13.400
1.7.1.8.05.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.899.400	1.3.2.1.00.1.1.01.03 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	127.500
1.7.1.8.05.3.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	6.611.800	1.3.2.1.00.1.1.01.03 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	232.100
1.7.1.8.05.4.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	481.300	1.3.2.1.00.1.1.01.03 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	216.900
1.7.5.8.01.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA 2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	182.499.300	1.3.2.1.00.1.1.01.12 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO COM A ÁREA DA SAÚDE	3.200
2.4.1.8.05.1.1.01.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	5.480.000	1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.153.500
6800 - FUNDO MUNICIPAL A CULTURA	1.388.200	1.7.1.8.03.1.0.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	32.294.600
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	20.000	1.7.1.8.03.2.0.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	53.140.200
1.3.2.1.00.1.1.01.99 - RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS DA CULTURA	19.000	1.7.1.8.03.3.0.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.513.500
1.3.2.1.00.2.1.01.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS ESPECIAIS	1.000	1.7.1.8.03.4.0.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	1.691.700
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.368.200	1.7.1.8.03.5.0.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	60.000
1.7.4.8.10.1.1.05.00 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS AO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	1.368.200	1.7.1.8.10.1.1.01.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	652.400
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	86.483.100	1.7.2.8.03.1.1.01.00 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - 044000000	716.400
3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	61.719.100	1.7.2.8.03.1.1.02.00 - PROGRAMA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA E SAMU - 044100000	7.025.700
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	88.700	1.7.2.8.03.1.1.03.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - 044200000	559.000
1.3.2.1.00.1.1.01.11 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DEMAIS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	88.700	1.7.3.8.10.1.1.01.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.500.000
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	933.100	1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.100
1.7.1.8.10.9.1.01.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	933.100	1.9.1.0.01.1.1.07.03 - MULTA INFRAÇÃO SANITÁRIA - 045000000	13.100
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	57.784.300	2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.941.500
2.1.1.8.01.3.1.01.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CONTRATO 216.683-25 - 060000000	844.200	2.4.1.8.04.6.0.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NÃO DETALHADAS ANTERIORMENTE	3.941.500
2.1.1.8.01.3.1.02.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CONTRATO 216.695-60 - 060000000	4.433.500	2.4.1.8.10.1.1.01.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.000.000
2.1.1.8.01.7.1.01.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CONTRATO 138.901-00	341.400	92 - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	9.489.300
2.1.1.9.00.1.1.01.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CONTRATO 0399132-16 - 060000000	7.074.200	6500 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	9.489.300
2.1.1.9.00.1.1.02.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATO 0399.134-34 - 060000000	2.179.700	1.3. RECEITA PATRIMONIAL	1.998.700
2.1.2.2.00.1.1.02.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	42.911.300	1.3.2.1.00.1.1.01.12 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO COM A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DA UNIÃO	1.998.700
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.913.000	2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.495.200
2.4.1.8.10.9.1.02.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.913.000	2.1.1.9.00.1.1.03.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONTRATO 351.733-78 - 060000000	4.495.200
6300 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	24.621.500	2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.995.400
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	24.581.200	2.4.1.8.10.9.1.03.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.995.400
1.2.4.0.00.1.1.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	23.309.200	TOTAL	567.753.200
1.2.4.0.00.1.2.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	142.000	QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS	
1.2.4.0.00.1.3.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	541.000	Quadro 5 – Demonstrativo das Receitas de Todas as Fontes	
1.2.4.0.00.1.4.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	589.000	Recursos de Todas as Fontes	
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	40.300	LDO – 2019, Anexo I, inciso IV	R\$ 1.00
1.3.2.1.00.1.1.01.09 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	40.300	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / RECEITA	TOTAL
9100 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS	142.500	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	12.722.100
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	100	1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	12.676.100
1.1.2.1.01.1.1.08.01 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO	100	1.3. RECEITA PATRIMONIAL	574.700
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.400	1.3.2.1.00.1.1.01.07 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MULTAS DE TRÂNSITO	38.900
1.9.1.0.01.1.1.07.05 - MULTA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO - UBER - 609100000	142.400	1.3.2.1.00.1.1.01.12 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA UNIÃO	535.800
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.525.300	1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.101.400
1500 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	94.700	1.9.1.0.01.1.1.04.00 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	12.101.400
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	28.600	7500 - FUNDO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE TRÂNSITO E TRANSPORTE	46.000
1.3.2.1.00.1.1.01.99 - RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - OUTROS RECURSOS DO FNAS	28.600	1.3. RECEITA PATRIMONIAL	46.000
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.100	1.3.1.0.02.1.1.05.00 - OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	4.700
1.7.7.0.00.1.1.01.00 - PROVENIENTES DE PESSOAS FÍSICAS	66.100	1.3.2.1.00.1.1.01.99 - RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONCESSÕES E PERMISSÕES	41.300
5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.134.500	21 - GABINETE DO PREFEITO	140.114.500
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	161.200	5200 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS	5.000.000
1.3.2.1.00.1.1.01.08 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	114.200	2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000
1.3.2.1.00.1.1.01.12 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIO COM A ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.000	2.1.2.2.00.1.1.01.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	5.000.000
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.299.300	6109 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	37.495.100
1.7.1.8.12.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	3.299.300	1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	15.770.800
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	674.000	1.2.1.8.01.1.1.01.00 - CPSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FPP	15.384.100
2.4.1.8.10.9.1.01.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	674.000	1.2.1.8.01.2.1.01.00 - CPSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL - FPP	314.400
8900 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS	296.100	1.2.1.8.01.3.1.01.00 - CPSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL - FPP	72.300
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	296.100	1.3. RECEITA PATRIMONIAL	1.411.600
1.7.1.8.10.9.1.02.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	296.100	1.3.2.1.00.4.1.01.01 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA - FPP	1.294.400
86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	111.665.700		
3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	111.665.700		

1.3.2.1.00.4.1.03.01 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM FUNDOS IMOBILIÁRIOS - FPP	117.200	1.1.1.8.01.4.4.03.00 - ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - ASPS	12.180
7.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRAORÇAMENTÁRIA	20.312.700	1.1.1.8.02.3.1.01.00 - ISS - PRÓPRIO	63.769.620
7.2.1.8.02.1.1.00.00 - CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.220.500	1.1.1.8.02.3.1.02.00 - ISS - MDE	26.570.675
7.2.1.8.03.1.1.00.00 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FPP	18.092.200	1.1.1.8.02.3.1.03.00 - ISS - ASPS	15.942.405
6110 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO	93.817.300	1.1.1.8.02.3.2.01.00 - ISS - MULTAS E JUROS DE MORA - PRÓPRIO	3.015.420
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	23.641.100	1.1.1.8.02.3.2.02.00 - ISS - MULTAS E JUROS DE MORA - MDE	1.256.425
1.2.1.8.01.1.1.02.00 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - FPC	23.625.700	1.1.1.8.02.3.2.03.00 - ISS - MULTAS E JUROS DE MORA - ASPS	753.855
1.2.1.8.01.2.1.02.00 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL - FPC	11.300	1.1.1.8.02.3.3.01.00 - ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	1.796.220
1.2.1.8.01.3.1.02.00 - CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL - FPC	4.100	1.1.1.8.02.3.3.02.00 - ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE	748.425
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	41.219.000	1.1.1.8.02.3.3.03.00 - ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS	449.055
1.3.2.1.00.4.1.01.02 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR EM RENDA FIXA - FPC	41.219.000	1.1.1.8.02.3.4.01.00 - ISS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	930.600
7.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRAORÇAMENTÁRIA	28.957.200	1.1.1.8.02.3.4.02.00 - ISS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - MDE	387.750
7.2.1.8.03.1.2.00.00 - CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FPC	28.957.200	1.1.1.8.02.3.4.03.00 - ISS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - ASPS	232.650
7700 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	2.088.700	1.1.2.1.01.1.1.01.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORA DE SERVIÇOS	4.817.000
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.088.700	1.1.2.1.01.1.1.02.00 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	13.000
2.1.1.9.00.1.1.99.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTROS	2.088.700	1.1.2.1.01.1.1.03.00 - TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	200.000
9600 - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS	1.713.400	1.1.2.1.01.1.1.04.00 - TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL	6.000
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.713.400	1.1.2.1.01.1.1.05.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.381.000
2.1.1.8.01.5.1.02.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BNDES PMAT 40/00006-0 - 060000000	1.713.400	1.1.2.1.01.1.1.06.00 - TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	63.000
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	1.372.700	1.1.2.1.01.1.1.07.00 - TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	727.000
5900 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS	1.372.700	1.1.2.1.01.1.1.09.00 - TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	581.000
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	6.800	1.1.2.1.01.1.1.10.00 - TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	-
1.3.2.1.00.1.1.01.99 - RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS DO BANCO DO POVO	6.800	1.1.2.1.01.1.1.11.00 - TAXA DE COMÉRCIO EM LOGRADOURO	70.000
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.400	1.1.2.1.01.1.1.12.00 - TAXA DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS	28.000
1.9.1.0.09.1.3.01.00 - CONTRATOS DO BANCO DO POVO - DÍVIDA ATIVA	94.000	1.1.2.1.01.1.1.13.00 - TAXA DE AUTORIZAÇÃO TRÂNSITO	47.000
1.9.9.0.99.2.1.01.00 - OUTRAS RECEITAS DO BANCO DO POVO	226.400	1.1.2.1.01.1.1.14.00 - TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	30.000
2.3. AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.045.500	1.1.2.1.04.1.1.01.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	507.000
2.3.0.0.06.1.1.04.00 - AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS CONTRIBUINTES E/OU AGRICULTORES	1.045.500	1.1.2.2.01.1.1.02.00 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	100
27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	641.115.500	1.1.2.2.01.1.1.03.00 - TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRALS	228.000
2798 - TESOURO MUNICIPAL	641.115.500	1.1.2.2.01.1.1.09.00 - TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	100
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	265.552.700	1.1.2.2.01.1.1.10.00 - TAXA DE COLETA DE LIXO	9.126.800
1.1.1.3.03.1.1.01.01 - IRRF - ATIVO/INATIVO- PRÓPRIO	22.337.160	1.1.2.2.01.1.1.11.00 - TAXAS DE SERVIÇOS DA FAZENDA PÚBLICA	1.346.200
1.1.1.3.03.1.1.01.02 - IRRF - ATIVO/INATIVO- MDE	9.307.150	1.1.2.2.01.1.1.12.00 - TAXAS DE SERVIÇOS DE URBANISMO	300.000
1.1.1.3.03.1.1.01.03 - IRRF - ATIVO/INATIVO- ASPS	5.584.290	1.1.2.2.01.1.1.14.00 - TAXAS DE SERVIÇOS DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	25.000
1.1.1.3.03.1.1.01.04 - IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PRÓPRIO	921.300	1.1.2.2.01.1.1.99.99 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	853.700
1.1.1.3.03.1.1.01.05 - IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	383.875	1.1.2.2.01.1.2.10.00 - TAXA DE COLETA DE LIXO	410.000
1.1.1.3.03.1.1.01.06 - IRRF - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	230.325	1.1.2.2.01.1.3.10.00 - TAXA DE COLETA DE LIXO	1.772.300
1.1.1.3.03.1.1.01.10 - IRRF - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO RPPS - PRÓPRIO	167.700	1.1.2.2.01.1.4.10.00 - TAXA DE COLETA DE LIXO	1.033.800
1.1.1.3.03.1.1.01.11 - IRRF - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO RPPS - MDE	69.875	1.1.2.2.02.1.1.01.00 - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAL	674.000
1.1.1.3.03.1.1.01.12 - IRRF - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO RPPS - ASPS	41.925	1.1.3.0.00.1.3.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	1.900
1.1.1.3.03.1.1.02.01 - IRRF - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PRÓPRIO	501.240	1.1.3.0.00.1.4.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.300
1.1.1.3.03.1.1.02.02 - IRRF - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - MDE	208.850	1.3. RECEITA PATRIMONIAL	926.700
1.1.1.3.03.1.1.02.03 - IRRF - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - ASPS	125.310	1.3.1.0.02.1.1.02.00 - PREÇO PÚBLICO PELO USO DE BENS IMÓVEIS	1.700
1.1.1.8.01.1.1.01.00 - IPTU - PRÓPRIO	31.968.240	1.3.1.0.02.1.1.03.00 - RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA	53.200
1.1.1.8.01.1.1.02.00 - IPTU - MDE	13.320.100	1.3.2.1.00.1.1.01.02 - RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FEP EDUCAÇÃO	19.700
1.1.1.8.01.1.1.03.00 - IPTU - ASPS	7.992.060	1.3.2.1.00.1.1.01.02 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	123.700
1.1.1.8.01.1.2.01.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - PRÓPRIO	508.140	1.3.2.1.00.1.1.01.03 - RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - FEP SAÚDE	5.300
1.1.1.8.01.1.2.02.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - MDE	211.725	1.3.2.1.00.1.1.01.04 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS HÍDRICOS	9.600
1.1.1.8.01.1.2.03.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - ASPS	127.035	1.3.2.1.00.1.1.01.06 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	12.700
1.1.1.8.01.1.3.01.00 - IPTU - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	5.260.620	1.3.2.1.00.1.1.01.10 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - RECURSOS DO MEIO AMBIENTE	13.000
1.1.1.8.01.1.3.02.00 - IPTU - DÍVIDA ATIVA - MDE	2.191.925	1.3.2.1.00.1.1.01.99 - RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRA - FIDEP	20.200
1.1.1.8.01.1.3.03.00 - IPTU - DÍVIDA ATIVA - ASPS	1.315.155	1.3.2.1.00.1.1.01.99 - RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS DO DESENVOLVIMENTO URBANO	19.200
1.1.1.8.01.1.4.01.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	2.617.800	1.3.2.1.00.1.1.01.99 - RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - VIGILANCIA SANITARIA	4.800
1.1.1.8.01.1.4.02.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - MDE	1.090.750	1.3.2.1.00.1.1.02.01 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS PRÓPRIOS	643.600
1.1.1.8.01.1.4.03.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - ASPS	654.450	1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	19.200
1.1.1.8.01.4.1.01.00 - ITBI - PRÓPRIO	10.684.200	1.6.1.0.01.1.1.02.00 - SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	10.700
1.1.1.8.01.4.1.02.00 - ITBI - MDE	4.451.750	1.6.1.0.02.1.1.01.00 - SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	8.500
1.1.1.8.01.4.1.03.00 - ITBI - ASPS	2.671.050	1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	372.577.800
1.1.1.8.01.4.2.01.00 - ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA - PRÓPRIO	191.400	1.7.1.8.01.2.1.01.00 - COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRÓPRIO	163.451.400
1.1.1.8.01.4.2.02.00 - ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA - MDE	79.750	1.7.1.8.01.2.1.02.00 - COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - MDE	13.620.900
1.1.1.8.01.4.2.03.00 - ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA - ASPS	47.850	1.7.1.8.01.2.1.03.00 - COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - FUNDEB	54.483.800
1.1.1.8.01.4.3.01.00 - ITBI - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	66.720	1.7.1.8.01.2.1.04.00 - COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - ASPS	40.862.800
1.1.1.8.01.4.3.02.00 - ITBI - DÍVIDA ATIVA - MDE	27.800	1.7.1.8.01.2.1.93.00 - (-) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - FUNDEB	(54.483.800)
1.1.1.8.01.4.3.03.00 - ITBI - DÍVIDA ATIVA - ASPS	16.680	1.7.1.8.01.3.1.01.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO (EC Nº 55/2007) - PRÓPRIO	8.810.900
1.1.1.8.01.4.4.01.00 - ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	48.720	1.7.1.8.01.3.1.02.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO (EC Nº 55/2007) - MDE	2.937.000
1.1.1.8.01.4.4.02.00 - ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - MDE	20.300	1.7.1.8.01.4.1.01.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO (EC Nº 84/2014) - PRÓPRIO	8.942.100

1.7.1.8.01.4.1.02.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO (EC Nº 84/2014) - MDE	2.980.700	2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	57.784.300
1.7.1.8.01.5.1.01.00 - COTA-PARTE DO ITR - PRÓPRIO	110.800	2.1.1.8.01.3.1.01.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CONTRATO 216.683-25 - 060000000	844.200
1.7.1.8.01.5.1.02.00 - COTA-PARTE DO ITR - MDE	9.200	2.1.1.8.01.3.1.02.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CONTRATO 216.695-60 - 060000000	4.433.500
1.7.1.8.01.5.1.03.00 - COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	36.900	2.1.1.8.01.1.1.01.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CONTRATO 138.901-00	341.400
1.7.1.8.01.5.1.04.00 - COTA-PARTE DO ITR - ASPS	27.700	2.1.1.9.00.1.1.01.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CONTRATO 0399132-16 - 060000000	7.074.200
1.7.1.8.01.5.1.93.00 - (-) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO ITR - FUNDEB	(36.900)	2.1.1.9.00.1.1.02.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATO 0399.134-34 - 060000000	2.179.700
1.7.1.8.02.1.1.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	1.445.200	2.1.2.2.00.1.1.02.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	42.911.300
1.7.1.8.02.2.1.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	122.200	2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.913.000
1.7.1.8.02.6.1.01.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL - EDUCAÇÃO	2.897.700	2.4.1.8.10.9.1.02.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.913.000
1.7.1.8.02.6.1.02.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL - SAÚDE	965.900	6300 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	24.621.500
1.7.1.8.06.1.1.01.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96	38.800	1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	24.581.200
1.7.1.8.06.1.1.02.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - LC Nº 87/96 - MDE	3.200	1.2.4.0.00.1.1.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	23.309.200
1.7.1.8.06.1.1.03.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - LC Nº 87/96 - FUNDEB	12.900	1.2.4.0.00.1.2.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	142.000
1.7.1.8.06.1.1.04.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - LC Nº 87/96 - ASPS	9.700	1.2.4.0.00.1.3.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	541.000
1.7.1.8.06.1.1.93.00 - (-) DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - LC Nº 87/96 - FUNDEB	(12.900)	1.2.4.0.00.1.4.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	589.000
1.7.2.8.01.1.1.01.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRÓPRIO	66.628.700	1.3. RECEITA PATRIMONIAL	40.300
1.7.2.8.01.1.1.02.00 - COTA-PARTE DO ICMS - MDE	5.552.400	1.3.2.1.00.1.1.01.09 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	40.300
1.7.2.8.01.1.1.03.00 - COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	22.209.800	9100 - AGENCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS	142.500
1.7.2.8.01.1.1.04.00 - COTA-PARTE DO ICMS - ASPS	16.657.200	1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	100
1.7.2.8.01.1.1.93.00 - (-) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	(22.209.800)	1.1.2.1.01.1.1.08.01 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO	100
1.7.2.8.01.2.1.01.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRÓPRIO	26.255.200	1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.400
1.7.2.8.01.2.1.02.00 - COTA-PARTE DO IPVA - MDE	2.187.900	1.9.1.0.01.1.1.07.05 - MULTA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO - UBER - 609100000	142.400
1.7.2.8.01.2.1.03.00 - COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	8.751.700	37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.525.300
1.7.2.8.01.2.1.04.00 - COTA-PARTE DO IPVA - ASPS	6.563.800	1500 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	94.700
1.7.2.8.01.2.1.93.00 - (-) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	(8.751.700)	1.3. RECEITA PATRIMONIAL	28.600
1.7.2.8.01.3.1.01.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS- PRÓPRIO	192.400	1.3.2.1.00.1.1.01.99 - RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - OUTROS RECURSOS DO FNAS	28.600
1.7.2.8.01.3.1.02.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS- MDE	2.300	1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.100
1.7.2.8.01.3.1.03.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS- FUNDEB	8.600	1.7.7.0.00.1.1.01.00 - PROVENIENTES DE PESSOAS FÍSICAS	66.100
1.7.2.8.01.3.1.04.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS- ASPS	6.900	5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.134.500
1.7.2.8.01.3.1.93.00 - (-) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS- FUNDEB	(8.600)	1.3. RECEITA PATRIMONIAL	161.200
1.7.2.8.01.4.1.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	1.294.800	1.3.2.1.00.1.1.01.08 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	114.200
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.039.100	1.3.2.1.00.1.1.01.12 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS COM A ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.000
1.9.1.0.01.1.1.07.01 - MULTAS CÓDIGO DE OBRAS	107.200	1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.299.300
1.9.1.0.01.1.1.07.02 - MULTA - CÓDIGO DE POSTURA	107.400	1.7.1.8.12.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	3.299.300
1.9.1.0.01.1.1.07.04 - MULTAS TRIBUTÁRIAS - 001000000	119.300	2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	674.000
1.9.1.0.06.1.1.01.00 - MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	60.000	2.4.1.8.10.9.1.01.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	674.000
1.9.9.0.99.1.1.05.00 - RECEITA DE OUTORGAS ONEROSA	558.000	8900 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS	296.100
1.9.9.0.99.1.2.01.00 - OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA - PRIMÁRIAS	456.900	1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	296.100
1.9.9.0.99.1.3.06.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA PROVENIENTE DA IMPUTAÇÃO DE MULTAS DIVERSAS	630.300	1.7.1.8.10.9.1.02.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	296.100
29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	201.380.500	86 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	111.665.700
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	199.992.300	3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	111.665.700
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	1.020.500	1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	1.917.500
1.3.2.1.00.1.1.01.02 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	10.200	1.1.2.2.01.1.1.13.00 - TAXAS DE SERVIÇOS SANITÁRIOS	159.000
1.3.2.1.00.1.1.01.02 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	437.700	1.1.2.8.01.1.1.01.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.758.500
1.3.2.1.00.1.1.01.02 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	400.800	1.3. RECEITA PATRIMONIAL	640.100
1.3.2.1.00.1.1.01.02 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	27.800	1.3.2.1.00.1.1.01.03 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - 044200000	21.500
1.3.2.1.00.1.1.01.12 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS COM A ÁREA DA EDUCAÇÃO	144.000	1.3.2.1.00.1.1.01.03 - PROGRAMA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA E SAMU - 044100000	25.500
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	193.491.800	1.3.2.1.00.1.1.01.03 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - 044000000	13.400
1.7.1.8.05.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.899.400	1.3.2.1.00.1.1.01.03 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	127.500
1.7.1.8.05.3.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	6.611.800	1.3.2.1.00.1.1.01.03 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	232.100
1.7.1.8.05.4.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	481.300	1.3.2.1.00.1.1.01.03 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	216.900
1.7.5.8.01.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	182.499.300	1.3.2.1.00.1.1.01.12 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS COM A ÁREA DA SAÚDE	3.200
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.480.000	1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.153.500
2.4.1.8.05.1.1.01.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	5.480.000	1.7.1.8.03.1.0.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	32.294.600
6800 - FUNDO MUNICIPAL À CULTURA	1.388.200	1.7.1.8.03.2.0.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	53.140.200
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	20.000	1.7.1.8.03.3.0.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	4.513.500
1.3.2.1.00.1.1.01.99 - RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS DA CULTURA	19.000	1.7.1.8.03.4.0.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.691.700
1.3.2.1.00.2.1.01.00 - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS ESPECIAIS	1.000	1.7.1.8.03.5.0.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	60.000
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.368.200	1.7.1.8.10.1.1.01.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	652.400
1.7.4.8.10.1.1.05.00 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS AO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	1.368.200	1.7.2.8.03.1.1.01.00 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA - 044000000	716.400
35 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	86.483.100	1.7.2.8.03.1.1.02.00 - PROGRAMA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA E SAMU - 044100000	7.025.700
3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	61.719.100	1.7.2.8.03.1.1.03.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - 044200000	559.000
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	88.700	1.7.3.8.10.1.1.01.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.500.000
1.3.2.1.00.1.1.01.11 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DEMAIS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	88.700	1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.100
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	933.100	1.9.1.0.01.1.1.07.03 - MULTA INFRAÇÃO SANITÁRIA - 045000000	13.100
1.7.1.8.10.9.1.01.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	933.100	2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.941.500

Main table with columns for category names, numerical values, and sub-categories. Includes sections for '93 - CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS' and '94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS'.

Quadro 88 - Despesas do Orçamento da Seguridade por Fonte e Grupo de Despesa
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Summary table for 'ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL' with columns: RECURSOS DO TESOURO, RECURSOS DE OUTRAS FONTES, and TOTAL. Lists various fund and activity codes and their corresponding values.

0498 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE		4.503.241	4.503.241	0451 - TRANSFERÊNCIAS DO FEP - SAÚDE		9.650	9.650
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.503.244	1.503.244	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.650	9.650
4 - INVESTIMENTOS		2.999.997	2.999.997	8900 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		737.400	737.400
9000 - FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS		2.563.300	19.713.259	0210 - RECURSOS PRÓPRIOS		737.400	737.400
0040 - ASPS		2.563.300	2.563.300	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		284.500	284.500
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.862.529	1.862.529	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		394.290	394.290
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		688.771	688.771	4 - INVESTIMENTOS		58.610	58.610
4 - INVESTIMENTOS		2.000	2.000	8500 - INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS		1.414.300	1.414.300
0401 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - PAB FIXO		19.060.900	19.060.900	0010 - RECURSOS PRÓPRIOS		1.414.300	1.414.300
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.060.900	19.060.900	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		793.559	793.559
0498 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE		652.359	652.359	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		613.241	613.241
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		652.359	652.359	4 - INVESTIMENTOS		7.500	7.500
TOTAL		197.386.225	246.445.906	26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO		9.585.900	1.372.700
				1400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO		5.063.200	5.063.200

Quadro 8C - Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade por Fonte e Grupo de Despesa
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LDO - 2019, Anexo I, inciso VIII PODER/ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FONTE/GRUPO DE DESPESA	R\$ 1.000 Recursos de Todas as Fontes		
	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
1. PODER LEGISLATIVO	39.741.000		39.741.000
10 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS	39.741.000		39.741.000
1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS	39.741.000		39.741.000
0010 - RECURSOS PRÓPRIOS	39.741.000		39.741.000
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.168.700		25.168.700
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.074.080		14.074.080
4 - INVESTIMENTOS	498.220		498.220
2. PODER EXECUTIVO	627.023.700	542.104.000	1.169.127.700
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	40.902.800	12.412.600	53.315.400
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	40.902.800	12.366.600	53.219.400
0010 - RECURSOS PRÓPRIOS	40.852.800	40.852.800	81.705.600
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.166.470	36.166.470	72.332.940
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.246.480	4.246.480	8.492.960
4 - INVESTIMENTOS	439.850	439.850	879.700
0090 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO		12.140.300	12.140.300
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.755.100	10.755.100
4 - INVESTIMENTOS		1.385.200	1.385.200
2015 - RECURSOS DE CONVÊNIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		226.300	226.300
4 - INVESTIMENTOS		226.300	226.300
6200 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	50.000		50.000
0010 - RECURSOS PRÓPRIOS	50.000		50.000
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000		25.000
4 - INVESTIMENTOS	25.000		25.000
7600 - FUNDO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRANSITO E TRANSPORTE	46.000	46.000	92.000
6093 - RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE	46.000	46.000	92.000
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46.000	46.000
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	2.445.600		2.445.600
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	2.445.600		2,445.600
0010 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.445.600		2.445.600
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.187.500		2.187.500
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	247.100		247.100
4 - INVESTIMENTOS	11.000		11.000
21 - GABINETE DO PREFEITO	12.211.500	138.025.800	150.237.300
2100 - GABINETE DO PREFEITO	3.081.900		3.081.900
0010 - RECURSOS PRÓPRIOS	3.081.900		3.081.900
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.300		1.200.300
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.631.600		1.631.600
4 - INVESTIMENTOS	250.000		250.000
5200 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS	2.621.100	5.000.000	7.621.100
0010 - RECURSOS PRÓPRIOS	2.621.100		2.621.100
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.121.500		2.121.500
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	462.400		462.400
4 - INVESTIMENTOS	37.200		37.200
0600 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		5.000.000	5.000.000
4 - INVESTIMENTOS		5.000.000	5.000.000
6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	6.626.300	6.626.300	13.252.600
0050 - RPPS	6.626.300	6.626.300	13.252.600
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.572.000	1.572.000	3.144.000
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.767.800	4.767.800	9.535.600
4 - INVESTIMENTOS	286.500	286.500	573.000
6109 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	23.737.200	23.737.200	47.474.400
0050 - RPPS	23.737.200	23.737.200	47.474.400
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.000.000	22.000.000	44.000.000
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000	50.000	100.000
9 - RESERVAS	1.687.200	1.687.200	3.374.400
6110 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO	100.948.900	100,948.900	201.897.800
0050 - RPPS	100.948.900	100.948.900	201.897.800
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000.000	12.000.000	24.000.000
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000	50.000	100.000
9 - RESERVAS	88.898.900	88.898.900	177.797.800
9600 - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS	6.508.500	1.713.400	8.221.900
0010 - RECURSOS PRÓPRIOS	6.508.500	6.508.500	13.017.000
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.801.400	1.801.400	3.602.800
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.548.100	3.548.100	7.096.200
4 - INVESTIMENTOS	1.161.000	1.161.000	2.322.000
0600 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.713.400	1.713.400
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000	50.000
4 - INVESTIMENTOS		1.663.400	1.663.400
23 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	11.531.300		11.531.300
2300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	11,531,300		11,531,300
0010 - RECURSOS PRÓPRIOS	11.531.300		11.531.300
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.853.000		7.853.000
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.427.300		2.427.300
4 - INVESTIMENTOS	1.251.000		1.251.000
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	81.954.600	12.900	81.967.500
2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	16.446.300		16.446.300
0010 - RECURSOS PRÓPRIOS	16.446.300		16.446.300
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.766.800		12.766.800
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.486.685		3.486.685
4 - INVESTIMENTOS	192.815		192.815
5300 - UNIDADE SUPERVISIONADA	63.366.600	12.900	63.369.500
0010 - RECURSOS PRÓPRIOS	63.303.500	63.303.500	126.607.000
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.350.800	8.350.800	16.701.600
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.175.200	9.175.200	18.350.400
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.777.500	22.777.500	45.555.000
9 - RESERVAS	23.000.000	23.000.000	46.000.000
0060 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	14.500		14.500
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.500		14.500
0080 - CIDE		12.900	12.900
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.900	12.900
0251 - TRANSFERÊNCIAS DO FEP - EDUCAÇÃO		28.950	28.950
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.950	28.950

Table with 3 columns: Description (e.g., IPLEX, PVPA, TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO), Amount, and Limit (e.g., 210.200, 43.758.600). Includes sections for Deductions, Expenses, and Base for Index Calculation.

Table with 2 columns: Description (e.g., 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO, 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) and Amount (e.g., 2.700.000, 15.447.645). Includes Base for Index Calculation and Index of Application.

Quadro 11B – Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por Órgão, Programa e Fonte de Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000

Table with 2 columns: ÓRGÃO/PROGRAMA/FONTE (e.g., 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO) and TOTAL (e.g., 278.938.225).

Quadro 11C – Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino LDO – 2019, Anexo I, inciso III

Large table with columns: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, PRODUTO, UNIDADE DE MEDIDA, META, F1, F2, F3, F4, F5, RP, GN, MA, VALOR. Lists various educational services and their funding details.

Quadro 12A – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Table with 2 columns: Description (e.g., IPTU, Multas e Juros de Mora, TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO) and Amount (e.g., 53.280.400, 155.016.900). Includes sections for Expenses and Base for Index Calculation.

Quadro 12B – Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde por Órgão, Programa e Fonte de Recursos de Todas as Fontes R\$ 1.000

Table with 2 columns: ÓRGÃO/PROGRAMA/FONTE (e.g., 86 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE) and TOTAL (e.g., 113.523.575).

Quadro 12C – Programação Referente de Ações e Serviços Públicos de Saúde LDO – 2019, Anexo I, inciso III

Large table with columns: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, PRODUTO, UNIDADE DE MEDIDA, META, F1, F2, F3, F4, F5, RP, GN, MA, VALOR. Lists various health services and their funding details.

Quadro 13 – Demonstrativo da Participação Relativa dos Órgãos e Unidades Orçamentárias LDO – 2019, Anexo I, inciso XIII

Table with 2 columns: PODER/ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (e.g., 1 - PODER LEGISLATIVO) and TOTAL % (e.g., 39.741.000 3,3%).

Quadro 14 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida

Table with 2 columns: Description (e.g., RECEITAS CORRENTES, RECEITA TRIBUTÁRIA) and Amount (e.g., 1.163.971.500, 267.470.300). Includes sections for Expenses and Base for Index Calculation.

86 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	41.829.258
8600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	41.216.258
10.122.1131.4501 – Manutenção dos serviços administrativos	2.014.780
10.125.1110.2717 – PPA-P-Manutenção dos Serviços da Atenção Primária	100.000
10.301.1110.1667 – PPA-P-Construção de unidades educacionais da educação fundamental	971.020
10.301.1110.2710 – PPA-P-Gestão de serviços de limpeza urbana	6.600.191
10.302.1110.1674 – PPA-P-Implantação do referencial pedagógico da educação fundamental	2.367.460
10.302.1110.2742 – PPA-P-Realização do arraiaá da capital	8.065.002
10.302.1110.4473 – Revitalização de terrenos baldios públicos e privados	18.485.928
10.305.1110.2739 – PPA-P-Gestão do aterro sanitário	1.691.957
10.305.1110.3120 – Realização de concurso público	819.920
10.305.1110.4490 – Manutenção da Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos - Resolve Palmas	100.000
9500 – FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS	613.000
10.122.1156.4501 – Manutenção dos serviços administrativos	219.000
10.128.1110.2727 – PPA-P-Manutenção de estradas vicinais	394.000
92 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	3.204.000
6500 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	3.044.000
16.482.1120.1668 – PPA-P-Construção de unidades educacionais da educação fundamental	2.541.500
16.482.1120.3143 – Execução de manejo de águas pluviais - PAC I	102.500
16.482.1120.4389 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	100.000
16.482.1120.4530 – Manutenção de recursos humanos do meio ambiente	300.000
9200 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	160.000
16.122.1120.4597 – Desenvolvimento institucional da habitação	100.000
16.122.1151.4501 – Manutenção dos serviços administrativos	60.000
93 – CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	6.034.000
7700 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	34.000
04.122.1147.4501 – Manutenção dos serviços administrativos	22.000
25.752.1121.4443 – Realização de eventos de energias sustentáveis	4.000
25.752.1121.4589 – Parceria com entidades da organização da sociedade civil	4.000
25.752.1121.4604 – Apoio às iniciativas de energias renováveis	4.000
9300 – CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	6.000.000
04.122.1117.1691 – Promoção de Projetos Institucionais	10.000
04.122.1117.4460 – Manutenção da infraestrutura dos Centros de Educação Infantil	4.680.000
04.122.1117.4608 – Manutenção da atividade de publicidade legal	1.165.000
04.122.1153.4501 – Manutenção dos serviços administrativos	145.000
94 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS	1.877.500
9400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS	1.877.500
15.122.1120.4408 – Aprimoramento das atividades urbanísticas	1.877.500
TOTAL	182.124.736

Quadro 20 – Autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, e o art. 44 da LDO-2019, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais para 2019.

LDO – 2019, Anexo I, inciso XIX

DESCRIMINAÇÃO	PROVIMENTO, ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO		VALOR DAS DESPESAS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS NO PERÍODO (1)		
	criação	quantidade	2019	2020	2021
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES (2):					
1. PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-
2. PODER EXECUTIVO	-	2.164	39.914.600	28.135.449	29.260.867
2.1. Cargos e funções vagos	-	2.164	39.914.600	28.135.449	29.260.867
2.1.1. Quadros	-	1.424	26.998.800	28.135.449	29.260.867
2.1.2. Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 (3)	-	740	12.915.800	-	-
TOTAL ITEM I	-	2.164	39.914.600	28.135.449	29.260.867
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:					
1. PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-
2. PODER EXECUTIVO	-	-	16.984.465	17.699.511	18.407.492
2.1. Reajuste Salarial Anual	-	-	16.984.465	17.699.511	18.407.492
TOTAL ITEM II	-	-	16.984.465	17.699.511	18.407.492
TOTAL GERAL (I+II)	-	2.164	56.899.065	45.834.961	47.668.359

(1) Exercício de vigência da LDO com reflexos nos dois exercícios subsequentes.

(2) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas ocupadas em agosto de 2018, cujas despesas compunham a base de projeção para definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2019 e que venham a vagar a posteriori, não gerando impacto orçamentário.

(3) Para os cargos e funções comissionadas devem observar quanto a disponibilidade orçamentária para o seu preenchimento, tendo o limite de criação a margem autorizada em lei específica, podendo variar o quantitativo a depender do cargo a ser provido.

III. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR R\$
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS	04.122.1152.4500 1.184.700
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS	04.122.1124.4500 1.885.400
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO	23.122.1125.4500 1.380.900
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS	01.122.1122.4500 27.818.700
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	04.122.1153.4500 4.443.100
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS	13.122.1140.4500 3.357.700
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	18.122.1121.4520 1.413.300
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	18.122.1145.4500 2.085.100
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS	10.122.1110.2721 1.924.300
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS	04.122.1150.4500 754.500
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	27.122.1126.4500 2.187.200
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1111.4524 4.095.819
FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	04.128.1117.4454 287.800

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	15.127.1120.4453	2.926.800
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.122.1118.4523	3.230.800
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18.122.1121.4549	20.000
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.244.1111.4428	2.535.700
GABINETE DA PREFEITA	04.122.1127.4500	1.206.500
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS	04.122.1148.4500	899.100
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS	15.122.1136.4500	2.387.400
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	03.122.1144.4500	8.284.500
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	04.122.1147.4500	598.800
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	12.122.1130.4500	18.475.600
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	12.361.1109.4481	147.412.300
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	12.365.1109.4430	65.411.200
SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	16.122.1151.4500	1.436.700
SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	16.482.1120.4586	2.385.100
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	10.122.1131.4500	8.720.382
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	10.301.1110.2741	51.923.847
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	10.302.1110.2718	62.199.879
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	10.305.1110.2716	16.767.026
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	24.122.1138.4500	1.840.900
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	11.331.1116.4478	64.100
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	11.331.1116.4502	420.900
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	23.122.1128.4500	2.417.500
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	20.122.1115.4544	553.800
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	20.122.1132.4500	1.233.300
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	20.606.1115.4387	2.643.900
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.122.1133.4500	4.385.200
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS	15.122.1137.4500	8.917.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.122.1117.4496	15.424.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.122.1129.4500	5.085.900
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	04.122.1135.4500	1.159.100
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	04.122.1118.4516	6.281.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	04.122.1134.4500	6.840.100
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	15.122.1118.4575	10.726.200
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	04.122.1146.4500	6.601.800
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	04.122.1123.4500	3.325.520
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	06.122.1112.4526	382.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	06.181.1112.4574	27.846.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	15.122.1119.4600	6.525.080
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	04.122.1175.4500	2.232.000
SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL DO MUNICIPIO DE PALMAS	04.122.1149.4500	530300

Quadro 21A - Relação das funções e subfunções acrescidas ou incluídas com emendas parlamentar

Recursos de Todas as Fontes	
R\$ 1,00	
LDO - 2019, Anexo I, inciso XXI	VALOR
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.532.023
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.023
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.448.000
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	444.023
181 - POLÍCIAMENTO	304.023
392 - DIFUSÃO CULTURAL	140.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.167.046
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	200.000
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	40.000
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	454.023
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	473.023
10 - SAÚDE	1.150.046
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	15.000
301 - ATENÇÃO BÁSICA	230.000
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	605.023
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	250.023
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000
12 - EDUCAÇÃO	628.000

361 - ENSINO FUNDAMENTAL	388.000
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000
13 - CULTURA	527.000
392 - DIFUSÃO CULTURAL	527.000
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	170.000
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	140.000
15 - URBANISMO	6.390.230
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	3.145.230
452 - SERVIÇOS URBANOS	3.245.000
20 - AGRICULTURA	924.000
606 - EXTENSÃO RURAL	774.000
692 - COMERCIALIZAÇÃO	150.000
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	250.000
692 - COMERCIALIZAÇÃO	200.000
695 - TURISMO	50.000
27 - DESPORTO E LAZER	574.000
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	294.000
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	280.000
TOTAL	13.756.368

Quadro 21B - Relação das programações acrescidas ou incluídas com emendas parlamentar

Recursos de Todas as Fontes	
R\$ 1,00	
LDO - 2019, Anexo I, inciso XXI	VALOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	474.023
06.181.1112.4474 - MANUTENÇÃO DO OPERACIONAL DA GMP	304.023
06.392.1112.4529 - MANUTENÇÃO DA ESCOLINHA DE MÚSICA DA GMP	140.000
15.451.1119.4578 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL	30.000
1400 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO	50.000
23.695.1174.4459 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU	10.000
23.695.1174.4557 - REALIZAÇÃO DO PALMAS CAPITAL DA FÉ	20.000
23.695.1174.4569 - REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE FÉRIAS	20.000
1500 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	200.000
08.243.1111.3093 - ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	20.000
08.243.1111.4603 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	20.000
08.244.1111.4428 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO TUTELAR	160.000
1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	574.000
27.811.1114.3134 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	234.000
27.811.1114.4409 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLINHAS FUNDESORTES	60.000
27.812.1114.4507 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	280.000
2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	200.000
23.692.1116.4591 - INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ESTRATÉGICOS	200.000
2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	628.000
12.361.1109.1685 - APARELHAMENTO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	264.000
12.361.1109.4450 - APOIO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS	124.000
12.365.1109.1673 - PPA-P-AMPLIAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	80.000
12.365.1109.1686 - APARELHAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	60.000
12.367.1109.4558 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	100.000
3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	924.000
20.606.1115.2725 - PPA-P-APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	90.000
20.606.1115.2733 - PPA-P-CONSTRUÇÃO DE POÇOS	584.000
20.606.1115.4553 - APOIO AOS AQUICULTORES DO MUNICÍPIO	100.000
20.692.1115.1681 - CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA DE TAQUARALTO	100.000
20.692.1115.4445 - MANUTENÇÃO DAS FEIRAS COBERTAS	50.000
3500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.310.230
15.451.1118.1672 - PPA-P-CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	885.023
15.451.1118.2720 - PPA-P-MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	82.023
15.451.1118.2734 - PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	2.148.184
15.452.1118.2719 - PPA-P-EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS VIAS URBANAS	1.448.000
15.452.1118.2729 - PPA-P-EXECUÇÃO PAISAGÍSTICA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS	1.747.000
3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	623.023
08.244.1113.3056 - REPASSE FINANCEIRO AO INSTITUTO QUEM DIRIA	100.000
08.244.1113.3059 - REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE	50.000
08.422.1113.3057 - REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS	100.000
08.422.1113.3135 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIREITOS HUMANOS	46.023
08.422.1113.4497 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIREITOS HUMANOS	40.000
08.422.1113.4517 - PARCERIA COM ENTIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	257.000
14.244.1113.3055 - REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PROFISSIONAIS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS	30.000
6800 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA	170.000
13.392.1114.4451 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS	170.000
7100 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS	357.000
13.392.1114.2726 - PPA-P-REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DA CAPITAL	20.000
13.392.1114.3052 - REPASSE FINANCEIRO AO INSTITUTO CULTURAL MUSICAL VIDA NOVA	187.000
13.392.1114.4446 - APOIO A PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS	150.000
7500 – FUNDO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE TRÂNSITO E TRANSPORTE	50.000
15.452.1119.3075 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	50.000
7900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	84.023
04.122.1117.3060 - REPASSE FINANCEIRO A AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA DE PALMAS	60.000
04.122.1117.3061 - REPASSE FINANCEIRO À CASA MÃE SDV	24.023
8100 – SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	1.448.000
04.452.1118.3137 - AMPLIAÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA DA REGIÃO SUL	1.448.000
8600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	1.135.046
10.301.1110.1667 - PPA-P-ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	230.000
10.302.1110.1674 - PPA-P-ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EMSAÚDE	45.000
10.302.1110.3053 - REPASSE FINANCEIRO À FUNDAÇÃO PIO XII	470.000
10.302.1110.3062 - REPASSE FINANCEIRO À COMUNIDADE DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO - COMSAUDE	90.023
10.303.1110.2724 - PPA-P-MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	250.023
10.305.1110.4490 - APRIMORAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.000
8900 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS	274.023
08.244.1111.4395 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	144.023
08.422.1113.3058 - REPASSE FINANCEIRO À CASA DE RECUPERAÇÃO E REEDUCAÇÃO - CRER	30.000
14.422.1114.3054 - REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MEFIBOSETE	100.000
9500 – FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS	15.000
10.128.1110.2727 - PPA-P-FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	15.000
9700 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS	240.000
08.241.1113.4610 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS À PESSOA IDOSA	200.000
14.422.1114.3054 - REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MEFIBOSETE	40.000
TOTAL	13.756.368

Quadro 22 – Programação executada em 2017 e fixada em 2018.

LDO – 2019, Anexo I, inciso XXII	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Recursos de Todas as Fontes	
		EXECUTADO 2017	FIXADO 2018
			R\$ 1,00
1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS		35.708.814	38.242.584
01.122.0315.4001 - Manutenção de Recursos Humanos		27.685.701	
01.122.0315.4002 - Manutenção dos serviços administrativos		8.023.113	
01.122.0315.5228 - Realização de Concurso Público		-	
01.122.1122.3127 - Realização de concurso público			415.185
01.122.1122.4500 - Manutenção de recursos humanos			26.769.808
01.122.1122.4501 - Manutenção dos serviços administrativos			10.807.591
01.122.1122.4531 - Capacitação Institucional do poder legislativo			250.000
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA		35.742.330	56.662.500
04.122.0313.4296 - Manutenção e fiscalização de transporte		-	
04.122.1123.4500 - Manutenção de recursos humanos			3.938.051
04.122.1123.4501 - Manutenção dos serviços administrativos			1.982.800
06.122.0300.4263 - Manutenção da Junta Militar		58.299	
06.122.0300.4380 - Manutenção dos recursos humanos da Junta Militar		224.829	
06.122.0317.4001 - Manutenção de Recursos Humanos		2.934.952	
06.122.0317.4002 - Manutenção dos serviços administrativos		1.996.383	
06.122.1112.4526 - Manutenção de recursos humanos da Junta Militar			523.075
06.131.1119.4559 - Promoção da educação para o trânsito			400.000
06.181.0300.4120 - Manutenção do operacional da GMP		155.526	
06.181.0300.4121 - Manutenção do Guardião Escolar		-	
06.181.0300.4297 - Manutenção de recursos humanos da GMP		22.587.910	
06.181.0300.5080 - Implementação do sistema de vídeo monitoramento de espaços públicos		-	
06.181.1112.2731 - PPA-P-Manutenção do sistema de videomonitoramento de espaços públicos			440.000
06.181.1112.4407 - Manutenção da Junta Militar			78.000
06.181.1112.4474 - Manutenção do operacional da GMP			1.377.800
06.181.1112.4574 - Manutenção de recursos humanos da GMP			25.661.065
06.181.1119.4388 - Manutenção do sistema de fiscalização eletrônica de trânsito			4.500.000
06.181.1119.4513 - Manutenção das operações de fiscalização de trânsito			1.637.000
06.181.1119.4514 - Manutenção do sistema semafórico			300.000
06.181.1119.4536 - Manutenção da fiscalização de trânsito			750.000
06.392.0300.4123 - Manutenção da escolinha de música da GMP		273.768	
06.392.1112.4529 - Manutenção da escolinha de música da GMP			344.000
15.122.0313.4295 - Manutenção de recursos humanos de fiscalização de trânsito e transporte		3.835.401	
15.122.1119.4600 - Manutenção de recursos humanos de fiscalização de trânsito			9.530.709
15.451.0313.4116 - Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical		858.443	
15.451.0313.5039 - Implantação da sinalização indicativa de endereçamento		-	
15.451.0313.5043 - Implantação do plano de mobilidade urbana		73.436	
15.451.0313.5144 - BRT - Palmas Sul		-	
15.451.0313.7012 - PPA-P-Construção de calçadas		-	
15.451.0313.7014 - PPA-P-Construção de abrigos		-	
15.451.1119.2715 - PPA-P-Manutenção de calçadas e ciclovias			400.000
15.451.1119.3122 - Construção de calçadas e ciclovias			700.000
15.451.1119.3140 - Elaboração do Plano de Acessibilidade e Mobilidade Urbana			500.000
15.451.1119.4578 - Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical			1.500.000
26.125.0313.5044 - Modernização da fiscalização dos transportes		-	
26.125.0313.5077 - Expansão do sistema de fiscalização eletrônica de trânsito		1.284.674	
26.125.1119.3112 - Modernização da fiscalização dos transportes			150.000
26.131.0313.4118 - Promoção da educação para o trânsito		814.994	
26.422.0313.5194 - Acompanhamento e Gestão Expansão do Sistema Viário		-	
26.451.0313.4115 - Manutenção das operações de fiscalização de trânsito		616.986	
26.451.0313.4117 - Manutenção do sistema semafórico		26.729	
26.451.0313.7017 - PPA-P-Construção de ciclovias		-	
26.451.1119.3074 - Construção do pátio para veículos removidos			300.000
26.451.1119.3124 - Expansão do sistema semafórico			600.000
26.451.1119.4479 - Manutenção de abrigos de transporte coletivo			200.000
26.453.0313.5145 - BRT - Palmas Teotônio		-	
26.453.0313.6020 - PPA-P-Reforma de abrigos		-	
26.453.1119.1671 - PPA-P-Construção de abrigos			350.000
26.453.1119.3139 - Reestruturação do sistema de transporte urbano			350.000
26.785.0313.5045 - Construção de abrigos de moto táxi e táxi		-	
26.785.1119.3079 - Construção de abrigos de moto táxi e táxi			150.000
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO		2.268.530	-
04.122.0318.4001 - Manutenção de Recursos Humanos		2.268.530	
04.122.0318.4002 - Manutenção dos serviços administrativos		-	
04.122.1117.3113 - Implantação do Cidade Participativa			-
04.122.1117.3128 - Modernização Institucional			-
04.122.1154.4500 - Manutenção de recursos humanos			-
04.122.1154.4501 - Manutenção dos serviços administrativos			-
04.125.0311.4030 - Manutenção do controle interno		-	
04.125.0311.4272 - Manutenção do portal da transparência e do sistema de informação ao cidadão (SIC)		-	
1400 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO		5.197.956	5.813.162
23.122.0319.4001 - Manutenção de Recursos Humanos		1.274.440	
23.122.0319.4002 - Manutenção dos serviços administrativos		787.589	
23.122.1125.4500 - Manutenção de recursos humanos			1.383.600
23.122.1125.4501 - Manutenção dos serviços administrativos			755.850
23.695.0308.4006 - Manutenção da sinalização turística de Palmas		37.390	
23.695.0308.4007 - Qualificação da mão de obra para o turismo		-	
23.695.0308.4008 - Manutenção da Infraestrutura de Atrativos Turísticos de Palmas		96.310	
23.695.0308.4009 - Manutenção do Centro de Convenções		79.352	
23.695.0308.4013 - Apoio a divulgação turística de Palmas a nível nacional e internacional		41.255	
23.695.0308.4250 - Realização da temporada de férias		164.926	
23.695.0308.4251 - Realização do Palmas Moto Capital		-	
23.695.0308.4253 - Realização do Festival Gastronômico de Taquaruçu		1.084.917	
23.695.0308.4255 - Realização do carnaval - Palmas Capital da fé circuito da paz		1.581.529	
23.695.0308.4256 - Promoção de eventos de fomento do turismo em Taquaruçu		-	
23.695.0308.5001 - Implantação do sistema de informação e monitoramento turístico		-	
23.695.0308.5005 - Aquisição de equipamentos permanentes do Centro de Convenções		990	
23.695.0308.6000 - PPA-P-Captação de eventos geradores de fluxo turístico		-	
23.695.0308.6001 - PPA-P-Realização de eventos geradores de fluxo turístico		49.258	
23.695.0308.7001 - PPA-P-Revitalização da Infraestrutura dos Atrativos Turísticos de Palmas		-	
23.695.1116.2730 - PPA-P-Realização de eventos geradores de fluxo turístico			50.000
23.695.1116.3105 - Revitalização da infraestrutura dos atrativos turísticos de Palmas			100.000
23.695.1116.3149 - Implantação do destino turístico inteligente			165.000
23.695.1116.3152 - Implantação do SISTUR			250.000
23.695.1116.4459 - Realização do festival gastronômico de Taquaruçu			1.119.850
23.695.1116.4545 - Manutenção da infraestrutura e atrativos turísticos de Palmas			10.000
23.695.1116.4554 - Qualificação da mão de obra para o turismo			150.000
23.695.1116.4557 - Realização do Palmas Capital da Fé			1.355.562

23.695.1116.4564 - Apoio a divulgação turística de Palmas		258.300
23.695.1116.4569 - Realização da temporada de férias		215.000
1500 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.627.154	3.018.950
08.243.0302.4150 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA	12.722	
08.243.0302.4153 - Parcerias com entidades não governamentais e empresas privadas com foco à criança e ao adolescente	-	
08.243.0302.4154 - Manutenção do recâmbio	-	
08.243.0302.4159 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional Casa Acolhida	42.948	
08.243.0302.4249 - Manutenção de recursos humanos dos conselhos tutelares	2.268.336	
08.243.0302.5090 - Realização de conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente	-	
08.243.0302.5153 - Construção do conselho tutelar da região sul	-	
08.243.0302.6029 - PPA-P- Manutenção Do Serviço De Acolhimento Institucional - Casa Abrigo	224.225	
08.243.0302.7022 - PPA-P-Construção de casa abrigo	-	
08.243.0302.7036 - PPA-P-Construção De Casas Para Acolhimento Institucional De Adolescentes	-	
08.244.0302.6025 - PPA-P-Manutenção dos conselhos tutelares	78.923	
14.243.1111.3093 - Estruturação dos Conselhos Tutelares		55.975
14.243.1111.4485 - Parceria com entidades e organização da sociedade civil para criança e adolescente		100.000
14.243.1111.4580 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		216.645
14.243.1111.4603 - Manutenção dos Conselhos Tutelares		316.130
14.244.1111.4428 - Manutenção de recursos humanos do Conselho Tutelar		2.330.200
1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	3.860.675	4.225.800
27.122.0321.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	2.096.427	
27.122.0321.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	187.078	
27.122.1126.4500 - Manutenção de recursos humanos		2.290.600
27.122.1126.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		346.400
27.811.0307.4133 - Compete Palmas	-	
27.811.0307.4134 - Implantação da escola do esporte	-	
27.811.0307.5231 - Repasse Financeiro para Associação Brasileira Esportiva Social e Cultural- ENDURANCE	1.250.365	
27.811.0307.6032 - PPA-P-Concessão de bolsa atleta	-	
27.811.0307.7023 - PPA-P-Construção de Centro de Alto Rendimento de Palmas	-	
27.811.1114.3134 - Construção de equipamentos esportivos		656.400
27.811.1114.3142 - Realização de campeonatos esportivos		106.000
27.811.1114.3159 - Repasse financeiro a Associação Dojo de Artes Marciais de Miracema para o Tocantins		20.000
27.811.1114.3160 - Repasse financeiro a Associação Escolinha de Voleibol de Palmas		20.000
27.811.1114.3161 - Ampliar a participação dos atletas tocantinense de Desporto Escolar		20.000
27.811.1114.4409 - Manutenção das escolinhas Fundesportes		61.000
27.811.1114.4419 - Concessão de bolsa atleta		300.000
27.811.1114.4444 - Apoio a Entidades em projetos sociais		98.000
27.811.1114.4503 - Realização do Compete Palmas		12.000
27.812.0307.4139 - Divulgação de eventos do esporte	-	
27.812.0307.4142 - Corrida de Palmas - Aniversário de Palmas	-	
27.812.0307.4333 - Circuito Virgílio Coelho de corridas de rua	6.000	
27.812.0307.4334 - Cesamar 24h	-	
27.812.0307.4335 - Futebol na comunidade	-	
27.812.0307.4369 - Amigos do Esporte	-	
27.812.0307.5165 - Construção do Complexo Esportivo Municipal de Palmas	14.990	
27.812.0307.5167 - Construção de pista de ciclismo Bicicross	-	
27.812.0307.5168 - Construção do Centro de Iniciação ao Esporte	-	
27.812.0307.6031 - Manutenção dos complexos esportivos e CETEP'S	13.450	
27.812.0307.6035 - Apoio as entidades esportivas	-	
27.812.1114.3084 - Implantação de Núcleos Urbanos Vida Saudável - PELC		10.000
27.812.1114.4486 - Manutenção dos equipamentos esportivos		193.400
27.812.1114.4507 - Realização de eventos esportivos		61.000
27.812.1114.4528 - Divulgação de eventos do esporte		31.000
27.813.0307.4367 - Realização de Campeonatos Esportivos	-	
27.813.0307.4370 - Apoio às Academias ao Ar Livre	-	
27.812.0307.5233 - Implantação de núcleos urbanos vida saudável	292.365	
2100 – GABINETE DO PREFEITO	2.654.356	2.579.100
04.122.0323.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	1.447.878	
04.122.0323.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	1.206.478	
04.122.1127.4500 - Manutenção de recursos humanos		1.281.900
04.122.1127.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		1.297.200
2300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	10.178.005	12.419.900
03.092.0340.0929 - Cumprimento de Sentenças e Custas Judiciais	375.644	
03.122.0341.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	9.096.429	
03.122.0341.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	674.852	
03.122.1117.3133 - Aparelhamento Institucional		10.000
03.122.1144.4500 - Manutenção de recursos humanos		11.023.000
03.122.1144.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		656.900
03.127.0311.4374 - Mapeamento do Patrimônio Imobiliário de Palmas	31.080	
03.127.1117.2743 - PPA-P- Mapeamento do patrimônio imobiliário		20.000
04.122.1117.4608 - Manutenção da atividade de publicidade legal		310.000
28.846.0340.0934 - Incorporação de bens imóveis por dação em pagamento	-	
28.846.1142.9090 - Cumprimento de acordos judiciais e extrajudiciais		10.000
28.846.1142.9092 - Cumprimento de sentenças e custas judiciais		390.000
2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	6.520.847	9.223.085
04.122.0311.4323 - Implementação da gestão por competência com foco em resultados	-	
04.122.0311.4325 - Manutenção do patrimônio e almoxarifado	414.516	
04.122.0311.4340 - Manutenção da Garagem Central	75.511	
04.122.0311.5227 - Implantação do Programa da Gestão de Qualidade	-	
04.122.0345.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	5.821.627	
04.122.0345.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	209.058	
04.122.1117.3129 - Aprimoramento da gestão do Ciclo de Planejamento		60.000
04.122.1117.4434 - Manutenção do Patrimônio e Almoxarifado		375.287
04.122.1117.4499 - Fortalecimento da gestão de valorização do servidor		1.000.000
04.122.1117.4568 - Manutenção da Garagem Central		191.000
04.122.1146.3146 - Incentivo à aposentadoria e ao desligamento voluntário		620.285
04.122.1146.4500 - Manutenção de recursos humanos		6.148.500
04.122.1146.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		828.013
04.128.0311.7037 - PPA-P-Realização de concurso público	-	
04.131.0311.4275 - Desenvolvimento das ações de comunicação interna	135	
2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	3.263.068	5.535.700
11.122.0309.4111 - Manutenção do BEM CIDADÃO/SINE	-	
11.122.0309.4300 - Manutenção dos recursos humanos do BEM CIDADÃO/ SINE Palmas	49.409	
11.122.1128.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		739.300
11.331.1116.4463 - Manutenção do Bem Cidadão		146.800
11.331.1116.4478 - Manutenção dos recursos humanos do Bem Cidadão		72.742
11.331.1116.4502 - Manutenção dos recursos humanos do Banco do Povo		545.565
11.332.1116.3100 - Implantação do Centro de Inovação e Tecnologias Sociais		26.400
11.333.0309.4108 - Oferta de qualificação social e profissional	-	
11.333.1116.4397 - Assessoria à empreendimentos solidários		36.000
11.334.1116.3157 - Repasse financeiro ao Instituto Brasileiro de Políticas Públicas		175.000
23.122.0309.4298 - Manutenção do Banco do Povo	12.132	
23.122.0309.4299 - Manutenção de recursos humanos do Banco do Povo	414.451	
23.122.0325.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	2.176.358	

23.122.0325.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	11.935	
23.122.1128.4500 - Manutenção de recursos humanos		3.018.793
23.331.1116.3082 - Reestruturação do Polo Industrial e Atacadista		13.000
23.331.1116.3148 - Revitalização do Rodoshopping		60.000
23.331.1116.3153 - Implantação da Avenida Gastronômica da Região Norte de Palmas		30.000
23.332.0308.4106 - Assessoramento à empreendimentos solidários	-	
23.332.0308.4107 - Qualificação profissional de empreendedores solidários do segmento vestuário	-	
23.332.0308.5074 - Implantação do centro de inovação e tecnologias sociais	29.788	
23.332.0308.5075 - Implantação de software para gestão de projetos sociais	-	
23.332.1116.3100 - Implantação do Centro de Inovação e Tecnologias Sociais	-	
23.573.0308.4113 - Realização de eventos	68.994	
23.661.0308.4352 - Manutenção do Centro de Inovação e Aceleração de Palmas -CIAP	500.000	
23.691.0308.4104 - Assessoramento dos empreendedores por meio do CAEP	-	
23.691.0308.5219 - Repasse Financeiro a Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas - CDL	-	
23.691.1116.4609 - Oferta de assessoria a empreendedores		195.310
23.692.0308.4105 - Incentivo à implantação de empreendimentos estratégicos	-	
23.692.1116.4591 - Incentivo à implantação de empreendimentos estratégicos	-	476.790
2700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	28.845.947	28.370.993
04.121.0311.5113 - PNAFM - Fortalecimento da coordenação de programas e projetos	-	
04.121.0311.5114 - PNAFM - Fortalecimento da política de planejamento	-	
04.121.0311.5115 - PNAFM - Implantação de sistema de monitoramento	-	
04.121.0311.5186 - PNAFM-Fortalecimento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial	-	
04.122.0311.4262 - PNAFM - Construção da Garagem Central do Município	-	
04.122.0311.5109 - PMAT - Gestão documental e informacional de recursos humanos	893.519	
04.122.0311.5110 - PMAT - Construção do prédio do Arquivo Geral	-	
04.122.0311.5119 - PNAFM - Fortalecimento da gestão fiscal e contábil	-	
04.122.0311.5120 - PNAFM - Fortalecimento da procuradoria geral do município	-	
04.122.0311.5126 - PMAT - Fortalecimento da gestão de recursos humanos	-	
04.122.0311.5180 - PMAT- Fortalecimento da Central de Atendimento ao Cidadão	383.896	
04.122.0311.5184 - PNAFM-Reforma e adequação do Anexo II - Prédio Buriti	-	
04.122.0326.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	6.384.981	
04.122.0326.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	5.441.016	
04.122.1117.4496 - Manutenção de recursos humanos da arrecadação tributária		19.070.858
04.122.1117.4504 - Manutenção da atividade de controle e arrecadação de tributos municipal		667.055
04.122.1129.4500 - Manutenção de recursos humanos		3.685.842
04.122.1129.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		4.947.238
04.126.0311.5116 - PMAT - Modernização da tecnologia da informação	-	
04.126.0311.5117 - PNAFM - Ampliação da informática do município	-	
04.127.0311.5122 - PMAT - Regulamentação do endereçamento de Palmas	-	
04.127.0311.5123 - PNAFM - Revisão da legislação urbanística	-	
04.127.0311.5124 - PMAT - Atualização do geoprocessamento	760.800	
04.129.0311.4050 - Manutenção da atividade de controle e arrecadação de tributos municipal	465.226	
04.129.0311.4051 - Manutenção de recursos humanos da arrecadação tributária	14.516.509	
04.129.0311.5121 - PNAFM - Implementação da arrecadação municipal	-	
04.129.0311.5185 - PMAT-Implementação da arrecadação municipal	-	
2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	265.254.627	280.723.530
12.122.0305.4317 - Fortalecimento da gestão democrática	11.889	
12.122.0327.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	14.114.263	
12.122.0327.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	4.750.108	
12.122.1109.2738 - PPA-P-Fortalecimento da gestão democrática		60.000
12.122.1130.3121 - Incentivo à aposentadoria e ao desligamento voluntário		727.301
12.122.1130.4500 - Manutenção de recursos humanos		17.128.300
12.122.1130.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		4.622.225
12.306.0305.4091 - Manutenção da escolarização da alimentação na educação fundamental	9.321.255	
12.306.0305.6071 - PPA-P-Manutenção da escolarização da alimentação na educação infantil	2.442.272	
12.306.1109.4461 - Manutenção da escolarização da alimentação na educação infantil		3.573.700
12.306.1109.4469 - Manutenção da escolarização da alimentação na educação fundamental		8.618.600
12.361.0305.4229 - Apoio às práticas pedagógicas das escolas	2.279.500	
12.361.0305.4231 - Implementação e manutenção do sistema de avaliação da educação de Palmas (SAEP)	255.000	
12.361.0305.4232 - Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa das escolas	6.287.883	
12.361.0305.4234 - Manutenção de recursos humanos das escolas	131.780.487	
12.361.0305.4239 - Oferta de transporte na educação fundamental	6.630.030	
12.361.0305.6068 - PPA-P-Aparelhamento das escolas da educação fundamental urbana e do campo	873.918	
12.361.0305.6069 - PPA-P-Correção do fluxo escolar na educação fundamental urbana e campo	7.000	
12.361.0305.6079 - PPA-P-Oferta do uniforme aos educandos e profissionais das U.E.S na educação fundamental	855.952	
12.361.0305.6084 - PPA-P- Formação permanente e continuada dos profissionais da educação fundamental	355.830	
12.361.0305.6086 - Implantação do referencial pedagógico da educação fundamental	7.346	
12.361.0305.6090 - PPA-P-Manutenção da infraestrutura e logística das escolas	2.050.673	
12.361.0305.7047 - PPA-P-Construção de unidades educacionais da educação fundamental	8.164.326	
12.361.0305.7048 - PPA-P-Ampliação e reforma das escolas urbana e campo	4.284.605	
12.361.1109.1666 - PPA-P-Construção de unidades educacionais da educação fundamental		4.554.327
12.361.1109.1670 - PPA-P-Implantação do referencial pedagógico da educação fundamental		10.000
12.361.1109.2712 - PPA-P-Oferta de uniforme aos educandos e profissionais da educação fundamental		650.000
12.361.1109.2714 - PPA-P-Formação permanente e continuada dos profissionais da educação fundamental		205.000
12.361.1109.2732 - PPA-P-Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa das escolas		5.778.000
12.361.1109.4399 - Correção do fluxo escolar na educação fundamental		40.000
12.361.1109.4404 - Manutenção da infraestrutura das escolas		495.000
12.361.1109.4429 - Aparelhamento das escolas da educação fundamental		10.000
12.361.1109.4431 - Oferta de transporte na educação fundamental		5.842.400
12.361.1109.4450 - Apoio às práticas pedagógicas das escolas		100.000
12.361.1109.4481 - Manutenção de recursos humanos das escolas		150.585.406
12.361.1109.4525 - Reestruturação física das escolas urbanas e do campo		676.505
12.361.1109.4570 - Manutenção do Sistema de Avaliação da Educação de Palmas - SAEP		230.000
12.365.0305.4230 - Apoio às práticas pedagógicas dos centros de educação infantil	176.499	
12.365.0305.4233 - Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa dos CMEIS	2.290.824	
12.365.0305.4235 - Manutenção de recursos humanos na educação infantil	56.987.354	
12.365.0305.6072 - PPA-P-Aparelhamento dos centros de educação infantil	1.141.501	
12.365.0305.6073 - PPA-P-Ampliação da oferta da educação infantil	1.192.843	
12.365.0305.6074 - PPA-P-Oferta do uniforme aos educandos e profissionais dos centros de educação infantil	296.678	
12.365.0305.6078 - PPA-P-Oferta de transporte na educação infantil	1.113.459	
12.365.0305.6085 - PPA-P-Formação permanente e continuada dos profissionais da educação infantil	110.309	
12.365.0305.6088 - PPA-P-Manutenção, reforma e logística dos CMEI'S	606.391	
12.365.0305.7041 - PPA-P-Construção dos centros de educação infantil (CMEI)	6.433.122	
12.365.1109.1673 - PPA-P-Ampliação da oferta da educação infantil		1.060.000
12.365.1109.1675 - PPA-P-Construção dos Centros de Educação Infantil - CMEI's		6.963.200
12.365.1109.2722 - PPA-P-Descentralização de recursos à gestão autônoma e participativa dos - CMEIS		1.447.200
12.365.1109.2744 - PPA-P-Formação permanente e continuada dos profissionais da educação infantil		10.000
12.365.1109.4420 - Oferta de transporte na educação infantil		1.138.600
12.365.1109.4430 - Manutenção de recursos humanos dos Centros de Educação Infantil		64.320.293
12.365.1109.4441 - Oferta do uniforme nos Centros de Educação Infantil		300.000
12.365.1109.4495 - Manutenção da infraestrutura dos Centros de Educação Infantil		403.000
12.365.1109.4534 - Apoio às práticas pedagógicas dos Centros de Educação Infantil		10.000
12.365.1109.4546 - Aparelhamento dos Centros de Educação Infantil		563.290
12.365.1109.4555 - Reestruturação física dos Centros de Educação Infantil		339.183
12.366.0305.6089 - PPA-P-Implementação da política de educação de jovens e adultos	335.304	
12.366.1109.4466 - Implementação da política de educação de jovens e adultos		222.000

12.367.0305.6087 - Implementação da política de educação inclusiva	98.007	
12.367.1109.4558 - Implementação da política de educação inclusiva		40.000
12.361.0305.5234 - (VETADO)	-	
12.361.0305.5235 - (VETADO)	-	
3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	15.034.710	18.341.931
20.122.0330.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	1.251.222	
20.122.0330.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	9.344	
20.122.1115.4544 - Manutenção de recursos humanos das feiras cobertas		694.900
20.122.1132.4500 - Manutenção de recursos humanos		1.355.600
20.122.1132.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		837.060
20.602.0306.6092 - PPA-P-Fomento da produção do pescado	-	
20.603.0306.5221 - Reestruturação de Hortas Comunitárias	59.990	
20.605.0306.4258 - Manutenção de recursos humanos extensão rural	2.334.709	
20.605.0306.4259 - Manutenção de recursos humanos feiras cobertas	556.599	
20.605.0306.5054 - Instalação de agroindústrias	-	
20.605.0306.5218 - Implantação do CEASA Palmas	-	
20.605.0306.6004 - PPA-P-Manutenção de estradas vicinais	9.598.520	
20.605.0306.6049 - PPA-P-Implantação e manutenção de hortas comunitárias urbanas e rurais	134.654	
20.606.0306.4069 - Manutenção do projeto de flores tropicais	-	
20.606.0306.4076 - Implantação e manutenção de unidades demonstrativas técnicas - UDT	-	
20.606.0306.4365 - Correção do solo	165	
20.606.0306.5220 - Construção de poços tubulares	-	
20.606.0306.6051 - PPA-P-Realização e participação de eventos	-	
20.606.0306.6052 - PPA-P-Apoio aos produtores rurais do município de Palmas	613.249	
20.606.1115.2713 - PPA-P-Manutenção de hortas comunitárias		243.400
20.606.1115.2725 - PPA-P-Apoio aos produtores rurais		432.000
20.606.1115.2733 - PPA-P-Construção de poços		670.000
20.606.1115.2736 - PPA-P-Fomento na produção de pescado		35.000
20.606.1115.2740 - PPA-P-Manutenção de estradas vicinais		7.182.631
20.606.1115.2745 - PPA-P-Subsídio para correção do solo		50.000
20.606.1115.3119 - Implantação de hortas comunitárias e empreendedoras		291.000
20.606.1115.4387 - Manutenção de recursos humanos da extensão rural		2.552.200
20.606.1115.4410 - Apoio a instalação de agroindústria		95.000
20.606.1115.4537 - Promoção de eventos		110.000
20.606.1115.4553 - Apoio aos aquicultores do município		50.000
20.692.0306.6056 - PPA-P-Manutenção de prédios públicos das feiras cobertas municipais	476.258	
20.692.0306.7035 - PPA-P-Implantação do mercado municipal	-	
20.692.1115.4445 - Manutenção das feiras cobertas		3.743.140
3500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	134.943.362	206.995.317
04.122.0313.4296 - Manutenção e fiscalização de transporte	-	
04.122.1118.4516 - Manutenção de recursos humanos de obras da infraestrutura		5.826.497
04.122.1134.4500 - Manutenção de recursos humanos		10.341.575
04.122.1134.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		5.837.300
15.122.0313.4295 - Manutenção de recursos humanos de fiscalização de trânsito e transporte	4.290.076	
15.122.0331.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	9.780.352	
15.122.0331.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	7.669.457	
15.122.1118.4575 - Manutenção de recursos humanos dos serviços públicos		14.054.188
15.451.0312.5008 - Implantação de bacias de infiltração nas áreas verdes	570.218	
15.451.0312.5009 - Conclusão da pavimentação das Quadras 1105 e 1203 Sul	-	
15.451.0312.5011 - Elaboração de projetos de drenagem e pavimentação	406.047	
15.451.0312.5012 - Elaboração do plano diretor de drenagem	-	
15.451.0312.5014 - Manejo de águas pluviais - PAC I	62.850	
15.451.0312.5015 - Requalificação ambiental (ZEIS)	-	
15.451.0312.5187 - Requalificação urbana - Palmas para o futuro -CAF	-	
15.451.0312.5203 - Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Palmas	-	
15.451.0312.7002 - PPA-P-Construção de equipamentos públicos	3.203.658	
15.451.0313.4116 - Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical	-	
15.451.0313.5039 - Implantação da sinalização indicativa de endereçamento	-	
15.451.0313.5043 - Implantação do plano de mobilidade urbana	220.308	
15.451.0313.5144 - BRT - Palmas Sul	-	
15.451.0313.7012 - PPA-P-Construção de calçadas	-	
15.451.0313.7014 - PPA-P-Construção de abrigos	-	
15.451.1118.1672 - PPA-P-Construção de equipamentos públicos		22.984.734
15.451.1118.1676 - PPA-P-Requalificação urbana - Palmas para o futuro		21.002.000
15.451.1118.2720 - PPA-P-Manutenção de equipamentos públicos		1.501.000
15.451.1118.2734 - PPA-P-Execução de infraestrutura urbana		38.195.200
15.451.1118.3076 - Pavimentação e qualificação de vias - PAC 2 - 2ª etapa		28.182.466
15.451.1118.3087 - Conclusão das obras do Programa Pró-Moradia		2.084.700
15.451.1118.3092 - Requalificação ambiental de áreas degradadas		31.000
15.451.1118.3123 - Conclusão de bacias de infiltração nas áreas verdes		2.413.500
15.451.1118.3154 - Execução de manejo de águas pluviais - PAC I		3.501.000
15.451.1118.4462 - Elaboração de projetos de infraestrutura urbana		73.000
15.452.0307.4301 - Manutenção de recursos humanos de parques e jardins	10.571.052	
15.452.0307.4303 - Serviços de paisagismo e fornecimento de gramas	172.536	
15.452.0307.4327 - Manutenção e ampliação de equipamentos e logradouros públicos	1.879.117	
15.452.0312.4014 - Execução dos serviços de tapa buracos	4.066.216	
15.452.0312.5018 - Construção de obras de artes especiais correntes	4.872.044	
15.452.0312.5146 - Pavimentação e qualificação de vias - PAC 2 - 2ª etapa	17.887.095	
15.452.0312.6002 - PPA-P-Gestão do Aterro Sanitário	2.725.297	
15.452.0312.7004 - PPA-P-Execução de infraestrutura urbana	13.420.610	
15.452.0312.7005 - PPA-P-Manutenção da malha asfáltica	1.720.305	
15.452.1118.2719 - PPA-P-Execução dos serviços de manutenção nas vias urbanas		9.357.157
15.452.1118.2729 - PPA-P-Execução paisagística de praças, parques, jardins e canteiros		1.605.000
15.452.1118.3130 - Construção de obras de artes de engenharia		491.000
15.752.0312.5225 - Geração de Energia com Resíduos Sólidos Urbanos - Parceria Público-Privada-PPP	-	
15.752.1118.3085 - Geração de energia com resíduos sólidos urbanos - Parceria Público-Privada - PPP		10.000
15.813.0307.6006 - PPA-P-Implantação e manutenção paisagística de praças, parques, jardins e canteiros	4.393.804	
17.122.0312.4312 - Manutenção de recursos humanos técnica da infraestrutura	4.791.902	
17.452.0312.4018 - Limpeza e varrição mecanizada e manual de vias e logradouros públicos	6.519.859	
17.452.0312.4019 - Coleta e transporte de resíduos sépticos e serviços de saúde	990.470	
17.452.0312.4020 - Catação, coleta e palitação manual em vias e logradouros públicos	2.254.833	
17.452.0312.4022 - Serviços de poda em vias e logradouros públicos	165.430	
17.452.0312.4023 - Coleta e transporte de galhadas	1.626.724	
17.452.0312.4024 - Coleta e transporte de animais mortos	70.148	
17.452.0312.4027 - Limpeza, lavagem, desinfecção de feiras livres e equipamentos públicos	526.956	
17.452.0312.4028 - Coleta e transporte de resíduos sólidos	13.154.491	
17.452.0312.4029 - Limpeza de praias	110.075	
17.452.0312.4305 - Serviços de roçada mecanizada com trator em vias e logradouros públicos	680.478	
17.452.0312.4307 - Serviços de pintura de meio-fio em vias e logradouros públicos	-	
17.452.0312.4308 - Serviços de raspagem e remoção de terra em vias e logradouros públicos	337.233	
17.452.0312.4309 - Serviço de recolhimento de pneus, equipamentos e objetos inservíveis em vias e logradouros públicos	239.304	
17.452.0312.4311 - Serviços de coletas de resíduos de cemitério	80.260	
17.452.0312.6003 - PPA-P-Manutenção das vias urbanas	5.296.723	
17.452.1118.2709 - PPA-P-Gestão de serviços de limpeza urbana		36.501.000

17.452.1118.2735 - PPA-P-Gestão do aterro sanitário		802.000
17.452.1118.3106 - Repasse ao consórcio intermunicipal para destinação de resíduos sólidos		1.200.000
17.452.1118.4439 - Revitalização de terrenos baldios públicos e privados		1.001.000
26.125.0313.5044 - Modernização da fiscalização dos transportes	-	
26.125.0313.5077 - Expansão do sistema de fiscalização eletrônica de trânsito	8.565.895	
26.131.0313.4118 - Promoção da educação para o trânsito	458.500	
26.422.0313.5194 - Acompanhamento e Gestão Social Expansão do Sistema Viário	-	
26.451.0313.4115 - Manutenção das operações de fiscalização de trânsito	1.060.090	
26.451.0313.4117 - Manutenção do sistema semafórico	102.951	
26.451.0313.7017 - PPA-P-Construção de ciclovias	-	
26.453.0313.5145 - BRT - Palmas Teotônio	-	
26.453.0313.6020 - PPA-P-Reforma de abrigos	-	
26.785.0313.5045 - Construção de abrigos de moto táxi e táxi	-	
3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.629.940	7.068.958
08.122.0332.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	3.472.299	
08.122.0332.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	126.571	
08.122.1133.4500 - Manutenção de recursos humanos	-	3.825.700
08.122.1133.4501 - Manutenção dos serviços administrativos	-	2.597.056
08.244.0303.4379 - Repasse financeiro à Associação Meninas de Deus	-	
08.244.0303.5200 - Repasse financeiro a Associação de Pais, Amigos e Profissionais dos Autistas do Estado do Tocantins	-	
08.392.0303.5174 - Repasse financeiro a Associação Palmas Hip Hop	-	
08.422.0303.4038 - Manutenção da política de proteção à mulher	30.470	
08.422.0303.4039 - Manutenção dos espaços de participação e controle social	-	
08.422.0303.4040 - Realização de eventos sociais	-	
08.422.0303.4376 - Execução das Políticas Públicas de Direitos Humanos	-	
08.422.0303.5156 - Promoção das atividades de inclusão total	600	
08.422.0303.5175 - Repasse financeiro a Casa 08 de março	-	
08.422.0303.5176 - Repasse financeiro a ação social arquidiocesana de Palmas	-	
08.422.0303.5179 - Repasse financeiro ao Centro de Educação Popular	-	
08.422.0303.6011 - PPA-P-Manutenção das atividades do Parque do Idoso	-	
08.422.1113.3135 - Implementação dos serviços de direitos humanos	-	61.432
08.422.1113.4497 - Manutenção das atividades de direitos humanos	-	291.216
08.422.1113.4517 - Parceria com entidades da organização da sociedade civil	-	235.000
08.422.1113.4548 - Manutenção dos Conselhos de Defesa de Direitos	-	58.554
08.422.0303.5190 - Repasse financeiro a Associação Missionária Transcultural RHEMA	-	
08.244.0303.5210 - Repasse Financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas-APAE	-	
5200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS	2.508.026	13.616.900
15.122.0334.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	2.294.101	
15.122.0334.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	24.373	
15.122.1136.4500 - Manutenção de recursos humanos	-	2.803.200
15.122.1136.4501 - Manutenção dos serviços administrativos	-	254.700
15.451.0314.4047 - Implementação da legislação urbanística	-	
15.451.0314.4048 - Assessoramento para o planejamento governamental	87.493	
15.451.0314.4049 - Elaboração de projetos urbanísticos	102.059	
15.451.0314.4375 - Programa Palmas Sustentável	-	
15.451.1120.4392 - Gestão do Palmas Sustentável	-	10.300.000
15.451.1120.4440 - Assessoramento para o planejamento governamental	-	26.000
15.451.1120.4458 - Elaboração de projetos urbanísticos	-	180.000
15.451.1120.4470 - Implementação da legislação urbanística	-	53.000
5300 – UNIDADE SUPERVISIONADA	30.686.621	37.476.285
28.092.0340.0936 - Sentenças Judiciais Constantes de Precatórios	2.782	
28.843.0340.0931 - Serviço da dívida com o RPPS	1.915.727	
28.843.0340.0933 - Serviço da dívida interna contratual	16.298.541	
28.843.0340.0935 - Serviço da dívida com o PASEP	2.061.278	
28.843.1143.9084 - Serviço da dívida interna contratada com Instituições Financeiras	-	18.370.400
28.843.1143.9085 - Serviço da dívida com o Regime Próprio de Previdência Social	-	2.337.900
28.843.1143.9086 - Serviço da dívida com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	-	2.339.700
28.843.1143.9088 - Serviço da dívida com o Regime Geral de Previdência Social	-	1.426.600
28.846.0340.0932 - Contribuição para o PASEP	7.915.713	
28.846.1143.9087 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	-	9.286.185
28.846.1143.9093 - Sentenças judiciais constantes de Precatórios	-	495.500
28.846.1143.9094 - Encargos financeiros diversos	-	200.000
99.999.0901.0928 - Reserva de contingência	-	
99.999.9999.9999 - Reserva de contingência	-	3.020.000
28.843.0340.0930 - Serviço da dívida com o INSS	2.492.580	
5600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	16.159.997	7.874.830
24.122.0311.5037 - Aparelhamento da secretaria de comunicação	5.550	
24.122.0336.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	1.705.950	
24.122.0336.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	9.400.861	
24.122.1117.3151 - Aparelhamento da Secretaria de Comunicação	-	20.000
24.122.1138.4500 - Manutenção de recursos humanos	-	1.803.830
24.122.1138.4501 - Manutenção dos serviços administrativos	-	1.943.900
24.131.0311.4065 - Gerenciamento das ações publicitárias do município	5.047.636	
24.131.1117.4563 - Gerenciamento das ações publicitárias do município	-	4.107.100
5800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.509.686	16.158.500
08.241.0302.5096 - Construção de instituição de longa permanência para idosos	-	
08.241.0302.6022 - PPA-P-Manutenção do Centro de Convivência da Maturidade	-	
08.241.0302.7020 - PPA-P-Implantação de instituição de longa permanência para idoso	16.758	
08.243.0302.4156 - Realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil -Aepeti	37.619	
08.243.0302.4157 - Manutenção do Núcleo de Atendimento Individual - NAI	-	
08.243.0302.4318 - Cofinanciamento das instituições de acolhimento para crianças e adolescentes	-	
08.243.0302.6026 - PPA-P-Manutenção dos Núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Lua Feliz	2.968	
08.243.0302.6027 - PPA-P-Manutenção do programa medidas socioeducativas	11.789	
08.243.1111.4452 - Cofinanciamento das Instituições de acolhimento para crianças e adolescentes	-	150.000
08.243.1111.4560 - Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI	-	35.000
08.244.0302.4144 - Monitoramento da gestão do SUAS - IGDUSUAS	8.400	
08.244.0302.4145 - Monitoramento do benefício de prestação continuada	-	
08.244.0302.4149 - Manutenção dos restaurantes comunitários	2.489.134	
08.244.0302.4152 - Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social e Segurança Alimentar	7.800	
08.244.0302.4155 - Manutenção dos benefícios eventuais	105.639	
08.244.0302.4158 - Manutenção do serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	-	
08.244.0302.4257 - Manutenção de recursos humanos da proteção social especial	2.798.447	
08.244.0302.4260 - Manutenção de recursos humanos da proteção básica	5.164.977	
08.244.0302.4319 - Manutenção do Serviço Especializado em Abordagem Social	-	
08.244.0302.5088 - Elaboração do Mapa Social de Palmas	-	
08.244.0302.5089 - Realização de Conferências Municipais	38.444	
08.244.0302.5091 - Implantação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP	-	
08.244.0302.5092 - Implantação do Serviço de Acolhimento Institucional	-	
08.244.0302.5097 - Construção do centro POP	-	
08.244.0302.5099 - Construção do Serviço de Acolhimento Institucional Para Adultos E Famílias em Situação de Rua - Casa de Passagem	-	
08.244.0302.6023 - PPA-P-Manutenção dos CRAS/PAIF	130.928	
08.244.0302.6024 - PPA-P-Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	79.322	
08.244.0302.6028 - PPA-P-Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI /CREAS	49.314	

08.244.0302.6030 - PPA-P-Manutenção dos Centros Comunitários	-	
08.244.0302.6057 - PPA-P-Manutenção do Programa Bolsa Família - PBF	562.746	
08.244.0302.6058 - PPA-P-Execução do programa nacional de promoção do acesso ao mundo do trabalho	5.400	
08.244.0302.6060 - PPA-P-Parcerias com entidades não governamentais de assistência social	-	
08.244.0302.7019 - PPA-P-Reforma dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS	-	
08.244.1111.3078 - Implementação dos serviços da Proteção Social Básica		206.001
08.244.1111.3141 - Implementação dos serviços de média complexidade		326.966
08.244.1111.3145 - Implementação dos serviços de alta complexidade		218.066
08.244.1111.4394 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		136.000
08.244.1111.4395 - Manutenção dos serviços da Proteção Social Básica		456.780
08.244.1111.4417 - Gestão dos benefícios eventuais		351.848
08.244.1111.4424 - Manutenção dos restaurantes comunitários		3.399.190
08.244.1111.4425 - Parceria com entidades e sociedade civil para serviços sociais		110.000
08.244.1111.4447 - Manutenção do Programa Acessuas Trabalho		21.000
08.244.1111.4457 - Manutenção dos serviços da média complexidade		150.033
08.244.1111.4464 - Manutenção do recursos humanos da alta complexidade		2.181.800
08.244.1111.4471 - Manutenção do Programa Benefício Prestação Continuada - BPC		7.000
08.244.1111.4488 - Manutenção dos serviços da alta complexidade		807.316
08.244.1111.4524 - Manutenção dos recursos humanos da Proteção Social Basica		5.937.600
08.244.1111.4533 - Manutenção de recursos humanos da média complexidade		1.046.900
08.244.1111.4541 - Gestão do Índice da Gestão Descentralizada-IGD-SUAS		100.000
08.244.1111.4542 - Manutenção das ações da vigilância socioassistencial		125.000
08.244.1111.4572 - Manutenção do Programa Aprimora Rede		1.000
08.244.1111.4573 - Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA		64.000
08.244.1111.4592 - Gestão do Índice de Gestão Descentralizado - IGD - PBF		327.000
5900 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS	1.572.210	1.432.500
11.331.1116.4593 - Concessão de microcréditos		1.432.500
23.694.0309.4054 - Concessão de microcréditos	1.572.210	
6100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	35.849.587	154.931.800
09.122.0337.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	1.183.869	
09.122.0337.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	6.367.180	
09.122.0337.4246 - Apoio as atividades de gestão do RPPS	970.000	
09.122.0337.5136 - Realização de concurso público	-	
09.122.1117.3116 - Reestruturação da Sede do PREVIPALMAS		760.000
09.122.1117.3156 - Realização de concurso público		750.000
09.122.1117.4567 - Assessoria Especializada em Gestão Previdenciária		530.000
09.122.1139.4500 - Manutenção de recursos humanos		1.500.000
09.122.1139.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		3.675.862
09.131.0337.4129 - Divulgação institucional do Previpalmas	-	
09.131.1117.4590 - Divulgação institucional do PREVIPALMAS		115.000
09.272.0339.4131 - Pagamento de benefícios previdenciários	27.328.538	
09.272.1141.4415 - Pagamento de Benefícios Previdenciários		26.312.243
99.997.0900.0926 - Reserva de contingência - Previpalmas	-	
99.997.9997.9997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência		121.288.695
6200 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	23.842	105.000
06.182.0300.4126 - Prevenção contra inundações e desastres	-	
06.182.0300.4128 - Manutenção da frota de viaturas da defesa civil	-	
06.182.1112.4512 - Prevenção contra inundações e desastres		50.000
06.541.0300.4125 - Prevenção e combate às queimadas	23.842	
06.541.1112.4598 - Prevenção e combate às queimadas		55.000
6300 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.900.497	25.129.200
15.122.0312.4329 - Manutenção de recursos humanos da iluminação pública	2.071.488	
15.122.1118.4523 - Manutenção de recursos humanos da iluminação pública		2.053.200
15.451.0312.5148 - Execução de iluminação natalina	907.190	
15.451.0312.6005 - PPA-P-Ampliação e execução da rede de iluminação pública	17.576.808	
15.451.1118.1669 - PPA-P-Execução de iluminação temática		2.600.000
15.451.1118.2711 - PPA-P-Ampliação da rede de iluminação pública		6.359.000
15.451.1118.2728 - PPA-P-Manutenção da rede de iluminação pública		14.106.000
15.752.0312.5226 - Expansão do Sistema de iluminação Pública- Parceria Público-Privada -PPP	345.010	
15.752.1118.3088 - Expansão do sistema de iluminação pública - Parceria Público-Privada - PPP		11.000
6400 – FUNDO GARANTIDOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	-	10.000
99.999.0901.0927 - Reserva de contingência - fundo garantidor das PPPS	-	
99.999.1157.9091 - Reserva Garantidor das parcerias Público-Privado - PPPS		10.000
6500 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	11.425.346	7.420.700
16.127.0304.6039 - PPA-P-Regularização fundiária de assentamentos urbanos irregulares	14.100	
16.482.0304.5083 - Construção de equipamentos públicos	679.742	
16.482.0304.6036 - Realização de trabalho técnico social habitacionais	27.103	
16.482.0304.7025 - PPA-P-Construção e reforma de unidades habitacionais	10.704.402	
16.482.1120.1668 - PPA-P-Construção de unidade habitacional		5.028.000
16.482.1120.3143 - Construção de Equipamento Público		381.000
16.482.1120.3150 - Execução do Palmas Mais Habitação		163.600
16.482.1120.4389 - Realização do trabalho técnico social habitacional		1.838.100
16.482.1120.4530 - Assistência técnica a famílias de baixa renda		10.000
6700 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	295.605	565.500
18.122.0310.4328 - Manutenção de recursos humanos do meio ambiente	-	
18.122.1121.4549 - Manutenção de recursos humanos do meio ambiente		12.000
18.122.1121.4584 - Desenvolvimento Institucional		79.500
18.541.0310.4055 - Prevenção, controle e combate as queimadas	12.493	
18.541.0310.4266 - Atualização das Legislações Ambientais	-	
18.541.0310.4366 - Controle Ambiental	250.043	
18.541.0310.5149 - Fortalecimento da Educação Ambiental	-	
18.541.0310.5223 - Implantação da Vila de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável - VIDAS	-	
18.541.1121.3109 - Fortalecimento das legislações ambientais		98.000
18.541.1121.4386 - Elaboração de Projetos de Parques Urbanos		12.000
18.541.1121.4508 - Realização do controle ambiental		244.000
18.541.1121.4521 - Recuperação de Áreas Degradadas		12.000
18.541.1121.4556 - Apoio à Gestão de Resíduos Sólidos		12.000
18.541.1121.4561 - Gerenciamento do Plano de Arborização Urbana		12.000
18.541.1121.4562 - Apoio à Prevenção e Combate às Queimadas		12.000
18.541.1121.4571 - Promoção da Educação Ambiental		60.000
18.542.0310.4057 - Gestão, fortalecimento e desenvolvimento institucional	33.069	
18.542.0310.6016 - PPA-P-Apoio a gestão de resíduos sólidos	-	
18.543.0310.6091 - PPA-P-Gestão de Área Protegidas e Recuperação de Áreas Degradadas	-	
18.543.1121.4581 - Gestão de Áreas Protegidas		12.000
6800 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA	273.246	872.100
13.392.0307.4264 - Manutenção de espaços de cultura	128.554	
13.392.0307.5024 - Promoção de editais de incentivo à cultura - PROMIC		
13.392.0307.6014 - PPA-P-Apoio a projetos culturais	146.692	
13.392.1114.2723 - PPA-P Promoção de editais de incentivo à cultura - PROMIC		361.050
13.392.1114.4422 - Manutenção dos espaços de cultura e entretenimento		330.525
13.392.1114.4451 - Apoio a projetos culturais		180.525

6900 – FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	1.330.090	647.700
04.122.1117.4539 - Manutenção do Instituto 20 de Maio		50.000
04.128.0311.4217 - Capacitação dos servidores públicos municipais	925.224	
04.128.0311.4330 - Manutenção de Recursos Humanos da Escola de Gestão	404.866	
04.128.1117.4454 - Manutenção de recursos humanos de capacitação		397.700
04.128.1117.4550 - Capacitação dos servidores municipais		200.000
7100 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS	8.052.250	5.847.000
13.122.0338.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	2.885.371	
13.122.0338.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	31.985	
13.122.1140.4500 - Manutenção de recursos humanos		3.271.000
13.122.1140.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		936.400
13.391.0307.6008 - PPA-P-Manutenção do patrimônio histórico cultural	30.115	
13.392.0307.4031 - Publicação de editais de cultura	6.045	
13.392.0307.4033 - Promoção das feiras culturais	-	
13.392.0307.4034 - Manutenção dos espaços de cultura e entretenimento	18.456	
13.392.0307.4036 - Manutenção de centros de criatividade	334.266	
13.392.0307.4085 - Manutenção do espaço mais cultura	-	
13.392.0307.4265 - Manutenção do Núcleo Integrado de Leitura e Artes - NILA	986	
13.392.0307.4267 - Realização do calendário cultural de Palmas	2.783.479	
13.392.0307.4268 - Promoção de eventos culturais	1.443.119	
13.392.0307.4351 - Manutenção do Centro de Artes e Esportes Unificado -CEU	999	
13.392.0307.4364 - Manutenção do Centro de Ensino e Treinamento Artístico - CETA	7.860	
13.392.0307.5020 - Fortalecimento da rede de pontos de cultura	309.567	
13.392.0307.5222 - Fomento à produção cinematográfica	-	
13.392.1114.2726 - PPA-P-Realização do arraial da capital		698.000
13.392.1114.3101 - Fortalecimento da rede de pontos de cultura		15.000
13.392.1114.3136 - Repasse financeiro a Associação Social Jesus de Nazaré		100.000
13.392.1114.3163 - Repasse Financeiro Associação Beneficente de Betel - ASBET		50.000
13.392.1114.4436 - Publicações de editais de cultura		40.000
13.392.1114.4446 - Apoio a projetos e eventos culturais		102.000
13.392.1114.4448 - Manutenção dos equipamentos culturais		30.000
13.392.1114.4588 - Desenvolvimento de projetos de difusão cultural		604.600
13.392.0307.5169 - Repasse financeiro ao Centro Juvenil Salesiano Dom Bosco	-	
13.392.0307.5170 - Repasse financeiro a Associação Social Jesus de Nazaré	150.000	
13.392.0307.5171 - Repasse financeiro ao Instituto Ideia	50.000	
7200 – FUNDO MUNICIPAL DE CEMITÉRIO	8.700	250.000
15.452.0312.4017 - Manutenção dos serviços nos cemitérios públicos	8.700	
17.452.1118.4482 - Manutenção dos serviços nos cemitérios públicos		250.000
7300 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	8.043.743	6.907.000
15.122.0314.4332 - Manutenção de recursos humanos de desenvolvimento urbano	3.469.502	
15.127.0314.4227 - Desapropriação de áreas de interesse público	4.574.241	
15.127.1120.4453 - Manutenção de recursos humanos de desenvolvimento urbano		3.698.500
15.127.1120.4506 - Desapropriação de áreas de interesse público		3.208.500
7400 – FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	-	5.000
27.812.0307.4135 - Promoção de atividades de iniciação esportiva	-	
27.812.1114.4435 - Apoio as ações esportivas e paradesportivas		5.000
7500 – FUNDO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE TRÂNSITO E TRANSPORTE	556.588	50.000
15.452.1119.3075 - Implementação das políticas de acessibilidade e mobilidade urbana		50.000
15.452.0313.4381 - Implementação das políticas de acessibilidade e mobilidade urbana	556.588	
7700 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	822.579	51.487.000
04.122.0347.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	818.645	
04.122.0347.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	3.934	
04.122.1147.4500 - Manutenção de recursos humanos		1.072.300
04.122.1147.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		358.700
25.752.1121.3144 - Implantação do sistema fotovoltaico		50.001.000
25.752.1121.4443 - Manutenção do Programa Palmas Solar		14.000
25.752.1121.4589 - Realização de eventos de energias sustentáveis		15.000
25.752.1121.4604 - Apoio às iniciativas de energias renováveis		26.000
7800 – FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	3.234.305	4.216.300
18.122.0310.4271 - Manutenção de recursos humanos técnica ambiental	1.373.753	
18.122.0344.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	1.828.944	
18.122.0344.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	18.109	
18.122.1121.4520 - Manutenção de recursos humanos técnicos ambiental		1.574.975
18.122.1145.4500 - Manutenção de recursos humanos		2.013.025
18.122.1145.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		628.300
18.541.0310.4324 - Promoção da educação ambiental	13.499	
7900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.979.472	1.243.600
04.122.0333.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	1.924.643	
04.122.0333.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	54.829	
04.122.1117.3086 - Programa Jovem Prefeito de Palmas		10.000
04.122.1117.4509 - Realização de eventos comunitários		20.000
04.122.1135.4500 - Manutenção de recursos humanos		854.600
04.122.1135.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		349.000
04.722.1117.3147 - Implantação do Canal da Cidadania		10.000
8100 – SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	16.952.865	12.794.200
04.122.0349.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	540.304	
04.122.0349.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	1.088.551	
04.122.1149.4500 - Manutenção de recursos humanos		695.700
04.122.1149.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		311.700
04.452.1118.3118 - Implantação paisagística de parques, praças, jardins e canteiros na região sul		100.000
04.452.1118.3125 - Construção de calçadas e ciclovias na região sul		200.000
04.452.1118.3137 - Ampliação da malha asfáltica da região sul		11.000.000
04.452.1118.4414 - Manutenção dos cemitérios públicos dos Distritos de Taquaruçu e Buritirana		30.000
04.452.1118.4421 - Manutenção dos Serviços da Região Sul		406.800
04.452.1118.4498 - Manutenção da sinalização viária e indicativa de endereço		50.000
04.122.0312.4384 - Manutenção de recursos humanos dos serviços da Subprefeitura	-	
04.452.0312.4383 - Manutenção dos serviços da Região Sul	14.124.541	
04.452.0312.5232 - Estruturação dos serviços da Região Sul	1.199.470	
8200 – FUNDO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS	-	30.500
19.572.0308.4331 - Incentivo a inovação e ao desenvolvimento econômico	-	
23.572.1116.4427 - Incentivo a inovação e ao desenvolvimento econômico		30.500
8400 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	-	-
14.422.0311.4097 - Execução das atividades do Procon Municipal	-	
14.422.0311.5152 - Implantação do Procon Palmas	-	
8500 – INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS	743.092	1.577.000
04.122.0348.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	434.753	
04.122.0348.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	308.339	
04.122.1117.4606 - Fortalecimento da gestão do Instituto 20 de Maio		50.000
04.122.1148.4500 - Manutenção de recursos humanos		496.600
04.122.1148.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		965.400
04.128.1117.3114 - Realização de concurso público		65.000
04.128.1117.3165 - Realização de concursos e seleções públicas		-
04.128.0311.4382 - Fortalecimento da gestão do Instituto 20 de Maio	-	

8600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	187.535.786	184.079.900
10.122.0301.4350 - Manutenção da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas	195.261	
10.122.0301.4378 - Manutenção de Recursos Humanos da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas	976.796	
10.122.0301.5229 - Transferências de Recursos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde	-	
10.122.0301.5230 - Fortalecimento do Processo de Regionalização da Rede de Atenção à Saúde	-	
10.122.0329.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	7.045.734	
10.122.0329.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	3.335.475	
10.122.1131.3126 - Incentivo à aposentadoria e ao desligamento voluntário		412.752
10.122.1131.4500 - Manutenção de recursos humanos		7.665.307
10.122.1131.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		2.958.044
10.125.0301.4211 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde	7.613	
10.125.0301.4293 - Fortalecimento da Gestão do SUS	-	
10.125.1110.2717 - PPA-P-Fortalecimento do Controle e Participação Social do SUS		40.000
10.125.1110.2737 - PPA-P-Prorrogamento da Gestão Estratégica do SUS		10.000
10.128.0301.4291 - Manutenção do Plano Integrado de Residências em Saúde	23.426	
10.128.0301.4292 - Desenvolvimento das Ações de Educação Permanente e Educação Popular em saúde	377.436	
10.301.0301.4178 - Manutenção de Recursos Humanos na Atenção Primária	43.873.908	
10.301.0301.4277 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária	4.645.333	
10.301.0301.5192 - Ampliação da Estratégia Saúde da Família	-	
10.301.0301.5193 - Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	-	
10.301.0301.6076 - PPA-P-Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde	78.758	
10.301.0301.7044 - PPA-P-Estruturação Física da Atenção Primária	1.656.408	
10.301.1110.1667 - PPA-P-Estruturação e Implementação Física da Atenção Primária		2.376.360
10.301.1110.2710 - PPA-P-Manutenção dos Serviços da Atenção Primária		3.366.044
10.301.1110.2741 - PPA-P-Manutenção de recursos humanos da Atenção Primária		49.112.885
10.301.1110.4511 - Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde		422.397
10.302.0301.4180 - Manutenção da rede da Atenção Secundária em Saúde	2.056.624	
10.302.0301.4182 - Manutenção de Recursos Humanos da Atenção Secundária	19.659.980	
10.302.0301.4188 - Manutenção de Recursos Humanos da Urgência e Emergência	33.994.815	
10.302.0301.4281 - Fortalecimento da Política da Rede de Atenção Psicossocial	49.214	
10.302.0301.4282 - Manutenção da Política da Rede de Atenção Psicossocial	945.644	
10.302.0301.4284 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências SAMU 192	1.338.992	
10.302.0301.4285 - Manutenção das unidades de Pronto Atendimento UPAS 24H	4.500.316	
10.302.0301.4289 - Manutenção do Financiamento dos Serviços De Média e Alta Complexidade	13.071.047	
10.302.0301.4373 - Implementação das ações do Complexo Laboratorial da Saúde	690.792	
10.302.0301.5138 - Estruturação e Implementação da Rede de Atenção Secundária em Saúde	1.785.285	
10.302.0301.6082 - PPA-P-Fortalecimento de Atenção Secundária em Saúde	41.698	
10.302.0301.6083 - PPA-P-Fortalecimento dos Serviços de Urgência e Emergência	10.361	
10.302.0301.7045 - PPA-P-Estruturação física da rede de atenção psicossocial	743.248	
10.302.0301.7046 - PPA-P-Estruturação Física da Rede de Urgência e Emergência	1.382.357	
10.302.1110.1674 - PPA-P-Estruturação e Implementação Física da Atenção Secundária em Saúde		11.025.220
10.302.1110.2718 - PPA-P-Manutenção de recursos humanos da Atenção Secundária		57.977.871
10.302.1110.2742 - PPA-P-Manutenção da Atenção Secundária em Saúde		5.761.970
10.302.1110.3098 - Implementação das Ações do Complexo Laboratorial da Saúde		2.000.000
10.302.1110.4413 - Fortalecimento de Atenção Secundária em Saúde		90.000
10.302.1110.4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade		18.408.135
10.303.0301.6080 - PPA-P-Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica	5.953.612	
10.303.1110.2724 - PPA-P-Manutenção da Assistência Farmacêutica		2.566.500
10.303.1110.3162 - Repasse financeiro Fundação Pio XII		200.000
10.305.0301.4197 - Manutenção de Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	15.880.674	
10.305.0301.4200 - Gerenciamento das ações e serviços de Vigilância em Saúde	1.734.729	
10.305.0301.4290 - Aprimoramento de ações e serviços de Vigilância em Saúde	401.198	
10.305.0301.5141 - Estruturação Física da Vigilância em Saúde	258.085	
10.305.1110.2716 - PPA-P-Manutenção de recursos humanos da Vigilância em Saúde		17.612.441
10.305.1110.2739 - PPA-P-Gerenciamento das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde		1.174.054
10.305.1110.3120 - Estruturação e Implementação Física da Vigilância em Saúde		839.920
10.305.1110.4490 - Aprimoramento de Ações e Serviços de Vigilância em Saúde		60.000
10.571.0301.4294 - Manutenção do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa	20.820.965	
8900 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS	1.247.516	2.357.300
04.122.0350.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	590.059	
04.122.0350.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	13.509	
04.122.1150.4500 - Manutenção de recursos humanos		679.100
04.122.1150.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		341.300
14.122.1114.3164 - Repasse financeiro a Casa De Recuperação e Reeducação - CRER		380.000
14.244.0307.4041 - Auxílio cartão do estudante	84.600	
14.244.0307.4043 - Oferta de cursos de formação e Curso Pré Vestibular para jovens	53.645	
14.244.1114.4400 - Promoção de cursos aos jovens palmenses		101.000
14.244.1114.4510 - Auxílio cartão do estudante		155.000
14.422.0307.4326 - Gestão da Política sobre Drogas	324.573	
14.422.0307.4371 - Capacitação de agentes em Políticas sobre Drogas	7.560	
14.422.0307.4372 - Gestão do Programa "E agora?"	20.000	
14.422.0307.5029 - Implantação da Estação da Juventude	153.569	
14.422.1114.3158 - Repasse financeiro a Associação Beneficente de Mefibosete		20.000
14.422.1114.4406 - Gestão da política sobre drogas		366.400
14.422.1114.4493 - Execução do programa "E agora?"		40.000
14.422.1114.4535 - Manutenção do programa "Estação Juventude"		47.500
14.422.1114.4577 - Manutenção do Palmas Que Te Acolhe		227.000
9100 – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS	555.694	837.200
04.122.0352.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	526.318	
04.122.0352.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	29.376	
04.122.1117.3108 - Construção da Sede da ARP		50.000
04.122.1117.3155 - Estruturação do serviço de proteção e defesa dos direitos do consumidor		20.000
04.122.1152.4500 - Manutenção de recursos humanos		624.800
04.122.1152.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		112.400
04.125.1117.4438 - Execução da regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos		20.000
04.128.1117.3102 - Realização de concurso público para ARP		10.000
04.125.0311.4385 - Execução da regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos	-	
9200 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	3.173.265	4.306.175
16.122.0304.5224 - Desenvolvimento institucional da habitação	57.642	
16.122.0351.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	1.287.818	
16.122.0351.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	337.258	
16.122.1120.4597 - Desenvolvimento institucional da habitação		100.000
16.122.1151.4500 - Manutenção de recursos humanos		1.299.849
16.122.1151.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		706.000
16.482.0304.4274 - Manutenção de recursos humanos da habitação inclusiva	1.490.547	
16.482.1120.4586 - Manutenção de recursos humanos da habitação inclusiva		2.200.326
9300 – CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	18.160.884	14.224.900
04.122.0311.4216 - Manutenção das unidades de atendimento integrado aos cidadãos - Resolve Palmas	5.669.023	
04.122.0311.4344 - Promoção de projetos institucionais	149.997	
04.122.0311.5030 - Implantação do sistema de desempenho	-	
04.122.0311.7008 - PPA-P-Realização de eventos	2.594.418	
04.122.0353.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	3.862.517	
04.122.0353.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	5.884.929	
04.122.1117.3111 - Promoção de projeto institucional		20.000

04.122.1117.4460 - Manutenção da Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos - Resolve Palmas		6.921.700
04.122.1117.4608 - Manutenção da atividade de publicidade legal		-
04.122.1153.4500 - Manutenção de recursos humanos		4.922.200
04.122.1153.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		2.361.000
04.131.0311.4046 - Manutenção da atividade de publicidade legal		-
04.722.0311.5150 - Implantação do canal da cidadania		-
9400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS	8.864.686	11.270.750
15.122.0314.4270 - Manutenção de recursos humanos fiscalização urbana	6.168.879	
15.122.0314.4336 - Manutenção do consórcio intermunicipal do lago	-	
15.122.0335.4001 - Manutenção de Recursos Humanos	2.633.646	
15.122.0335.4002 - Manutenção dos serviços administrativos	27.560	
15.122.1120.4408 - Aprimoramento das atividades urbanísticas		500.000
15.122.1120.4426 - Manutenção do consórcio intermunicipal do lago		10.000
15.122.1137.4500 - Manutenção de recursos humanos		9.852.850
15.122.1137.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		894.900
15.127.0314.4343 - Aprimoramento e controle das atividades urbanísticas	33.990	
15.127.0314.6019 - PPA-P-Fiscalização de obras e posturas	610	
15.127.1120.4547 - Fiscalização de obras e posturas		13.000
9500 – FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS	7.929.171	30.305.830
10.122.1110.2721 - PPA-P-Manutenção de recursos humanos da FESP		1.510.000
10.122.1156.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		365.030
10.128.1110.2727 - PPA-P-Fortalecimento das Ações do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde		638.600
10.571.0301.4294 - Manutenção do Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa	7.929.171	
10.571.1110.3131 - Fomento às ações de Inovação, Ciência e Tecnologia em Saúde		27.792.200
9600 – AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS		45.104.600
04.121.1117.3095 - PNAFM - Fortalecimento da política de planejamento		1.010.400
04.122.1117.3081 - PNAFM - Fortalecimento da gestão contábil, orçamentária e patrimonial		1.221.000
04.122.1117.3083 - PNAFM - Fortalecimento da Procuradoria Geral do município		869.000
04.122.1117.3090 - PMAT - Gestão documental e informacional		3.085.000
04.122.1117.3097 - PMAT - Fortalecimento da gestão de recursos humanos		1.298.000
04.122.1117.3099 - PMAT - Fortalecimento das unidades do Resolve Palmas		159.000
04.122.1117.3103 - PNAFM - Construção da Garaçem Central		3.701.000
04.122.1117.3110 - PNAFM - Fortalecimento da coordenação de programas e projetos		951.000
04.122.1117.3138 - PNAFM-Reforma do anexo II - Prédio Buriú		1.624.100
04.122.1124.4500 - Manutenção de recursos humanos		1.646.300
04.122.1124.4501 - Manutenção dos serviços administrativos		178.300
04.126.1117.3077 - PMAT - Modernização da tecnologia da informação		4.253.000
04.126.1117.3132 - PNAFM - Ampliação da informática do município		4.151.000
04.126.1117.4611 - Gestão da Tecnologia da Informação		300.000
04.127.1117.3094 - PNAFM - Revisão da legislação urbanística		395.000
04.127.1117.3115 - PMAT - Regulamentação do endereçamento de Palmas		781.000
04.127.1117.3117 - PMAT - Atualização do geoprocessamento		12.979.500
04.129.1117.3096 - PMAT-Implementação da arrecadação municipal		3.251.000
04.129.1117.3104 - PNAFM - Implementação da arrecadação municipal		3.251.000
9700 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS		95.000
08.241.1113.4610 - Manutenção dos serviços à Pessoa Idosa		95.000
TOTAL	956.125.672	1.322.451.780

Nota:

Entre os exercícios de 2017 e 2018 houve a alternância de Planos Plurianuais (2014-2017 e 2018-2021), efeito que pode ser visto pela mudança na codificação das ações orçamentárias.

As variações podem ser apresentadas em decorrência de mudanças institucionais ou modelagem programática.

ANEXO III À LEI Nº 2.425, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
PROGRAMAÇÃO A CARGO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO: 10 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes						DOTAÇÃO
		E S F	F T P	R P N D	G M D			
TOTAL PROGRAMADO								39.741.000
1122 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL								39.741.000
01.122.1122.3127	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO							1.000
	CONCURSO REALIZADO / UNIDADE (1) PROJETO	F	0010	2	33	90		1.000
01.122.1122.4500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							27.818.700
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (381) ATIVIDADE	F	0010	1	31	90	24.448.700	
		F	0010	1	31	91	720.000	
		F	0010	1	33	90	2.650.000	
01.122.1122.4501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							11.920.300
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F	0010	2	33	90	11.422.080	
		F	0010	2	44	90	498.220	
1122 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL								1.000
01.122.1122.4531	CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO							1.000
	EQUIPE CAPACITADA / PORCENTAGEM (25) ATIVIDADE	F	0010	2	33	90		1.000

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

RS 1,00
Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes						DOTAÇÃO
		E S F	F T P	R P N D	G M D			
TOTAL PROGRAMADO								53.693.423
1123 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA								6.484.270
04.122.1123.4500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							3.325.520
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (89) ATIVIDADE	F	0010	1	31	90	2.526.260	
		F	0010	1	31	91	440.000	
		F	0010	1	33	90	359.260	
04.122.1123.4501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							3.158.750
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F	0010	2	33	90	1.529.700	
		F	0010	2	44	90	38.350	
		F	0090	2	33	90	1.200.000	
		F	0090	2	44	90	389.700	
1112 – SEGURANÇA CIDADÃ								29.877.173
06.181.1112.2731	PPA-P-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS							230.000
	SISTEMA MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	F	0010	2	33	90	30.000	
		F	0010	2	44	90	200.000	
06.181.1112.4407	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR							1.000
	JUNTA MANTIDA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F	0010	2	33	90	500	
		F	0010	2	44	90	500	
06.181.1112.4474	MANUTENÇÃO DO OPERACIONAL DA GMP							854.023

	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR	F F F F	0010 0010 0010 0010	2 2 3 3	33 44 33 44	90 90 90 90	450.000 100.000 114.023 190.000
06.122.1112.4526	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA JUNTA MILITAR						382.000
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (5) ATIVIDADE	F F F	0010 0010 0010	1 1 1	31 31 33	90 91 90	316.000 11.000 55.000
06.392.1112.4529	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHA DE MÚSICA DA GMP						564.150
	ESCOLA MANTIDA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR	F F F	0010 0010 0010	2 2 3	33 44 33	90 90 90	324.150 100.000 140.000
06.181.1112.4574	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA GMP						27.846.000
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (219) ATIVIDADE	F F F	0010 0010 0010	1 1 1	31 31 33	90 91 90	25.371.000 1.100.000 1.375.000
1119 - CIDADE ACESSÍVEL							17.331.980
26.453.1119.1671	PPA-P-CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS						200.600
	ABRIGO CONSTRUÍDO / UNIDADE (30) PROJETO-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	F	0090	2	33	90	200.600
15.451.1119.2715	PPA-P-MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS						228.300
	ESTRUTURA MANTIDA / QUILOMETRO (10) ATIVIDADE-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	F F F	0090 0090 2015	2 2 2	33 44 44	90 90 50	1.000 1.000 226.300
26.451.1119.3074	CONSTRUÇÃO DO PÁTIO PARA VEÍCULOS REMOVIDOS						2.000
	PÁTIO CONSTRUÍDO / UNIDADE (1) PROJETO	F F	0090 0090	2 2	33 44	90 90	1.000 1.000
26.785.1119.3079	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE MOTO TÁXI E TÁXI						2.000
	ABRIGO CONSTRUÍDO / UNIDADE (30) PROJETO	F F	0090 0090	2 2	33 44	90 90	1.000 1.000
15.451.1119.3122	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS						2.000
	ESTRUTURA CONSTRUÍDA / QUILOMETRO (10) PROJETO	F F	0090 0090	2 2	33 44	90 90	1.000 1.000
26.451.1119.3124	EXPANSÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO						2.200.000
	SISTEMA EXPANDIDO / PORCENTAGEM (50) PROJETO	F F	0090 0090	2 2	33 44	90 90	2.000.000 200.000
26.453.1119.3139	REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO						91.000
	CORREDOR CONSTRUÍDO / QUILOMETRO (4) PROJETO	F F	0090 0090	2 2	33 44	90 50	50.000 41.000
15.451.1119.3140	ELABORAÇÃO DO PLANO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA						1.000.000
	PLANO ELABORADO / UNIDADE (1) PROJETO	F	0090	2	33	90	1.000.000

06.181.1119.4388	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO						5.000.000
	SISTEMA MANTIDO / PORCENTAGEM (25) ATIVIDADE	F	0090	2	33	90	5.000.000
26.451.1119.4479	MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE TRANSPORTE COLETIVO						1.000
	ESTRUTURA MANTIDA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	0090 0090	2 2	33 44	90 90	500 500
06.181.1119.4513	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						300.000
	FISCALIZAÇÃO MANTIDA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	0090 0090	2 2	33 44	90 90	250.000 50.000
06.181.1119.4514	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO						250.000
	SISTEMA MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	0090 0090	2 2	33 44	90 90	200.000 50.000
06.181.1119.4536	MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						300.000
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	0090 0090	2 2	33 44	90 90	200.000 100.000
TOTAL PROGRAMADO							53.693.423
06.131.1119.4559	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO						200.000
	EDUCAÇÃO PROMOVIDA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	0090 0090	2 2	33 44	90 90	150.000 50.000
15.451.1119.4578	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL						1.030.000
	SINALIZAÇÃO MANTIDA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR	F F F	0090 0090 0010	2 2 3	33 44 33	90 90 90	500.000 500.000 30.000
15.122.1119.4600	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						6.525.080
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (81) ATIVIDADE	F F F	0010 0010 0010	1 1 1	31 31 33	90 91 90	5.302.210 1.100.000 122.870
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6200 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL							
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	R P	R P N D	Recursos de Todas as Fontes DOTAÇÃO
TOTAL PROGRAMADO							90.000
1112 - SEGURANÇA CIDADÃ							90.000
06.182.1112.2759	PREVENÇÃO E COMBATE A CRIMES AMBIENTAIS						30.000
	ATIVIDADE REALIZADA / PORCENTAGEM (25) ATIVIDADE-PPA-P	F F	0010 0010	2 2	33 44	90 90	15.000 15.000
06.182.1112.4512	PREVENÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES E DESASTRES						10.000
	PREVENÇÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F F	0010 0010	2 2	33 44	90 90	5.000 5.000
06.541.1112.4598	PREVENÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS						10.000
	ATIVIDADE DE PREVENÇÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (10) ATIVIDADE	F F	0010 0010	2 2	33 44	90 90	5.000 5.000
TOTAL PROGRAMADO							96.000
1119 - CIDADE ACESSÍVEL							96.000
15.452.1119.3075	IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA						96.000
	POLÍTICA IMPLEMENTADA / PORCENTAGEM (100) PROJETO EMENDA PARLAMENTAR	F F	6085 0010	2 3	33 33	90 90	46.000 50.000

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

RS 1,00 Recursos de Todas as Fontes									
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T P	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO		
TOTAL PROGRAMADO									
2.445.600									
1175 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO									
2.393.600									
04.122.1175.4500 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									
2.232.000									
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (34)	F	0010	1	31	90	1.943.600		
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	243.900		
		F	0010	1	33	90	44.500		
04.122.1175.4501 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
161.600									
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	153.600		
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	8.000		
1117 – GESTÃO MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA									
52.000									
04.122.1117.1682 – IMPLANTAÇÃO DO CÍDADO PARTICIPATIVA									
23.000									
	PROJETO IMPLANTADO / PORCENTAGEM (30)	F	0010	2	33	90	23.000		
	PROJETO-PPA-P								
TOTAL PROGRAMADO									
2.445.600									
04.122.1117.1690 – ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA									
26.000									
	CÓDIGO ELABORADO / UNIDADE (1)	F	0010	2	33	90	26.000		
	PROJETO-PPA-P								
04.124.1117.1684 – MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL									
3.000									
	INSTITUIÇÃO MODERNIZADA / PORCENTAGEM (30)	F	0010	2	44	90	3.000		
	PROJETO-PPA-P								

ÓRGÃO: 21 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2100 – GABINETE DO PREFEITO

RS 1,00 Recursos de Todas as Fontes									
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T P	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO		
TOTAL PROGRAMADO									
3.081.900									
1127 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO									
3.067.000									
04.122.1127.4500 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									
1.206.500									
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (13)	F	0010	1	31	90	1.189.600		
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	10.700		
		F	0010	1	33	90	6.200		
04.122.1127.4501 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
1.860.500									
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	1.610.500		
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	250.000		
1117 – GESTÃO MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA									
14.900									
04.122.1117.1677 – FORMALIZAÇÃO DE INTERCÂMBIOS PÚBLICOS									
14.900									
	PARCERIA FIRMADA / UNIDADE (2)	F	0010	2	33	90	14.900		
	PROJETO-PPA-P								

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS

RS 1,00 Recursos de Todas as Fontes									
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T P	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO		
TOTAL PROGRAMADO									
7.621.100									
1136 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO INST. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS									
2.571.100									
15.122.1136.4500 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									
2.387.400									
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (23)	F	0010	1	31	90	1.952.900		
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	168.600		
		F	0010	1	33	90	265.900		
15.122.1136.4501 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
183.700									
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	164.500		
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	19.200		

RS 1,00 Recursos de Todas as Fontes									
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T P	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO		
1120 – PLANEJAMENTO URBANO									
5.050.000									
15.451.1120.4392 – GESTÃO DO PALMAS SUSTENTÁVEL									
5.000.000									
	PROGRAMA IMPLANTADO / PORCENTAGEM (10)	F	0600	2	44	90	5.000.000		
	ATIVIDADE								
TOTAL PROGRAMADO									
7.621.100									
15.451.1120.4440 – ASSESSORAMENTO PARA O PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL									
20.000									
	ASSESSORIA REALIZADA / UNIDADE (4)	F	0010	2	33	90	12.000		
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	8.000		
15.451.1120.4458 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS									
20.000									
	PROJETO ELABORADO / UNIDADE (5)	F	0010	2	33	90	10.000		
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	10.000		
15.451.1120.4470 – IMPLEMENTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA									
10.000									
	LEGISLAÇÃO IMPLEMENTADA / UNIDADE (4)	F	0010	2	33	90	10.000		
	ATIVIDADE								

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RS 1,00 Recursos de Todas as Fontes									
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T P	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO		
TOTAL PROGRAMADO									
6.626.300									
1139 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO INST. DE PREV. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVPALMAS									
4.681.800									
04.122.1139.4500 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS									
1.800.000									
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (25)	S	0050	1	31	90	1.472.000		
	ATIVIDADE	S	0050	1	31	91	100.000		
		S	0050	1	33	90	228.000		
09.122.1139.4501 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
2.881.800									
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	S	0050	2	33	90	2.695.300		
	ATIVIDADE	S	0050	2	44	90	186.500		
1117 – GESTÃO MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA									
1.944.500									
09.122.1117.3116 – REESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO PREVPALMAS									
660.000									
	UNIDADE REESTRUTURADA / PORCENTAGEM (80)	S	0050	2	33	90	560.000		
	PROJETO	S	0050	2	44	90	100.000		
TOTAL PROGRAMADO									
6.626.300									
09.122.1117.3156 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO									
750.000									
	CONCURSO REALIZADO / UNIDADE (1)	S	0050	2	33	90	750.000		
	PROJETO								
09.122.1117.4567 – ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA									
530.000									
	ATIVIDADE MANTIDA / PORCENTAGEM (100)	S	0050	2	33	90	530.000		
	ATIVIDADE								
09.122.1117.4590 – DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO PREVPALMAS									
4.500									
	AÇÃO DIVULGADA / UNIDADE (5)	S	0050	2	33	90	4.500		
	ATIVIDADE								

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6109 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

R\$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	R P	Recursos de Todas as Fontes		DOTAÇÃO
					G N D	M D	
TOTAL PROGRAMADO							23.737.200
1141 – PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTA DO MUNICÍPIO							22.050.000
09.272.1141.4415	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS						22.050.000
	BENEFICIÁRIO ATENDIDO / UNIDADE (652)	S	0050	1	31	90	22.000.000
	ATIVIDADE	S	0050	1	46	90	50.000
9997 – RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS							1.687.200
99.997.9997.9095	RESERVA DE RPPS-FPP						1.687.200
	RESERVA PREVIDENCIÁRIA / PORCENTAGEM (100)	S	0050	2	99	99	1.687.200
	OPERAÇÕES ESPECIAIS						

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6110 – FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO

R\$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	R P	Recursos de Todas as Fontes		DOTAÇÃO
					G N D	M D	
TOTAL PROGRAMADO							100.948.900
1141 – PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTA DO MUNICÍPIO							12.050.000
09.272.1141.2748	PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - FPC						12.050.000
	BENEFICIÁRIO ATENDIDO / UNIDADE (150)	S	0050	1	31	90	12.000.000
	ATIVIDADE-PPA-P	S	0050	1	46	90	50.000
9997 – RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS							88.898.900
99.997.9997.9096	RESERVA DE RPPS-FPC						88.898.900
	RESERVA PREVIDENCIARIA / PORCENTAGEM (100)	S	0050	2	99	99	88.898.900
	OPERAÇÕES ESPECIAIS						

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9600 – AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

R\$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	R P	Recursos de Todas as Fontes		DOTAÇÃO
					G N D	M D	
TOTAL PROGRAMADO							8.221.900
1124 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DE TEC. DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS							2.576.400
04.122.1124.4500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						1.885.400
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (37)	F	0010	1	31	90	1.642.100
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	159.300
		F	0010	1	33	90	84.000
04.122.1124.4501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						691.000
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	581.000
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	110.000
1117 – GESTÃO MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA							5.645.500
04.126.1117.3077	PMAT - MODERNIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						85.000
	TECNOLOGIA MODERNIZADA / PORCENTAGEM (25)	F	0010	2	44	90	10.000
	PROJETO	F	0600	2	44	90	75.000

04.122.1117.3081	PNAFM - FORTALECIMENTO DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL						120.000
	GESTÃO FORTALECIDA / PORCENTAGEM (25)	F	0010	2	44	90	20.000
	PROJETO	F	0600	2	44	90	100.000
TOTAL PROGRAMADO							120.000
04.122.1117.3083	PNAFM - FORTALECIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						110.000
	PROCURADORIA FORTALECIDA / PORCENTAGEM (20)	F	0010	2	44	90	10.000
	PROJETO	F	0600	2	44	90	100.000
TOTAL PROGRAMADO							110.000
04.122.1117.3090	PMAT - GESTÃO DOCUMENTAL E INFORMACIONAL						540.000
	GERENCIAMENTO IMPLANTADO / PORCENTAGEM (30)	F	0010	2	44	90	370.000
	PROJETO	F	0600	2	44	90	170.000
TOTAL PROGRAMADO							540.000
TOTAL PROGRAMADO							8.221.900
04.127.1117.3094	PNAFM - REVISÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA						60.000
	LEGISLAÇÃO REVISADA / PORCENTAGEM (10)	F	0010	2	44	90	10.000
	PROJETO	F	0600	2	44	90	50.000
TOTAL PROGRAMADO							60.000
04.122.1117.3095	PNAFM - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE PLANEJAMENTO						110.000
	POLÍTICA FORTALECIDA / PORCENTAGEM (25)	F	0010	2	44	90	10.000
	PROJETO	F	0600	2	44	90	100.000
TOTAL PROGRAMADO							110.000
04.129.1117.3096	PMAT-IMPLEMENTAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL						70.000
	ARRECADAÇÃO IMPLEMENTADA / PORCENTAGEM (25)	F	0010	2	44	90	20.000
	PROJETO	F	0600	2	44	90	50.000
TOTAL PROGRAMADO							70.000
04.122.1117.3097	PMAT - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS						85.000
	GESTÃO DE RH FORTALECIDA / PORCENTAGEM (25)	F	0010	2	44	90	10.000
	PROJETO	F	0600	2	44	90	75.000
TOTAL PROGRAMADO							85.000
04.122.1117.3099	PMAT-FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DO RESOLVE PALMAS						120.000
	UNIDADE FORTALECIDA / PORCENTAGEM (25)	F	0010	2	44	90	20.000
	PROJETO	F	0600	2	44	90	100.000
TOTAL PROGRAMADO							120.000
04.122.1117.3103	PNAFM - CONSTRUÇÃO DA GARAGEM CENTRAL						85.000
	GARAGEM CONSTRUÍDA / PORCENTAGEM (25)	F	0010	2	44	90	10.000
	PROJETO	F	0600	2	33	90	50.000
		F	0600	2	44	90	25.000
TOTAL PROGRAMADO							85.000
TOTAL PROGRAMADO							8.221.900
04.129.1117.3104	PNAFM - IMPLEMENTAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL						110.000
	ARRECADAÇÃO IMPLEMENTADA / PORCENTAGEM (20)	F	0010	2	44	90	10.000
	PROJETO	F	0600	2	44	90	100.000
TOTAL PROGRAMADO							110.000
04.122.1117.3110	PNAFM - FORTALECIMENTO DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS						60.000
	GESTÃO FORTALECIDA / PORCENTAGEM (25)	F	0010	2	44	90	10.000
	PROJETO	F	0600	2	44	90	50.000
TOTAL PROGRAMADO							60.000
04.127.1117.3115	PMAT - REGULAMENTAÇÃO DO ENDEREÇAMENTO DE PALMAS						60.000
	ENDEREÇAMENTO REGULAMENTADO / PORCENTAGEM (25)	F	0010	2	44	90	10.000
	PROJETO	F	0600	2	44	90	50.000
TOTAL PROGRAMADO							60.000
04.127.1117.3117	PMAT - ATUALIZAÇÃO DO GEOPROCESSAMENTO						483.400
	GEOPROCESSAMENTO ATUALIZADO / PORCENTAGEM (25)	F	0010	2	44	90	40.000
	PROJETO	F	0600	2	44	90	443.400
TOTAL PROGRAMADO							483.400
04.122.1117.3132	PNAFM - AMPLIAÇÃO DA INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO						130.000

04.122.1117.3132	PNAFM - AMPLIAÇÃO DA INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO						130.000
	TECNOLOGIA AMPLIADA / PORCENTAGEM (25)	F	0010	2	44	90	30.000
	PROJETO	F	0600	2	44	90	100.000
TOTAL PROGRAMADO							130.000
04.122.1117.3138	PNAFM-REFORMA DO ANEXO II - PRÉDIO BURITI						85.000
	UNIDADE REFORMADA / UNIDADE (1)	F	0010	2	44	90	10.000
	PROJETO	F	0600	2	44	90	75.000
TOTAL PROGRAMADO							85.000
TOTAL PROGRAMADO							8.221.900
04.126.1117.4811	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						3.332.100
	GESTÃO MODERNIZADA / PORCENTAGEM (25)	F	0010	2	33	90	2.881.100
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	451.000
TOTAL PROGRAMADO							3.332.100
TOTAL PROGRAMADO							11.531.300
ÓRGÃO: 23 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS							
RS 1,00							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	R T P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
TOTAL PROGRAMADO							11.531.300
1144 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
9.821.300							
03.122.1144.4500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						8.284.500
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (08)	F	0010	1	31	90	6.704.100
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	1.148.900
		F	0010	1	33	90	431.500
TOTAL PROGRAMADO							8.284.500
03.122.1144.4501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						1.536.800
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	1.435.800
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	101.000
TOTAL PROGRAMADO							1.536.800
1117 – GESTÃO MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA							
1.060.000							
03.127.1117.2743	PPA-P- MAPEAMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO						360.000
	PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO MAPEADO / PORCENTAGEM (35)	F	0010	2	33	90	310.000
	ATIVIDADE-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	F	0010	2	44	90	50.000
TOTAL PROGRAMADO							360.000
03.122.1117.3133	APARELHAMENTO INSTITUCIONAL						700.000
	UNIDADE APARELHADA / PORCENTAGEM (40)	F	0010	2	33	90	100.000
	PROJETO	F	0010	2	44	90	600.000
TOTAL PROGRAMADO							700.000
1142 – OPERAÇÃO ESPECIAL							
650.000							
28.846.1142.9089	INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR DAÇÃO EM PAGAMENTO						650.000
	IMÓVEL INCORPORADO / PORCENTAGEM (25)	F	0010	2	44	90	500.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	0010	2	33	90	150.000
TOTAL PROGRAMADO							650.000
ÓRGÃO: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO							
RS 1,00							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	R T P	G N D	M D	DOTAÇÃO	
TOTAL PROGRAMADO							16.446.300
1146 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO							
8.240.530							
04.122.1146.4500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						6.601.800
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (144)	F	0010	1	31	90	4.517.100
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	474.300
		F	0010	1	33	90	1.610.400
TOTAL PROGRAMADO							6.601.800

TOTAL PROGRAMADO							49.613.132
28.846.1143.9087	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						8.891.200
	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100)	F	0010	1	33	90	8.825.200
	OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	0060	1	33	90	14.500
		F	0080	1	33	90	12.900
		F	0251	1	33	90	28.950
		F	0451	1	33	90	9.650
28.843.1143.9088	SERVIÇO DA DÍVIDA COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL						5.498.000
	PAGAMENTO REALIZADO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	0	46	90	5.498.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS						
28.846.1143.9092	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E CUSTAS JUDICIAIS						300.000
	PAGAMENTO EFETUADO / PORCENTAGEM (25)	F	0010	1	33	90	300.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS						
TOTAL PROGRAMADO							49.613.132
28.846.1143.9093	SENTENÇAS JUDICIAIS CONSTANTES DE PRECATÓRIOS						2.892.900
	PAGAMENTO REALIZADO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	0	46	90	2.892.900
	OPERAÇÕES ESPECIAIS						
28.846.1143.9094	ENCARGOS FINANCEIROS DIVERSOS						50.000
	REGULARIZAÇÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	50.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS						
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							9.243.632
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						9.243.632
	RESERVA CONTINGENCIADA / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	99	99	9.243.632
ÓRGÃO: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO							
RS 1,00 Recursos de Todas as Fontes							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T P	R P N D	G I M D	J D	DOTAÇÃO
TOTAL PROGRAMADO							4.700.800
1128 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO							3.197.500
23.122.1128.4500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						2.417.500
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (27)	F	0010	1	31	90	2.029.900
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	161.300
		F	0010	1	33	90	226.300
04.122.1128.4501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						780.000
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	760.000
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	20.000
1116 - ECONOMIA EMPREENDEDORA E INOVAÇÃO							1.503.300
23.691.1116.1688	REVITALIZAÇÃO DA PRAIA DO PRATA						13.000
	PRAIA REVITALIZADA / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	11.000
	PROJETO-PPA-P	F	0010	2	44	90	2.000
TOTAL PROGRAMADO							4.700.800
23.691.1116.1689	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PALMAS TRADIÇÃO						75.000
	PROJETO IMPLANTADO / PORCENTAGEM (50)	F	0010	2	33	90	75.000
	PROJETO-PPA-P						
23.691.1116.2750	FOMENTO À ATIVIDADE ECONÔMICA NAS FEIRAS						27.000

	ATIVIDADE FOMENTADA / PORCENTAGEM (30)	F	0010	2	33	90	27.000
	ATIVIDADE-PPA-P						
23.691.1116.2754	REORGANIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL POPULAR DE PALMAS - CECOP NORTE						21.000
	CECOP REORGANIZADO / PORCENTAGEM (50)	F	0010	2	33	90	21.000
	ATIVIDADE-PPA-P						
TOTAL PROGRAMADO							4.700.800
23.331.1116.3082	REESTRUTURAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL E ATACADISTA						103.000
	POLO REESTRUTURADO / PORCENTAGEM (25)	F	0010	2	33	90	45.000
	PROJETO	F	0010	2	44	90	58.000
19.572.1116.3100	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS SOCIAIS						190.000
	CENTRO IMPLANTADO / PORCENTAGEM (50)	F	0010	2	33	90	157.000
	PROJETO	F	0010	2	44	90	33.000
23.331.1116.3148	REVITALIZAÇÃO DO RODOSHOPPING						6.000
	RODOSHOPPING REVITALIZADO / PORCENTAGEM (20)	F	0010	2	33	90	5.000
	PROJETO	F	0010	2	44	90	1.000
TOTAL PROGRAMADO							4.700.800
23.331.1116.3153	IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA GASTRONÔMICA DA REGIÃO NORTE DE PALMAS						62.000
	AVENIDA IMPLANTADA / UNIDADE (1)	F	0010	2	33	90	52.000
	PROJETO	F	0010	2	44	90	10.000
11.333.1116.4397	ASSESSORIA A EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS						25.000
	EMPREENDIMENTO ASSESSORADO / UNIDADE (15)	F	0010	2	33	90	25.000
	ATIVIDADE						
11.331.1116.4463	MANUTENÇÃO DO BEM CIDADÃO						45.000
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	45.000
	ATIVIDADE						
TOTAL PROGRAMADO							4.700.800
11.331.1116.4478	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO BEM CIDADÃO						64.100
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (2)	F	0010	1	31	90	64.100
	ATIVIDADE						
11.331.1116.4502	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DO BANCO DO POVO						420.900
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (9)	F	0010	1	31	90	386.200
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	30.000
		F	0010	1	33	90	4.700
23.692.1116.4591	INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ESTRATÉGICOS						426.300
	INCENTIVO CONCEDIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	225.300
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	1.000
	EMENDA PARLAMENTAR	F	0010	3	33	90	200.000

TOTAL PROGRAMADO							4.700.800
23.691.1116.4609	OFERTA DE ACESSORIA A EMPREENDEDORES						25.000
	ASSESSORAMENTO REALIZADO / UNIDADE (2625)	F	0010	2	33	90	25.000
	ATIVIDADE						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1400 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO							
Recursos de Todas as Fontes							
TOTAL PROGRAMADO							5.113.200
1125 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO							2.181.100
23.122.1125.4500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						1.380.900
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (31)	F	0010	1	31	90	1.210.400
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	93.100
		F	0010	1	33	90	77.400
23.122.1125.4501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						800.200
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	750.200
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	50.000
1174 – IMPLANTAÇÃO DO POLO DE COMÉRCIO E TURISMO							2.932.100
23.695.1174.2730	PPA-P-REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO						248.600
	EVENTO REALIZADO / UNIDADE (6)	F	0010	2	33	90	248.600
	ATIVIDADE-PPA-P						
	PRIORIDADE ELEITA						
TOTAL PROGRAMADO							5.113.200
23.695.1174.3105	REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS DE PALMAS						40.000
	INFRAESTRUTURA REVITALIZADA / UNIDADE (4)	F	0010	2	33	90	20.000
	PROJETO	F	0010	2	44	90	20.000
23.695.1174.3149	IMPLANTAÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO INTELIGENTE						15.000
	POLO ESTRUTURADO / UNIDADE (1)	F	0010	2	33	90	7.000
	PROJETO	F	0010	2	44	90	8.000
23.695.1174.3152	IMPLANTAÇÃO DO SISTUR						60.500
	SISTEMA IMPLANTADO / UNIDADE (1)	F	0010	2	33	90	500
	PROJETO	F	0010	2	44	50	60.000
TOTAL PROGRAMADO							5.113.200
23.695.1174.4459	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU						1.010.000
	EVENTO CULTURAL REALIZADO / UNIDADE (1)	F	0010	2	33	90	1.000.000
	ATIVIDADE						
	EMENDA PARLAMENTAR	F	0010	3	33	90	10.000
23.695.1174.4545	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E ATRATIVOS TURÍSTICOS DE PALMAS						63.000
	INFRAESTRUTURA MANTIDA / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	25.000
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	15.000
		F	0010	2	33	90	23.000
23.695.1174.4557	REALIZAÇÃO DO PALMAS CAPITAL DA FÉ						1.005.000
	EVENTO REALIZADO / UNIDADE (1)	F	0010	2	33	90	985.000
	ATIVIDADE						
	EMENDA PARLAMENTAR	F	0010	3	33	90	20.000

TOTAL PROGRAMADO							5.113.200
23.695.1174.4564	APOIO A DIVULGAÇÃO TURÍSTICA DE PALMAS						40.000
	TURISMO DIVULGADO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	40.000
	ATIVIDADE						
23.695.1174.4569	REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE FÉRIAS						450.000
	EVENTO REALIZADO / UNIDADE (1)	F	0010	2	33	90	430.000
	ATIVIDADE						
	EMENDA PARLAMENTAR	F	0010	3	33	90	20.000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5900 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS							
Recursos de Todas as Fontes							
TOTAL PROGRAMADO							1.372.700
1116 – ECONOMIA EMPREENDEDORA E INOVAÇÃO							1.372.700
11.331.1116.4593	CONCESSÃO DE MICROCRÉDITOS						1.372.700
	MICROCRÉDITO CONCEDIDO / UNIDADE (100)	F	6080	2	33	90	20.000
	ATIVIDADE	F	6080	0	45	90	1.352.700
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8200 – FUNDO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS							
Recursos de Todas as Fontes							
TOTAL PROGRAMADO							21.900
1116 – ECONOMIA EMPREENDEDORA E INOVAÇÃO							21.900
23.572.1116.4427	INCENTIVO A INOVAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						21.900
	PROJETO INCENTIVADO / PORCENTAGEM (100)	F	6082	2	33	90	11.900
	ATIVIDADE	F	6082	2	44	90	10.000
ÓRGÃO: 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Recursos de Todas as Fontes							
TOTAL PROGRAMADO							25.507.300
1129 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS							9.605.200
04.122.1129.4500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						5.085.900
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (73)	F	0010	1	31	90	4.279.600
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	328.900
		F	0010	1	33	90	477.400
04.122.1129.4501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						4.519.300
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	3.766.550
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	752.750
1117 – GESTÃO MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA							15.902.100
04.122.1117.4496	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA						15.424.600
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (78)	F	0010	1	31	90	13.270.800
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	1.417.100
		F	0010	1	33	90	736.700
TOTAL PROGRAMADO							25.507.300
04.122.1117.4504	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE CONTROLE E ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAL						477.500
	ATIVIDADE MANTIDA / PORCENTAGEM (25)	F	0010	2	33	90	447.500
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	30.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6400 – FUNDO GARANTIDOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RS 1,00
Recursos de Todas as Fontes

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	DOTAÇÃO					TOTAL
		E S F	F T R	G R P	M N D	D	
TOTAL PROGRAMADO							20.000
1117 – GESTÃO MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA							15.000
04.130.1117.1680	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADO						15.000
	PARCERIA FIRMADA / UNIDADE (2) PROJETO-PPA-P	F	0010	2	33	90	15.000

ÓRGÃO: 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RS 1,00
Recursos de Todas as Fontes

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	DOTAÇÃO					TOTAL
		E S F	F T R	G R P	M N D	D	
TOTAL PROGRAMADO							299.232.875
1130 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO							25.470.223
12.122.1130.4500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						18.475.600
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (308) ATIVIDADE	F	0010	2	33	90	91.200
		F	0020	1	31	90	15.983.700
		F	0020	1	31	91	1.961.300
		F	0020	1	33	90	539.400
12.122.1130.4501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						5.602.723
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F	0010	2	33	90	19.000
		F	0020	2	33	90	1.600.000
		F	0020	2	44	90	25.692
		F	0200	2	33	90	3.854.031
		F	0251	2	33	90	4.000
12.122.1130.3121	INCENTIVO À APOSENTADORIA E AO DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO						1.491.900
	SERVIDOR BENEFICIÁRIO / UNIDADE (25) PROJETO	F	0020	2	31	90	1.491.900
TOTAL PROGRAMADO							299.232.875

1109 – CIDADE EDUCADORA

RS 1,00
Recursos de Todas as Fontes

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	DOTAÇÃO					TOTAL
		E S F	F T R	G R P	M N D	D	
TOTAL PROGRAMADO							273.762.652
12.361.1109.1666 PPA-P-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL							2.100.000
	UNIDADE CONSTRUÍDA / UNIDADE (1) PROJETO-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	F	0030	1	44	90	200.000
		F	0204	1	33	90	10.000
		F	0204	1	44	90	1.890.000
12.361.1109.1670	PPA-P-IMPLANTAÇÃO DO REFERENCIAL PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						5.000
	REFERENCIAL IMPLANTADO / UNIDADE (1) PROJETO-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	F	0200	1	33	90	5.000
12.365.1109.1673	PPA-P-AMPLIAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL						1.314.538
	OFERTA AMPLIADA / UNIDADE (550) PROJETO-PPA-P PRIORIDADE ELEITA EMENDA PARLAMENTAR	F	0030	1	33	50	1.234.538
		F	0010	3	33	90	80.000
TOTAL PROGRAMADO							299.232.875
12.365.1109.1675 PPA-P-CONSTRUÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S							4.146.908
	CENTRO CONSTRUÍDO / UNIDADE (6) PROJETO-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	F	0020	1	33	90	646.908
		F	0204	1	33	90	10.000
		F	0204	1	44	90	3.490.000
12.361.1109.1683	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS ESCOLAS URBANAS E DO CAMPO						5.000.000
	UNIDADE REESTRUTURADA / UNIDADE (17) PROJETO-PPA-P	F	0020	1	33	50	2.750.000
		F	0020	1	33	90	1.000.000
		F	0020	1	44	50	1.250.000

12.361.1109.1685	APARELHAMENTO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						2.164.000
	UNIDADE APARELHADA / UNIDADE (40) PROJETO-PPA-P EMENDA PARLAMENTAR	F	0020	1	33	50	300.000
		F	0020	1	44	50	600.000
		F	0030	1	33	50	400.000
		F	0030	1	44	50	600.000
		F	0010	3	33	90	50.000
		F	0010	3	44	90	214.000
TOTAL PROGRAMADO							299.232.875
12.365.1109.1686 APARELHAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL							2.780.000
	UNIDADE APARELHADA / UNIDADE (10) PROJETO-PPA-P PRIORIDADE ELEITA EMENDA PARLAMENTAR	F	0020	1	44	90	96.265
		F	0030	1	33	50	500.000
		F	0030	1	33	90	150.000
		F	0030	1	44	50	300.000
		F	0030	1	44	90	1.550.000
		F	0204	1	33	90	120.000
		F	0204	1	44	90	3.735
		F	0010	3	33	90	60.000
12.365.1109.1687	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL						1.500.000
	CENTRO REESTRUTURADO / UNIDADE (10) PROJETO-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	F	0020	1	33	90	396.076
		F	0030	1	33	50	441.110
		F	0030	1	44	50	600.000
		F	0204	1	33	90	62.814
12.361.1109.2712	PPA-P-OFFERTA DE UNIFORME AOS EDUCANDOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						650.000
	UNIFORME OFERTADO / UNIDADE (46) ATIVIDADE-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	F	0010	1	33	50	650.000
TOTAL PROGRAMADO							299.232.875
12.361.1109.2714 PPA-P-FORMAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL							271.960
	PROFISSIONAL CONTEMPLADO / UNIDADE (2140) ATIVIDADE-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	F	0020	1	33	50	100.000
		F	0020	1	33	90	101.960
		F	0030	1	33	90	70.000
12.365.1109.2722	PPA-P-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS À GESTÃO AUTÔNOMA E PARTICIPATIVA DOS - CMEIS						11.391.091
	UNIDADE ATENDIDA / UNIDADE (34) ATIVIDADE-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	F	0030	1	33	50	3.196.883
		F	0030	1	33	50	8.194.208
12.122.1109.2738	PPA-P-FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA						84.169
	GESTÃO FORTALECIDA / UNIDADE (82) ATIVIDADE-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	F	0010	2	33	90	81.000
		F	0200	2	33	90	3.169
TOTAL PROGRAMADO							299.232.875
12.365.1109.2744 PPA-P-FORMAÇÃO PERMANENTE E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL							179.776
	PROFISSIONAL CONTEMPLADO / UNIDADE (2000) ATIVIDADE-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	F	0030	1	33	50	12.000
		F	0030	1	33	90	102.776
		F	0200	1	33	50	10.000
		F	0200	1	33	90	55.000
12.361.1109.4399	CORREÇÃO DO FLUXO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						50.000
	ALUNO ATENDIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F	0030	1	33	50	50.000
12.361.1109.4404	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS						2.773.904
	ESCOLA MANTIDA / UNIDADE (46) ATIVIDADE	F	0020	1	33	50	1.106.536
		F	0020	1	33	90	1.667.368
TOTAL PROGRAMADO							299.232.875
12.365.1109.4420 OFERTA DE TRANSPORTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL							969.915
	TRANSPORTE OFERTADO / UNIDADE (278) ATIVIDADE	F	0020	1	33	90	194.000
		F	0030	1	33	90	400.000
		F	0203	1	33	90	47.915
		F	0251	1	33	90	328.000
12.365.1109.4430	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL						65.411.200
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (1554) ATIVIDADE PRIORIDADE ELEITA	F	0010	1	33	90	862.000
		F	0020	1	31	90	10.499.100
		F	0020	1	31	91	1.118.500
		F	0020	1	33	90	1.981.400
		F	0030	1	31	90	44.413.100
		F	0030	1	31	91	5.659.100
		F	0030	1	33	90	878.000

12.361.1109.4431	OFERTA DE TRANSPORTE NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL							8.483.417
	TRANSPORTE OFERTADO / UNIDADE (2500)	F	0020	1	33	90	1.890.161	
	ATIVIDADE	F	0020	1	44	90	41.960	
	PRIORIDADE ELEITA	F	0030	1	33	90	3.561.461	
		F	0203	1	33	90	433.385	
		F	0251	1	33	90	2.550.000	
		F	0251	1	44	90	6.450	
TOTAL PROGRAMADO								299.232.875
12.365.1109.4441	OFERTA DO UNIFORME NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL							350.000
	UNIFORME OFERTADO / UNIDADE (34)	F	0010	1	33	50	350.000	
TOTAL PROGRAMADO								299.232.875
12.361.1109.4450	APOIO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS							2.149.640
	PRÁTICA APOIADA / UNIDADE (10)	F	0020	1	33	50	2.003.640	
	ATIVIDADE	F	0020	1	33	90	22.000	
	EMENDA PARLAMENTAR	F	0010	3	33	90	124.000	
TOTAL PROGRAMADO								299.232.875
12.306.1109.4461	MANUTENÇÃO DA ESCOLARIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL							3.760.428
	UNIDADE ATENDIDA / UNIDADE (34)	F	0010	2	33	50	1.500.000	
	ATIVIDADE	F	0202	2	33	50	2.260.428	
TOTAL PROGRAMADO								299.232.875
12.366.1109.4466	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							212.000
	POLÍTICA ATENDIDA / PORCENTAGEM (95)	F	0020	2	33	90	20.000	
	ATIVIDADE	F	0030	2	33	90	48.000	
		F	0298	2	33	90	144.000	
TOTAL PROGRAMADO								299.232.875
12.306.1109.4469	MANUTENÇÃO DA ESCOLARIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL							6.861.572
	UNIDADE ATENDIDA / UNIDADE (46)	F	0010	2	33	50	2.500.000	
	ATIVIDADE	F	0202	2	33	50	4.361.572	
TOTAL PROGRAMADO								299.232.875
12.361.1109.4481	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DAS ESCOLAS							147.412.300
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (2654)	F	0010	1	33	90	1.926.500	
	ATIVIDADE	F	0020	1	31	90	28.812.800	
		F	0020	1	31	91	4.560.800	
		F	0020	1	33	90	2.530.400	
		F	0030	1	31	90	95.666.900	
		F	0030	1	31	91	13.039.700	
		F	0030	1	33	90	875.200	
TOTAL PROGRAMADO								299.232.875
12.365.1109.4495	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL							1.600.900
	CMEI MANTIDO / UNIDADE (34)	F	0020	1	33	50	896.900	
	ATIVIDADE	F	0020	1	33	90	704.000	
TOTAL PROGRAMADO								299.232.875
12.365.1109.4534	APOIO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL							767.151
	PRÁTICA APOIADA / UNIDADE (10)	F	0020	1	33	50	690.000	
	ATIVIDADE	F	0020	1	33	90	30.000	
		F	0030	1	33	90	30.000	
		F	0204	1	33	90	17.151	
TOTAL PROGRAMADO								299.232.875
12.367.1109.4558	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA							1.070.783
	EDUCAÇÃO OFERTADA / UNIDADE (80)	F	0020	2	33	50	94.400	
	ATIVIDADE	F	0020	2	33	90	249.359	
		F	0020	2	44	50	165.000	
		F	0030	2	33	90	40.000	
	EMENDA PARLAMENTAR	F	0030	2	44	50	422.024	
		F	0010	3	33	90	100.000	
TOTAL PROGRAMADO								299.232.875
12.361.1109.4570	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE PALMAS - SAEP							302.000
	SISTEMA MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0030	1	33	50	30.000	
	ATIVIDADE	F	0030	1	33	90	242.000	
		F	0030	1	44	90	30.000	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	Recursos de Todas as Fontes						DOTAÇÃO
		E S F	F T P	R P N D	G M D			
TOTAL PROGRAMADO								9.668.600
1140 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS								4.070.400
13.122.1140.4500								3.357.700
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (71)	F	0010	1	31	90	2.782.800	
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	372.900	
		F	0010	1	33	90	202.000	
13.122.1140.4501								712.700
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	704.100	
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	8.600	
1114 - CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER								5.598.200
13.392.1114.1678								260.000
	PARQUE IMPLANTADO / UNIDADE (1)	F	0010	2	33	90	210.000	
	PROJETO-PPA-P	F	0010	2	44	90	50.000	
TOTAL PROGRAMADO								9.668.600
13.392.1114.2726								2.520.000
	EVENTO REALIZADO / UNIDADE (1)	F	0010	2	33	90	2.500.000	
	ATIVIDADE-PPA-P	F	0010	3	33	90	20.000	
	PRIORIDADE ELEITA							
	EMENDA PARLAMENTAR							
13.392.1114.3101								110.000
	REDE FORTALECIDA / UNIDADE (3)	F	0010	2	33	90	110.000	
	PROJETO							
13.392.1114.3136								100.000
	REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ	F	0010	2	33	50	100.000	
	REPASSE REALIZADO / UNIDADE (1)							
	PROJETO							
TOTAL PROGRAMADO								9.668.600
13.392.1114.4446								1.371.200
	PROJETO APOIADO / UNIDADE (10)	F	0010	2	33	90	881.200	
	ATIVIDADE	F	0010	2	33	90	20.000	
		F	0010	2	44	90	320.000	
	EMENDA PARLAMENTAR	F	0010	3	33	90	150.000	
13.392.1114.4588								1.050.000
	PROJETO DESENVOLVIDO / UNIDADE (10)	F	0010	2	33	90	1.050.000	
	ATIVIDADE							
13.392.1114.3052								187.000
	REPASSE FINANCEIRO AO INSTITUTO CULTURAL MUSICAL VIDA NOVA	F	0010	3	33	50	187.000	
	REPASSE REALIZADO / UNIDADE (1)							
	PROJETO							
	EMENDA PARLAMENTAR							
TOTAL PROGRAMADO								1.558.200
1114 - CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER								1.558.200
13.392.1114.2723								694.100
	EDITAL LANÇADO / UNIDADE (1)	F	6030	2	33	90	694.100	
	ATIVIDADE-PPA-P							
	PRIORIDADE ELEITA							
13.392.1114.4422								347.050
	MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DE CULTURA E ENTRETENIMENTO							

	ESPAÇO MANTIDO / UNIDADE (12) ATIVIDADE	F	6030	2	33	90	147.050
		F	6030	2	44	90	200.000
13.392.1114.4451	APOIO A PROJETOS CULTURAIS						517.050
	PROJETO DESENVOLVIDO / UNIDADE (10) ATIVIDADE	F	6030	2	33	90	347.050
	EMENDA PARLAMENTAR	F	0010	3	33	90	170.000

ÓRGÃO: 33 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Recursos de Todas as Fontes							
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	T	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
TOTAL PROGRAMADO							15.334.400
1132 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							1.667.200
20.122.1132.4500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						1.233.300
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (21) ATIVIDADE	F	0010	1	31	90	1.103.000
		F	0010	1	31	91	79.600
		F	0010	1	33	90	50.700
20.122.1132.4501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						433.900
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F	0010	2	33	90	392.900
		F	0010	2	44	90	41.000

1115 – AGRICULTURA E AQUICULTURA							13.667.200
20.692.1115.1681	CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA DE TAQUARALTO						700.000
	FEIRA CONSTRUÍDA / UNIDADE (1) PROJETO-PPA-P	F	0010	2	44	90	600.000
	EMENDA PARLAMENTAR	F	0010	3	44	90	100.000
TOTAL PROGRAMADO							15.334.400

20.606.1115.2713	PPA-P-MANUTENÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS						95.000
	HORTA MANTIDA / UNIDADE (21) ATIVIDADE-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	F	0010	2	33	90	90.000
		F	0010	2	44	90	5.000
20.606.1115.2725	PPA-P-APOIO AOS PRODUTORES RURAIS						965.200
	PRODUTOR APOIADO / PORCENTAGEM (20) ATIVIDADE-PPA-P PRIORIDADE ELEITA EMENDA PARLAMENTAR	F	0010	2	33	90	634.400
		F	0010	2	44	90	5.000
		F	2015	2	33	90	235.800
		F	0010	3	33	90	90.000

20.606.1115.2733	PPA-P-CONSTRUÇÃO DE POÇOS						1.029.300
	POÇO CONSTRUÍDO / UNIDADE (3) ATIVIDADE-PPA-P EMENDA PARLAMENTAR	F	0010	2	33	90	2.500
		F	0010	2	44	90	2.500
		F	0060	2	44	90	440.300
		F	0010	3	33	90	20.000
		F	0010	3	44	90	564.000
TOTAL PROGRAMADO							15.334.400

20.606.1115.2736	PPA-P-FOMENTO NA PRODUÇÃO DE PESCADO						100.000
	PRODUÇÃO INCENTIVADA / UNIDADE (50) ATIVIDADE-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	F	0010	2	33	90	100.000
TOTAL PROGRAMADO							15.334.400

20.606.1115.2740	PPA-P-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						5.201.000
	ESTRADA MANTIDA / QUILOMETRO (4100) ATIVIDADE-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	F	0010	2	33	90	4.200.000
		F	0010	2	44	90	1.000
		F	0060	2	33	90	1.000.000
TOTAL PROGRAMADO							15.334.400

20.606.1115.2745	PPA-P-SUBSÍDIO PARA CORREÇÃO DO SOLO						55.000
	SUBSÍDIO CONCEDIDO / TONELADA (1000) ATIVIDADE-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	F	0010	2	33	90	55.000
TOTAL PROGRAMADO							15.334.400

TOTAL PROGRAMADO							15.334.400
20.606.1115.3119	IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E EMPREENDEDORAS						80.000
	HORTA IMPLANTADA / UNIDADE (3) PROJETO	F	0010	2	33	90	41.000
		F	0010	2	44	90	39.000
TOTAL PROGRAMADO							15.334.400

20.606.1115.4387	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EXTENSÃO RURAL						2.643.900
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (29) ATIVIDADE	F	0010	1	31	90	2.037.800
		F	0010	1	31	91	242.400
		F	0010	1	33	90	363.700
TOTAL PROGRAMADO							2.643.900

20.606.1115.4410	APOIO A INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA						255.000
	ATIVIDADE APOIADA / UNIDADE (3) ATIVIDADE	F	0010	2	33	90	20.000
		F	0010	2	44	90	235.000
TOTAL PROGRAMADO							15.334.400

20.692.1115.4445	MANUTENÇÃO DAS FEIRAS COBERTAS						1.650.900
	FEIRA REVITALIZADA / UNIDADE (8) ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR	F	0010	2	33	90	1.100.000
		F	0010	2	44	90	200.000
		F	2015	2	44	90	300.000
		F	0010	3	33	90	50.000
TOTAL PROGRAMADO							1.650.900

20.606.1115.4537	PROMOÇÃO DE EVENTOS						70.000
	EVENTO PROMOVIDO / UNIDADE (15) ATIVIDADE	F	0010	2	33	90	59.000
		F	0010	2	44	90	11.000
TOTAL PROGRAMADO							70.000

20.122.1115.4544	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DAS FEIRAS COBERTAS						553.800
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (18) ATIVIDADE	F	0010	1	31	90	474.400
		F	0010	1	31	91	41.500
		F	0010	1	33	90	37.900
TOTAL PROGRAMADO							553.800

20.606.1115.4553	APOIO AOS AQUICULTORES DO MUNICÍPIO						269.000
	APOIO REALIZADO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR	F	0010	2	33	90	74.000
		F	0010	2	44	90	95.000
		F	0010	3	33	90	100.000
TOTAL PROGRAMADO							269.000

ÓRGÃO: 35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Recursos de Todas as Fontes							
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	T	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
TOTAL PROGRAMADO							165.305.630
1134 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS							16.671.600
04.122.1134.4500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						6.840.100
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (209) ATIVIDADE PRIORIDADE ELEITA	F	0010	1	31	90	5.904.500
		F	0010	1	31	91	264.900
		F	0010	1	33	90	670.700
04.122.1134.4501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						9.831.500
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR	F	0010	2	33	90	8.930.500
		F	0010	2	44	90	81.000
		F	0080	2	33	90	840.000
TOTAL PROGRAMADO							16.671.600

1118 – INFRAESTRUTURA CIDADÃ							148.634.030
15.451.1118.1672	PPA-P-CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS						5.627.773
	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO / UNIDADE (2) PROJETO-PPA-P PRIORIDADE ELEITA EMENDA PARLAMENTAR	F	0010	2	33	90	720.000
		F	0010	2	44	90	902.940
		F	0060	2	44	90	530.010
		F	2015	2	44	90	2.619.800
		F	0010	3	44	90	885.023
TOTAL PROGRAMADO							5.627.773

TOTAL PROGRAMADO							165.305.630
15.451.1118.1676	PPA-P-REQUALIFICAÇÃO URBANA - PALMAS PARA O FUTURO						50.151.000
	REQUALIFICAÇÃO CONCLUÍDA / PORCENTAGEM (60)	F	0010	2	33	90	1.000
	PROJETO-PPA-P	F	0010	2	44	90	150.000
	PRIORIDADE ELEITA	F	0600	2	44	90	50.000.000
17.452.1118.2709	PPA-P-GESTÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA						42.501.000
	SERVIÇO EXECUTADO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	42.500.000
	ATIVIDADE-PPA-P	F	0010	2	44	90	1.000
	PRIORIDADE ELEITA						
15.452.1118.2719	PPA-P-EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS VIAS URBANAS						12.288.270
	VIA MANTIDA / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	10.364.670
	ATIVIDADE-PPA-P	F	0010	2	44	90	21.000
	PRIORIDADE ELEITA	F	0080	2	33	90	454.600
	EMENDA PARLAMENTAR	F	0010	3	44	90	1.448.000
TOTAL PROGRAMADO							165.305.630
15.451.1118.2720	PPA-P-MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS						1.702.023
	EQUIPAMENTO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	1.560.000
	ATIVIDADE-PPA-P	F	0010	2	44	90	60.000
	PRIORIDADE ELEITA	F	0010	3	33	90	62.023
	EMENDA PARLAMENTAR						
15.452.1118.2729	PPA-P-EXECUÇÃO PAISAGÍSTICA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS						3.608.000
	PAISAGISMO EXECUTADO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	1.751.000
	ATIVIDADE-PPA-P	F	0010	2	44	90	110.000
	PRIORIDADE ELEITA	F	0010	3	33	90	1.747.000
	EMENDA PARLAMENTAR						
15.451.1118.2734	PPA-P-EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA						7.481.704
	INFRAESTRUTURA CONCLUÍDA / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	451.010
	ATIVIDADE-PPA-P	F	0010	2	44	90	1.149.000
	PRIORIDADE ELEITA	F	0600	2	44	90	2.733.510
	EMENDA PARLAMENTAR	F	2015	2	44	90	1.000.000
		F	0010	3	44	90	2.148.184
TOTAL PROGRAMADO							165.305.630
17.452.1118.2735	PPA-P-GESTÃO DO ATERRO SANITÁRIO						1.300.000
	ATERRO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	1.200.000
	ATIVIDADE-PPA-P	F	0010	2	44	90	100.000
	PRIORIDADE ELEITA						
15.451.1118.3076	PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS - PAC 2 - 2ª ETAPA						3.176.270
	INFRAESTRUTURA CONCLUÍDA / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	1.000
	PROJETO	F	0010	2	44	90	651.070
		F	0600	2	44	90	2.524.200
15.752.1118.3085	GERAÇÃO DE ENERGIA COM RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP						11.000
	ENERGIA GERADA / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	10.000
	PROJETO	F	0010	2	44	90	1.000
TOTAL PROGRAMADO							165.305.630
15.451.1118.3087	CONCLUSÃO DAS OBRAS DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA						344.400
	PROGRAMA CONCLUÍDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	1.000
	PROJETO	F	0010	2	44	90	2.000
	PRIORIDADE ELEITA	F	0600	2	44	90	341.400
15.451.1118.3092	REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS						1.110.000
	ÁREA REQUALIFICADA / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	1.100.000
	PROJETO	F	0010	2	44	90	10.000
	PRIORIDADE ELEITA						
17.452.1118.3106	REPASSE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS						10.000
	REPASSE REALIZADO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	71	10.000
	PROJETO						
	PRIORIDADE ELEITA						

TOTAL PROGRAMADO							165.305.630
15.451.1118.3123	CONCLUSÃO DE BACIAS DE INFILTRAÇÃO NAS ÁREAS VERDES						1.179.690
	DRENAGEM FUNCIONANDO / PORCENTAGEM (100)	F	0600	2	44	90	1.179.690
	PROJETO						
	PRIORIDADE ELEITA						
15.452.1118.3130	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES DE ENGENHARIA						458.910
	INFRAESTRUTURA CONCLUÍDA / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	140.000
	PROJETO	F	0010	2	44	90	318.910
	PRIORIDADE ELEITA						
15.451.1118.3154	EXECUÇÃO DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS - PAC I						595.190
	MANEJO FUNCIONANDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	1.000
	PROJETO	F	0600	2	44	90	594.190
	PRIORIDADE ELEITA						
TOTAL PROGRAMADO							165.305.630
15.451.1118.4462	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA						81.000
	PROJETO ELABORADO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	80.000
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	1.000
	PRIORIDADE ELEITA						
04.122.1118.4516	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA						6.281.600
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (167)	F	0010	1	31	90	5.030.600
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	375.900
	PRIORIDADE ELEITA	F	0010	1	33	90	875.100
15.122.1118.4575	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS						10.726.200
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (566)	F	0010	1	31	90	9.304.200
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	105.300
	PRIORIDADE ELEITA	F	0010	1	33	90	1.316.700
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9100 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS							
R\$ 1,00							
Recursos de Todas as Fontes							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
TOTAL PROGRAMADO							2.360.200
1152 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DE REG., CONTROLE E FISC. DE SERV. PÚBLICOS DE PALMAS							1.876.700
04.122.1152.4500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						1.184.700
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (13)	F	0010	1	31	90	1.045.000
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	51.000
		F	0010	1	33	90	30.300
		F	0010	1	33	90	58.400
04.122.1152.4501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						692.000
	SERVIÇO MANTIDO / UNIDADE (100)	F	0010	2	33	90	542.000
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	150.000
1118 - INFRAESTRUTURA CIDADÃ							483.500
04.122.1118.3102	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ARP						130.000
	CONCURSO REALIZADO / UNIDADE (1)	F	0010	2	33	90	130.000
	PROJETO						
TOTAL PROGRAMADO							2.360.200
26.125.1118.3112	MODERNIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES						142.500
	FISCALIZAÇÃO MODERNIZADA / PORCENTAGEM (50)	F	6091	2	33	90	20.000
	PROJETO	F	6091	2	44	90	122.500
04.422.1118.3155	ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR						101.000
	ESTRUTURAÇÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (25)	F	0010	2	33	90	51.000
	PROJETO	F	0010	2	44	90	50.000

04.125.1118.4438	EXECUÇÃO DA REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS										110.000
	SERVIÇO EXECUTADO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90					60.000
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90					50.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6300 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Recursos de Todas as Fontes											
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T P	R P N D	G N D	M D	DOTAÇÃO				
TOTAL PROGRAMADO											24.621.500
1118 – INFRAESTRUTURA CIDADÃ											24.621.500
15.451.1118.1669	PPA-P-EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO TEMÁTICA										1.000.000
	ILUMINAÇÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100)	F	0123	2	33	90					899.000
	PROJETO-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	F	0123	2	44	90					101.000
15.451.1118.2711	PPA-P-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA										5.364.890
	ILUMINAÇÃO AMPLIADA / PORCENTAGEM (97)	F	0123	2	33	90					1.112.980
	ATIVIDADE-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	F	0123	2	44	90					4.251.710
15.451.1118.2728	PPA-P-MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA										15.020.990
	ILUMINAÇÃO MANTIDA / PORCENTAGEM (100)	F	0123	2	33	90					14.919.990
	ATIVIDADE-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	F	0123	2	44	90					101.000
TOTAL PROGRAMADO											24.621.500
15.752.1118.3088	EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP										5.020
	EXPANSÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (25)	F	0123	2	33	90					5.010
	PROJETO	F	0123	2	44	90					10
15.122.1118.4923	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA										3.230.800
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (66)	F	0123	1	31	90					2.722.700
	ATIVIDADE	F	0123	1	31	91					255.300
		F	0123	1	33	90					252.800

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7200 – FUNDO MUNICIPAL DE CEMITÉRIO

Recursos de Todas as Fontes											
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T P	R P N D	G N D	M D	DOTAÇÃO				
TOTAL PROGRAMADO											10.000
1118 – INFRAESTRUTURA CIDADÃ											10.000
17.452.1118.4482	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS										10.000
	CEMITÉRIO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90					10.000
	ATIVIDADE										

ÓRGÃO: 37 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Recursos de Todas as Fontes											
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T P	R P N D	G N D	M D	DOTAÇÃO				
TOTAL PROGRAMADO											6.559.023
1113 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL											5.679.500
08.122.1113.4500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										4.385.200
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (118)	S	0010	1	31	90					3.705.700
	ATIVIDADE	S	0010	1	31	91					462.400
		S	0010	1	33	90					217.100
08.122.1113.4501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										1.294.300
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	S	0010	2	33	90					1.284.300
	ATIVIDADE	S	0010	2	44	90					10.000
1113 – INCLUSÃO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS											879.523
08.422.1113.3135	IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIREITOS HUMANOS										66.023
	SERVIÇO IMPLEMENTADO / PORCENTAGEM (100)	S	0010	1	33	90					10.000
	PROJETO	S	0010	1	44	90					10.000
	EMENDA PARLAMENTAR	S	0010	3	33	90					46.023

TOTAL PROGRAMADO											6.559.023
08.422.1113.4497	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIREITOS HUMANOS										171.000
	ATIVIDADE MANTIDA / PORCENTAGEM (100)	S	0010	1	33	90					121.000
	ATIVIDADE	S	0010	1	44	90					10.000
	EMENDA PARLAMENTAR	S	0010	3	33	90					40.000
08.422.1113.4517	PARCERIA COM ENTIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL										264.500
	PARCERIA REALIZADA / UNIDADE (2)	S	0010	2	33	50					7.500
	ATIVIDADE	S	0010	3	33	90					257.000
	EMENDA PARLAMENTAR	S	0010	3	33	90					
08.422.1113.4548	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE DEFESA DE DIREITOS										98.000
	CONSELHO MANTIDO / UNIDADE (5)	S	0010	2	33	90					83.000
	ATIVIDADE	S	0010	2	44	90					15.000

TOTAL PROGRAMADO											6.559.023
14.244.1113.3055	REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PROFISSIONAIS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO TOCANTINS										30.000
	REPASSE REALIZADO / UNIDADE (1)	S	0010	3	33	90					30.000
	PROJETO										
	EMENDA PARLAMENTAR										
08.244.1113.3056	REPASSE FINANCEIRO AO INSTITUTO QEMDIRIA										100.000
	REPASSE REALIZADO / UNIDADE (1)	S	0010	3	44	50					100.000
	PROJETO										
	EMENDA PARLAMENTAR										
08.422.1113.3057	REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS										100.000
	REPASSE REALIZADO / UNIDADE (1)	S	0010	3	33	50					100.000
	PROJETO										
	EMENDA PARLAMENTAR										
TOTAL PROGRAMADO											6.559.023
08.244.1113.3059	REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE										50.000
	REPASSE REALIZADO / UNIDADE (1)	S	0010	3	33	50					15.000
	PROJETO	S	0010	3	44	50					35.000
	EMENDA PARLAMENTAR										

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8900 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS

Recursos de Todas as Fontes											
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T P	R P N D	G N D	M D	DOTAÇÃO				
TOTAL PROGRAMADO											2.103.400
1150 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS											1.060.500
04.122.1150.4500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										754.500
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (19)	S	0010	1	31	90					621.500
	ATIVIDADE	S	0010	1	31	91					67.100
		S	0010	1	33	90					65.900
04.122.1150.4501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS										306.000
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	S	0010	2	33	90					296.000
	ATIVIDADE	S	0010	2	44	90					10.000
1114 – CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER											1.042.900
14.392.1114.2758	EXECUÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE CONECTADA										31.000
	PROGRAMA EXECUTADO / UNIDADE (10)	S	0010	2	33	90					30.000
	ATIVIDADE-PPA-P PRIORIDADE ELEITA	S	0010	2	44	90					1.000

TOTAL PROGRAMADO							2.103.400
14.366.1114.4400	PROMOÇÃO DE CURSOS AOS JOVENS PALMENSES						88.500
	JOVEM BENEFICIADO / UNIDADE (500) ATIVIDADE	S	0010	2	33	90	88.500
14.422.1114.4406	GESTÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS						22.000
	POLÍTICA IMPLANTADA / PORCENTAGEM (20) ATIVIDADE	S	0010	2	33	90	17.000
		S	0010	2	44	90	5.000
14.244.1114.4510	AUXÍLIO CARTÃO DO ESTUDANTE						234.000
	ESTUDANTE BENEFICIADO / UNIDADE (900) ATIVIDADE	S	0010	2	33	90	234.000
TOTAL PROGRAMADO							2.103.400
14.422.1114.4535	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ESTAÇÃO JUVENTUDE"						442.200
	PROGRAMA MANTIDO / UNIDADE (1000) ATIVIDADE	S	0010	2	33	90	128.618
		S	0010	2	44	90	17.482
		S	6015	2	33	90	256.420
		S	6015	2	44	90	39.680
14.422.1114.4577	MANUTENÇÃO DO PALMAS QUE TE ACOLHE						55.200
	PESSOA ATENDIDA / UNIDADE (25) ATIVIDADE	S	0010	2	33	90	52.500
		S	0010	2	44	90	2.700
14.422.1114.3054	REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MEFIBOSETE						140.000
	REPASSE REALIZADO / UNIDADE (1) PROJETO EMENDA PARLAMENTAR	S	0010	3	33	50	140.000
TOTAL PROGRAMADO							2.103.400
08.422.1114.3058	REPASSE FINANCEIRO À CASA DE RECUPERAÇÃO E REEDUCAÇÃO - CRER						30.000
	REPASSE REALIZADO / UNIDADE (1) PROJETO EMENDA PARLAMENTAR	S	0010	3	33	50	30.000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1500 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
RS 1,00							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T P	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
TOTAL PROGRAMADO							3.043.800
1111 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL							3.043.800
08.243.1111.3093	ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES						33.500
	CONSELHO ESTRUTURADO / UNIDADE (4) PROJETO EMENDA PARLAMENTAR	S	0010	2	33	90	11.500
		S	0010	2	44	90	2.000
		S	0010	3	44	90	20.000
08.244.1111.4428	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO TUTELAR						2.535.700
	CONSELHEIRO MANTIDO / UNIDADE (94) ATIVIDADE	S	0010	1	31	90	2.303.200
		S	0010	1	31	91	127.200
		S	0010	1	33	90	105.300
08.243.1111.4485	PARCERIA COM ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE						99.370
	PARCERIA REALIZADA / UNIDADE (1) ATIVIDADE	S	0010	2	33	50	4.670
		S	0750	2	33	50	94.700

TOTAL PROGRAMADO							3.043.800
08.243.1111.4580	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						57.000
	CONSELHO MANTIDO / UNIDADE (1) ATIVIDADE	S	0010	2	33	90	56.000
		S	0010	2	44	90	1.000
08.243.1111.4603	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES						318.231
	CONSELHO MANTIDO / UNIDADE (4) ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR	S	0010	2	33	90	127.731
		S	0010	2	44	90	10.500
		S	0010	3	33	90	20.000
		S	0010	3	44	90	160.000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
RS 1,00							
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T P	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
TOTAL PROGRAMADO							14.691.823
1111 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL							14.691.823
08.244.1111.1679	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES						400.800
	UNIDADE CONSTRUÍDA / UNIDADE (1) PROJETO-PPA-P	S	0010	2	44	90	70.000
		S	0798	2	44	90	330.800
08.244.1111.1684	IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						325.500
	SERVIÇO IMPLEMENTADO / PORCENTAGEM (100) PROJETO-PPA-P	S	0010	2	33	90	5.000
		S	0010	2	44	90	30.000
		S	0798	2	44	90	290.500
08.128.1111.2746	APOIO AS ATIVIDADES DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS						110.000
	SERVIDOR CAPACITADO / UNIDADE (180) ATIVIDADE-PPA-P	S	0700	2	33	90	110.000
TOTAL PROGRAMADO							14.691.823
08.244.1111.2749	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						860.303
	SERVIÇO MANTIDO / UNIDADE (100) ATIVIDADE-PPA-P	S	0010	2	33	90	118.000
		S	0010	2	44	90	10.000
		S	0700	2	33	90	732.303
08.244.1111.2755	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						3.804.681
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (93) ATIVIDADE-PPA-P	S	0010	1	31	90	3.187.235
		S	0010	1	31	91	384.765
		S	0010	1	33	90	232.681
08.122.1111.2756	APOIO AS ATIVIDADES DE CONSOLIDAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO SUAS						372.800
	ATIVIDADE MANTIDA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE-PPA-P	S	0700	2	33	90	100.000
		S	0700	2	44	90	272.800
TOTAL PROGRAMADO							14.691.823
08.244.1111.3078	IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						169.200
	SERVIÇO IMPLEMENTADO / PORCENTAGEM (100) PROJETO	S	0010	2	33	90	5.000
		S	0010	2	44	90	64.500
		S	0798	2	44	90	99.700
08.244.1111.4394	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS						23.000
	CONSELHO MANTIDO / UNIDADE (1) ATIVIDADE	S	0010	2	44	90	5.000
		S	0700	2	33	90	18.000
08.244.1111.4395	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						606.042
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE EMENDA PARLAMENTAR	S	0010	2	33	90	111.822
		S	0010	2	44	90	30.000
		S	0700	2	33	90	320.197
		S	0010	3	33	90	144.023

TOTAL PROGRAMADO							14.691.823
08.244.1111.4417	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS						100.000
	BENEFÍCIO GARANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	S	0010	2	33	90	100.000
08.244.1111.4424	MANUTENÇÃO DOS RESTAURANTES COMUNITÁRIOS						2.817.278
	RESTAURANTE MANTIDO / UNIDADE (2) ATIVIDADE	S	0010	2	33	90	2.817.278
08.244.1111.4425	PARCERIA COM ENTIDADES E SOCIEDADE CIVIL PARA SERVIÇOS SOCIAIS						10.000
	PARCERIA REALIZADA / UNIDADE (2) ATIVIDADE	S	0010	2	33	90	10.000
TOTAL PROGRAMADO							14.691.823
08.244.1111.4447	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO						313.400
	PROGRAMA MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	S	0700	2	33	90	313.400
08.243.1111.4452	COFINANCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLOHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES						150.000
	COFINANCIAMENTO REPASSADO / UNIDADE (4) ATIVIDADE	S	0700	2	33	50	150.000
08.244.1111.4524	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						4.095.819
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (126) ATIVIDADE	S	0010	1	31	90	2.633.866
		S	0010	1	31	91	334.865
		S	0010	1	33	90	251.289
		S	0700	1	31	90	755.815
		S	0700	1	31	91	119.985
TOTAL PROGRAMADO							14.691.823
08.243.1111.4560	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI						7.000
	PROGRAMA MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	S	0010	2	44	90	2.000
		S	0700	2	33	90	5.000
08.244.1111.4573	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA						10.000
	CONSELHO MANTIDO / UNIDADE (1) ATIVIDADE	S	0010	2	33	90	10.000
08.244.1111.4592	GESTÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD - PBF						516.000
	GESTÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	S	0700	2	33	90	270.000
		S	0700	2	44	90	246.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9700 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS

TOTAL PROGRAMADO							210.000
1113 – INCLUSÃO SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS							210.000
08.241.1113.4610	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS À PESSOA IDOSA						210.000
	SERVÍÇO OFERTADO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	S	0010	2	33	90	9.000
		S	0010	2	44	90	1.000
	EMENDA PARLAMENTAR	S	0010	3	33	90	200.000

ÓRGÃO: 56 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

TOTAL PROGRAMADO							10.795.100
1138 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE COMUNICAÇÃO							3.591.000
24.122.1138.4500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						1.840.900
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (36) ATIVIDADE	F	0010	1	31	90	1.620.500
		F	0010	1	31	91	162.200
		F	0010	1	33	90	58.200
24.122.1138.4501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						1.750.100
	SERVÍCIO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F	0010	2	33	90	1.700.100
		F	0010	2	44	90	50.000
1117 – GESTÃO MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA							7.204.100
24.122.1117.3151	APARELHAMENTO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO						20.000
	UNIDADE APARELHADA / PORCENTAGEM (40) PROJETO	F	0010	2	33	90	15.000
		F	0010	2	44	90	5.000
TOTAL PROGRAMADO							10.795.100
24.131.1117.4563	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO						7.184.100
	PEÇA PRODUZIDA / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F	0010	2	33	90	7.184.100

ÓRGÃO: 79 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TOTAL PROGRAMADO							1.621.423
1135 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO							1.462.400
04.122.1135.4500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						1.159.100
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (16) ATIVIDADE	F	0010	1	31	90	1.130.400
		F	0010	1	31	91	22.400
		F	0010	1	33	90	6.300
04.122.1135.4501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						303.300
	SERVÍCIO MANTIDO / PORCENTAGEM (100) ATIVIDADE	F	0010	2	33	90	293.300
		F	0010	2	44	90	10.000
1117 – GESTÃO MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA							159.023
04.122.1117.3086	PROGRAMA JOVEM PREFEITO DE PALMAS						20.000
	JOVEM COMTEMPLADO / UNIDADE (2) PROJETO	F	0010	2	33	90	15.000
		F	0010	2	44	90	5.000
TOTAL PROGRAMADO							1.621.423
04.722.1117.3147	IMPLANTAÇÃO DO CANAL DA CIDADANIA						10.000
	CANAL IMPLANTADO / UNIDADE (1) PROJETO	F	0010	2	33	90	8.000
		F	0010	2	44	90	2.000
04.122.1117.4509	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMUNITÁRIOS						45.000
	EVENTO REALIZADO / UNIDADE (50) ATIVIDADE	F	0010	2	33	90	25.000
		F	0010	2	44	90	20.000
04.122.1117.3060	REPASSE FINANCEIRO À AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA DE PALMAS						60.000
	REPASSE REALIZADO / UNIDADE (1) PROJETO	F	0010	3	44	50	60.000
	EMENDA PARLAMENTAR						

TOTAL PROGRAMADO							1.621.423
04.122.1117.3061	REPASSE FINANCEIRO À CASA MÃE SDV						24.023
	REPARTE REALIZADO / UNIDADE (1)	F	0010	3	33	90	24.023
	PROJETO						
	EMENDA PARLAMENTAR						

ÓRGÃO: 79 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TOTAL PROGRAMADO							4.352.600
------------------	--	--	--	--	--	--	-----------

1126 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.122.1126.4500 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (56)	F	0010	1	31	90	1.884.900
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	148.700
		F	0010	1	33	90	153.500

27.122.1126.4501 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	370.300
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	132.200

1114 – CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27.812.1114.3084 IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS URBANOS VIDA SAUDÁVEL - PELC

	NÚCLEO IMPLANTADO / UNIDADE (10)	F	0010	2	33	90	700
	PROJETO	F	0010	2	44	90	200
		F	6015	2	33	90	40.000
		F	6015	2	44	90	10.000

27.811.1114.3134 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

	EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO / UNIDADE (1)	F	0010	2	33	90	200
	PROJETO	F	0010	2	44	90	200
	EMENDA PARLAMENTAR	F	0010	3	33	90	160.000
		F	0010	3	44	90	74.000

27.811.1114.4409 MANUTENÇÃO DAS ESCOLINHAS FUNDESORTES

	ESCOLINHA FOMENTADA / UNIDADE (7)	F	0010	2	33	90	78.200
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	6.850
	EMENDA PARLAMENTAR	F	6015	2	33	90	1.000
		F	0010	3	33	90	60.000

27.811.1114.4419 CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA

	ATLETA BENEFICIADO / UNIDADE (70)	F	0010	2	33	90	112.000
	ATIVIDADE						

27.812.1114.4486 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

	EQUIPAMENTO MANTIDO / UNIDADE (40)	F	0010	2	33	90	3.200
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	3.600
		F	6015	2	33	90	1.000

27.812.1114.4507 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

	EVENTO REALIZADO / PORCENTAGEM (110)	F	0010	2	33	90	323.750
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	60.000
	EMENDA PARLAMENTAR	F	6015	2	33	90	1.000
		F	0010	3	33	90	280.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7400 – FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER

TOTAL PROGRAMADO							10.000
------------------	--	--	--	--	--	--	--------

1114 – CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

27.811.1114.2753 APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS/PARAESPATIVAS

	AÇÃO ESPORTIVA APOIADA / UNIDADE (1)	F	0010	2	33	90	9.800
	ATIVIDADE-PPA-P	F	0010	2	44	90	200

ÓRGÃO: 81 – SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8100 – SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

TOTAL PROGRAMADO							2.833.000
------------------	--	--	--	--	--	--	-----------

1149 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

04.122.1149.4500 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (11)	F	0010	1	31	90	512.100
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	5.400
		F	0010	1	33	90	12.800

04.122.1149.4501 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	354.700
	ATIVIDADE						

1118 – INFRAESTRUTURA CIDADÃ

04.452.1118.3118 IMPLANTAÇÃO PAISAGÍSTICA DE PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS NA REGIÃO SUL

	EQUIPAMENTO IMPLANTADO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	10.000
	PROJETO	F	0010	2	44	90	60.000

04.452.1118.3125 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS NA REGIÃO SUL

	ESTRUTURA CONSTRUÍDA / QUILOMETRO (30)	F	0010	2	33	90	10.000
	PROJETO	F	0010	2	44	90	10.000

04.452.1118.3137 AMPLIAÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA DA REGIÃO SUL

	MALHA ASFÁLTICA AMPLIADA / QUILOMETRO (30)	F	0010	2	33	90	11.000
	PROJETO	F	0010	2	44	90	250.000
	EMENDA PARLAMENTAR	F	0010	3	44	90	1.448.000

04.452.1118.4414 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DOS DISTRITOS DE TAQUARUÇU E BURITIRAMA

	CEMITÉRIO MANTIDO / UNIDADE (2)	F	0010	2	33	90	1.000
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	1.000

04.452.1118.4421 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REGIÃO SUL

	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	50.000
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	17.000

04.452.1118.4488 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E INDICATIVA DE ENDEREÇO

	SERVIÇO REALIZADO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	25.000
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	55.000

ÓRGÃO: 86 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TOTAL PROGRAMADO							205.096.612
------------------	--	--	--	--	--	--	-------------

1131 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1131.4500 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (180)	S	0040	1	31	90	7.803.503
	ATIVIDADE	S	0040	1	31	91	130.995
	PRIORIDADE ELEITA	S	0040	1	33	90	785.884

10.122.1131.4501 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	S	0010	2	33	90	212.780
	ATIVIDADE	S	0040	1	33	90	2.789.641
	PRIORIDADE ELEITA	S	0040	1	44	90	2.000

10.122.1131.3126 INCENTIVO À APOSENTADORIA E AO DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

	SERVIDOR BENEFICIADO / UNIDADE (20)	S	0040	1	31	90	399.666
	PROJETO						
	PRIORIDADE ELEITA						

TOTAL PROGRAMADO							205.096.612
1110 - SAÚDE EFICIENTE							192.972.143
10.301.1110.1667 PPA-P-ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA							2.156.510
SERVIÇO IMPLEMENTADO / PORCENTAGEM (100)	S	0010	2	44	90	954.490	
PROJETO-PPA-P	S	0400	2	44	90	971.020	
PRIORIDADE ELEITA	S	0010	3	44	90	230.000	
EMENDA PARLAMENTAR							
10.302.1110.1674 PPA-P-ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE							7.957.967
SERVIÇO ESTRUTURADO / PORCENTAGEM (100)	S	0010	2	44	90	2.545.510	
PROJETO-PPA-P	S	0400	2	44	90	2.367.460	
PRIORIDADE ELEITA	S	0498	2	44	90	2.999.997	
EMENDA PARLAMENTAR	S	0010	3	44	90	45.000	
10.301.1110.2710 PPA-P-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA							9.070.097
SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	S	0010	2	33	90	3.886.878	
ATIVIDADE-PPA-P	S	0040	1	33	90	2.200.000	
PRIORIDADE ELEITA	S	0401	2	33	90	2.087.219	
	S	0450	2	33	90	896.000	
TOTAL PROGRAMADO							205.096.612
10.305.1110.2716 PPA-P-MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE							16.767.026
SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (338)	S	0040	1	31	90	12.852.250	
ATIVIDADE-PPA-P	S	0040	1	31	91	353.444	
PRIORIDADE ELEITA	S	0040	1	33	90	555.896	
	S	0401	1	31	90	2.099.351	
	S	0401	1	31	91	43.166	
	S	0401	1	33	90	623.519	
	S	0450	1	31	90	203.029	
	S	0450	1	31	91	7.255	
	S	0450	1	33	90	29.117	
10.125.1110.2717 PPA-P-FORTALECIMENTO DO CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO SUS							150.000
CONTROLE SOCIAL FORTALECIDO / PORCENTAGEM (100)	S	0040	1	33	90	150.000	
ATIVIDADE-PPA-P							
PRIORIDADE ELEITA							
10.302.1110.2718 PPA-P-MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA							62.199.879
SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (949)	S	0040	1	31	90	25.697.695	
ATIVIDADE-PPA-P	S	0040	1	33	90	3.128.933	
PRIORIDADE ELEITA	S	0401	1	31	90	24.572.731	
	S	0401	1	33	90	3.428.160	
	S	0441	1	31	90	3.745.939	
	S	0441	1	33	90	1.628.521	
TOTAL PROGRAMADO							205.096.612
10.303.1110.2724 PPA-P-MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA							5.515.817
SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	S	0010	2	33	90	1.000.000	
ATIVIDADE-PPA-P	S	0040	1	33	90	1.700.000	
PRIORIDADE ELEITA	S	0401	2	33	90	1.691.742	
EMENDA PARLAMENTAR	S	0440	2	33	90	729.800	
	S	0442	2	33	90	144.252	
	S	0010	3	33	90	250.023	
10.125.1110.2737 PPA-P-APRIMORAMENTO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DO SUS							29.999
GESTÃO APRIMORADA / PORCENTAGEM (100)	S	0040	1	33	90	29.999	
ATIVIDADE-PPA-P							
PRIORIDADE ELEITA							
10.305.1110.2738 PPA-P-GERENCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							2.174.298
SERVIÇO IMPLEMENTADO / PORCENTAGEM (100)	S	0010	2	33	90	1.224.160	
ATIVIDADE-PPA-P	S	0040	1	33	90	282.341	
PRIORIDADE ELEITA	S	0401	2	33	90	467.797	
	S	0450	2	33	90	200.000	
TOTAL PROGRAMADO							205.096.612
10.301.1110.2741 PPA-P-MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA							51.923.847
SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (1524)	S	0040	1	31	90	25.003.264	
ATIVIDADE-PPA-P	S	0040	1	31	91	3.343.110	
PRIORIDADE ELEITA	S	0040	1	33	90	2.996.600	
	S	0401	1	31	90	17.244.196	
	S	0401	1	31	91	1.033.025	
	S	0401	1	33	90	2.303.652	
10.302.1110.2742 PPA-P-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE							13.950.278
SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	S	0010	2	33	90	2.544.882	
ATIVIDADE-PPA-P	S	0040	1	33	90	4.201.800	
PRIORIDADE ELEITA	S	0401	2	33	90	3.426.959	
	S	0441	2	33	90	1.678.840	
	S	0442	2	33	90	436.248	
	S	0450	2	33	90	700.000	
	S	0451	2	33	90	961.550	
10.302.1110.2747 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE							500.000
SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	S	0401	2	33	90	500.000	
ATIVIDADE-PPA-P							

TOTAL PROGRAMADO							205.096.612
10.305.1110.3120 ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE							819.920
SERVIÇO IMPLEMENTADO / PORCENTAGEM (100)	S	0400	2	44	90	819.920	
PROJETO							
PRIORIDADE ELEITA							
10.302.1110.4413 FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE							122.000
SERVIÇO FORTALECIDO / PORCENTAGEM (100)	S	0040	1	33	90	122.000	
ATIVIDADE							
10.302.1110.4473 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							18.485.928
SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	S	0010	2	33	90	633.000	
ATIVIDADE	S	0040	1	33	90	3.000.000	
PRIORIDADE ELEITA	S	0401	2	33	90	13.349.684	
	S	0498	2	33	90	1.503.244	
TOTAL PROGRAMADO							205.096.612
10.305.1110.4490 APRIMORAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							329.554
SERVIÇO FORTALECIDO / PORCENTAGEM (100)	S	0040	1	33	90	179.554	
ATIVIDADE	S	0450	2	33	90	100.000	
PRIORIDADE ELEITA	S	0010	3	33	90	50.000	
EMENDA PARLAMENTAR							
10.301.1110.4511 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							260.000
SERVIÇO FORTALECIDO / PORCENTAGEM (100)	S	0450	2	33	90	70.000	
ATIVIDADE	S	0040	1	33	90	190.000	
PRIORIDADE ELEITA							
10.302.1110.3053 REPASSE FINANCEIRO A FUNDAÇÃO PIO XII							470.000
REPASSE REALIZADO / UNIDADE (1)	S	0010	3	44	50	470.000	
PROJETO							
EMENDA PARLAMENTAR							
TOTAL PROGRAMADO							205.096.612
10.302.1110.3062 REPASSE FINANCEIRO A COMUNIDADE DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO - COMSAÚDE							90.023
REPASSE REALIZADO / UNIDADE (1)	S	0010	3	33	50	90.023	
PROJETO							
EMENDA PARLAMENTAR							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9500 - FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS							
RS 1,00 Recursos de Todas as Fontes							
FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T P	R N D	M D	DOTAÇÃO	TOTAL PROGRAMADO
1156 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS							305.000
10.122.1156.4501 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							305.000
SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	S	0040	1	33	90	305.000	
ATIVIDADE							
1110 - SAÚDE EFICIENTE							21.976.559
10.122.1110.2721 PPA-P-MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FESP							1.924.300
SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (49)	S	0040	1	31	90	1.862.529	
ATIVIDADE-PPA-P	S	0040	1	33	90	61.771	
PRIORIDADE ELEITA							
10.128.1110.2727 PPA-P-FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE							658.000
AÇÃO FORTALECIDA / PORCENTAGEM (100)	S	0040	1	33	90	322.000	
ATIVIDADE-PPA-P	S	0040	1	44	90	2.000	
PRIORIDADE ELEITA	S	0401	2	33	90	164.000	
EMENDA PARLAMENTAR	S	0498	2	33	90	155.000	
	S	0010	3	33	90	15.000	

TOTAL PROGRAMADO								22.281.559
10.571.1110.3131	FOMENTO ÀS AÇÕES DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE							19.394.259
	AÇÃO FOMENTADA / PORCENTAGEM (100)	S	0401	2	33	90	18.896.900	
	PROJETO	S	0498	2	33	90	497.359	

ÓRGÃO: 92 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9200 – SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

TOTAL PROGRAMADO								RS 1,00 DOTAÇÃO
TOTAL PROGRAMADO								4.524.500
1151 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO								2.034.400
16.122.1151.4500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							1.436.700
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (21)	F	0010	1	31	90	1.291.600	
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	74.300	
		F	0010	1	33	90	70.800	
16.122.1151.4501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							597.700
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	547.700	
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	50.000	

TOTAL PROGRAMADO								RS 1,00 DOTAÇÃO
1120 – PLANEJAMENTO URBANO								2.490.100
16.482.1120.4586	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA HABITAÇÃO INCLUSIVA							2.385.100
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (32)	F	0010	1	31	90	1.881.400	
	ATIVIDADE	F	0010	1	33	90	252.100	
		F	0010	1	33	90	251.600	
TOTAL PROGRAMADO								4.524.500
16.122.1120.4597	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA HABITAÇÃO							105.000
	DEMANDA ATENDIDA / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	5.000	
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	100.000	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6500 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

TOTAL PROGRAMADO								RS 1,00 DOTAÇÃO
TOTAL PROGRAMADO								12.033.300
1120 – PLANEJAMENTO URBANO								12.033.300
16.482.1120.1668	PPA-P-CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL							6.864.468
	FAMÍLIA BENEFICIADA / UNIDADE (1200)	F	0010	2	33	90	251.500	
	PROJETO-PPA-P	F	0010	2	44	90	2.290.000	
	PRIORIDADE ELEITA	F	0600	2	44	90	4.322.968	
16.482.1120.3143	CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO							680.732
	EMPREENHIMENTO CONSTRUÍDO / UNIDADE (1)	F	0010	2	33	90	500	
	PROJETO	F	0010	2	44	50	102.000	
		F	0600	2	44	90	172.232	
		F	8015	2	44	90	406.000	
16.482.1120.4389	REALIZAÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL HABITACIONAL							4.188.100
	FAMÍLIA ATENDIDA / UNIDADE (2150)	F	0010	2	33	90	50.000	
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	50.000	
		F	8015	2	33	90	3.800.000	
		F	8015	2	44	90	288.100	
TOTAL PROGRAMADO								12.033.300
16.482.1120.4530	ASSISTÊNCIA TÉCNICA A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA							300.000
	FAMÍLIA ASSISTIDA / UNIDADE (50)	F	0010	2	33	90	300.000	
	ATIVIDADE							

ÓRGÃO: 93 – CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9300 – CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

TOTAL PROGRAMADO								RS 1,00 DOTAÇÃO
TOTAL PROGRAMADO								12.767.500
1153 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS								6.817.500
04.122.1153.4500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							4.443.100
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (273)	F	0010	1	31	90	3.754.700	
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	458.100	
		F	0010	1	33	90	230.300	
04.122.1153.4501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							2.374.400
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	2.324.400	
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	50.000	
1117 – GESTÃO MODERNA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA								5.950.000
04.122.1117.1691	PROMOÇÃO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS							10.000
	PROJETO APOIADO / UNIDADE (20)	F	0010	2	33	90	10.000	
	PROJETO-PPA-P							

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9300 – CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

TOTAL PROGRAMADO								RS 1,00 DOTAÇÃO
TOTAL PROGRAMADO								12.767.500
04.122.1117.4460	MANUTENÇÃO DA UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO AOS CIDADÃOS - RESOLVE PALMAS							4.530.000
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	4.200.000	
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	330.000	
04.122.1117.4608	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE PUBLICIDADE LEGAL							1.410.000
	ATIVIDADE MANTIDA / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	1.410.000	
	ATIVIDADE							

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7700 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS

TOTAL PROGRAMADO								RS 1,00 DOTAÇÃO
TOTAL PROGRAMADO								2.899.100
1147 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. EXTRAORDINÁRIA DE PROJ., CAPTAÇÃO DE REC. E ENERG. SUSTENTÁVEIS								752.400
04.122.1147.4500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							598.800
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (14)	F	0010	1	31	90	544.400	
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	20.700	
		F	0010	1	33	90	33.700	
04.122.1147.4501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							153.600
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	143.600	
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90	10.000	
1121 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL								2.146.700
25.752.1121.3144	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO							2.091.700
	SISTEMA FOTOVOLTAICO IMPLANTADO / 0 (4)	F	0010	2	33	90	3.000	
	PROJETO	F	0600	2	44	90	2.088.700	
TOTAL PROGRAMADO								2.899.100
25.752.1121.4443	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PALMAS SOLAR							14.000
	PROGRAMA MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90	14.000	
	ATIVIDADE							

25.752.1121.4589	REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENERGIAS SUSTENTÁVEIS										15.000
	EVENTO REALIZADO / UNIDADE (2)	F	0010	2	33	90					15.000
	ATIVIDADE										
25.752.1121.4604	APOIO ÀS INICIATIVAS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS										26.000
	PROJETO APOIADO / UNIDADE (2)	F	0010	2	33	90					17.000
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90					9.000

ÓRGÃO: 94 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS

Recursos de Todas as Fontes											
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	T P	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO				
TOTAL PROGRAMADO											
1137 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DES. URBANO, REG. FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS											
15.122.1137.4500											
MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS											
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (83)	F	0010	1	31	90					6.888.800
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91					767.600
		F	0010	1	33	90					1.261.200
15.122.1137.4501											
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS											
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90					1.183.700
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90					25.700
1120 - PLANEJAMENTO URBANO											
15.127.1120.4408											
APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES URBANÍSTICAS											
	ATIVIDADE APRIMORADA / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90					1.962.100
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	90					25.000
15.122.1120.4428											
MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO LAGO											
	CONSÓRCIO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	44	71					2.500
	ATIVIDADE										
15.127.1120.4547											
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS											
	FISCALIZAÇÃO REALIZADA / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90					79.500
	ATIVIDADE										

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7800 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS

Recursos de Todas as Fontes											
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	T P	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO				
TOTAL PROGRAMADO											
1145 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE											
18.122.1145.4500											
MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS											
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (36)	F	0010	1	31	90					1.773.700
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91					145.600
		F	0010	1	33	90					165.800
18.122.1145.4501											
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS											
	SERVIÇO MANTIDO / PORCENTAGEM (100)	F	0010	2	33	90					436.400
	ATIVIDADE	F	0010	2	44	50					36.000
1121 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL											
18.122.1121.4520											
MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICOS AMBIENTAL											
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (19)	F	0010	1	31	90					1.084.500
	ATIVIDADE	F	0010	1	33	90					328.800

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6700 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Recursos de Todas as Fontes											
FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	T P	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO				
TOTAL PROGRAMADO											
1121 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL											
18.542.1121.2761											
APOIO À GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS											
	PARCERIA FIRMADA / UNIDADE (2)	F	5017	2	33	90					35.000
	ATIVIDADE-PPA-P										
18.541.1121.3109											
FORTALECIMENTO DAS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS											
	LEGISLAÇÃO FORTALECIDA / PORCENTAGEM (25)	F	5017	2	33	90					30.000
	PROJETO										
18.541.1121.4386											
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PARQUES URBANOS											
	PROJETO ELABORADO / UNIDADE (2)	F	5017	2	33	90					25.000
	ATIVIDADE										
TOTAL PROGRAMADO											
18.541.1121.4508											
REALIZAÇÃO DO CONTROLE AMBIENTAL											
	CONTROLE REALIZADO / UNIDADE (1400)	F	5017	2	33	90					153.000
	ATIVIDADE										
18.541.1121.4521											
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS											
	PROJETO EXECUTADO / UNIDADE (2)	F	5017	2	33	90					5.000
	ATIVIDADE										
18.122.1121.4549											
MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MEIO AMBIENTE											
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (10)	F	5017	1	33	90					20.000
	ATIVIDADE										
TOTAL PROGRAMADO											
18.541.1121.4556											
APOIO À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS											
	GESTÃO APOIADA / UNIDADE (40)	F	5017	2	33	90					76.000
	ATIVIDADE										
18.541.1121.4561											
GERENCIAMENTO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA											
	PLANO GERENCIADO / UNIDADE (7000000)	F	5017	2	33	90					55.000
	ATIVIDADE										
18.541.1121.4562											
APOIO À PREVENÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS											
	AÇÃO REALIZADA / UNIDADE (10)	F	5017	2	33	90					20.000
	ATIVIDADE										
TOTAL PROGRAMADO											
18.541.1121.4571											
PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL											
	AÇÃO PROMOVIDA / UNIDADE (120)	F	5017	2	33	90					65.000
	ATIVIDADE	F	5017	2	44	50					6.000
18.543.1121.4581											
GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS											
	ÁREA PROTEGIDA / UNIDADE (120)	F	5017	2	33	90					55.000
	ATIVIDADE										
18.122.1121.4584											
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL											
	GESTÃO FORTALECIDA / PORCENTAGEM (100)	F	5017	2	33	90					30.000
	ATIVIDADE	F	5017	2	44	50					5.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7300 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

R\$ 1,00

Recursos de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
TOTAL PROGRAMADO							5.466.000
1120 – PLANEJAMENTO URBANO							5.466.000
15.127.1120.4453	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO						2.926.800
	SERVIDOR MANTIDO / UNIDADE (35)	F	0010	1	31	90	2.083.500
	ATIVIDADE	F	0010	1	31	91	259.600
		F	0010	1	33	90	583.700
15.127.1120.4506	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE PUBLICO						2.539.200
	ÁREA DESAPROPRIADA / METRO QUADRADO (1000000)	F	6070	2	33	90	1.539.200
	ATIVIDADE	F	6070	2	44	90	1.000.000

ANEXO IV À LEI Nº 2.425, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEGISLAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

Quadro A - Receitas

RECEITA	DISPOSITIVO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU	LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 31/10/2013
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	ART. 153, II C/C ART. 158, I DA CF/88
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITBI	LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 31/10/2013
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 31/10/2013
TAXAS EM RAZÃO DO PODER DE POLÍCIA	LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 31/10/2013, ART. 68 A 81
TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 31/10/2016, ART. 82 A 96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 31/10/2016
COTA-PARTE DO FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	ART. 159, INCISO I, "B" DA CF/88
COTA-PARTE DO ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	ART. 153, V, C/C ART. 158, INCISO II DA CF/88
COTA-PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	ART. 159, § 3º DA CF/88
COTA-PARTE DO ICMS - IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	ART. 155, II, C/C ART. 158, IV DA CF/88
COTA-PARTE DO IPVA - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS	ART. 155, III, C/C ART. 158, INCISO III DA CF/88
CONTRIBUIÇÃO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	ART. 1º A LEI Nº 1.414, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 31/10/2013
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	LEI Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS	LEI Nº 8.742 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	LEI Nº 9.424, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	LEI COMPLEMENTAR Nº 87/1996
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.989 E ALTERAÇÕES
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.989 E ALTERAÇÕES
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.989 E ALTERAÇÕES
TRANSFERÊNCIA COTA-PARTE CIDE	LEI Nº 10.866, DE 4 DE MAIO DE 2004
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	EC Nº 53, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007

Quadro B – Despesas

1. PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ATRIBUIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1000 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS	

2. PODER EXECUTIVO

2.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ATRIBUIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	

l – planejar e executar a vigilância interna e externa sobre os bens municipais e outros de domínio público de responsabilidade do Município;

Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;
Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;

II – coordenar e exercer atividade de policiamento, fiscalização e vigilância ao meio ambiente, bem como os objetos e áreas que integram o patrimônio histórico, cultural, artístico, turismo e paisagístico local, inclusive com a adoção de medidas preventivas e educativas;

III – participar de programas e atividades de defesa civil no Município e de serviço de salva-vidas à população nas praias;

IV – manter programas de segurança preventiva tais como: Escolinha de Música; Banda Mirim; Guardaão Escolar e outros afins;

V – executar e desenvolver as políticas públicas relacionadas ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal, respeitadas as legislações vigentes;

VI – prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

VII – atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

VIII – colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

IX – colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

X – exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito municipal;

XI – cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

XII – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

XIII – estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XIV – articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XV – integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XVI – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XVII – encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XVIII – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XIX – desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XX – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XXI – atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

XXII – executar a PNPDEC em âmbito local;

XXIII – coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

XXIV – incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

XXV – identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

XXVI – elaborar Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XXVII – coordenar as ações de prevenção e combate a incêndios florestais e queimadas urbanas;

XXVIII – atuar de forma preventiva nos locais de aglomeração de pessoas como escolas, praias e praças, bem como eventos públicos;

XXIX – promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

XXX – declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

XXXI – vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

XXXII – prover, organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

XXXIII – manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XXXIV – realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XXXV – promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XXXVI – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XXXVII – estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

XXXVIII – estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escola e hospitais situados em áreas de risco;

XXXIX – fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres;

XL – celebrar convênios, termos de cooperação técnica e/ou outros instrumentos congêneres, objetivando a ação conjunta com outros órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal para atuar em atividades inerentes à Secretaria.

XLI – instalar, manter e administrar a Junta de Serviço Militar do Município de Palmas;

XLII – fornecer materiais, equipamentos e pessoal para o funcionamento da Junta de Serviço Militar do Município de Palmas, na forma da legislação vigente.

XLIII – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres, de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

XLIV – promover a melhoria nas condições físicas e de sinalização do sistema viário, considerando as calçadas e passeios;

XLV – adotar medidas para a mobilidade de pedestres, ciclistas, passageiros de transporte coletivo, pessoas com necessidades especiais e idosos, no uso do espaço urbano de circulação;

XLVI – gerir e fiscalizar o transporte coletivo do Município, de forma a contribuir para maior eficiência e eficácia do sistema;

Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;
Lei nº 2.343, de 04 de outubro de 2017.

XLVII – promover e incentivar o desenvolvimento de sistemas de transportes e novas tecnologias que resultem na melhoria das condições ambientais;

XLVIII – valorizar o transporte coletivo de qualidade em detrimento ao transporte individual;

XLIX – implementar planos de transporte urbano integrado, compatível com o plano diretor;

L – fiscalizar e regulamentar o sistema alternativo de transporte individual destinado ao serviço de mototaxista e ao serviço de transporte individual de passageiros em automóvel (TÁXI), conforme legislação pertinente;

LI – planejar e executar a política municipal de ordenamento do trânsito;

LII – executar a política nacional de trânsito no âmbito municipal;

LIII – promover o controle e apoio de trânsito;

LIV – promover ações que aumentem a segurança no trânsito;

LV – padronizar e aprimorar as informações sobre vítimas e acidentes de trânsito no âmbito municipal;

LVI – incentivar o desenvolvimento de pesquisas tecnológicas na gestão do trânsito municipal;

LVII – promover a educação de trânsito, junto à população, trabalhando princípios, cidadania, valores, conhecimentos, habilidades e atitudes favoráveis à locomoção;

LVIII – auxiliar os órgãos do Estado com atuação na área de trânsito, na orientação ao público e no trânsito de veículos;

LIX – controlar a execução dos serviços de sinalização urbana;

LX – executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;

LXI – aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no exercício regular do poder de polícia de trânsito;

LXII – fiscalizar, atuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

LXIII – autorizar e fiscalizar a realização de obras e eventos que interfiram na circulação de veículos e de pedestres, de acordo com o regulamento pertinente e arrecadar as multas que aplicar;

LXIV – fiscalizar a afixação de publicidade, legendas ou símbolos ao longo das vias, determinando a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade, a segurança ou que esteja em desacordo legal, com ônus para quem determinou a afixação ou que afixou para interesse próprio;

LXV – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições.

Parágrafo único. A Guarda Metropolitana:

I – é órgão específico singular diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;

II – no exercício de suas competências, poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XVII deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

I - supervisionar as ações da Ouvidoria Municipal, promovendo a observação das suas atividades em qualquer tempo, de todo e qualquer órgão da administração, recebendo, reclamações, denúncias e sugestões que lhe forem dirigidas;

II - promover a coordenação geral, a supervisão técnica e a realização das atividades inerentes ao acompanhamento financeiro, contábil e de prestação de contas;

III - verificar, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, eficiência e eficácia, a aplicação dos recursos públicos pelos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a aplicação das subvenções pelas entidades privadas;

IV - exercer o controle contábil, revisar e avaliar a integridade, a adequação e avaliar a integridade, a adequação e a aplicação dos controles orçamentário, financeiro e patrimonial pelos órgãos e entidades municipais;

V - realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

VI - verificar e avaliar, conforme a legislação pertinente, a regularidade dos processos licitatório, da execução de contratos, acordos e convênios, bem como dos pagamentos e prestação de contas realizadas pelos órgãos e entidades da administração municipal;

VII - receber e fazer apurar a procedência das reclamações, sugerir abertura de sindicâncias, sempre que cabíveis, bem como propor medidas necessárias, objetivando o aprimoramento dos serviços públicos e sua perfeita adequação às necessidades do Município.

VIII - outras atividades nos termos do regimento.

2100 – GABINETE DO PREFEITO

I – assessorar o Chefe do Poder Executivo na Direção Superior da Administração;

II – tomar providências e iniciativas relacionadas à agenda política e de compromissos do Prefeito;

III – atender aos pedidos de audiência e visitas;

IV – recepcionar e organizar os documentos e expedientes recebidos pelo prefeito;

V – coordenar outras atividades, desempenhando missões específicas determinadas por ato próprio;

VI – outras atividades nos termos do regimento.

Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;
 Lei nº 794, de 22 de março de 1999;
 Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;
 Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;
 Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2010;
 Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;
 Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;
 Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

2300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

I – exercer funções jurídico-consultivas em relação ao Poder Executivo e à Administração em Geral;

II – despachar diretamente com o Prefeito;

III – zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, oficiando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente, nos casos em que tal se fizer necessário;

IV – propor ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente as medidas que se afigurem convenientes à defesa dos interesses do Município ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas à sua esfera de atribuições;

V – representar o Município ou o Prefeito, por si ou por quem designar, nas assembleias das entidades da Administração Indireta;

VI – exercer o controle de legalidade e moralidade dos atos do Poder Executivo, especialmente por meio de prévio exame de suas antepropostas, anteprojetos e projetos de leis, determinando à Procuradoria Geral que proceda as medidas cabíveis;

VII – prestar orientação e assessoramento direto às secretarias do município nas questões administrativas e consultoria jurídica;

VIII – contratar, quando for o caso, serviços eventuais de profissionais de notória especialização, inclusive para elaboração de estudos ou pareceres relacionados com a matéria em discussão, mediante autorização do Prefeito;

Lei nº 630, de 16 de abril de 1997
 Lei nº 794, de 22 de março de 1999;
 Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;
 Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;
 Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2010;
 Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;
 Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;
 Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014;
 Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;
 Medida Provisória nº 2, de 02 de janeiro de 2018.

- IX – celebrar convênios com vistas ao intercâmbio jurídico, para os cumprimentos de cartas precatórias e execução de serviços jurídicos e judiciais;
- X – propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou revogação de atos da Administração Pública Municipal;
- XI – sugerir ao Prefeito do Município a arguição de inconstitucionalidade de lei ou atos normativos municipais e representá-lo em juízo para tal fim ;
- XII – firmar, como representante legal do Município de Palmas, os atos translativos de domínio dos bens móveis e imóveis de sua propriedade ou daqueles adquiridos sob quaisquer das modalidades previstas em lei, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Prefeito, podendo, para esse fim, delegar competência;
- XIII – supervisionar a Administração Geral em estreita observância das disposições legais aplicáveis;
- XIV – atender as solicitações e convocações da Câmara Municipal;
- XV – emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre os assuntos submetidos a sua decisão;
- XVI – aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
- XVII – baixar portarias e outros atos sobre a organização interna da Procuradoria, não estabelecida por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos e outras disposições de interesse do órgão;
- XVIII – apresentar, trimestral e anualmente, ao Prefeito do Município relatório crítico interpretativo das atividades da Procuradoria;
- XIX – promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Procuradoria;
- XX – representar a Administração Pública Municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município;
- XXI – requisitar certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, a qualquer órgãos ou entidades da Administração;
- XXII – propor ao Prefeito a promoção de Procuradores, de acordo com as normas vigentes;
- XXIII – ratificar a declaração de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- XXIV – praticar atos administrativos relacionados com as atividades de planejamento, finanças, administração geral e de recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis;
- XXV – promover a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível subdepartamental;
- XXVI – aprovar editais de concursos;
- XXVII – requisitar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, lotação de pessoal não integrante da carreira de Procurador, necessário ao funcionamento da Procuradoria;
- XXVIII – promover privativamente a cobrança, amigável ou judicial, da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município.
- XXIX - desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções

2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

- I – promover, por meio de ações, o desenvolvimento de talentos, a comunicação e o relacionamento interno;
- II – administrar a folha de pagamento dos servidores;
- III – administrar os recursos humanos, entendendo-se assim o recrutamento, seleção, planejamento, desenvolvimento, admissão, posse, estágio probatório, estabilidade, avaliação de desempenho, produtividade e eficiência, readaptação, reversão, reintegração, recondução, aproveitamento, vacância, lotação, remoção e redistribuição.
- IV – adotar políticas de avaliação, administração de cargos, funções, salários e regime disciplinar;
- V – implantar e manter o banco de dados de recursos humanos;
- VI – administrar os meios de transporte, compreendendo o controle de uso, guarda, distribuição e abastecimento;
- VII – administrar e controlar o patrimônio móvel municipal;
- VIII – administrar o sistema de meritocracia para os servidores do Poder Executivo Municipal
- IX – gerir e controlar a contratação de estagiários;
- X – administrar e controlar o almoxarifado central, a exceção dos núcleos setoriais que correspondem àqueles que se encontram nas estruturas das secretarias municipais da Educação, da Saúde e do Previpalmas;
- XI – aprimorar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos por meio do desenvolvimento e qualificação dos servidores, com foco nas necessidades específicas dos órgãos institucionais;
- XII – estabelecer os objetivos organizacionais de longo prazo do município;
- XIII – controlar os fatos contábeis, do patrimônio público e suas variações;
- XIV – promover audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, para demonstrar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre;
- XV – elaborar os balanços e demonstrativos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, obedecendo às normas gerais estatuídas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- XVI – emitir relatórios que visem à redução de custos;
- XVII – informar sistematicamente ao Chefe do Poder Executivo os percentuais de gasto com pessoal, dívida pública, educação, saúde e a execução orçamentária;
- XVIII – expedir instruções sobre a utilização do Plano de Contas, bem como sobre procedimentos contábeis, por meio de " Normas Operacionais Contábeis "
- XIX – publicar os relatórios contábeis, bem como os relatórios inerentes à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XX – disponibilizar as informações contábeis, com segurança, a todos os usuários do sistema;
- XXI – acompanhar o resultado aumentativo e diminutivo do patrimônio;
- XXII – instalar, manter e administrar a Junta Médica Oficial do Município;
- XXIII – coordenar o processo de elaboração do Plano Plurianual;
- XXIV – elaborar o Projeto de Lei do Plano Plurianual e suas revisões, coordenando a definição dos programas governamentais;
- XXV – gerir o sistema de acompanhamento de programas;
- XXVI – acompanhar, controlar e avaliar o desempenho dos planos, programas e projetos;
- XXVII – centralizar e coordenar a gestão do sistema central de planejamento;
- XXVIII – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e acompanhar a execução dos programas de governo;
- XXIX – formular o planejamento estratégico municipal;
- XXX – gerir o Programa Auxílio-Saúde Suplementar do Servidor Público do Município (PAS);
- XXXI – registrar, controlar, gerir e conceder direitos e deveres aos servidores do Poder Executivo Municipal, à exceção do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas (Previpalmas);
- XXXII - coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
- XXXIII - estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implementação dos orçamentos do Município;

- Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;
 Lei nº 794, de 22 de março de 1999;
 Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;
 Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;
 Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2010;
 Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;
 Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;
 Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014;
 Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017. Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018.

XXXIV - coordenar a avaliação de riscos fiscais e propor medidas para corrigir desvios capazes de afetar o cumprimento da meta fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XXXV - controlar e executar a Lei Orçamentária Anual (LOA);

XXXVI - centralizar e coordenar a gestão do sistema central de orçamento;

XXXVII - orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento na execução orçamentária;

XXXVIII - promover maior compreensão do conteúdo orçamentário por parte dos Poderes Executivo e Legislativo e da população, por meio de relatórios e de gráficos;

XXXIX - planejar, executar e avaliar, em articulação com os órgãos afins, nos aspectos orçamentário, financeiro e contábil, os encargos financeiros sob responsabilidade da Unidade Supervisionada;

XL - gerir, por meio da Unidade Supervisionada, o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

XLI - administrar, por meio da Unidade Supervisionada, as dívidas públicas contratuais, internas e externas, do Município;

XLII - coordenar, no que se refere à dívida pública municipal, a elaboração da proposta orçamentária anual e realizar as execuções orçamentária e financeira do serviço da dívida;

XLIII - editar normas sobre a programação financeira, sobre execução orçamentária e financeira e promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução da despesa pública;

XLIV - outras nos termos do regimento.

2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

I – desenvolver e programar a política industrial e de comércio do Município;

II – estimular a criação de um ambiente institucional favorável à dinamização das empresas instaladas ou que venham a se instalar no Município;

III – promover estudo, visando à criação e coordenação de fundos especiais de investimentos e de incentivos fiscais destinados ao desenvolvimento da indústria, comércio e serviços;

IV – atrair e apoiar novos projetos e investimentos;

V – estabelecer mecanismos de fomento às empresas comerciais e industriais;

VI – desenvolver e implementar a política para a indústria, agroindústria, expansão do Comércio e Prestação de Serviços;

VII – promover a realização de seminários e feiras de amostras com vista a propagar as potencialidades econômicas;

VIII – promover, financiar, acompanhar e avaliar instituições, programas e projetos de ciência e tecnologia, formação e qualificação dos recursos humanos;

IX – melhorar os serviços públicos em parceria com o Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas, garantindo padrões de qualidade de atendimentos aos usuários e a satisfação dos colaboradores e fornecedores;

X – supervisionar os programas do primeiro emprego, qualificação profissional e economia solidária;

XI – promover em parceria com entidades públicas e privadas a intermediação de mão-de-obra e o programa municipal de qualificação profissional;

XII – implantar e implementar a política pública do trabalho;

XIII – viabilizar a criação de novas oportunidades de trabalho e renda no Município;

XIV – propor mecanismos de redução das discriminações existentes no mercado de trabalho de qualquer natureza;

XV – viabilizar a implantação e implementação da política de microcrédito no Município de Palmas;

XVI – articular-se com a política estadual, nacional e internacional de microcrédito;

XVII – conceder empréstimos e apoiar a qualificação de micro e pequenos empreendedores e cooperativas;

XVIII – viabilizar a criação de novas oportunidades de trabalho e renda;

XIX – promover o apoio às incubadoras sociais;

XX – outras atividades nos termos do regimento.

Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;
 Lei nº 794, de 22 de março de 1999;
 Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;
 Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;
 Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009;
 Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;
 Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;
 Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

2700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

I – coordenar a administração fazendária e financeira;

II – formular a política econômico-tributária e não tributária;

III – direcionar, orientar e coordenar as atividades de arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos e demais rendas do Município;

IV – avaliar o grau de integridade e confiabilidade dos cadastros da administração municipal;

V – verificar a extensão em que os ativos dos órgãos e das entidades da administração municipal estejam contabilizados e salvaguardados contra perdas e danos de qualquer espécie;

VI – orientar, assessorar e apoiar órgãos e entidades da administração Municipal que tenham sido auditados, fornecendo-lhes análises, avaliações, recomendações e informações relativas ao controle de suas atividades, com vistas à normatização, sistematização e padronização dos sistemas, métodos e processos em uso na administração municipal;

VII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VIII – observar a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata;

IX – acompanhar e controlar projetos e programas inerentes à modernização administrativa relacionados ao PNAFM e PMAT;

XII – gerir o sistema de informações orçamentárias;

XIII – gerir o processamento de dados, imagem e informações em geral da administração, recursos e ações de tecnologia da informação;

XVIII – disciplinar, realizar e julgar os procedimentos licitatórios de todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, sob qualquer modalidade;

XIX – identificar e enquadrar legalmente os casos de dispensa e inexistência de licitação, observada a solicitação do órgão ordenador da despesa, sem prejuízo da manifestação pela legalidade por parte da Procuradoria Geral do Município;

XX – dar publicidade aos atos inerentes aos processos licitatórios.

XXVIII – prestar informações e dar pareceres sobre assuntos de sua área de competência;

XXIX – sugerir e exercer políticas pertinentes à sua área de atuação;

XXX – executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, dentro da sua competência;

XXXII – apurar a liquidez e certeza de créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, para fins de inscrição em dívida ativa;

XXXVIII – outras atividades nos termos do regimento.

Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;
 Lei nº 794, de 22 de março de 1999;
 Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;
 Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;
 Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009;
 Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;
 Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;
 Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;
 Medida Provisória nº 23, de 19 de outubro de 2017;
 Lei nº 2.366, de 16 de janeiro de 2018;
 Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018.

2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

I – desenvolver e implementar a política educacional no Município;

II – executar a política municipal de educação, abrangendo o planejamento, estudos, projetos, normalização e fiscalização do sistema correspondente;

III – propor, desenvolver, adotar e adaptar métodos e técnicas capazes de promover um ensino universal e de qualidade;

IV – articular a política e a gestão educacional com as demais políticas sociais do Município;

V – promover a articulação da política e gestão educacional do Município nos âmbitos Federal e Estadual, visando à integração dos programas;

VI – gerir a infraestrutura física, a política de apoio ao discente e as condições pedagógicas do ensino municipal, de modo a garantir a aprendizagem e estimular a permanência do aluno na escola;

VII – promover a gestão de currículos e conteúdos escolares, sob uma perspectiva inovadora que privilegie a qualidade do ensino e a promoção da cidadania;

VIII – outras atividades nos termos do regimento.

Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;
 Lei nº 794, de 22 de março de 1999;
 Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;
 Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;
 Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009;
 Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;
 Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;
 Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

3300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

I – coordenar a política agrícola, pastoril, aquícola e pesqueira da agricultura familiar do município de Palmas;

II – prestar assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais, às hortas comunitárias e urbanas, aos quintais produtivos e aos aqüicultores e pescadores;

Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;
 Lei nº 794, de 22 de março de 1999;
 Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;
 Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;

III – apoiar, planejar, coordenar e executar a capacitação de produtores da zona rural, das hortas comunitárias e urbanas, dos quintais produtivos e da aquicultura e pesca;

IV – coordenar ações de desenvolvimento na captação de recursos públicos e privados para o desenvolvimento da agricultura familiar, fortalecendo o associativismo e o cooperativismo junto aos produtores rurais, nas hortas comunitárias e urbanas, nos quintais produtivos, na aquicultura e pesca;

V – realizar os serviços de inspeção municipal de segurança alimentar na agricultura familiar, nas hortas comunitárias, nas hortas urbanas e nos estabelecimentos comerciais que manipulam e fabricam produtos de origem animal e vegetal, no âmbito das competências do Município;

VI – controlar, coordenar e gerir o sistema de distribuição e abastecimento, com ações de apoio à inserção mercadológica da produção local;

VII – coordenar e executar os serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais do município de Palmas;

VIII – incentivar, divulgar e demonstrar o uso da mecanização agrícola;

IX – facilitar o acesso do produtor rural a linhas de crédito para aquisição de máquinas e implementos agrícolas;

X – coordenar e executar as políticas públicas de conservação do solo e água do meio rural;

XI – implantar, organizar, coordenar e operacionalizar o serviço de Patrulha Mecanizada;

XII – outras atividades nos termos do regimento.

Parágrafo único. Para os fins do inciso XI deste artigo, Patrulha Mecanizada é o conjunto de maquinário próprio para os serviços de mecanização, com vistas ao melhoramento da produção agrícola e desenvolvimento rural.

3500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

I – promover o planejamento, a coordenação, a supervisão, a fiscalização e a execução por administração direta ou de terceiros, das obras, edificações, reforma, reparos e iluminação pública;

II – elaborar na área específica os planos de trabalho, projetos e estudo visando à celebração de convênios, contratos e aplicação de recursos internos e externos;

III – planejar e elaborar os programas de obras públicas do Governo Municipal com a participação da sociedade civil;

IV – executar, por administração direta ou contratação, os serviços públicos referentes ao sistema viário, compreendendo a pavimentação, manutenção e conservação de vias urbanas e de estradas vicinais;

V – responsabilizar pela supervisão, edificação, conservação e restauração de obras civis no perímetro urbano e rural do Município;

VI – executar por administração direta, ou por contratação, as obras públicas referentes a edificações, reformas e reparos, abertura e conservação de vias públicas, drenagem e pavimentação e o sistema viário urbano;

VII – centralizar a gestão do Fundo Municipal de Iluminação Pública;

VIII – executar projetos e programas urbanísticos e de serviços de jardinagem, arborização e urbanização;

IX – executar os serviços de limpeza urbana, compreendendo coleta de lixo, roçagem, varrição e congêneres;

X – manter a rede de galerias pluviais;

XI – manter em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a administração dos cemitérios e os serviços funerários do Município;

XII – promover a implantação, manutenção, conservação e vistoria em parques e áreas verdes;

XIII – executar a implantação do plano diretor de arborização;

(...)

XXXII – disciplinar, realizar e julgar os procedimentos licitatórios da Secretaria, sob qualquer modalidade;

XXXIII – identificar e enquadrar legalmente os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, observada a solicitação do ordenador da despesa, sem prejuízo da manifestação pela legalidade por parte da Procuradoria Geral do Município;

XXXIV – dar publicidade aos atos inerentes aos processos licitatórios;

XXXV – outras atividades nos termos do regimento.

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – coordenar, formular, implantar e programar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, com a Norma Operacional Básica – NOB e com as diretrizes da Política Nacional, observando as propostas das conferências municipais, bem como as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – programar e implantar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município, mediante unificação, padronização e descentralização de serviço, programas e projetos de assistência social;

III – implantar os serviços e programas de proteção social básica e especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidades e riscos sociais;

IV – elaborar e executar o plano municipal de assistência social, submetendo-o à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

V – gerir, regular e apoiar a rede de serviços socioassistenciais localizados no Município;

VI – promover estudos e pesquisas para realização de diagnóstico que oriente a implementação de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais no Município;

VII – propor, regular e acompanhar a realização de contratos e convênios atinentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VIII – definir critérios de co-financiamento da política de assistência social no âmbito do Município;

IX – acompanhar e regular os serviços de assistência social prestados por todas as organizações, cujos recursos são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;

X – executar serviços que garantam o acesso do usuário ao Benefício de Prestação Continuada e aos benefícios eventuais, articulando-os aos demais programas da Assistência Social;

XI – manter em parceria com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte a administração dos cemitérios e os serviços funerários do Município;

XII – realizar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

XIII – prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social;

XIV – oportunizar, à pessoa idosa, o convívio social e o aprimoramento pessoal por meio de atividades sócio educativas, culturais, artísticas e de lazer;

XV – promover a manutenção, com destaque para “busca ativa”, do cadastro único e do Programa Bolsa Família;

XVI – elaborar projetos e programas que promovam a construção de uma sociedade mais justa, apresentando propostas que assegurem a inclusão social, a igualdade de condições e a justiça;

XVII – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à efetivação de direitos humanos, cidadania e participação social, nas áreas afetas às suas atribuições;

XVIII – promover e organizar seminários, cursos, congressos e fóruns, com o objetivo de discutir políticas de inclusão social, em parcerias com entidades representativas, organizações governamentais e não governamentais;

XIX – articular políticas de igualdade racial e de qualidade profissional para as mulheres, desenvolvendo projetos e convênios com órgãos estaduais, municipais e federais;

Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009;

Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;

Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;

Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;

Lei nº 794, de 22 de março de 1999;

Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;

Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;

Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009;

Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;

Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;

Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;

Lei nº 2.343, de 04 de outubro de 2017.

Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;

Lei nº 794, de 22 de março de 1999;

Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;

Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;

Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009;

Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;

Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;

Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

<p>XX – articular a implementação, no âmbito da saúde pública, de políticas de atenção à saúde da mulher, do negro, do idoso e do deficiente;</p> <p>XXI – coordenar grupos temáticos, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre políticas de igualdade e equidade social;</p> <p>XXII – coordenar junto aos conselhos de direitos a realização de conferências temáticas;</p> <p>XXIII – apoiar e assessorar os movimentos de associações de moradores e entidades comunitárias e profissionalizantes dos setores público e privado, bem como outras organizações sociais;</p> <p>XXIV – divulgar trabalhos socioeducativos objetivando esclarecer à comunidade sobre seus deveres e direitos sociais no âmbito da construção da cidadania;</p> <p>XXV – articular com as políticas estadual, nacional e internacional para implantação de projetos e programas de inclusão social;</p> <p>XXVI – coordenar o acolhimento de mulheres em situação de risco de vida;</p> <p>XXVII – coordenar, planejar e supervisionar as ações do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em situação de violência;</p> <p>XXVIII – universalizar os direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;</p> <p>XXIX – divulgar amplamente os benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como os recursos oferecidos pelo Poder Público e os critérios para sua concessão;</p> <p>XXX – contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos;</p> <p>XXXI – solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;</p> <p>XXXII – apoiar instrumentos que gerem oportunidades de trabalho para jovens, mulheres, idosos e pessoas com necessidades especiais;</p> <p>XXXIII – outras atividades nos termos do regimento.</p>	
5600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
<p>I – promover a comunicação social do Executivo;</p> <p>II – intermediar a relação do Chefe do Poder Executivo e de seus assessores com a imprensa;</p> <p>III – prestar informações e promover a divulgação dos programas, projetos e campanhas institucionais do Município;</p> <p>IV – realizar e analisar através de pesquisas os programas e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo;</p> <p>V – coordenar eventos oficiais, reuniões e o cerimonial;</p> <p>VI – outras atividades nos termos do regimento.</p>	<p>Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;</p> <p>Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013;</p> <p>Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.</p>
7700 – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	
<p>I – formular, coordenar e executar novos projetos para obtenção de recursos;</p> <p>II – formular, coordenar e executar a política de captação de recursos do Município, em atuação conjunta com os demais órgãos e entidades da Administração, junto ao governo estadual, União e organizações nacionais, internacionais ou estrangeiras;</p> <p>III – acompanhar convênios e contratos de repasses celebrados com a Administração Municipal, por meio do Sistema de Convênios do Governo Federal (Siconv);</p> <p>IV – demais iniciativas e atribuições ligadas à política de captação de recursos;</p> <p>V – incentivar a autoprodução de energia alternativa, por meio de sistemas de micro e minigeração de energia;</p> <p>VI – desenvolver o mercado fornecedor de equipamentos e serviços para a indústria de energia solar fotovoltaica;</p> <p>VII – fomentar a capacitação e formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva de energias sustentáveis;</p> <p>VIII – estimular a criação de empresas locais prestadoras de serviços de instalação e manutenção de sistemas solares fotovoltaicos e congêneres;</p> <p>IX – ampliar a sustentabilidade técnica ambiental do suprimento de energia elétrica do Município.</p>	<p>Lei nº 1.954, de 01 de abril de 2013;</p> <p>Decreto nº 947, de 14 de janeiro de 2015;</p> <p>Decreto nº 1.152, de 27 de novembro de 2015;</p> <p>Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;</p> <p>Decreto nº 1.326, de 25 de Janeiro de 2017.</p>
7900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
<p>I – coordenar a integração das ações das secretarias municipais e outros órgãos da administração direta e indireta;</p> <p>II – supervisionar a implementação do Programa de Governo;</p> <p>III – coordenar as relações permanentes do Executivo Municipal com entidades, associações e demais organizações, governamentais ou não;</p> <p>IV – receber, distribuir e acompanhar os requerimentos oriundos do Poder Legislativo, inclusive o cumprimento de prazos;</p> <p>V – estabelecer, em parceria com a população, metas e prioridades da administração municipal;</p> <p>VI – discutir com a comunidade a destinação dos recursos para a concretização das metas e prioridades estabelecidas nas diretrizes orçamentárias;</p> <p>VII – elaborar, em regime de mútua colaboração, programa, projeto ou atividades de interesse comum entre os órgãos municipais e entidades da administração pública Estadual e Federal;</p> <p>VIII – articular com organismos do governo da União e do Estado na captação de recursos, visando à implementação de obras voltadas para a educação, saúde, esporte e cultura;</p> <p>IX – definir as diretrizes gerais que orientem as propostas orçamentárias para realização de programas, campanhas, projetos e atividades na área afim;</p> <p>X – incentivar o desenvolvimento de programas no Município, sendo ferramenta estratégica na gestão pública e responsável pela articulação e parcerias nas secretarias municipais e intersetoriais de promoção e proteção a políticas afirmativas;</p> <p>XI – outras atividades nos termos do regimento.</p>	<p>Lei nº 630, de 16 de abril de 1997; Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005; Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009; Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010; Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013; Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017</p>
8600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<p>I – estabelecer e executar a política municipal de saúde, em consonância com suas diretrizes e com os princípios do SUS, expressos nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e legislações correlatas;</p> <p>II – prestar serviços de atenção à saúde da população nos níveis de atenção básica, média e alta complexidade;</p> <p>III – promover a assistência farmacêutica no âmbito do SUS, conforme legislação vigente;</p> <p>IV – coordenar e executar a política de vigilância em saúde, através de serviços de notificação e investigação dos agravos, com a finalidade de garantir a prevenção e redução dos agravos;</p> <p>V – proceder à notificação compulsória de agravos e mortes, conforme legislação vigente;</p> <p>VI – planejar e executar ações de combate às endemias;</p> <p>VII – programar e executar ações de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica;</p> <p>VIII – promover campanhas educacionais e de orientação à comunidade, visando à promoção da saúde coletiva;</p> <p>IX – regular as ações e serviços de saúde realizados por instituições públicas, privadas e filantrópicas;</p> <p>X – promover estudos e pesquisas para realização de diagnóstico que oriente a implementação de políticas de saúde, visando prevenir e reduzir os agravos e promover a saúde coletiva;</p> <p>XI – realizar a gestão do Fundo Municipal de Saúde;</p> <p>XII – dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde;</p> <p>XIII – outras atividades nos termos do regimento.</p>	<p>Lei nº 630, de 16 de abril de 1997;</p> <p>Lei nº 794, de 22 de março de 1999;</p> <p>Lei nº 973, de 08 de janeiro de 2001;</p> <p>Lei nº 1.365, de 1º de março de 2005;</p> <p>Lei nº 1.599, de 30 de janeiro de 2009;</p> <p>Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010;</p> <p>Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.</p>
9200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
<p>I – elaborar, de forma participativa, a política municipal de habitação em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, articulando-a com as demais políticas setoriais do Município;</p> <p>II – manter banco de dados urbanísticos e habitacionais atualizados, definindo índices e indicadores de avaliação da implementação da política pública da área;</p> <p>III – manter banco de dados dos assentamentos irregulares e habitacionais atualizados, definindo índices e indicadores de avaliação da implementação da política pública da área;</p>	

IV – criar, de acordo com as diretrizes e princípios da Política Municipal de Habitação, programas e projetos habitacionais, fomentando parcerias com o mercado da construção civil, imobiliário, associações, cooperativas e demais entidades da sociedade civil organizada;
 V – promover o trabalho técnico e social de geração de emprego e renda correlacionado aos programas de infraestrutura, habitação e regularização fundiária;
 VI – promover o trabalho técnico e social de geração de emprego e renda correlacionado aos programas de infraestrutura, habitação e regularização fundiária;
 VII – outras atividades nos termos do regimento.

9300 – CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

I – responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo e financeiro do Gabinete do Prefeito;
 II – coletar dados e informações para a tomada de decisões do Prefeito;
 III – acompanhar, aplicar e suplementar o orçamento próprio e de unidades a ela vinculadas;
 IV – processar as despesas do Gabinete do Prefeito e dos órgãos que compõe sua estrutura;
 V – contribuir para viabilização dos projetos do governo junto ao Poder Legislativo e à sociedade civil;
 VI - coordenar a publicação dos atos oficiais em conformidade com as disposições legais;
 VII - preparar os atos a serem assinados pelo Chefe do Poder Executivo;
 VIII - coordenar o processo legislativo de anteprojetos de leis e respectivas mensagens oriundos dos diversos órgãos ou entidades da administração, bem como os demais atos legais afetos ao Poder Executivo;
 IX - examinar os autógrafos de lei oriundos do Poder Legislativo, sugerindo sanções ou vetos com as respectivas justificativas;
 X - centralizar a preparação de atos para provimento de cargos do Poder Executivo;
 XI - coordenar a publicação das leis e dos decretos no Diário Oficial do Município;
 XII - alimentar e atualizar os arquivos no banco de leis;
 XIII – por meio da unidade setorial responsável pelo atendimento ao cidadão (Resolve Palmas):
 a) aperfeiçoar a relação da Administração com os cidadãos, garantindo a acessibilidade aos serviços da Prefeitura Municipal e a qualidade no atendimento aos usuários;
 b) fornecer aos demais órgão e entidades da administração Municipal, quando solicitado, os dados e informações de seus respectivos interesses, coletados através dos canais de relação com os cidadãos, sob sua gestão;
 c) promover a integração operacional entre as unidades de atendimento ao cidadão e os demais órgãos e entidades da Administração Municipal;
 d) planejar e desenvolver, conforme acompanhamento e avaliação de desempenho, capacitação e treinamento para os servidores da área;
 e) coordenar o atendimento presencial de todas as unidades de atendimento, avaliando e registrando o nível de desempenho alcançado na prestação dos serviços;
 f) propor e promover ações de melhoria de procedimento e sistema de informação, com o objetivo de aperfeiçoar o atendimento ao cidadão e à população em geral;
 g) gerenciar as informações e o fluxo dos documentos decorrente da prestação de serviço ao cidadão por meio das unidades de atendimento.
 XIV – outras atividades nos termos do regimento.

9400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS

I – promover o ordenamento urbano e o crescimento ordenado da cidade, com a distribuição adequada das atividades urbanas, subsidiando as decisões do Executivo Municipal na área do desenvolvimento urbano sustentável;
 II – coordenar a elaboração, revisão e implementação do Plano Diretor Participativo, bem como a revisão e atualização da legislação urbanística de Palmas;
 III – elaborar, de forma participativa a política municipal de desenvolvimento urbano em parceria com a Secretaria Municipal de Habitação, articulando-a com as demais políticas setoriais do Município;
 IV – promover a gestão democrática e participativa em obediência ao Estatuto da Cidade, criando e dando suporte técnico e logístico ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos de seu regimento interno, a ser aprovado;
 V – analisar e aprovar o uso e parcelamento do solo urbano;
 VI – analisar a permissão ou concessão de uso do solo urbano;
 VII – projetar, executar e manter atualizado o sistema cartográfico municipal;
 VIII – coordenar a manutenção do Cadastro Técnico Multifinalitário do município de Palmas, de forma a unificar e centralizar as informações sobre os imóveis residenciais e comerciais.
 IX – subsidiar as demais secretarias quanto ao diagnóstico e localização de equipamentos urbanos;
 X – promover a regularização fundiária e urbanística do Município, autorizando-se a prática dos atos administrativos, por meio do Procurador Municipal expressamente designado pelo Procurador Geral do Município para atuar diretamente na Secretaria, a fim de realizar ou providenciar:
 a) o cancelamento de escritura;
 b) a autorização para lavraturas de escrituras e emissão de certidões correspondentes;
 c) a convalidação das chancelas de título de propriedade, escrituras de doação e de compra e venda;
 d) despacho de dispensa de licitação, nos termos do art. 17 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 e) contrato de compromisso de compra e venda de imóveis;
 f) alienação, onerosa ou não, de imóveis de propriedade do Município;
 g) a transferência de imóveis do município de Palmas aos detentores de posse em área consolidada;
 h) os atos pertinentes à desapropriação de imóveis envolvidos nos processos de regularização fundiária.
 XI – apoiar tecnicamente o executivo municipal na articulação de políticas de planejamento e desenvolvimento regional, fomentando a criação de consórcios intermunicipais;
 XII – conceder e disciplinar os espaços de propaganda visual e as atividades de propaganda sonora;
 XIII – subsidiar a Secretaria Municipal de Finanças, visando à atualização automática do cadastro imobiliário;
 XIV – fiscalizar o cumprimento da legislação atinente às posturas municipais e conceder os respectivos licenciamentos;
 XV – fiscalizar as posturas, obras e edificações;
 XVI – analisar e aprovar a execução dos projetos de obras e edificações;
 XVII – conceder alvarás de construção e habite-se;
 XVIII – promover a regularização fundiária de assentamentos precários;
 XIX – outras atividades nos termos do regimento;
 XX – representar o prefeito, em suas ausências, nas reuniões e atos do Município nos consórcios públicos que este integre e que correspondem às atribuições correlacionadas à Pasta;
 XXI – promover a integração de serviços públicos comuns aos municípios participantes de consórcios públicos em que o Município seja parte, em especial aqueles relacionados ao transporte de passageiros e aproveitamento dos resíduos sólidos;
 XXII – realizar e organizar operações urbanas consorciadas e outras da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, relativas às áreas de competência da Pasta.

Parágrafo único. O gestor da Pasta assinará, subsidiariamente em conjunto com a Procuradoria, os títulos definitivos de áreas oriundas das regularizações de que tratam os incisos X e XVIII do *caput* deste artigo.

Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017

2.2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ATRIBUIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1400 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO	
<p>I – implantar a política municipal de desenvolvimento do turismo;</p> <p>II – criar mecanismos que possibilitem a promoção e divulgação do turismo municipal, no Estado, no País e no Exterior;</p> <p>III – estimular e fomentar as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;</p> <p>IV – planejar, implantar, coordenar, monitorar e avaliar os planos e programas de incentivo ao turismo;</p> <p>V – gerir os recursos financeiros públicos destinados ao turismo;</p> <p>VI – proceder ao mapeamento das atividades, empreendimentos e equipamentos dos prestadores de serviços turísticos;</p> <p>VII – incentivar a participação da comunidade no processo de desenvolvimento, valorização e conservação do patrimônio natural, cultural e científico da região;</p> <p>VIII – pesquisar e captar fontes de recursos junto ao governo federal e demais organismos internacionais, públicos ou privados, para fomentar as atividades turísticas no Município;</p> <p>IX – garantir padrões internacionais de qualidade na prestação de serviços turísticos;</p> <p>X – contribuir para o aprimoramento da qualidade dos serviços ofertados no Município, tornando-os compatíveis com as características do mercado e os investimentos em turismo;</p> <p>XI – conferir prioridade ao atendimento de projetos voltados para o desenvolvimento turístico, social e econômico de Palmas.</p>	Lei nº 1.967, de 08 de maio de 2013.
1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
<p>I – planejar, coordenar e executar a política de esportes e lazer no âmbito do Município e criar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento do esporte e do lazer em Palmas;</p> <p>II – gerir os recursos oriundos da dotação orçamentária do Município e da captação por meio de doações, patrocínios, convênios e outros mecanismos legais com instituições privadas e públicas no âmbito do território nacional e internacional;</p> <p>III – promover por meio de convênios, contratos, parcerias e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas, o aprimoramento dos serviços técnicos e operacionais para o pleno funcionamento das suas ações;</p> <p>IV – apoiar e dar as condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer no desempenho de suas competências;</p> <p>V – promover o intercâmbio, no âmbito nacional e internacional, visando ao aperfeiçoamento técnico de atletas do Município;</p> <p>VI – promover a formação e capacitação de gestores, treinadores e profissionais da área esportiva;</p> <p>VII – produzir e difundir os conhecimentos de esportes junto aos segmentos organizados para a elaboração de políticas específicas;</p> <p>VIII – promover a articulação entre as escolas públicas e particulares e comunidades com intuito de abranger várias classes sociais, junto às ligas, às associações e às federações, escolares ou não, ONG's e OSCIP's ligadas ao segmento;</p> <p>IX – criar programa de incentivo à bolsa atleta e outros programas de apoio financeiro a atletas e entidades esportivas;</p> <p>X – implementar programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares, esportes radicais e de aventura, de natureza, esportes adaptados e indígenas;</p> <p>XI – implementar programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos e pessoas com necessidades especiais;</p> <p>XII – garantir o acesso da comunidade às práticas esportivas em instalações de esporte e lazer dos espaços públicos municipais;</p> <p>XIII – implantar e gerir equipamentos esportivos, recreativos e de lazer;</p> <p>XIV – divulgar as potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação em nível local, estadual, nacional e internacional.</p>	Lei nº 1.966, de 08 de maio de 2013.
5200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS	
<p>I – promover estudos e pesquisas para o planejamento integrado do desenvolvimento do município de Palmas</p> <p>II – subsidiar em conjunto com outros órgãos da Administração as decisões do Chefe do Executivo Municipal, relativas às questões de planejamento urbano;</p> <p>III – articular as políticas e diretrizes setoriais públicas e privadas que interfiram na estruturação urbana do Município e na região do entorno;</p> <p>IV – apreciar projetos de lei ou medidas administrativas que possam ter repercussão no desenvolvimento do Município;</p> <p>V – captar recursos e atrair investimentos para viabilizar a implantação de planos, programas e projetos do Município;</p> <p>VI – desenvolver nos órgãos da Administração Municipal o sentido de racionalização do desenvolvimento do Município em todos os seus aspectos;</p> <p>VII – propor a adequação ou reformulação das legislações de parcelamento, ordenamento e uso do solo do Município;</p> <p>VIII – criar condições de implementação e continuidade que permitam uma adaptação constante dos planos setoriais ou globais às realidades dinâmicas do desenvolvimento Municipal;</p> <p>IX – produzir e coordenar a execução de projetos especiais que interfiram na paisagem urbana do Município;</p> <p>X – produzir e coordenar a execução de projetos especiais que interfiram na paisagem urbana do Município;</p> <p>XI – coordenar o planejamento local com as diretrizes do planejamento regional ou estadual;</p> <p>XII – elaborar o seu regimento interno e submetê-lo à aprovação do Chefe do Poder Executivo.</p>	Lei nº 1.981, de 18 de julho de 2013.
5300 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – ENTIDADE SUPERVISIONADA	
<p>XXXIII – planejar, executar e avaliar, em articulação com os órgãos afins, nos aspectos orçamentário, financeiro e contábil, os encargos financeiros sob responsabilidade da Unidade Supervisionada;</p> <p>XXXIV – gerir, por meio da Unidade Supervisionada, o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;</p> <p>XXXV – administrar, por meio da Unidade Supervisionada, as dívidas públicas contratuais, internas e externas, do Município;</p>	<p>Lei nº 1.954, de 1º de julho de 2013;</p> <p>Lei nº 1.984, de 18 de julho de 2013;</p> <p>Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014;</p> <p>Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;</p> <p>Medida Provisória nº 23, de 19 de outubro de 2017. lei nº 2.389 de 21 de junho 2018</p>
6100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	
<p>I – promover o controle e os levantamentos necessários à concessão de benefícios aos segurados;</p> <p>II – encaminhar os segurados para perícia médica, quando necessário;</p> <p>III – examinar e executar o trâmite dos procedimentos relativos à concessão de benefícios;</p> <p>IV – prestar serviços concernentes às atividades imprescindíveis à racionalização e funcionamento regular e eficiente do Prevípalmas;</p> <p>V – administrar o pessoal, patrimônio, arquivo, material, comunicações, vigilância, controle e manutenção de máquinas e veículos, sob sua responsabilidade;</p> <p>VI – organizar o cadastro de informações sobre suprimentos;</p> <p>VII – organizar o centro de processamento de dados, a fim de facilitar a pesquisa do arquivo, o ordenamento da parte financeira e da parte orçamentária;</p> <p>VIII – promover a cobrança amigável ou judicial das dívidas em favor do Prevípalmas não pagas nos prazos legais;</p> <p>IX – representar e defender os direitos e interesses do órgão em juízo ou fora dele;</p> <p>X – prestar informações em procedimentos de consulta, emitindo pareceres;</p> <p>XI – desenvolver e manter programas de interesse do órgão.</p>	<p>Lei nº 1.558, de 08 de julho de 2008;</p> <p>Lei nº 2.300, de 30 de março de 2017.</p>
7100 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS	

I – planejar e coordenar a política cultural no âmbito do Município, por meio de programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural de Palmas nos aspectos artístico, científico e tecnológico;

II – implantar o Plano Municipal de Cultura com a participação da sociedade e com aprovação do Conselho Municipal de Cultura, integrado ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

III – gerir o Fundo Municipal de Apoio à Cultura;

IV – gerir os recursos oriundos da dotação orçamentária do Município e a captação de recursos por meio de doações, patrocínios, convênios e outros mecanismos legais com instituições privadas e pública no âmbito do Território nacional e estrangeiro;

V – articular-se por meio de convênios, contratos, parcerias e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas, visando aprimorar os recursos, serviços técnicos e operacionais para o pleno funcionamento das ações culturais;

VI - buscar mecanismos de transparência na gestão dos recursos;

VII – apoiar e dar as condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura no desempenho de suas competências;

VIII – promover a política de defesa e conservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município;

IX – implantar a política municipal de arquivo público, mediante o recolhimento e catalogação de documentos que garantam a preservação da memória do Município, inclusive os produzidos e recebidos pela administração pública no âmbito do Poder Executivo;

X – desenvolver e/ou apoiar projetos e ações de natureza cultural de desenvolvimento da cidadania;

XI – apoiar e incentivar as manifestações artísticas da comunidade, valorizando a identidade e a diversidade cultural;

XII – promover o intercâmbio cultural entre as diferentes linguagens artísticas do Município com outras cidades ou regiões do Brasil e do exterior;

XIII - promover a formação e capacitação de gestores, produtores e conselheiros de cultura.

Lei Complementar nº 137, de 18 de junho de 2007.

7800 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

I – executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, as Políticas Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente;

II – exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições;

III – formular, coordenar, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;

IV – promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;

V – articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

VI – promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;

VII – implantar, organizar, manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Cadastros Ambientais – SICA e o banco de dados de interesse do SIMMA para utilização pelo Poder Público e pela sociedade.

VIII – prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;

IX – contribuir para atualização e revisão do Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais;

X – definir espaços territoriais especialmente protegidos e propor a criação das unidades de conservação;

XI – promover ações de educação ambiental visando a formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva de forma integrada aos programas e projetos voltados à conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

XII – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, na forma da lei;

XIII – exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;

XIV – licenciar a localização, a instalação e a operação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, ressalvadas as competências dos poderes públicos Federal e Estadual;

XV – aprovar a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras:

a) em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental – APA's;

b) em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município.

XVI – participar do planejamento das políticas públicas do Município;

XVII – coordenar as ações dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SIMMA, de acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 1.011/2001;

XVIII – realizar o monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviços potencial ou efetivamente poluidores ou degradadores do meio ambiente;

XIX – manifestar-se, mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população do Município;

XX – implementar através do Plano de Ação, as diretrizes da Política Ambiental Municipal;

XXI – coordenar a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas;

XXII – apoiar e buscar o fortalecimento das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;

XXIII – propor ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMA normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município não previstas nesta Lei;

XXIV – implementar o zoneamento ambiental com a participação dos órgãos e entidades do SIMMA;

XXV – promover as medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente, mantendo setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico – jurídico à implementação dos objetivos desta Lei e demais normas ambientais vigentes;

XXVI – fiscalizar as atividades produtivas e comerciais de prestação de serviços e o uso de recursos ambientais pelo Poder Público e pelo particular exercendo o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

XXVII – dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao CMA;

XXVIII – elaborar programas e projetos ambientais que visem a promoção do desenvolvimento sustentável no Município;

XXIX – executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração.

Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 2014.

8100 – SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

I – constituir-se em instância regional de administração direta com âmbito intersetorial e territorial;

II – instituir mecanismos que democratizem a gestão pública e fortalecer as formas participativas que existam em âmbito regional;

III – planejar, controlar e executar os sistemas locais, obedecendo as políticas, diretrizes e programas fixados pela instância central da administração;

Lei nº 2.295, de 30 de março de 2017.

IV – coordenar plano regional e plano de bairro, distrital ou equivalente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Estratégico da Cidade;

V – compor com os demais órgãos da Administração Municipal, instâncias intermediárias de planejamento e gestão, nos casos em que o tema ou o serviço em causa exijam tratamento para além dos limites territoriais de uma Subprefeitura;

VI – estabelecer formas articuladas de ação, planejamento e gestão com os municípios limítrofes a partir das diretrizes governamentais para a política municipal de relações metropolitanas;

VII – atuar como indutora do desenvolvimento local, implementando políticas públicas a partir das vocações regionais e dos interesses manifestos pela população;

VIII – ampliar a oferta, agilizar e melhorar a qualidade dos serviços locais, a partir das diretrizes centrais;

IX – facilitar o acesso e imprimir transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos;

X – facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região;

XI – dar apoio gerencial e administrativo às decisões do Prefeito sobre o desempenho da Subprefeitura e suas solicitações;

XII – realizar o acompanhamento gerencial das metas e atividades da Subprefeitura;

XIII – criar indicadores para dimensionar os recursos humanos e materiais para a Subprefeitura, a partir de padrões de qualidade e da realidade de cada região;

XIV – articular e propor ao Prefeito soluções para o bom desenvolvimento de relações intersetoriais e institucionais mantidas pela Subprefeitura;

XV – avaliar o cumprimento das diretrizes gerais e setoriais na ação, no planejamento e na gestão regional exercida pela Subprefeitura;

XVI – outras, nos termos do regulamento.

8500 – INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS

I – promover a atualização, formação, aperfeiçoamento e especialização (pós-graduação) de servidores do Poder Executivo Municipal para desempenho de suas funções institucionais;

II – contribuir para o aprimoramento técnico-profissional dos servidores públicos municipais;

III – desenvolver projetos e programas de pesquisa na área de gestão, educação e saúde pública, individualmente ou em conjunto com outras escolas de servidores, especialmente com a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, na área de sua competência;

IV – promover o reconhecimento e valorização dos servidores públicos do município de Palmas;

V – zelar pela melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade;

VI – a responsabilidade pelos processos de seleção de servidores para os quadros do Poder Executivo Municipal;

VII – fomentar, promover, direta ou indiretamente, cursos, seminários e outras modalidades de estudo, voltados aos servidores municipais e, na forma do regulamento, ao público em geral;

VIII – buscar intercâmbio e desenvolvimento de parcerias com outras escolas de servidores e instituições de ensino superior, no País ou no exterior, em áreas de interesse e atuação do Instituto, possibilitando a implantação de cursos e projetos conjuntos;

IX – promover, estimular e apoiar o desenvolvimento da pesquisa humanística, científica e tecnológica;

X – promover a educação profissional articulada ao desenvolvimento econômico e social do município de Palmas;

XI – custear, total ou parcialmente, projetos de pesquisa, individuais e institucionais, oficiais e particulares;

XII – apoiar planos e programas que visem à formação e capacitação de recursos humanos na área de inovação, ciência e tecnologia;

XIII – promover o intercâmbio e a cooperação entre entidades públicas ou privadas, voltados para o desenvolvimento da educação profissional, da pesquisa científica e tecnológica;

XIV – apoiar a realização de eventos de natureza científica e tecnológica;

XV – apoiar a difusão e transferência de resultados de pesquisas, bem como o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas;

XVI – contribuir para a realização de estudos que permitam a elaboração de planos, programas e projetos, voltados para os princípios da defesa do ambiente e da sustentabilidade do desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico do Município;

XVII – fiscalizar a aplicação dos auxílios que venha a conceder, observando o estabelecido nos projetos aprovados;

XVIII – apoiar, promover ou subvencionar publicações científicas;

XIX – articular-se com outras entidades públicas municipais, estaduais e federais, voltadas para atividades de pesquisa científica e tecnológica, visando compatibilizar a aplicação dos recursos do Instituto com os objetivos e as necessidades da política municipal para o setor;

XX – celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades do Instituto.

Lei nº 2.296, de 30 de março 2017.

8900 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS

I – planejar, coordenar e executar as políticas de juventude e sobre drogas no âmbito do Município;

II – criar programas, projetos e atividades que proporcionem o desenvolvimento da juventude;

III – gerir os recursos oriundos de dotação orçamentária municipal e da captação por meio de doações, patrocínios, convênios e outros mecanismos legais com instituições privadas;

IV – gerir o aprimoramento dos serviços técnicos e operacionais da Fundação, para o pleno funcionamento das suas competências, promovendo-o por meio de convênios, contratos, parcerias e outros instrumentos congêneres, com entidades públicas ou privadas;

V – apoiar e dar condições para o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas de Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas no desempenho de suas competências;

VI – promover o intercâmbio, no âmbito nacional e internacional, visando a imersão cultural da juventude do Município;

VII – promover a formação e capacitação de gestores, técnicos e profissionais, para promoção da garantia de direitos da juventude no Município;

VIII – produzir e difundir os conhecimentos de juventude e políticas sobre drogas junto aos segmentos organizadores para elaboração de políticas específicas;

IX – promover a articulação entre as escolas, públicas e particulares, e comunidades, com intuito de abranger várias classes sociais junto às ligas, às associações e às federações, escolares ou não, OGN's e OSCIP's, ligadas ao segmento;

X – criar programa de acesso ao mercado de trabalho e outros programas de apoio e inclusão social à juventude e entidades juvenis;

XI – implementar programas, projetos, eventos e atividades de lazer para juventude nas diferentes esferas, de incentivo a natureza, inclusivas das minorias, étnicas e de necessidades especiais;

XII – implementar programas de acesso à cultura e lazer nas comunidades, para crianças e adolescentes;

XIII – garantir e gerir a promoção de vida saudável à juventude no Município, por meio de acesso às especialistas nas áreas médica e assistência social;

XIV – criar e promover políticas de prevenção às drogas no Município;

XV – divulgar as potencialidades da juventude do Município por intermédio dos meios de comunicação em nível local, estadual, nacional e internacional.

Lei nº 2.298, de 30 de março 2017.

9100 – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS

I – prestar as orientações necessárias à boa qualidade na prestação de serviços públicos;

Lei nº 2.297, de 30 de março 2017.

II – apurar irregularidades na prestação de serviços públicos objetos de sua regulação, controle ou fiscalização;

III – exercer a moderação e solucionar conflitos de interesses relacionados aos contratos de concessão, permissão ou autorização de serviços públicos;

IV – acompanhar e controlar as tarifas dos serviços públicos, objeto de concessão, permissão ou autorização;

V – decidir sobre pedidos de revisão, promover estudos e aprovar os ajustes tarifários, tendo como objetivos a modicidade das tarifas e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

VI – promover o estudo, acompanhamento e auditoria relativos à qualidade dos serviços públicos objetos de sua regulação;

VII – intervir em empresa ou organização titular de concessão, permissão ou autorização, com vistas a garantir qualidade, regularidade e continuidade na prestação dos serviços;

VIII – promover, organizar, homologar, cancelar e extinguir contratos de concessão, permissão, ou atos de autorização;

IX – arrecadar e aplicar suas próprias receitas, podendo contratar serviços técnicos especializados necessários às suas operações;

X – avaliar planos e programas de investimentos de prestadores de serviços públicos, independente da sua periodicidade, o desempenho econômico-financeiro, podendo inclusive requisitar informações e empreender diligências necessárias ao cumprimento de suas atribuições;

XI – cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, permitidos ou autorizados, bem como regular a prestação desses serviços e metas estabelecidas, por meio da fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;

XII – acompanhar, regular, controlar e fiscalizar os serviços de competência do Município, de acordo com os padrões e as normas estabelecidos nos regulamentos e contratos de concessão, permissão ou autorização, apurando e aplicando as sanções cabíveis;

XIII – prestar orientações necessárias aos ajustes na prestação dos serviços e, se for o caso, ordenar providências visando o término de infrações e do descumprimento de obrigações legais ou contratuais, fixando prazo para os seus cumprimentos;

XIV – manter atualizados sistemas de informações sobre os serviços regulados, visando apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre o setor;

XV – analisar e emitir pareceres sobre propostas de legislação e normas que digam respeito à regulação, ao controle e à fiscalização dos serviços públicos e de interesse públicos por ela regulados, controlados e fiscalizados;

XVI – propor à autoridade competente planos e propostas de concessão, permissão ou autorização de serviços públicos;

XVII – orientar os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na preparação, montagem e execução de processos para delegação da prestação dos serviços por meio de concessão, permissão ou autorização, visando garantir a organicidade e compatibilidade daqueles processos com as normas e práticas adequadas de regulação, controle e fiscalização dos serviços;

XVIII – acompanhar a evolução e tendências das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicos ou privados, visando identificar e antecipar necessidades de investimentos em programas de expansão;

XIX – requisitar informações e providências necessárias ao cumprimento da lei aos órgãos públicos, fundações, autarquias e empresas públicas e privadas, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

XX – representar o Município nos organismos nacionais e estaduais de regulação, controle e fiscalização da prestação de serviços públicos, em observância à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais;

XXI – acompanhar e auditar a manutenção das instalações e recursos operacionais dos serviços públicos, assim como a incorporação de novos bens, para a garantia de reversão dos ativos ao Poder Público, nos termos dos instrumentos de delegação;

XXII – elaborar, divulgar e fazer cumprir o Código de Ética pertinente à atuação dos seus dirigentes e servidores, contemplando, no mínimo os seguintes critérios a serem observados:

a) atuação conforme a lei, a jurisprudência e a doutrina;

b) objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes e autoridades;

c) atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

d) divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei;

e) adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

f) indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

g) observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos interessados;

h) clareza e transparência das decisões, de modo a propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos interessados;

i) interpretação das normas da forma que melhor garanta o atendimento do interesse público;

j) tratar com respeito os usuários e facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

k) dar ciência da tramitação dos procedimentos administrativos aos legítimos interessados, bem como dar vista dos autos e dar conhecimento das decisões proferidas;

l) expor os fatos conforme a verdade;

m) agir de modo prudente de forma a propiciar o não comprometimento de suas ações.

9500 – FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS

I – inovar e produzir tecnologia, a partir das necessidades sociais e do Sistema Único de Saúde;

II – integrar ensino-serviço-comunidade, formando redes colaborativas e fortalecendo o Sistema Integrado Saúde-Escola do SUS;

III – aperfeiçoar os recursos humanos e a gestão do SUS.

Lei nº 2.014, de 17 de dezembro de 2013.

9600 – AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

I - o desenvolvimento, a coordenação e a implantação, em caráter exclusivo, dos serviços da área de tecnologia da informação, telecomunicações e geoprocessamento para atendimento dos órgãos e entidades municipais;

II - o planejamento e coordenação das atividades voltadas para o levantamento, o mapeamento e a racionalização dos processos de trabalho nos órgãos e entidades do Poder Executivo, visando a eficiência e a otimização dos recursos utilizados;

III - execução, em caráter exclusivo:

a) dos serviços de processamento de dados e tratamento de informações para atendimento dos órgãos e entidades do Poder Executivo, com a finalidade de organizar e manter disponíveis os dados, as informações e os cadastros municipais;

b) diretamente ou por intermédio de terceiros, delegados pela Agência, dos serviços de manutenção de sistemas, redes de dados e de telecomunicações, equipamentos e demais instalações, zelando pela conservação e manutenção dos bens de informática do Poder Executivo;

Medida Provisória nº 2, de 02 de janeiro de 2018. Lei de nº 2.390 de junho de 2018.

V - a organização e a manutenção do banco de dados de interesse das diversas áreas do Poder Executivo, centralizadamente, incluindo os dados e as informações tratados em sistemas informatizados e de geoprocessamento, zelando pela segurança, disponibilidade e acessibilidade, mediante definição das normas de acesso, uso e governança;

V - a realização de estudos e a formulação da política de aquisição e uso de equipamentos e de rede pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, para apreciação e deliberação do Conselho de Administração da Autarquia, a fim de definir a especificação e as normas técnicas pertinentes, bem como o acompanhamento, a implementação e a gestão da Rede Municipal de Informática;

VI - a formulação da política de aquisição de bens e serviços da área de tecnologia da informação, telecomunicações e geoprocessamento, para assegurar, de forma plena, o atendimento das necessidades dos órgãos e entidades municipais, acompanhando e gerenciando os bens e serviços adquiridos, certificando seu atendimento às especificações e normas técnicas pertinentes;

VII - a coordenação e o desenvolvimento dos programas de capacitação profissional em tecnologia da informação, telecomunicação e geoprocessamento, definindo conteúdos programáticos e metodológicos, visando sua adequação às demandas identificadas e pesquisadas e a permanente atualização tecnológica dos profissionais da autarquia e demais servidores municipais, quando possível em parcerias ou convênios, dentre outros instrumentos;

VIII - o desenvolvimento de novos processos e métodos de trabalho, colhendo informações para avaliar procedimentos para simplificação e racionalização de rotinas, visando à desburocratização;

IX - a realização de estudos e a formulação de proposições de sistematização, uniformização e informatização de procedimentos e rotinas administrativas e a análise dos atos normativos, processos e práticas administrativas, visando promover ajustes às metas de governança e à inovação, modernização e racionalização de procedimentos;

X - elaborar planos de contingência e segurança da informação, bem como plano de continuidade;

XI - a responsabilidade por políticas de uso dos recursos de tecnologia, bem como toda espécie de hardware e software, incluindo telecomunicações, visando garantir integridade e segurança da informação;

XII - analisar e definir as normas e critérios técnicos para padronização e confecção da interface gráfica/layout/design do portal do Município, dos hotspots e dos sistemas internos para uso dos órgãos e entidades do Poder Executivo, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Comunicação;

XIII - gerir o processamento de dados, imagem e informações em geral da administração, recursos e ações de tecnologia da informação;

XIV - elaborar, manter registro e controle dos equipamentos de informática existentes na Prefeitura;

XV - promover permanentemente, a atualização dos equipamentos e novas tecnologias de informática;

XVI - manter controle de contrato de garantia de equipamentos e vencimentos de programas, garantindo a prestação da assistência técnica e renovação de prazos por parte dos fornecedores;

XVII - acompanhar a instalação de softwares e hardwares novos e/ou usados;

XVIII - elaborar, manter e aperfeiçoar plano de informatização da Prefeitura, orientando e assessorando na aquisição de hardwares e softwares que atendam os objetivos de cada órgão ou entidade municipal;

XIX - elaborar plano de treinamento de acordo com a necessidade e demanda de cada órgão ou entidade municipal, fazer e manter o registro de tais planos;

XX - coordenar projetos de informática, necessários a manutenção do banco de dados do Município;

XXI - prestar informações e dar pareceres sobre assuntos de sua área de competência;

XXII - sugerir e exercer políticas e boas práticas pertinentes à sua área de atuação;

XXIII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, dentro da sua competência.

3. FUNDOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ATRIBUIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1500 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	Lei nº 1.553, de 11 de junho de 2008.
5800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento da Política Pública de Assistência Social, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal responsável pela política social do Município.	Lei nº 570, de 26 de fevereiro de 1996; Lei n.º 1.020, de 5 de julho de 2001; Lei nº 1.021, de 05 de julho de 2001; Lei nº 1.380, de 06 de setembro de 2005.
5900 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS	
I – viabilizar a implantação e implementação da política de microcrédito no Município de Palmas; II – articular com a política estadual, nacional e internacional de microcrédito; III – conceder empréstimos e apoiar a qualificação de micro e pequenos empreendedores e cooperativas; IV – viabilizar a criação de novas oportunidades de trabalho e renda no Município de Palmas; V – promover o apoio às incubadoras sociais.	Lei nº 1.367, de 17 de maio de 2005; Lei nº 1.980, de 18 de julho de 2013.
6200 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	
Atendimento da despesa total ou parcial, com planejamento e a promoção da defesa permanente contra desastres.	Lei nº 1.366, de 17 de maio de 2005; Lei nº 1.979, de 18 de julho de 2013.
6300 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Financiamento dos serviços relativos a iluminação pública do município.	Lei Complementar nº 117, de 14 de março de 2006; Lei Complementar nº 326, de 22 de outubro de 2015.
6400 – FUNDO GARANTIDOR DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS	
Viabilizar a implementação do Programa de Parcerias PúblicoPrivadas, conferindo-lhe sustentação financeira.	Lei nº 1.424, de 14 de março de 2006; Lei nº 1.561, de 28 de agosto de 2008; Lei nº 2.096, de 19 de dezembro de 2014; Lei nº 2.180, de 22 de outubro de 2015.
6500 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Centralizar e gerenciar recursos orçamentários, para os programas estruturados no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.	Lei nº 1.536, de 12 de março de 2008.
6700 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Financiar planos, projetos, programas, pesquisas e atividades que visem o uso racional e sustentável dos recursos ambientais, bem como prover os recursos necessários ao controle, fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente e às ações de fortalecimento institucional.	Lei nº 1.011, de 04 de junho de 2001.

6800 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

I – promover o livre acesso às fontes e bens de cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;

II – assegurar o pleno desenvolvimento da política cultural do Município;

III – fomentar a produção cultural e artística no âmbito do município de Palmas, por meio de editais públicos, priorizando a utilização de recursos humanos locais;

IV – modernizar, ampliar, construir e reformar equipamentos culturais público;

V – conceder apoio direto a projetos de interesse público e de relevância cultural

Lei Complementar nº 137, de 18 de junho de 2007,
Lei Complementar nº 290, de 03 de fevereiro de 2014.

6900 – FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar cursos de capacitação e treinamento.

Lei nº 1.704, de 22 de março de 2010;
Lei nº 2.029, de 03 de fevereiro de 2014;
Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014;
Lei nº 2.179, de 22 de outubro de 2015.

7200 – FUNDO MUNICIPAL DE CEMITÉRIO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ATRIBUIÇÃO**

Manutenção dos cemitérios públicos e será vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 1.862, de 24 de fevereiro de 2012.

7300 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Centralizar e gerenciar recursos orçamentários destinados a implementar políticas de desenvolvimento urbano.

Lei nº 1.949, de 31 de dezembro 2012.

7400 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

I – desenvolver, implementar e fomentar as políticas e projetos direcionados ao esporte e lazer no Município;

II – manutenção dos equipamentos esportivos sob o encargo da Fundesportes;

III – aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados aos projetos e programas esportivos e de lazer;

IV – manutenção administrativa da Fundesportes;

V – promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos da Fundesportes;

VI – divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação em nível local, estadual, nacional e internacional;

VII – programas e projetos de qualificação e aprimoramento para os profissionais/amadores que desenvolvam atividades esportivas;

VIII – contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas;

IX – programas ou atividades, integrantes ou de interesse da política municipal de esportes e de lazer;

Lei nº 1.966, de 08 de maio de 2013.

7500 – FUNDO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE

I – dar suporte financeiro às políticas públicas municipais de melhoria da acessibilidade e da mobilidade urbana, com o intuito de proporcionar o acesso amplo e democrático aos espaços de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável, priorizando a implementação de sistemas de transportes coletivos, dos meios não motorizados, da integração entre diversas modalidades de transportes, da educação nos diversos setores; e,

II – implementar o conceito de Acessibilidade e Mobilidade universal garantindo-a aos idosos, pessoas com deficiências ou restrições.

Lei nº 2.027, de 03 de fevereiro de 2014;
Lei nº 2.068, de 30 de julho de 2014.

8200 – FUNDO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS

Destinado ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à inovação e desenvolvimento econômico no Município de Palmas.

Lei nº 523, de 03 de julho de 1995;
Lei nº 2.024, de 20 janeiro 2014;
Lei nº 2.099, de 31 de dezembro de 2014.

9700 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS

Lei nº 2.199, de 09 de dezembro de 2015;

ANEXO V A LEI Nº 2.425, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Quadro Complementar 1 - Demonstrativo de que trata o § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

TRIBUTOS / MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO (a)	RENÚNCIA PREVISTA	RECEITA PREVISTA (b)
1. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (a/b)		6.385.400	53.280.400
1.1.	Isenção	Contribuintes com uma residência de pequeno valor	1.570.000 2,9%
1.2.	Isenção	Idosos, aposentados, pensionistas e deficientes	62.400 0,1%
1.3.	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, da destinação até a conclusão da obra	50.700 0,1%
1.4.	Isenção	Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, do Alvará de Construção até a conclusão da obra	25.300 0,0%
1.5.	Crédito Presumido	Desconto de Adimplância (contribuintes sem débitos)	4.218.400 7,9%
1.6.	Isenção	Programa Palmas Solar	137.200 0,3%
1.7.	Isenção	Programa HABITAPALMAS (*)	- 0,0%
1.8.	Isenção	Programa SHOPPING A CÉU ABERTO (*)	- 0,0%
1.9.	Crédito Presumido	Programa Nota Quente Palmense	5.100 0,0%
1.20.	Alteração de Alíquota	Redução de 3% para 0,5% para as chácaras	316.300 0,6%
2. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (a/b)		3.274.700	106.282.700
2.1.	Isenção	Transporte Urbano Coletivo de Passageiros	1.111.900 1,0%
2.2.	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1	379.100 0,4%
2.3.	Alteração de Alíquota	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, alíquota simplificada de 2%	600 0,0%
2.4.	Isenção	Instalação de instalações de condomínios industriais, parques tecnológicos, empresas de base tecnológica, empresas de call center's e data center's	1.775.200 1,7%
2.5.	Isenção	Prestadores Ambulantes de Serviços	3.200 0,0%
2.6.	Isenção	Programa Palmas Solar	4.700 0,0%

2.7.	Isenção	Programa Mais Esporte (*)	-	0,0%
2.8.	Isenção	Programa HABITAPALMAS (*)	-	0,0%
3. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTERVIVOS (a/b)			563.000	17.807.000
3.1.	Isenção	1ª Aquisição em Programas Sociais	9.200	0,1%
3.2.	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, na transferência para beneficiário final	184.600	1,0%
3.3.	Isenção	Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, na primeira transferência	92.300	0,5%
3.4.	Isenção	Outorga de Propriedade pelo Município, a Idosos, aposentados, pensionistas e deficientes	92.300	0,5%
3.5.	Isenção	Programa Palmas Solar	92.300	0,5%
3.6.	Isenção	Programa HABITAPALMAS (*)	-	0,0%
3.7.	Isenção	Transmissão para fins de regularização fundiária	92.300	0,5%
4. TAXA DE COLETA DE LIXO (a/b)			59.200	9.126.800
4.1.	Isenção	Idosos, aposentados, pensionistas e deficientes	59.200	0,6%
4.2.	Isenção	Programa HABITAPALMAS (*)	-	0,0%
4.3.	Isenção	Programa SHOPPING A CÉU ABERTO (*)	-	0,0%
5. TAXA DE LICENÇAS (a/b)			21.200	4.817.000
5.1.	Isenção	Templos, entidades de assistência social e associações de apoio escolar	20.400	0,4%
5.2.	Isenção	Deficientes e atividades de caráter religioso	800	0,0%
6. TAXA DE COMÉRCIO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS (a/b)			900	70.000
6.1.	Isenção	Deficientes e vendedores ambulantes de jornais e revistas	900	1,3%
7. TAXA DE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS (a/b)			300	28.000
7.1.	Isenção	Deficientes e atividades de caráter religioso	300	1,1%
8. TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS (a/b)			400	1.381.000
8.1.	Isenção	Limpeza, pintura, consertos de calçadas, construção de muro e reformas sem ampliação	400	0,0%

8.2.	Isenção	Programa HABITAPALMAS (*)	-	0,0%
9.	TAXA DE HORÁRIO ESPECIAL (a/b)		100	6.000
9.1.	Isenção	Templos, entidades de assistência social e associações de apoio escolar	100	1,7%
10.	TAXA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE (a/b)		100	13.000
10.1.	Isenção	Publicidade para fins religiosos, patrióticos, beneficentes, culturais ou esportivos, de trânsito, logradouros turísticos e itinerário de transporte coletivo	100	0,8%
11.	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (a/b)		-	727.000
11.1.	Isenção	Programa HABITAPALMAS (*)	-	0,0%
12.	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO (a/b)		-	581.000
12.1.	Isenção	Programa HABITAPALMAS (*)	-	0,0%
13.	TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS (a/b)		22.600	228.000
13.1.	Isenção	Órgãos municipais, estaduais e federais dos poderes executivo, legislativo e judiciário, inclusive suas autarquias e fundações	7.900	3,5%
13.2.	Isenção	Quando Prestadores e Tomadores são pessoas físicas	14.700	6,4%
14.	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (a/b)		-	853.700
14.1.	Isenção	Programa HABITAPALMAS (*)	-	0,0%
15.	TAXA DE SERVIÇOS DE URBANISMO (a/b)		-	300.000
15.1.	Isenção	Programa HABITAPALMAS (*)	-	0,0%
16.	TAXA DE LICENÇAS (a/b)		278.100	4.817.000
16.1.	Isenção	Órgãos Públicos	192.300	4,0%
16.2.	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1	68.700	1,4%
16.3.	Isenção	Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2	17.100	0,4%
TOTAL			10.606.000	200.018.600

LEI Nº 2.426, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura ao Orçamento Fiscal, de crédito adicional especial em favor da Procuradoria Geral do Município de Palmas, no valor de R\$ 32.651.005,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e cinco reais) e adota outra providência.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura ao Orçamento Fiscal, Lei nº 2.375, de 19 de fevereiro de 2018, de crédito adicional especial em favor da Procuradoria Geral do Município de Palmas, no valor de R\$ 32.651.005,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e cinco reais), conforme programação definida no Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata art. 1º decorrem da incorporação da expectativa de excesso de arrecadação da fonte 0010 - Recursos Próprios, no valor de R\$ 32.651.005,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e cinco reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

**ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.426, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
SUPLEMENTAÇÃO**

**ÓRGÃO: 23 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
UNIDADE: 2300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

R\$ 1.00
Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/UNIDADE/META FÍSICA	E S F	F T	R P	G N D	M D	DOTAÇÃO
28.846.1142.9089	INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR DAÇÃO EM PAGAMENTO						32.651.005
	IMÓVEL INCORPORADO / PORCENTAGEM (25) OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	0010	2	44	90	32.651.005
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL							32.651.005
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE							-
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE							32.651.005

LEI Nº 2.427, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera na Lei nº 2.408, de 16 de novembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019), parcialmente, os Demonstrativos 7 e 8, constantes do Anexo III, e, integralmente, o Anexo V, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 2.408, de 16 de novembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019), parcialmente, os Demonstrativos 7 e 8, constantes do Anexo III, e, integralmente, o Anexo V, que passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I e II a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

ANEXO I À LEI Nº 2.427, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANEXO III À LEI Nº 2.408, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018".

**ANEXO III.7
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
(Art. 4º, § 2º, inciso V, Lei de Responsabilidade Fiscal)**

Demonstrativo 7							R\$ 1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	VIGÊNCIA	BASE LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
					PREVISTA			
					2019	2020	2021	
IPTU	Isenção	Contribuintes com uma residência de pequeno valor	A partir de 2003	LC 285/2013 art. 20, inc. III	1.570.000	1.632.800	1.696.800	Revisão da Planta Genérica de Valores.
IPTU	Isenção	Idosos, aposentados, pensionistas e deficientes	A partir de 2003	LC 285/2013 art. 20, inc. III	62.400	62.800	67.300	
IPTU	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, da destinação até a conclusão da obra	A partir de 2009	LC 192/2009 art. 1º, § 1º, inc. II	50.700	52.700	54.700	Aumento de alíquota do IPTU para imóveis comerciais.
IPTU	Isenção	Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, do Alvará de Construção até a conclusão da obra	A partir de 2009	LC 192/2009 art. 1º, § 2º, inc. II	25.300	26.300	27.300	
IPTU	Remissão	Desconto de Adimplência (contribuintes sem débitos)	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 17, inc. III	4.218.400	4.387.100	4.559.000	Alteração da forma de cálculo do IPTU, com alíquotas progressivas pelo valor do imóvel.
IPTU	Isenção	Programa Palmas Solar	A partir de 2016	LC 327/2015 art. 14	137.200	140.600	144.100	
IPTU	Isenção	Programa HABITAPALMAS (*)	2018 - 2020	LC 386/2017 art. 2º, inc. II	-	-	-	Redução do desconto do IPTU e Taxa de Lixo de 30% para 20% pagamento à vista.
IPTU	Isenção	Programa SHOPPING A CÉU ABERTO (*)	2018 - 2020	L 2.833/2017 art. 1º	-	-	-	
IPTU	Remissão	Programa Nota Quente Palmense	A partir de 2018	LC 362/2016 art. 6º, inc. I	5.100	5.200	5.300	
IPTU	Alteração de Alíquota	Redução de 3% para 0,5% para as chácaras	A partir de 2018	LC 285/2013 Anexo I	316.300	328.900	341.700	Elevação das Alíquotas do ISS de 3% para 5% (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 (exceto 9.02), 11 (exceto 11.02), 14, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40).
ISS	Isenção	Transporte Urbano Coletivo de Passageiros	A partir de ago/2014	LC 285/2013 art. 62, inc. II	1.111.900	1.139.600	1.168.000	

ISS	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1	A partir de 2009	LC 192/2009 art. 1º, § 1º, inc. III	379.100	388.500	398.200	
ISS	Alteração de Alíquota	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, alíquota simplificada de 2%	A partir de 2009	LC 192/2009 art. 1º, § 2º, inc. III	600	600	600	Obrigatoriedade de emissão de Notas Fiscais de Serviços para pessoas físicas.
ISS	Isenção	Instalação de instalações de condomínios industriais, parques tecnológicos, empresas de base tecnológica, empresas de call center's e data center's	A partir de 2014	LC 299/2014 art. 2º	1.775.200	1.819.500	1.864.900	
ISS	Isenção	Prestadores Ambulantes de Serviços	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 62, inc. I	3.200	3.200	3.200	Elevação da alíquota do ITBI para imóveis rurais de 2% para 3%.
ISS	Isenção	Programa Palmas Solar	A partir de 2016	LC 327/2015 art. 15	4.700	4.800	4.900	
ISS	Isenção	Programa Mais Esporte (*)	A partir de 2018	LC 364/2017	-	-	-	
ISS	Isenção	Programa HABITAPALMAS (*)	2018 - 2020	LC 386/2017 art. 2º, inc. III	-	-	-	Alteração do polo ativo do ITBI no caso de imunidades.
ISS	Remissão	Programa Palmas Universitária (**)	A partir de 2019	PL nº 38/2017	300.000	500.000	800.000	
ITBI	Isenção	1ª Aquisição em Programas Sociais	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 38, inc. I	9.200	9.400	9.600	
ITBI	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo I, na transferência para beneficiário final	A partir de 2009	LC 192/2009 art. 1º, § 1º, inc. I	184.600	189.200	193.900	Alteração da metodologia de cálculo da Taxa de Localização e Funcionamento pelo porte do estabelecimento e oca atividade de maior valor
ITBI	Isenção	Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2, na primeira transferência	A partir de 2009	LC 192/2009 art. 1º, § 2º, inc. I	92.300	94.600	96.900	
ITBI	Isenção	Outorga de Propriedade pelo Município, a Idosos, aposentados, pensionistas e deficientes	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 38, inc. II	92.300	94.600	96.900	
ITBI	Isenção	Programa Palmas Solar	A partir de 2016	LC 327/2015 art. 15	92.300	94.600	96.900	Elevação dos valores das Taxas do Poder de Polícia.
ITBI	Isenção	Programa HABITAPALMAS (*)	2018 - 2020	LC 386/2017 art. 2º, inc. I	-	-	-	
ITBI	Isenção	Transmissão para fins de regularização fundiária	A partir de 2018	LC 393/2017 art. 1º	92.300	94.600	96.900	
TCL	Isenção	Idosos, aposentados, pensionistas e deficientes	A partir de 2003	LC 285/2013 art. 93, inc. I	59.200	60.600	62.100	Elevação dos valores das Taxas de Expediente e Serviços Diversos.
TCL	Isenção	Programa HABITAPALMAS (*)	2018 - 2020	LC 386/2017 art. 2º, inc. II	-	-	-	
TCL	Isenção	Programa SHOPPING A CÉU ABERTO (*)	2018 - 2020	L 2.333/2017 art. 1º	-	-	-	Implantação do Programa Nota Premiada (Nota Quente Palmense).
TL	Isenção	Templos, entidades de assistência social e associações de apoio escolar	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 78, inc. II	20.400	20.910	21.430	
TCLP	Isenção	Deficientes e vendedores ambulantes de jornais e revistas	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 78, inc. V	900	920	940	Elevação dos valores da Taxa de Coleta de Lixo.
TDP	Isenção	Deficientes e atividades de caráter religioso	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 78, inc. III	300	300	300	
TEO	Isenção	Limpeza, pintura, consertos de calçadas, construção de muro e reformas sem ampliação	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 78, inc. VI	400	400	400	Elevação dos valores da Contribuição de Iluminação Pública.
TEO	Isenção	Programa HABITAPALMAS (*)	2018 - 2020	LC 386/2017 art. 2º, inc. IV	-	-	-	
THE	Isenção	Templos, entidades de assistência social e associações de apoio escolar	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 78, inc. II	100	100	100	Redução do desconto do IPTU e Taxa de Lixo de 20% para 10% pagamento à vista.
TOSVP	Isenção	Deficientes e atividades de caráter religioso	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 78, inc. III	800	800	800	
TPP	Isenção	Publicidade para fins religiosos, patrióticos, beneficentes, culturais ou esportivos, de trânsito, logradouros turísticos e itinerário de transporte coletivo	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 78, inc. IV	100	100	100	Inclusão de novos serviços na Lista de Serviços Tributáveis do ISS, pela LC Federal nº 157/2016.
TAPCC	Isenção	Programa HABITAPALMAS (*)	2018 - 2020	LC 386/2017 art. 2º, inc. IV	-	-	-	
TAN	Isenção	Programa HABITAPALMAS (*)	2018 - 2020	LC 386/2017, art. 2º, inc. IV	-	-	-	Alteração do local da incidência do ISS de leasing, operadoras de cartões e planos de saúde, pela LC Federal nº 157/2016.
TES	Isenção	Órgãos municipais, estaduais e federais dos poderes executivo, legislativo e judiciário, inclusive suas autarquias e fundações	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 93, inc. II	7.900	800	8.200	

TNA	Isenção	Quando Prestadores e Tomadores são pessoas físicas	A partir de jun/2017	LC 285/2013 art. 93, inc. III	14.700	15.000	15.300
OTPS	Isenção	Programa HABITAPALMAS (*)	2018 - 2020	LC 386/2017 art. 2º, inc. IV	-	-	-
TSU	Isenção	Programa HABITAPALMAS (*)	2018 - 2020	LC 386/2017 art. 2º, inc. IV	-	-	-
TL	Isenção	Órgãos Públicos	A partir de 2014	LC 285/2013 art. 78, inc. I	192.300	197.100	202.000
TL	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1	A partir de 2009	LC 192/2009 art. 1º, § 1º, inc. IV	68.700	70.400	72.700
TL	Isenção	Redução de 50% no Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 2	A partir de 2009	LC 192/2009 art. 1º, § 2º, inc. IV	17.100	17.500	17.900
TOTAL					10.906.000	11.454.530	12.129.370

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Legenda:

IPTU: Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

ISS: Imposto Sobre Serviços

ITBI: Imposto Sobre a Transmissão de Bens Intervivos

LC: Lei Complementar

OTPS: Outras Taxas de Prestação de Serviços (Vistoria Urbana)

TAN: Taxa de Alinhamento e Nivelamento (Remanejamento de Áreas e Exame de Loteam

TAPCC: Taxa de Aprovação de Projeto da Construção Civil (Habite-se)

TCL: Taxa de Coleta de Lixo

TCLP: Taxa de Comércio em Logradouro Público

TDP: Taxa de Divertimentos Públicos

TEO: Taxa de Execução de Obra

TES: Taxas de Expediente e Serviços

THE: Taxa de Horário Especial

TL: Taxas de Licenças

TNA: Taxa de Emissão Nota Avulsa

TOSVP: Taxa de Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros

TPP: Taxa de Propaganda e Publicidade

TSU: Taxas de Serviços do Urbanismo

Nota:

1. As medidas de compensação devem ser consideradas em sua totalidade, pois não há uma relação direta e exata com cada renúncia de receita.

2. *Sobrestadas até ulterior decisão quanto a constitucionalidade da Lei nº 2.294/2017.

3. **A renúncia da receita prevista consta na previsão das metas fiscais instituídas, não se constituindo prejuízo aos valores definidos, na forma definida no art. 14, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

(NR)

ANEXO I À LEI Nº 2.427, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**ANEXO III À LEI Nº 2.408, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.****ANEXO III.8****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO****(Art. 4º, § 2º, inciso V, Lei de Responsabilidade Fiscal)****Demonstrativo 8****R\$ milhares**

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	6.000
1. Situações descritas no § 3º do art. 17 da LRF ¹	6.000
1.1. IPTU	6.000
1.2. ITBI	-
1.3. ISSQN	-
1.4. Taxas	-
1.5. Contribuições	-
1.6. Diversas	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.000
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	6.000
Novas DOCC	6.000
1. Concurso Agência de Regulação de Palmas	900
2. Concurso Instituto de Previdência Social	2.100
3. Concurso Guarda Metropolitana	3.000
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Nota:

1. Elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição.

2. As despesas classificadas correntes, são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas, inclusive aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução, ou seja, guardam determinada vinculação.

3. A exigência estabelecida no § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o § 6º do art. 17 do citado normativo legal, não deve ser considerada para análise de acréscimos de despesas relativas a serviços da dívida e reajuste geral dos servidores.

4. A margem é condicionada à atualização da Planta de Valores Genéricos praticados na cobrança do IPTU.

(NR)"

ANEXO II À LEI Nº 2.427, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANEXO V À LEI Nº 2.408, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2019
1109-Cidade Educadora	4450 - Apoio às práticas pedagógicas das escolas	Prática apoiada	Unidade	10
	2744 - PPA-P-Formação permanente e continuada dos profissionais da educação infantil	Profissional contemplado	Unidade	2.000
	2714 - PPA-P-Formação permanente e continuada dos profissionais da educação fundamental	Profissional contemplado	Unidade	2.140
	1685 - Aparelhamento das escolas da educação fundamental	Unidade aparelhada	Unidade	40
	1686 - Aparelhamento dos centros de educação infantil	Unidade aparelhada	Unidade	10
	4558 - Implementação da política de educação inclusiva	Educação ofertada	Unidade	80
	1675 - PPA-P-Construção dos centros de educação infantil - CMEI's	Centro construído	Unidade	6
	4466 - Implementação da política de educação de jovens e adultos	Política atendida	Porcentagem	95
	1683 - Reestruturação física das escolas urbanas e do campo	Unidade reestruturada	Unidade	17
	4534 - Apoio às práticas pedagógicas dos Centros de Educação Infantil	Prática apoiada	Unidade	10
2738 - PPA-P-Fortalecimento da gestão democrática	Gestão fortalecida	Unidade	82	
1110-Saúde Eficiente	4511 - Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde	Serviço fortalecido	Porcentagem	100
	1674 - PPA-P-Estruturação e implementação física da atenção secundária em saúde	Serviço estruturado	Porcentagem	100
	3120 - Estruturação e implementação física da Vigilância em Saúde	Serviço implementado	Porcentagem	100
	4490 - Aprimoramento de ações e serviços de Vigilância em Saúde	Serviço fortalecido	Porcentagem	100
	4413 - Fortalecimento de Atenção Secundária em Saúde	Serviço fortalecido	Porcentagem	100
	4473 - Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	Serviço mantido	Porcentagem	100
	2727 - PPA-P-Fortalecimento das ações do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde	Ação fortalecida	Porcentagem	100
2724 - PPA-P-Manutenção da Assistência Farmacêutica	Serviço mantido	Porcentagem	100	
1111-Desenvolvimento Social	1679 - Construção de Unidades de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	Unidade construída	Unidade	1
	3078 - Implementação dos serviços da Proteção Social Básica	Serviço implementado	Porcentagem	100
1113-Inclusão Social e Defesa dos Direitos	3135 - Implementação dos serviços referenciados à Política de Direitos Humanos	Serviço implementado	Porcentagem	100
	4610 - Manutenção dos serviços à Pessoa Idosa	Serviço ofertado	Porcentagem	100
1112-Segurança Cidadã	4598 - Prevenção e combate às queimadas	Atividade de prevenção realizada	Porcentagem	10
	2759 - Prevenção e combate a crimes ambientais	Atividade realizada	Porcentagem	25
1114-Cultura, Juventude, Esporte e Lazer	4588 - Desenvolvimento de projetos de difusão cultural	Projeto desenvolvido	Unidade	10
	4422 - Manutenção dos espaços de cultura e entretenimento	Espaço mantido	Unidade	12
	4409 - Fomento a escolinhas de iniciação esportiva	Escolinha fomentada	Unidade	7
	2753 - Apoio às ações Esportivas/Paradesportivas	Ação esportiva apoiada	Unidade	1
	4507 - Realização de eventos esportivos	Evento realizado	Unidade	110
1115-Agricultura e Aquicultura	1681 - Construção da feira coberta de Taquaralto	Feira construída	Unidade	1
	4445 - Revitalização e fortalecimento das feiras cobertas do município	Feira revitalizada	Unidade	8
1116-Economia Empreendedora e Inovação	3149 - Estruturação do Polo Turístico de Taquaralto	Polo estruturado	Unidade	1
	3100 - Implantação de Centros Tecnológicos	Centro implantado	Porcentagem	50
	4427 - Incentivo à inovação e ao desenvolvimento econômico	Projeto incentivado	Porcentagem	100
1117-Gestão Moderna, Transparente e Participativa	1690 - Elaboração do código de ética	Código elaborado	Unidade	1
	3129 - Aprimoramento da gestão do Ciclo de Planejamento	Gestão aprimorada	Porcentagem	35
1118-Infraestrutura Cidadã	2729 - PPA-P-Execução paisagística de praças, parques, jardins e canteiros	Paisagismo executado	Porcentagem	100
	4438 - Execução da regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos	Serviço executado	Porcentagem	100
	1672 - PPA-P-Construção de equipamentos públicos	Equipamento construído	Unidade	2
	2729 - PPA-P-Execução paisagística de praças, parques, jardins e canteiros	Paisagismo executado	Porcentagem	100
1119-Cidade Acessível	3139 - Reestruturação do sistema de transporte urbano	Corredor construído	Quilômetro	4
	3122 - Construção de calçadas e ciclovias	Estrutura construída	Quilômetro	10
	3124 - Expansão do sistema semafórico	Sistema expandido	Porcentagem	50
	3075 - Implementação das políticas de acessibilidade e mobilidade urbana	Política implementada	Porcentagem	100
1120-Planejamento Urbano	4408 - Aprimoramento das atividades urbanísticas	Atividade aprimorada	Porcentagem	100
	1668 - PPA-P-Construção de Unidades habitacionais	Família beneficiada	Unidade	1.200
	4389 - Realização do trabalho técnico social habitacional	Família atendida	Unidade	2.150
1121-Sustentabilidade Ambiental	4521 - Recuperação de áreas degradadas	Projeto executado	Unidade	2
	4566 - Apoio à gestão de resíduos sólidos	Gestão apoiada	Unidade	40
	4604 - Apoio a iniciativas de energias renováveis	Projeto apoiado	Unidade	2
	3144 - Implantação do sistema fotovoltaico	Sistema fotovoltaico implantado	MWH	4

(NR)⁵

LEI Nº 2.428, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Planta de Valores Genéricos e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Planta de Valores Genéricos para apuração do valor venal de imóveis localizados nas áreas urbanas, urbanizáveis e de expansão urbana do município de Palmas.

Art. 2º A Planta de Valores a que se refere esta Lei contém:

I - ANEXO I - Tabela de Valores de Terreno;

II - ANEXO II - Tabela de Valores de Edificação;

III - ANEXO III - Tabela de Valores de Garagem/Box e Escaninhos que se constituem em unidades imobiliárias;

IV - ANEXO IV - Cálculo do Valor Venal dos Imóveis Urbanos.

Art. 3º Prevalecerá o valor venal do imóvel comprovadamente inferior ao estabelecido nesta Lei, observado o devido processo de reclamação de lançamento, pautado em Laudo de Avaliação ou Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, que contemplem os conceitos, métodos e procedimentos da NBR 14653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que trata da avaliação de bens.

§ 1º O Laudo de Avaliação previsto no caput deverá observar também as disposições da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Confea), ou outra norma que venha a substituí-la.

§ 2º O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica previsto no caput deverá observar também as disposições da Resolução nº 1.066, de 22 de novembro de 2007, do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (Cofeci) ou outra norma que venha a substituí-la.

Art. 4º O valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) será obtido com a aplicação, sobre o valor venal obtido na forma desta Lei, nos seguintes índices:

I - para os imóveis localizados na Zona Fiscal 1 e classificados como glebas, 55% (cinquenta e cinco por cento);

II - para os imóveis localizados na Zona Fiscal 2 e classificados como chácaras, 50% (cinquenta por cento);

III - para os imóveis localizados na Zona Fiscal 3, 45% (quarenta e cinco por cento);

IV - para os imóveis localizados na Zona Fiscal 4, 40% (quarenta por cento);

V - para os imóveis localizados na Zona Fiscal 5, 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 5º Fica concedida isenção do IPTU para os 19.200 imóveis com menor valor do imposto a ser pago, sem os descontos legais, pela ordem crescente de valor, desde que:

I - os imóveis que contenham apenas uma edificação, com uso e destinação exclusivamente para fins residenciais;

II - os respectivos contribuintes sejam pessoa física e possuam um único imóvel no município de Palmas.

§ 1º Havendo empate de valores do imposto a ser pago, fica assegurado o benefício aos respectivos imóveis, respeitado o número mínimo de imóveis previsto no caput deste artigo.

§ 2º A relação dos imóveis beneficiários da isenção de que trata este artigo deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 2.294, de 1º de março de 2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

ANEXO I À LEI Nº 2.428, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

VALORES DE TERRENO

TABELA A - 1ª ZONA FISCAL

COD BAIR-RO	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Valor m² (R\$)
106	AANE 20	520,00
105	AANO 20	520,00
104	AASE	520,00
107	AASE 50 A	624,00
103	AASE 50 B	624,00
1040	AASE 50 D	624,00
1038	AASE 50 E	624,00
1039	AASE 50 F	624,00
150	ACNE 1 CONJ 01 LT 01 A	3.473,60
150	ACNE 1 CONJ 01 LTS 33A, 39A e 41ª	3.473,60
150	ACNE 1 CONJ 01 LT PARES DE 06 a 38	3.473,60
150	ACNE 1 CONJ 01 LT IMPARES DE 05 a 31 e 35A	2.132,00
150	ACNE 1 CONJ 02 LT 01 e 02	2.600,00
150	ACNE 1 CONJ 02 LT 43 e 44ª	2.340,00
150	ACNE 1 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 36 e LT 37A	2.132,00
150	ACNE 1 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 35 e 41	884,00
150	ACNE 1 CONJ 03 LT 01 e 02	1.924,00
150	ACNE 1 CONJ 03 LT 43 e 44	1.872,00
150	ACNE 1 CONJ 03 LT PARES DE 04 a 42	884,00
150	ACNE 1 CONJ 03 LT IMPARES DE 03 a 41	884,00
150	ACNE 1 CONJ 04 LTS 01, 02 e 03	1.612,00
150	ACNE 1 CONJ 04 LTS 41 e 42	1.300,00
150	ACNE 1 CONJ 04 LT IMPARES DE 05 a 39	1.300,00
150	ACNE 1 CONJ 04 LT PARES DE 04 a 40	884,00
152	ACNE 11 CONJ 01 LT 02	1.456,00
152	ACNE 11 CONJ 01 LT 01	1.300,00
152	ACNE 11 CONJ 01 LTS 41 e 42	1.300,00
152	ACNE 11 CONJ 01 LT PARES DE 04 a 40	1.300,00
152	ACNE 11 CONJ 01 LT IMPARES DE 03 a 39	650,00
152	ACNE 11 CONJ 02 LT 01 e 02	1.144,00
152	ACNE 11 CONJ 02 LTS 43 e 44	1.040,00
152	ACNE 11 CONJ 02 LTS PARES DE 04 a 42	650,00
152	ACNE 11 CONJ 02 LTS IMPARES DE 03 a 41	572,00
152	ACNE 11 CONJ 03 LT 01 e 02A	1.144,00
152	ACNE 11 CONJ 03 LT 43 e 44	1.040,00
152	ACNE 11 CONJ 03 LT 03 a 42	572,00
152	ACNE 11 CONJ 04 LT 01 e 02	1.144,00
152	ACNE 11 CONJ 04 LT 41 e 42	1.040,00
152	ACNE 11 CONJ 04 LT IMPARES DE 03 a 39 e 12A	936,00
152	ACNE 11 CONJ 04 LT PARES DE 04 a 40	572,00
154	ACNO I CONJ 01 LT PARES DE 02 a 40A	2.496,00
154	ACNO I CONJ 01 LTS 21A e 41	2.496,00
154	ACNO I CONJ 01 LT 01	780,00
154	ACNO I CONJ 01 LT IMPARES DE 03 a 19 e 23 a 39	644,80
154	ACNO I CONJ 02 LT 43 e 44	1.768,00
154	ACNO I CONJ 02 LT 01 e 02	780,00
154	ACNO I CONJ 02 LT PARES DE 04 a 42 e LT 37A	644,80
154	ACNO I CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 35 e LT 41	478,40
154	ACNO I CONJ 03 LT 43 e 44	1.768,00
154	ACNO I CONJ 03 LT 01 e 02A	780,00
154	ACNO I CONJ 03 LT IMPARES DE 03 a 21 e 23 a 41	572,00
154	ACNO I CONJ 03 LT 22 e 24	572,00
154	ACNO I CONJ 03 LT PARES DE 06 a 20 e 26 a 42	478,40
154	ACNO I CONJ 04 LT 40A e 41	1.300,00
154	ACNO I CONJ 04 LT 01C	780,00
154	ACNO I CONJ 04 LT IMPARES DE 01D a 39	1.040,00
154	ACNO I CONJ 04 LT PARES DE 04 a 38	572,00
156	ACNO II CONJ 01 LT 41 e 42	1.300,00
156	ACNO II CONJ 01 LT PARES DE 02 a 40	1.040,00
156	ACNO II CONJ 01 LT 01	780,00
156	ACNO II CONJ 01 LT IMPARES DE 03 a 39	416,00
156	ACNO II CONJ 02 LT 41A e 44	1.300,00
156	ACNO II CONJ 02 LT 01A e 02	780,00
156	ACNO II CONJ 02 LT 04 a 42	416,00
156	ACNO II CONJ 03 LT 43 e 44	1.300,00
156	ACNO II CONJ 03 LT 01 e 02	780,00
156	ACNO II CONJ 03 LT 03 a 42	416,00
156	ACNO II CONJ 04 LT 01 e 02 e LT 38A e 41	780,00
156	ACNO II CONJ 04 LT IMPARES DE 03 a 39	676,00
156	ACNO II CONJ 04 LT PARES DE 04 a 36	416,00
159	ACSE 80 QD. 07, 08 E 09	520,00
159	ACSE 80 DEMAIS QDS	124,80
159	ACSE 80 AP	124,80
162	ACSE 90 QDS. 07, 08 E 09	520,00
162	ACSE 90 DEMAIS QDS	135,20
162	ACSE 90 AP	135,20
151	ACSE I CONJ 01 LT IMPARES DE 01A A 41	3.473,60
151	ACSE I CONJ 01 LT PARES DE 32 a 42	3.473,60
151	ACSE I CONJ 01 LT PARES DE 04 a 30	2.132,00
151	ACSE I CONJ 02 LT 01 e 02	2.340,00
151	ACSE I CONJ 02 LT 43 e 44	2.080,00
151	ACSE I CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 41	2.132,00
151	ACSE I CONJ 02 LT PARES DE 04 a 42	936,00
151	ACSE I CONJ 03 LT 01 e 02	2.340,00
151	ACSE I CONJ 03 LT 43 e 44	2.080,00
151	ACSE I CONJ 03 LT DE 03 a 42	936,00
151	ACSE I CONJ 04 LT 01 e 02	2.340,00
151	ACSE I CONJ 04 LT 41 e 42	2.080,00
151	ACSE I CONJ 04 LT PARES DE 04 a 40	1.664,00
151	ACSE I CONJ 04 LT IMPARES DE 03 a 39	936,00
153	ACSE II CONJ 01 LT 01A	2.340,00
153	ACSE II CONJ 01 LT 41 e 42	2.080,00
153	ACSE II CONJ 01 LT IMPARES DE 03 a 39	1.664,00
153	ACSE II CONJ 01 LT PARES DE 04 a 40	832,00
153	ACSE II CONJ 02 LT 01 e 02	2.340,00

153	ACSE II CONJ 02 LT 43 e 44	2.080,00
153	ACSE II CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 41	832,00
153	ACSE II CONJ 02 LT PARES DE 04 a 42	728,00
153	ACSE II CONJ 03 LT 01 e 02	2.340,00
153	ACSE II CONJ 03 LT 43 e 44	2.080,00
153	ACSE II CONJ 03 LT DE 03 a 42	728,00
153	ACSE II CONJ 04 LT 39B e 39C	2.080,00
153	ACSE II CONJ 04 LT 01A	1.320,80
153	ACSE II CONJ 04 LT PARES DE 12 a 38	1.320,80
153	ACSE II CONJ 04 LT IMPARES DE 11 a 37	728,00
158	ACSO 80 QD. 08, 09 e 10	520,00
158	ACSO 80 DEMAIS QDS	135,20
158	ACSO 80 AP	135,20
160	ACSO 81	104,00
160	ACSO 81 AP	104,00
161	ACSO 90 QDS. 08, 09 E 10	572,00
161	ACSO 90 DEMAIS QDS	176,80
161	ACSO 90 AP	176,80
163	ACSO 91	166,40
163	ACSO 91 AP	166,40
155	ACSO I CONJ 01 LT IMPARES DE 01 a 41A	2.496,00
155	ACSO I CONJ 01 LT 02	676,00
155	ACSO I CONJ 01 LT PARES DE 04 a 38	540,80
155	ACSO I CONJ 02 LT 01 e 02	676,00
155	ACSO I CONJ 02 LT 43 e 44	1.768,00
155	ACSO I CONJ 02 LTS DE 03 a 42	540,80
155	ACSO I CONJ 03 LT 01 e 02	676,00
155	ACSO I CONJ 03 LT 39C	1.768,00
155	ACSO I CONJ 03 LT PARES DE 04 a 40	624,00
155	ACSO I CONJ 03 LT IMPARES DE 03 a 39B	540,80
155	ACSO I CONJ 04 LT 01	676,00
155	ACSO I CONJ 04 LT 41 e 42	1.768,00
155	ACSO I CONJ 04 LTPARES DE 02 a 40	748,80
155	ACSO I CONJ 04 LT IMPARES DE 03 a 39	624,00
157	ACSO II CONJ 01 LT 41 e 42	1.768,00
157	ACSO II CONJ 01 LT IMPARES DE 01 a 39	748,80
157	ACSO II CONJ 01 LT 02	676,00
157	ACSO II CONJ 01 LT PARES DE 04 a 38A	499,20
157	ACSO II CONJ 02 LT 43 e 44	1.560,00
157	ACSO II CONJ 02 LT 01 e 02	624,00
157	ACSO II CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 41	499,20
157	ACSO II CONJ 02 LT PARES DE 04 a 40A	395,20
157	ACSO II CONJ 03 LT 43 e 44	1.560,00
157	ACSO II CONJ 03 LT 01 e 02	624,00
157	ACSO II CONJ 03 LT PARES DE 04 a 42	468,00
157	ACSO II CONJ 03 LT IMPARES DE 03 a 41	395,20
157	ACSO II CONJ 04 LT 41 e 42	1.768,00
157	ACSO II CONJ 04 LT 01A	728,00
157	ACSO II CONJ 04 LT PARES DE 04 a 40	644,80
157	ACSO II CONJ 04 LT IMPARES DE 03 a 39	468,00
181	ACSU NE 10 CONJ 01	728,00
181	ACSU NE 10 CONJ 02 LT PARES DE 02 a 12 E LT 01, 09/10 e 11	364,00
181	ACSU NE 10 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 07	312,00
180	ACSU NO 10 CONJ 01	728,00
180	ACSU NO 10 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 11 E LT 02 e 12	364,00
180	ACSU NO 10 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 10	312,00
180	ACSU NO 10 CONJ 02 LT 01 PAC	1.248,00
120	ACSU NO 13	395,20
183	ACSU SE 10 CONJ 01	1.248,00
183	ACSU SE 10 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 09	343,20
183	ACSU SE 10 CONJ 02 LT PARES DE 02 a 12 E LT 01 e 11	728,00
185	ACSU SE 20 CONJ 01 LT 18	1.248,00
185	ACSU SE 20 CONJ 01 LT 01 a 17	1.040,00
185	ACSU SE 20 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 15	280,80
185	ACSU SE 20 CONJ 02 LT 17 e 18	728,00
185	ACSU SE 20 CONJ 02 LT PARES DE 02 a 16 E LT 01	603,20
187	ACSU SE 40 CONJ 01	832,00
187	ACSU SE 40 CONJ 02 LT PARES DE 10 a 20 e LT 01A e 07A (07 e 08)	436,80
187	ACSU SE 40 CONJ 02 LT 19 PAC	1.560,00
187	ACSU SE 40 CONJ 02 LT IMPARES DE 09 a 17	270,40
187	ACSU SE 40 AP	436,80
190	ACSU SE 60 CONJ 01	676,00
190	ACSU SE 60 CONJ 02 LT 16 PAC	1.040,00
190	ACSU SE 60 CONJ 02 LT 17	436,80
190	ACSU SE 60 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 15 E LT 02	312,00
190	ACSU SE 60 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 14	228,80
192	ACSU SE 70 CONJ 01	676,00
739	ACSU SE 70 A	228,80
740	ACSU SE 70 B	228,80
741	ACSU SE 70 C	228,80
182	ACSU SO 10 CONJ 01	1.248,00
182	ACSU SO 10 CONJ 02	728,00
184	ACSU SO 20 CONJ 01 LT 18	1.248,00
184	ACSU SO 20 CONJ 01 LT 01 a 17	1.040,00
184	ACSU SO 20 CONJ 02 LT 08 e 09	728,00
184	ACSU SO 20 CONJ 02 LT 01 a 07	280,80
184	ACSU SO 20 CONJ 02 LT AP	280,80
186	ACSU SO 40 CONJ 01	832,00
186	ACSU SO 40 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 09 e LT 02	436,80
186	ACSU SO 40 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 10	270,40
186	ACSU SO 40 CONJ 02 LT AP	270,40
188	ACSU SO 50 CONJ 01	748,80
188	ACSU SO 50 CONJ 02 LT IMPARES 01 a 23 e LT 02	436,80
188	ACSU SO 50 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 22	312,00
188	ACSU SO 50 CONJ. 02 LT 24 PAC	1.144,00
189	ACSU SO 60 CONJ 01	676,00
189	ACSU SO 60 CONJ 02 LT 10 e 11	436,80
189	ACSU SO 60 CONJ 02 LT PARES DE 02 a 08	312,00
189	ACSU SO 60 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 09	145,60
191	ACSU SO 70 CONJ 01	676,00
191	ACSU SO 70 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 19 e LT 02	208,00
191	ACSU SO 70 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 18	104,00
191	ACSU SO 70 CONJ. 02 LT 20 PAC	832,00

191	ACSV SO 70 AP	208,00
450	ACSV NE 12	3.432,00
463	ACSV NE 13	676,00
452	ACSV NE 14	2.080,00
473	ACSV NE 24	582,40
459	ACSV NO 14	416,00
451	ACSV SE 12	3.432,00
454	ACSV SE 13	2.080,00
453	ACSV SE 14	2.080,00
456	ACSV SE 22	2.080,00
455	ACSV SE 23	2.080,00
492	ACSV SE 41	1.560,00
485	ACSV SO 22	1.352,00
554	ACSV SO 23	499,20
487	ACSV SO 31	2.392,00
501	ACSV SO 61	728,00
137	AESO 1	520,00
121	AESO 12	176,80
125	AESO 31	312,00
127	AESO 44	176,80
582	ALC NO 13	93,60
583	ALC NO 14	93,60
1027	ALC SO 141 A - RESID. MIRANTE DO LAGO	395,20
1091	AREA URB PRIORITARIA I - AV JK	135,20
218	ARNE 12 DEMAIS IMOVEIS	416,00
218	ARNE 12 HM 01 A 08 E HM 10 E 12	728,00
218	ARNE 12 HM 09 A 26 (EXCETO HM 10 E 12)	530,40
218	ARNE 12 AI	530,40
218	ARNE 12 HM 24 PAC	1.248,00
218	ARNE 12 QI G LTS 30 e 32 - QC	416,00
218	ARNE 12 QI H LTS 30 e 32 - QC	416,00
218	ARNE 12 QI I LT 31 - QC	416,00
218	ARNE 12 QI J LTS 29 e 31 - QC	416,00
220	ARNE 13 DEMAIS IMOVEIS	416,00
220	ARNE 13 AI	530,40
220	ARNE 13 HM	530,40
220	ARNE 13 HM 26 PAC	1.248,00
220	ARNE 13 QI E LTS 02, 04, 06 - QC	416,00
220	ARNE 13 QI G LTS 01, 03, 05 - QC	416,00
222	ARNE 14 DEMAIS IMOVEIS	364,00
222	ARNE 14 AP	218,40
222	ARNE 14 HM	442,00
222	ARNE 14 PAC LT 41	1.248,00
250	ARNE 24 DEMAIS IMOVEIS	364,00
250	ARNE 24 AP	218,40
250	ARNE 24 HM	416,00
250	ARNE 24 QC	499,20
228	ARNO 14	104,00
235	ARNO 22	416,00
219	ARSE 12 RES	416,00
219	ARSE 12 AP	416,00
219	ARSE 12 HM 02A, 10, 10B, 10C, 26, 26A, 26B, 28 E 30	728,00
219	ARSE 12 HM DEMAIS IMOVEIS	530,40
221	ARSE 13 DEMAIS IMOVEIS	416,00
221	ARSE 13 AP	416,00
221	ARSE 13 CS QI B LT 42, 44, 46, 48	572,00
221	ARSE 13 CS QI E LT 42, 44, 46, 48	572,00
221	ARSE 13 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	572,00
221	ARSE 13 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	572,00
221	ARSE 13 HM	530,40
223	ARSE 14 RES	416,00
223	ARSE 14 AP	416,00
223	ARSE 14 HM	442,00
223	ARSE 14 HM LT 17A PAC	1.456,00
223	ARSE 14 QI P LT 11	468,00
230	ARSE 21 DEMAIS IMOVEIS	488,80
230	ARSE 21 AP	488,80
230	ARSE 21 HM	530,40
230	ARSE 21 PAC	1.560,00
230	ARSE 21 QC	1.768,00
231	ARSE 22 DEMAIS IMOVEIS	416,00
231	ARSE 22 AP	416,00
231	ARSE 22 CS QI G LT 21, 22, 23, 24	572,00
231	ARSE 22 CS QI H LT 01, 02, 03, 04	572,00
231	ARSE 22 HM	530,40
231	ARSE 22 PAC LT 13A	1.456,00
232	ARSE 23 DEMAIS IMOVEIS	416,00
232	ARSE 23 AP	416,00
232	ARSE 23 HM	530,40
232	ARSE 23 QI E CS - LT 67 A, 67 B, 67 C, 67 D, 67 E e 67 F	416,00
232	ARSE 23 PAC LT 10	1.456,00
251	ARSE 41 RES	530,40
251	ARSE 41 AP	530,40
251	ARSE 41 HM	582,40
251	ARSE 41 PAC	1.560,00
251	ARSE 41 QC	1.248,00
225	ARSO 12	176,80
227	ARSO 13	176,80
229	ARSO 14 - GLEBA	176,80
229	ARSO 14 - AP	176,80
229	ARSO 14 CO 01 e CO 02	416,00
1105	ARSO 14 - CONDOMINIO ALPHAVILLE PALMAS 1	530,40
237	ARSO 21 DEMAIS IMOVEIS	582,40
237	ARSO 21 CS	832,00
237	ARSO 21 AUC	291,20
237	ARSO 21 PAC	1.768,00
238	ARSO 22 DEMAIS IMOVEIS	364,00
238	ARSO 22 AP	364,00
238	ARSO 22 HM	468,00
238	ARSO 22 QC	436,80
239	ARSO 23 DEMAIS IMOVEIS	343,20
239	ARSO 23 AP	343,20
239	ARSO 23 HM	332,80

239	ARSO 23 PAC	832,00
239	ARSO 23 QC	291,20
240	ARSO 24 - GLEBA	176,80
240	ARSO 24 AP	176,80
240	ARSO 24 CO 01	208,00
240	ARSO 24 CO 02, CO 03, CO 04, CO 05, CO 06	1.040,00
1104	ARSO 24 - CONDOMINIO ALPHAVILLE PALMAS 2	530,40
246	ARSO 31 RES	447,20
246	ARSO 31 AP	447,20
246	ARSO 31 QC	540,80
274	ARSO 61 DEMAIS IMOVEIS	353,60
274	ARSO 61 AI/AE	353,60
274	ARSO 61 HM	343,20
274	ARSO 61 PAC	832,00
274	ARSO 61 QI, P CS	416,00
368	ASR SE 125 QI N LT 02	78,00
403	AVSE 20	416,00
396	AVSO 11	520,00
398	AVSO 13	520,00
401	AVSO 20	624,00
1084	CARIBE RESIDENCE RESORT - DEMAIS IMOVEIS	156,00
1084	CARIBE RESIDENCE RESORT AP	156,00
1084	CARIBE RESIDENCE RESORT CS	104,00
1084	CARIBE RESIDENCE RESORT HM	156,00
1084	CARIBE RESIDENCE RESORT PAC	416,00
1122	CARIBE RESIDENCE & RESORT 2 ETAPA	135,20
584	ORLA 14 - GRACIOSA - DEMAIS IMOVEIS	312,00
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD 01, 02, 03, 04, 05	416,00
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD 17, 18, 19, 20, 21, 34, 35, 36, 37, 38 e 39	624,00
584	ORLA 14 - GRACIOSA APM 10 ESPLANADA DO LAGO 1	624,00
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD. 40 ESPLANADA DO LAGO 2	624,00
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD. 41 ESPLANADA DO LAGO 3	624,00
584	ORLA 14 - GRACIOSA APE 01	624,00
584	ORLA 14 - GRACIOSA APM DEMAIS IMOVEIS	312,00
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD. 04 LT 04A PAC	832,00
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD. 16 LT 02 PAC	1.300,00
584	ORLA 14 - GRACIOSA QD. 16 LT 01	624,00
584	ORLA 14 - GRACIOSA QDS HM 09A, 13A, 32A	312,00
1043	ORLA 24	145,60
1044	ORLA 34	145,60
1045	ORLA 45	145,60
1054	ORLA 55	145,60
116	RESIDENCIAL POLINESIA DEMAIS IMOVEIS	156,00
116	RESIDENCIAL POLINESIA AP	156,00
116	RESIDENCIAL POLINESIA PAC	416,00
116	RESIDENCIAL POLINESIA CS	156,00

TABELA B - 2ª ZONA FISCAL

COD BAIR-RO	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Valor m² (R\$)
108	AANE 40	416,00
203	ACSV NE 50 CONJ 01	208,00
203	ACSV NE 50 CONJ 02	130,00
203	ACSV NE 50 CONJ. 02 PAC 01	520,00
203	ACSV NE 50 AP	130,00
205	ACSV NE 60 CONJ 01	187,20
205	ACSV NE 60 CONJ 02	119,60
205	ACSV NE 60 AP	119,60
207	ACSV NE 70 CONJ 01	166,40
207	ACSV NE 70 CONJ 02	104,00
207	ACSV NE 70 CONJ. 02 PAC 03	520,00
207	ACSV NE 70 AP	104,00
201	ACSV NO 40 CONJ 01	208,00
201	ACSV NO 40 CONJ 01 LT 01 PAC	1.248,00
201	ACSV NO 40 CONJ 02	104,00
201	ACSV NO 40 AP	104,00
202	ACSV NO 50 CONJ 01	208,00
202	ACSV NO 50 CONJ 02	130,00
202	ACSV NO 50 AP	130,00
204	ACSV NO 60 CONJ 01	187,20
204	ACSV NO 60 CONJ 02	119,60
204	ACSV NO 60 CONJ. 02 PAC 02	520,00
204	ACSV NO 60 AP	119,60
206	ACSV NO 70 CONJ 01	166,40
206	ACSV NO 70 CONJ 02	104,00
206	ACSV NO 70 AP	104,00
194	ACSV SE 100 CONJ 01	416,00
194	ACSV SE 100 CONJ 02 LT PARES DE 02 a 20 e LT 01	135,20
194	ACSV SE 100 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 17	104,00
194	ACSV SE 100 CONJ. 02 LT 19 PAC	520,00
196	ACSV SE 110 CONJ 01	416,00
196	ACSV SE 110 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 17 E LT 02 e 16	135,20
196	ACSV SE 110 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 14	104,00
196	ACSV SE 110 AP	135,20
198	ACSV SE 120 CONJ 01	312,00
198	ACSV SE 120 CONJ 02 LT PARES DE 02 a 20 E LT 01	114,40
198	ACSV SE 120 CONJ 02 LT IMPARES LT 03 a 17	83,20
198	ACSV SE 120 CONJ. 02 LT 19 PAC	520,00
200	ACSV SE 130 CONJ. 01	312,00
200	ACSV SE 130 CONJ. 02 LT IMPARES DE 01 a 19 E LT 02 e 20	104,00
200	ACSV SE 130 CONJ. 02 LT PARES DE 04 a 18	83,20
200	ACSV SE 130 AP	104,00
1011	ACSV SE 140	260,00
1062	ACSV SE 150	260,00
193	ACSV SO 100 CONJ 01	416,00
193	ACSV SO 100 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 19 E LT 02 e 20	135,20
193	ACSV SO 100 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 18	104,00
193	ACSV SO 100 AP	104,00
195	ACSV SO 110 CONJ 01	416,00
195	ACSV SO 110 CONJ 02 LT PARES DE 02, 04, 08 e 10 E LT 01	135,20
195	ACSV SO 110 CONJ 02 LT IMPARES DE 03 a 09	104,00
195	ACSV SO 110 CONJ. 02 LT 06 e 11 PAC	520,00

195	ACSU SO 110 AP	104,00
197	ACSU SO 120 CONJ 01	312,00
197	ACSU SO 120 CONJ 02 LT IMPARES DE 01 a 19 E LT 02 E 20	114,40
197	ACSU SO 120 CONJ 02 LT PARES DE 04 a 18	83,20
199	ACSU SO 130 CONJ. 01	312,00
199	ACSU SO 130 CONJ. 02 LT IMPARES DE 01 a 07A	104,00
199	ACSU SO 130 LT PARES DE 02 a 06	83,20
199	ACSU SO 130 CONJ. 02 LT 15 PAC	520,00
199	ACSU SO 130 AP	104,00
569	ACSU SO 140 CONJ. 01	312,00
569	ACSU SO 140 CONJ. 02 LT PARES DE 02 a 16 E LT 17	104,00
569	ACSU SO 140 CONJ. 02 LT IMPARES DE 03 a 15 E LT 08	83,20
569	ACSU SO 140 CONJ. 02 LT 01 PAC	416,00
569	ACSU SO 140 AP	104,00
561	ACSU SO 150	260,00
475	ACSV NE 41	728,00
449	ACSV NE 41 A	728,00
461	ACSV NO 12	509,60
458	ACSV SE 24	1.144,00
457	ACSV SE 32	2.080,00
493	ACSV SE 51	1.560,00
506	ACSV SE 61	1.736,80
507	ACSV SE 71	1.736,80
515	ACSV SE 81	936,00
516	ACSV SE 91	936,00
486	ACSV SO 32	1.352,00
488	ACSV SO 41	2.392,00
494	ACSV SO 42	884,00
126	AESE 31	416,00
134	AESE 33 - IFTO	416,00
123	AESE 34 - IFTO	416,00
1085	AREA INTERESSE TURISTICO I	31,20
1086	AREA INTERESSE TURISTICO II	31,20
115	AREA URB RESTRITA I	31,20
261	ARNE 41 DEMAIS IMOVEIS	353,60
261	ARNE 41 HM	312,00
261	ARNE 41 QC	364,00
224	ARNO 12 DEMAIS IMOVEIS	322,40
224	ARNO 12 HM	442,00
224	ARNO 12 PAC	1.300,00
224	ARNO 12 QC	936,00
224	ARNO 12 AP	322,40
234	ARNO 21 DEMAIS IMOVEIS	312,00
234	ARNO 21 AP	312,00
234	ARNO 21 CONJ A e CONJ B	416,00
234	ARNO 21 HM	312,00
233	ARSE 24 DEMAIS IMOVEIS	364,00
233	ARSE 24 AP	364,00
233	ARSE 24 CS QI E LT 01, 03, 05, 07	572,00
233	ARSE 24 CS QI F LT 02, 04, 06, 08	572,00
233	ARSE 24 HM	364,00
233	ARSE 24 HM 22A PAC	832,00
241	ARSE 32 DEMAIS IMOVEIS	374,40
241	ARSE 32 AP	374,40
241	ARSE 32 HM	416,00
242	ARSE 33 RES	374,40
242	ARSE 33 AP	374,40
242	ARSE 33 HM	416,00
242	ARSE 33 QC. T PAC	832,00
242	ARSE 33 QC A, QC B, QC R e QC S	832,00
262	ARSE 51 DEMAIS IMOVEIS	364,00
262	ARSE 51 AP	364,00
262	ARSE 51 CS QI B LT 42, 44, 46, 48	520,00
262	ARSE 51 CS QI E LT 42, 44, 46, 48	520,00
262	ARSE 51 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	520,00
262	ARSE 51 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	520,00
262	ARSE 51 HM	395,20
272	ARSE 61 DEMAIS IMOVEIS	343,20
272	ARSE 61 CS QI B LT 38, 40, 42, 44	416,00
272	ARSE 61 CS QI E LT 38, 40, 42, 44	416,00
272	ARSE 61 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	416,00
272	ARSE 61 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	416,00
272	ARSE 61 HM 01, 02, 03, 20, 21 (AV. NS 02)	343,20
272	ARSE 61 HM DEMAIS IMOVEIS	312,00
272	ARSE 61 HM 22 E 23 PAC	1.456,00
272	ARSE 61 AI	343,20
281	ARSE 71 DEMAIS IMOVEIS	416,00
281	ARSE 71 AP	416,00
281	ARSE 71 HM	364,00
281	ARSE 71 PAC	1.664,00
281	ARSE 71 QC	468,00
293	ARSE 81 DEMAIS IMOVEIS	291,20
293	ARSE 81 AP	291,20
293	ARSE 81 CS QI B LT 38, 40, 42, 44	343,20
293	ARSE 81 CS QI E LT 38, 40, 42, 44	343,20
293	ARSE 81 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	343,20
293	ARSE 81 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	343,20
293	ARSE 81 HM	249,60
293	ARSE 81 PAC 01	832,00
293	ARSE 81 HM LT 15 PAC	1.664,00
300	ARSE 91 DEMAIS IMOVEIS	291,20
300	ARSE 91 AP	291,20
300	ARSE 91 CS QI B LT 38, 40, 42, 44	343,20
300	ARSE 91 CS QI E LT 38, 40, 42, 44	343,20
300	ARSE 91 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	343,20
300	ARSE 91 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	343,20
300	ARSE 91 HM	249,60
1056	ARSO 151 DEMAIS IMOVEIS	270,40
1056	ARSO 151 AP	270,40
1056	ARSO 151 HM	176,80
1056	ARSO 151 PAC	312,00
1056	ARSO 151 ACSV	312,00
247	ARSO 32 DEMAIS IMOVEIS	343,20

247	ARSO 32 AP	343,20
247	ARSO 32 QI. 07, QI. 12 E QI. 14 HM	332,80
247	ARSO 32 QC	312,00
247	ARSO 32 QC 01 LT 10 PAC	832,00
252	ARSO 41 DEMAIS IMOVEIS	395,20
252	ARSO 41 AP	395,20
252	ARSO 41 HM	343,20
252	ARSO 41 PAC	1.040,00
252	ARSO 41 QC	728,00
253	ARSO 42 DEMAIS IMOVEIS	291,20
253	ARSO 42 AP	291,20
253	ARSO 42 HM 05, 06 e 07 (EXCETO LT. 01 PAC)	395,20
253	ARSO 42 HM 01, 02, 03 e 04	312,00
253	ARSO 42 QC	332,80
253	ARSO 42 HM 07 LT 01 PAC	832,00
405	AVSE 31	416,00
406	AVSE 41	416,00
1009	CONDOMINIO RESIDENCIAL MYRIADE	67,60
1009	CONDOMINIO RESIDENCIAL MYRIADE CS	67,60
117	CONDOMINIO VILA BELLA	41,60

TABELA C - 3ª ZONA FISCAL

COD BAIR-RO	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Valor m² (R\$)
476	ACSV NE 51	650,00
560	ACSV NE 51 A	572,00
477	ACSV NE 53	650,00
562	ACSV NE 53 A	520,00
474	ACSV NE 54	520,00
557	ACSV NE 54 A	520,00
481	ACSV NE 61	551,20
572	ACSV NE 61 A	650,00
478	ACSV NE 63	650,00
563	ACSV NE 63 A	436,80
479	ACSV NE 64	436,80
566	ACSV NE 64 A	520,00
482	ACSV NE 71	364,00
480	ACSV NE 74	436,80
529	ACSV SE 101	468,00
525	ACSV SE 102	468,00
530	ACSV SE 111	468,00
537	ACSV SE 112	1.872,00
545	ACSV SE 121	364,00
538	ACSV SE 122	364,00
498	ACSV SE 52	832,00
499	ACSV SE 62	832,00
508	ACSV SE 72	1.560,00
509	ACSV SE 82	1.560,00
524	ACSV SE 92	468,00
570	ACSV SO 101	405,60
531	ACSV SO 102	332,80
565	ACSV SO 102 A	405,60
526	ACSV SO 103	332,80
573	ACSV SO 103 A	332,80
539	ACSV SO 111	405,60
571	ACSV SO 111 A	832,00
532	ACSV SO 112	312,00
564	ACSV SO 112 A	405,60
540	ACSV SO 121 LO 27	832,00
541	ACSV SO 121 LO 29	312,00
399	AVSO 21	312,00
489	ACSV SO 33	1.040,00
556	ACSV SO 34	1.040,00
490	ACSV SO 43	1.040,00
496	ACSV SO 44	416,00
491	ACSV SO 45	416,00
500	ACSV SO 51	728,00
495	ACSV SO 52	884,00
502	ACSV SO 53	364,00
497	ACSV SO 54	416,00
558	ACSV SO 62	416,00
503	ACSV SO 63	364,00
505	ACSV SO 64	135,20
510	ACSV SO 74 A	208,00
513	ACSV SO 75 A	208,00
518	ACSV SO 92	332,80
519	ACSV SO 92 A	332,80
122	AENE 23	260,00
590	ALC SO 116	72,80
591	ALC SO 126	72,80
588	ALC SO 86	72,80
1092	AREA URB PRIORITÁRIA I - AV PARQUE	135,20
1089	AREA URB. PRIORITÁRIA I - LOT CANELA TAQUARUSSU	135,20
1113	AREA URB PRIORITÁRIA I - MATRICULAS CRI 20338 e 22099	93,60
1087	AREA URB PRIORITÁRIA I - LOTEAMENTO SANTA FÉ	31,20
269	ARNE 51 DEMAIS IMOVEIS	260,00
269	ARNE 51 HM	260,00
269	ARNE 51 AP/ IGREJA	260,00
269	ARNE 51 PAC	624,00
270	ARNE 53 DEMAIS IMOVEIS	270,40
270	ARNE 53 AP	270,40
270	ARNE 53 HM	270,40
270	ARNE 53 QC	270,40
270	ARNE 53 PAC	520,00
271	ARNE 54 DEMAIS IMOVEIS	239,20
271	ARNE 54 AP	239,20
271	ARNE 54 HM	239,20
271	ARNE 54 PAC	520,00
278	ARNE 61 DEMAIS IMOVEIS	249,60
278	ARNE 61 HM	249,60
278	ARNE 61 AP	249,60

279	ARNE 63	208,00
279	ARNE 63 HM	208,00
279	ARNE 63 QC	208,00
279	ARNE 63 PAC	520,00
280	ARNE 64 DEMAIS IMOVEIS	208,00
280	ARNE 64 AP	208,00
280	ARNE 64 QI 01 e QI 13 HM	208,00
280	ARNE 64 QC	208,00
291	ARNE 71 DEMAIS IMOVEIS	291,20
291	ARNE 71 HM	291,20
291	ARNE 71 QD. 01, QD. 05, LTS DE 01 A 04 E QD. 13 LT 01 - QC	291,20
291	ARNE 71 AP	291,20
291	ARNE 71 PAC	520,00
292	ARNE 74 DEMAIS IMOVEIS	291,20
292	ARNE 74 LTS DE 01 a 04 das QI. 07, 08, 09, 10, 11 E 12 - QC	291,20
292	ARNE 74 AP	291,20
292	ARNE 74 PAC	405,60
1101	ARNE 81 - SETOR SANTO AMARO - DEMAIS IMOVEIS	104,00
1101	ARNE 81 - SETOR SANTO AMARO - QC	104,00
1101	ARNE 81 - SETOR SANTO AMARO - HM	104,00
1101	ARNE 81 - SETOR SANTO AMARO - AP	104,00
307	ARSE 101 DEMAIS IMOVEIS	291,20
307	ARSE 101 AP	291,20
307	ARSE 101 CS QI B LT 38, 40, 42, 44	312,00
307	ARSE 101 CS QI E LT 38, 40, 42, 44	312,00
307	ARSE 101 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	312,00
307	ARSE 101 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	312,00
307	ARSE 101 HM	228,80
307	ARSE 101 PAC	832,00
308	ARSE 102 DEMAIS IMOVEIS	249,60
308	ARSE 102 AP	249,60
308	ARSE 102 PAC	832,00
308	ARSE 102 QC	748,80
315	ARSE 111 DEMAIS IMOVEIS	291,20
315	ARSE 111 AP	291,20
315	ARSE 111 CS QI B LT 38, 40, 42, 44	291,20
315	ARSE 111 CS QI E LT 38, 40, 42, 44	291,20
315	ARSE 111 CS QI H LT 37, 39, 41, 43	291,20
315	ARSE 111 CS QI K LT 37, 39, 41, 43	291,20
315	ARSE 111 HM	208,00
316	ARSE 112 DEMAIS IMOVEIS	260,00
316	ARSE 112 AP	260,00
316	ARSE 112 PAC	1.248,00
316	ARSE 112 QC	312,00
323	ARSE 121 DEMAIS IMOVEIS	312,00
323	ARSE 121 AP	312,00
323	ARSE 121 QI. 14 e 15 - HM	208,00
323	ARSE 121 QC	395,20
324	ARSE 122 DEMAIS IMOVEIS	260,00
324	ARSE 122 AP	260,00
324	ARSE 122 PAC	832,00
324	ARSE 122 QC	312,00
263	ARSE 52	239,20
273	ARSE 62 DEMAIS IMOVEIS	332,80
273	ARSE 62 AP	332,80
273	ARSE 62 HM	312,00
273	ARSE 62 PAC	832,00
273	ARSE 62 QC	520,00
282	ARSE 72 DEMAIS IMOVEIS	280,80
282	ARSE 72 AP	280,80
282	ARSE 72 CS QI G LT 23 a 26	572,00
282	ARSE 72 CS QI H LT 01 a 04	572,00
282	ARSE 72 HM	364,00
294	ARSE 82 DEMAIS IMOVEIS	395,20
294	ARSE 82 AP	395,20
294	ARSE 82 HM	280,80
294	ARSE 82 PAC	1.248,00
294	ARSE 82 QC	665,60
301	ARSE 92 DEMAIS IMOVEIS	332,80
301	ARSE 92 AP	332,80
301	ARSE 92 HM	249,60
301	ARSE 92 PAC	832,00
301	ARSE 92 QC	343,20
309	ARSO 101 DEMAIS IMOVEIS	228,80
309	ARSO 101 AP	228,80
309	ARSO 101 HM	176,80
309	ARSO 101 QC	208,00
310	ARSO 102 DEMAIS IMOVEIS	228,80
310	ARSO 102 AP	228,80
310	ARSO 102 HM	176,80
310	ARSO 102 PAC	520,00
310	ARSO 102 QC	208,00
311	ARSO 103 DEMAIS IMOVEIS	156,00
311	ARSO 103 AP	156,00
311	ARSO 103 HM	176,80
312	ARSO 104	72,80
313	ARSO 105	72,80
314	ARSO 106	72,80
317	ARSO 111 DEMAIS IMOVEIS	228,80
317	ARSO 111 AP	228,80
317	ARSO 111 HM	176,80
317	ARSO 111 PAC	520,00
317	ARSO 111 QC	208,00
318	ARSO 112 DEMAIS IMOVEIS	228,80
318	ARSO 112 HM	176,80
318	ARSO 112 QC	208,00
318	ARSO 112 AP	228,80
319	ARSO 113	72,80
321	ARSO 115	72,80
322	ARSO 116	72,80
325	ARSO 121 DEMAIS IMOVEIS	228,80
325	ARSO 121 AP	228,80
325	ARSO 121 HM	176,80

325	ARSO 121 QC	208,00
326	ARSO 122	72,80
327	ARSO 123	72,80
328	ARSO 124	72,80
329	ARSO 125	72,80
336	ARSO 131 DEMAIS IMOVEIS	72,80
336	ARSO 131 AP	176,80
336	ARSO 131 HM	176,80
336	ARSO 131 QC	176,80
336	ARSO 131 ACSV	312,00
1077	ARSO 132 A - DEMAIS IMOVEIS	270,40
1077	ARSO 132 A - AP	270,40
1077	ARSO 132 A - QC	301,60
1077	ARSO 132 A - HM	176,80
1077	ARSO 132 A - ACSV	312,00
248	ARSO 33 DEMAIS IMOVEIS	280,80
248	ARSO 33 QD. 09 E QD. 18 - HM	280,80
248	ARSO 33 AP	280,80
248	ARSO 33 QC 16-A, QC 11-A, QC 27-B	291,20
248	ARSO 33 PAC	832,00
249	ARSO 34 DEMAIS IMOVEIS	280,80
249	ARSO 34 AP	280,80
249	ARSO 34 QI. 15 HM E QI. 17HM	280,80
249	ARSO 34 QI 14 QC	364,00
254	ARSO 43 DEMAIS IMOVEIS	239,20
254	ARSO 43 AP	239,20
254	ARSO 43 HM	291,20
254	ARSO 43 QC 01	270,40
255	ARSO 44 DEMAIS IMOVEIS	176,80
255	ARSO 44 HM	176,80
255	ARSO 44 QC 01	208,00
256	ARSO 45 DEMAIS IMOVEIS	176,80
256	ARSO 45 AP	176,80
256	ARSO 45 QI. 02 E QI. 04 - HM	176,80
256	ARSO 45 PAC	312,00
256	ARSO 45 QC	364,00
264	ARSO 51	176,80
265	ARSO 52 DEMAIS IMOVEIS	364,00
265	ARSO 52 AP	364,00
265	ARSO 52 PAC	832,00
265	ARSO 52 CS	405,60
265	ARSO 52 HM	312,00
266	ARSO 53 DEMAIS IMOVEIS	260,00
266	ARSO 53 AP	260,00
266	ARSO 53 HM	312,00
266	ARSO 53 QC	312,00
266	ARSO 53 HM 08 LT 04 PAC	832,00
267	ARSO 54 DEMAIS IMOVEIS	260,00
267	ARSO 54 AP	260,00
267	ARSO 54 QD. 23, 24, 26 e 26 - HM	270,40
267	ARSO 54 PAC	364,00
267	ARSO 54 QC	457,60
268	ARSO 55	135,20
275	ARSO 62 DEMAIS IMOVEIS	301,60
275	ARSO 62 AP	301,60
275	ARSO 62 HM 01, HM 02 AV. LO 13	312,00
275	ARSO 62 HM DEMAIS IMOVEIS	260,00
275	ARSO 62 PAC	520,00
275	ARSO 62 QC	228,80
276	ARSO 63 DEMAIS IMOVEIS	187,20
276	ARSO 63 AP	187,20
276	ARSO 63 HM	208,00
276	ARSO 63 QC	145,60
277	ARSO 64 DEMAIS IMOVEIS	135,20
277	ARSO 64 AP	135,20
277	ARSO 64 HM	135,20
277	ARSO 64 QC	135,20
283	ARSO 71 DEMAIS IMOVEIS	104,00
283	ARSO 71 AP	104,00
283	ARSO 71 HM	104,00
283	ARSO 71 PAC	208,00
283	ARSO 71 QC	104,00
284	ARSO 74 DEMAIS IMOVEIS	156,00
284	ARSO 74 AP	156,00
284	ARSO 74 HM	156,00
284	ARSO 74 PAC	208,00
285	ARSO 75 DEMAIS IMOVEIS	104,00
285	ARSO 75 HM	104,00
285	ARSO 75 QC	104,00
285	ARSO 75 AP	104,00
286	ARSO 76	72,80
295	ARSO 82	72,80
296	ARSO 83	72,80
297	ARSO 84	72,80
298	ARSO 85	72,80
299	ARSO 86	72,80
302	ARSO 92 DEMAIS IMOVEIS	208,00
302	ARSO 92 AP	208,00
302	ARSO 92 HM	176,80
302	ARSO 92 PAC	416,00
303	ARSO 93	72,80
304	ARSO 94	72,80
305	ARSO 95	72,80
306	ARSO 96	72,80
350	ASR NE 15	260,00
351	ASR NE 25 DEMAIS IMOVEIS	208,00
351	ASR NE 25 AP	208,00
351	ASR NE 25 PAC	624,00
351	ASR NE 25 QC	364,00
352	ASR NE 55 DEMAIS IMOVEIS	135,20
352	ASR NE 55 PAC 01	520,00
352	ASR NE 55 PAC 02	624,00
352	ASR NE 55 QC	291,20

353	ASR NE 65 DEMAIS IMOVEIS	104,00
353	ASR NE 65 QC	104,00
353	ASR NE 65 PAC	104,00
353	ASR NE 65 AP	104,00
362	ASR SE 105 DEMAIS IMOVEIS	156,00
362	ASR SE 105 AP	156,00
362	ASR SE 105 PAC	520,00
362	ASR SE 105 QC	499,20
363	ASR SE 115 DEMAIS IMOVEIS	156,00
363	ASR SE 115 AP	156,00
363	ASR SE 115 PAC	832,00
363	ASR SE 115 QC	364,00
354	ASR SE 15 DEMAIS IMOVEIS	208,00
354	ASR SE 15 AP	208,00
354	ASR SE 15 CONJ. 08 LT 25A PAC	624,00
354	ASR SE 15 CONJ. 03, 04, 11 E 12 - QC	416,00
355	ASR SE 25 DEMAIS IMOVEIS	166,40
355	ASR SE 25 LT 13 A PAC	832,00
355	ASR SE 25 CONJ. 03, 04 E 07 - QC	208,00
986	ASR SE 35 A	187,20
986	ASR SE 35 B	187,20
367	ASR SE 45	187,20
357	ASR SE 55	156,00
358	ASR SE 65 DEMAIS IMOVEIS	260,00
358	ASR SE 65 AP	260,00
358	ASR SE 65 QC	395,20
359	ASR SE 75 DEMAIS IMOVEIS	260,00
359	ASR SE 75 AP	260,00
359	ASR SE 75 PAC 01	1.560,00
359	ASR SE 75 PAC 02	1.040,00
359	ASR SE 75 QI 03 LT 61 PAC	1.040,00
359	ASR SE 75 QC	624,00
361	ASR SE 95 DEMAIS IMOVEIS	156,00
361	ASR SE 95 AP	156,00
361	ASR SE 95 PAC	520,00
361	ASR SE 95 QC	499,20
1078	AVSO 133 A	135,20
1079	AVSO 133 B	135,20
1080	AVSO 133 C	135,20
1081	AVSO 133 D	135,20
1082	AVSO 133 E	135,20
417	AVSO 83	72,80
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NE 08 LT 13 e 14	1.040,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NE 12 LT 13 a 17	1.040,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NE 13 LT 12A a 16	1.040,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NE 14 LT 12A a 15A	1.040,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NW 01 LT 01 a 13 (PRAÇA)	832,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD NW 05 LT 13 a 17	811,20
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SE 12 LT 01 e 23	1.040,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SE 13 LT 01 a 05	1.040,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SE 14 LT 01 a 05	1.040,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SE 15 LT 01 a 03A e 22A	1.040,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SW 01 LT 01 a 12 e 28 (PRAÇA)	832,00
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SW 06 LT 01 a 05	811,20
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SW 07 LT 01 a 05	811,20
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SW 08 LT 01 a 05	811,20
611	JARDIM AURENY I - AV TOCANTINS - QD SW 09 LT 01 a 05	811,20
611	JARDIM AURENY I - NE 01 LT 01 e 17 a 27A	208,00
611	JARDIM AURENY I - NE C 1	520,00
611	JARDIM AURENY I - NE C 2	520,00
611	JARDIM AURENY I - NE C 3 LTS 01 a 10	520,00
611	JARDIM AURENY I - NE C 3 LTS 11 a 20	520,00
611	JARDIM AURENY I - NE C 4	520,00
611	JARDIM AURENY I - NE C 5	520,00
611	JARDIM AURENY I - SE C 1	624,00
611	JARDIM AURENY I - SE C 2	624,00
611	JARDIM AURENY I - SE C 3	624,00
612	JARDIM AURENY III QD 100 LTS 01 a 03	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 101 LTS 01 a 03	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 102 LTS 01 a 03	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 103 LTS 01 a 03	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 104 LTS 01 a 03	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 105 LTS 01 a 03	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 106 LTS 01 a 03	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 107 LTS 01 a 03	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 108 LTS 01 a 03	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 109 LTS 01 a 03	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 110 LTS 01 a 03	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 111 LTS 01 a 03	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 112 LTS 01 a 03	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 113 LTS 01 a 03	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 114 LTS 01 a 03	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 115 LTS 14 a 16	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 116 LTS 14 a 16	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 117 LTS 13 a 15	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 118 LTS 13 a 15	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 119 LTS 14 a 16	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 120 LTS 14 a 16	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 121 LTS 14 a 16	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 122 LTS 14 a 16	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 123 LTS 14 a 16	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 124 LTS 14 a 16	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 125 LTS 14 a 16	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 125A LTS 14 a 16	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 126 LTS 14 a 16	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 127 LTS 14 a 16	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 128 LTS 14 a 16	364,00
612	JARDIM AURENY III QD 129 LTS 14 a 16	364,00
601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 33 LT 08, 09, 13A	2.080,00
601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 34 LT 05, 06A e 07	2.080,00
601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 37 LT 14A a 29 e LT 03A	2.080,00
601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 38 LT 12 a 23 e LT 08A	2.080,00
601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 39 LT 01 a 13	572,00

601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 40 LT 01A	572,00
601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 41 LT 01 a 07	2.080,00
601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 42 LT 01 a 08	2.080,00
601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 43 LT 01 a 07	2.080,00
601	TAQUARALTO 1º ET FL 01 - QD 40 LT 11 PAC	1.248,00
333	TAQUARALTO 1º ET FL 02 - AV TOCANTINS - QD 09 LT 15 a 29	572,00
333	TAQUARALTO 1º ET FL 02 - AV TOCANTINS - QD 18 LT 28 a 31	416,00
333	TAQUARALTO 1º ET FL 02 - AV TOCANTINS - QD 19 LT 01 a 07	312,00
607	TAQUARALTO 4º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 05 LT 11, 12 e 25	228,80
607	TAQUARALTO 4º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 16 LT 08 e 19 a 28	228,80
607	TAQUARALTO 4º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 25 LT 10 e 20 a 22	228,80
607	TAQUARALTO 4º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 26 LT 12 e 24 a 26	228,80
607	TAQUARALTO 4º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 19 LT 15 e 30 a 32	228,80
607	TAQUARALTO 4º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 47 LT 09 a 13	228,80
607	TAQUARALTO 4º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 06 LT 04 e 08 a 10	208,00
609	TAQUARALTO 5º ET FL 01 - QD 25 LT 05A PAC (LT 05 a 10 e 21 a 25)	520,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 01 A LT 01 e 02	2.080,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 01 LT 14	2.080,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 02 LT 05 a 09	2.080,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 03 LT 13 a 16	2.080,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 04 LT 09 a 12	2.080,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 05 LT 07 a 10	2.080,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 06 LT 01 e 03	2.080,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 06 A PAC A	1872,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 06 LT 07, 08 e 10	2.080,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 07 LT 01 a 04	2.080,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 08 LT 01 a 04	2.080,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 08 LT 01, 03 e 04	2.080,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 15 LT 01 a 04	2.080,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 16 LT 01 a 04	2.080,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 17 LT 01 a 04	2.080,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 18 LT 01 a 04	2.080,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 19 LT 01 a 04	2.080,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 33 LT 01 e 07 a 09	520,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 34 LT 01 e 24 a 26	520,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 35 LT 01 e 24 a 26	520,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 36 LT 01 e 20 a 22	520,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 37 LT 01 e 20 a 22	520,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 38 LT 01 e 24 a 26	520,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 39 LT 01 e 24 a 26	520,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 40 LT 01 e 18 a 20	520,00
602	TAQUARALTO 6º ET FL 01 - AV TOCANTINS - QD 46 LT 01, 12 e 13	2.080,00

TABELA D - 4ª ZONA FISCAL

COD BAIR-RO	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Valor m² (R\$)
1063	ACSV 160	72,80
466	ACSV NO 31	676,00
462	ACSV NO 32	676,00
559	ACSV NO 32 A	468,00
464	ACSV NO 33	468,00
467	ACSV NO 41 LTS DE 01 A 36 - AV. LO 10	676,00
467	ACSV NO 41 LTS DE 37 A 77 - AV. LO 12	468,00
468	ACSV NO 42	676,00
484	ACSV NO 42 A	468,00
465	ACSV NO 43	468,00
469	ACSV NO 44	364,00
553	ACSV NO 61	364,00
471	ACSV NO 71	364,00
472	ACSV NO 72	364,00
470	ACSV NO 73	322,40
574	ACSV SE 141 A	364,00
575	ACSV SE 141 B	364,00
567	ACSV SE 142 A	364,00
568	ACSV SE 142 B	364,00
1096	ALC SO 141 B - DEMAIS IMOVEIS	312,00
1096	ALC SO 141 B - AP	312,00
1096	ALC SO 141 B - HM	176,80
1088	AREA URB PRIORITARIA I - LOTEAMENTO BARRA DA TIUBA	72,80
226	ARNO 13 DEMAIS IMOVEIS	197,60
226	ARNO 13 HM	312,00
226	ARNO 13 AP	312,00
226	ARNO 13 QC	208,00
236	ARNO 23 DEMAIS IMOVEIS	176,80
236	ARNO 23 HM	291,20
236	ARNO 23 AP	291,20
236	ARNO 23 PAC	520,00
236	ARNO 23 QC	156,00
243	ARNO 31 DEMAIS IMOVEIS	260,00
243	ARNO 31 QC	364,00
243	ARNO 31 AP	260,00
244	ARNO 32 DEMAIS IMOVEIS	260,00
244	ARNO 32 PAC	748,80
244	ARNO 32 AP	260,00
245	ARNO 33 DEMAIS IMOVEIS	260,00
245	ARNO 33 AP	260,00
257	ARNO 41 DEMAIS IMOVEIS	260,00
257	ARNO 41 HM	208,00
257	ARNO 41 QC	312,00
257	ARNO 41 APM LT 01B, 01C, 01D, 01E, 01F, 01G	468,00
257	ARNO 41 APM DEMAIS	260,00
257	ARNO 41 QI. 17 LOTE 09 - PAC	520,00
258	ARNO 42 DEMAIS IMOVEIS	260,00
258	ARNO 42 HM	208,00
258	ARNO 42 AP	260,00
258	ARNO 42 QC	312,00
258	ARNO 42 PAC	728,00
258	ARNO 42 QC 05 LT 01B - PAC	748,80
259	ARNO 43 DEMAIS IMOVEIS	260,00
259	ARNO 43 HM	208,00
259	ARNO 43 QC	312,00
259	ARNO 43 AP	260,00

259	ARNO 43 HM 02 LT 03 -PAC	520,00
260	ARNO 44 DEMAIS IMOVEIS	260,00
260	ARNO 44 QC	312,00
260	ARNO 44 AP	260,00
260	ARNO 44 PAC	364,00
334	AV NO 51	104,00
287	ARNO 61 DEMAIS IMOVEIS	187,20
287	ARNO 61 AP	187,20
288	ARNO 71 DEMAIS IMOVEIS	187,20
288	ARNO 71 AP	187,20
288	ARNO 71 PAC	364,00
288	ARNO 71 QC	208,00
289	ARNO 72 DEMAIS IMOVEIS	187,20
289	ARNO 72 AP	187,20
289	ARNO 72 QC	208,00
289	ARNO 72 PAC	416,00
290	ARNO 73 DEMAIS IMOVEIS	187,20
290	ARNO 73 HM	176,80
290	ARNO 73 AP	176,80
290	ARNO 73 QC	208,00
331	ARSE 131 DEMAIS IMOVEIS	197,60
331	ARSE 131 AP	197,60
331	ARSE 131 HM	187,20
331	ARSE 131 ACSV	249,60
332	ARSE 132 DEMAIS IMOVEIS	176,80
332	ARSE 132 AP	176,80
332	ARSE 132 HM	176,80
332	ARSE 132 ACSV - QD 01 LT 01 A 20	176,80
332	ARSE 132 ACSV - QD 02 LT 01 A 22	176,80
332	ARSE 132 ACSV - QD 22 LT 23 A 42	176,80
332	ARSE 132 ACSV - QD 23 LT 17 A 28	176,80
369	ARSE 141 DEMAIS IMOVEIS	291,20
369	ARSE 141 AP	291,20
369	ARSE 141 HM	187,20
370	ARSE 142 DEMAIS IMOVEIS	260,00
370	ARSE 142 AP	260,00
370	ARSE 142 HM	187,20
1106	ARSE 151 DEMAIS IMOVEIS	260,00
1106	ARSE 151 AP	260,00
1106	ARSE 151 HM	187,20
1106	ARSE 151 QC	260,00
1106	ARSE 151 ACSV	343,20
1108	ARSE 152 DEMAIS IMOVEIS	260,00
1108	ARSE 152 AP	260,00
1108	ARSE 152 HM	187,20
1108	ARSE 152 QC	187,20
1108	ARSE 152 PAC	520,00
1111	ACSV SE 152	364,00
368	ASR SE 125	78,00
360	ASR SE 85 DEMAIS IMOVEIS	145,60
360	ASR SE 85 PAC	520,00
360	ASR SE 85 QC	249,60
418	AVNO 13	239,20
382	AVNO 22	416,00
383	AVNO 23	416,00
387	AVNO 33	416,00

TABELA E - 5ª ZONA FISCAL

COD BAIR-RO	DESCRIÇÃO DO LOCAL	Valor m² (R\$)
580	ALC NO 33 AC	72,80
580	ALC NO 33 HM	72,80
580	ALC NO 33 ACSV	72,80
580	ALC NO 33 ALC	72,80
580	ALC NO 33 AP	72,80
580	ALC NO 33 PAC 01	260,00
581	ALC NO 43 AC	72,80
581	ALC NO 43 HM	72,80
581	ALC NO 43 AP	72,80
581	ALC NO 43 PAC 01	260,00
110	AREA URB PREFERENCIAL	31,20
1090	AREA URB PRIORITARIA II	31,20
982	AREA URB RESTRITA II - SEM IMOVEIS	31,20
700	BURITIRANA	26,00
616	JARDIM AEROPORTO - DEMAIS IMOVEIS	83,20
616	JARDIM AEROPORTO CS	104,00
616	JARDIM AEROPORTO PAC - QD 37-A LT 01	312,00
1098	JARDIM AMERICA I - DEMAIS IMOVEIS	104,00
1098	JARDIM AMERICA I - AP	104,00
1098	JARDIM AMERICA I - HM	104,00
1099	JARDIM AMERICA II - DEMAIS IMOVEIS	104,00
1099	JARDIM AMERICA II - AP	104,00
1099	JARDIM AMERICA II - HM	104,00
611	JARDIM AURENY I - DEMAIS IMOVEIS	114,40
611	JARDIM AURENY I - NE 02 LT 01 e 23 - AV BRASIL	468,00
611	JARDIM AURENY I - NE 03 LT 01 e 20 - AV BRASIL	468,00
611	JARDIM AURENY I - NE 04 LT 16 a 18 - AV BRASIL	468,00
611	JARDIM AURENY I - NE 05 LT 21 a 23 - AV BRASIL	468,00
611	JARDIM AURENY I - NW 02 LT 08 a 12 - AV BRASIL	468,00
611	JARDIM AURENY I - NW 03 LT 08 a 12 - AV BRASIL	468,00
611	JARDIM AURENY I - NW 04 LT 08 a 12 - AV BRASIL	468,00
611	JARDIM AURENY I - NW 11 LT 07 a 10 - AV BRASIL	468,00
611	JARDIM AURENY I - SE 02 LT 13 e 14 - AV BRASIL	468,00
611	JARDIM AURENY I - SE 03 LT 11 e 12 - AV BRASIL	468,00
611	JARDIM AURENY I - SE 04 LT 10 a 12 - AV BRASIL	468,00
611	JARDIM AURENY I - SE 05 LT 12 a 14 - AV BRASIL	468,00
611	JARDIM AURENY I - SW 02 LT 08 a 12 - AV BRASIL	468,00
611	JARDIM AURENY I - SW 03 LT 08 a 12 - AV BRASIL	468,00
611	JARDIM AURENY I - SW 04 LT 08 a 12 - AV BRASIL	468,00
611	JARDIM AURENY I - SW 05 LT 08 a 12 - AV BRASIL	468,00
610	JARDIM AURENY II - DEMAIS IMOVEIS	114,40
610	JARDIM AURENY II AP	114,40

610	JARDIM AURENY II QD 01 LTS 17 a 21	520,00
610	JARDIM AURENY II QD 02 LTS 17 a 21	520,00
610	JARDIM AURENY II QD 03 LTS 17 a 21	520,00
610	JARDIM AURENY II QD 04 LTS 17 a 21	520,00
610	JARDIM AURENY II QD 05 LTS 17 a 21	520,00
610	JARDIM AURENY II QD 06 LTS 17 a 21	520,00
610	JARDIM AURENY II QD 07 LTS 17 a 21	520,00
610	JARDIM AURENY II QD 08 LTS 17 a 21	520,00
610	JARDIM AURENY II QD 09 LTS 17 a 21	520,00
610	JARDIM AURENY II QD 10 LTS 12 a 16	520,00
610	JARDIM AURENY II QD 11 LTS 14 a 18	520,00
610	JARDIM AURENY II QD 12 LTS 17 a 21	520,00
610	JARDIM AURENY II QD 13 LTS 16 a 20	520,00
610	JARDIM AURENY II QD 14 LTS 16 a 20	520,00
610	JARDIM AURENY II QD 14A LTS 01 e 02	520,00
612	JARDIM AURENY III DEMAIS IMOVEIS	124,80
613	JARDIM AURENY IV DEMAIS IMOVEIS	124,80
613	JARDIM AURENY IV QD 01 LTS 01 e 14 a 26	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 02 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 03 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 04 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 05 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 06 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 07 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 08 LTS 03 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 09 LTS 01 e 16 a 26	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 12 LTS 03 a 14	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 13 LTS 01 a 03 e 16 a 26	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 14 LTS 01 a 03	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 15 LTS 01 a 03	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 16 LTS 01 a 03	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 17 LTS 01 a 03	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 18 LTS 01 a 03	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 19 LTS 01 a 03	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 20 LTS 01 a 14	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 21 LTS 01 e 14 a 26	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 22 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 23 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 24 LTS 03 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 25 LTS 01 e 16 a 26	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 28 LTS 03 a 14	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 29 LTS 01 a 03 e 16 a 26	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 30 LTS 01 a 03	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 31 LTS 01 a 03	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 32 LTS 01 a 14	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 33 LTS 01 e 14 a 26	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 34 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 35 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 36 LTS 13 a 15	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 37 LTS 13 a 15	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 38 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 39 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 40 LTS 03 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 41 LTS 01 e 16 a 26	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 44 LTS 03 a 14	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 45 LTS 01 a 03 e 16 a 26	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 46 LTS 01 a 03	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 47 LTS 01 a 03	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 48 LTS 01 a 03	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 49 LTS 01 a 03	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 50 LTS 01 a 03	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 51 LTS 01 a 03	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 52 LTS 01 a 14	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 53 LTS 01 e 14 a 26	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 54 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 55 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 56 LTS 03 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 57 LTS 01 e 16 a 26	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 60 LTS 03 a 14	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 61 LTS 01 a 03 e 16 a 26	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 62 LTS 01 a 03	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 63 LTS 01 a 03	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 64 LTS 01 a 14	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 65 LTS 01 e 14 a 26	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 66 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 67 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 68 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 69 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 70 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 71 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 72 LTS 03 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 73 LTS 01 e 14 a 26	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 74 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 75A LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 75 LTS 14 a 16	166,40
613	JARDIM AURENY IV QD 76 LTS 03 a 16	166,40
702	JARDIM BELA VISTA	52,00
1006	JARDIM IRENILDA	62,40
614	JARDIM JANAINA	62,40
1097	JARDIM LAILA - DEMAIS IMOVEIS	124,80
1097	JARDIM LAILA - HM	124,80
1097	JARDIM LAILA - AP	124,80
620	JARDIM SANTA HELENA - DEMAIS IMOVEIS	62,40
620	JARDIM SANTA HELENA PAC	187,20
701	JARDIM SÔNIA REGINA	83,20
701	JARDIM SÔNIA REGINA - COMERCIAL	104,00
1007	LAGOA DA EMA DEMAIS IMOVEIS	41,60
1007	LAGOA DA EMA - QD 10 CS	41,60
1007	LAGOA DA EMA PAC	104,00
1037	LOTEAMENTO BERTAVILLE	145,60
1032	LOTEAMENTO COQUERINHO 2ª ETAPA	5,20
1107	LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA - GLEBA	52,00

1107	LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA - DEMAIS IMOVEIS	104,00
1107	LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA - HM	104,00
1107	LOTEAMENTO JARDIM PAULISTA - PAC	208,00
1018	LOTEAMENTO LAGO SUL - DEMAIS IMOVEIS	104,00
1018	LOTEAMENTO LAGO SUL - AP	104,00
1018	LOTEAMENTO LAGO SUL - HM	104,00
1020	LOTEAMENTO SANTA FÉ	104,00
1041	LOTEAMENTO SONHO MEU	20,80
1042	LOTEAMENTO SONHO NOVO	20,80
604	MORADA DO SOL	114,40
604	MORADA DO SOL - QD 01 LT 01 a 08	156,00
604	MORADA DO SOL - QD 09 LT 01 a 10	156,00
604	MORADA DO SOL - QD 10 LT 01 a 09	156,00
604	MORADA DO SOL - QD 121 LT 11 a 15	156,00
604	MORADA DO SOL - QD 122 LT 01 a 11	291,20
615	MORADA DO SOL - SETOR 01	114,40
606	MORADA DO SOL - SETOR 02	114,40
618	MORADA DO SOL - SETOR 03	114,40
1109	NOVA FLAMBOYANT I - DEMAIS IMOVEIS	156,00
1109	NOVA FLAMBOYANT I - AP/AV	156,00
1112	NOVA FLAMBOYANT II - DEMAIS IMOVEIS	156,00
1112	NOVA FLAMBOYANT II - AP/AV	156,00
1100	PALMAS SUL PRIMEIRA ETAPA - DEMAIS IMOVEIS	156,00
1100	PALMAS SUL PRIMEIRA ETAPA - AP/AV	156,00
1121	PALMAS SUL SEGUNDA ETAPA - DEMAIS IMOVEIS	124,80
1121	PALMAS SUL SEGUNDA ETAPA - AP/AV	124,80
1120	RESIDENCIAL RECANTO DAS ARARAS - DEMAIS IMOVEIS	104,00
1120	RESIDENCIAL RECANTO DAS ARARAS - AP/AV	104,00
1120	RESIDENCIAL RECANTO DAS ARARAS - HM	104,00
1120	RESIDENCIAL RECANTO DAS ARARAS - COM	104,00
1116	JARDIM VITORIA I	104,00
1123	JARDIM VITORIA II	104,00
1008	RESIDENCIAL AVALON	41,60
605	RESIDENCIAL MARIA ROSA	104,00
1074	PLANO DIRETOR EXPANSÃO SUL	31,20
1093	RICANATO PALMAS SUL (TODAS RPS)	52,00
607	TAQUARALTO 4ª ET FL 01 - MENOS AV TOCANTINS	104,00
608	TAQUARALTO 7ª ET FL 02 - SOL NASCENTE (CHÁCARAS)	52,00
608	TAQUARALTO 7ª ET FL 02 - SOL NASCENTE	124,80
619	TAQUARALTO SANTA FE - 2ª ET	135,20
619	TAQUARALTO SANTA FE - 2ª ET QD 26 LT 01 PAC	312,00
601	TAQUARALTO 1ª ET FL 01 - DEMAIS IMOVEIS	135,20
333	TAQUARALTO 1ª ET FL 02 - DEMAIS IMOVEIS	119,60
664	TAQUARALTO 1ª ET FL 03	124,80
656	TAQUARALTO 2ª ET FL 01	124,80
603	TAQUARALTO 3ª ET FL 01	124,80
609	TAQUARALTO 5ª ET FL 01	145,60
602	TAQUARALTO 6ª ET FL 01 - DEMAIS IMOVEIS	145,60
662	TAQUARALTO INDUSTRIAL	52,00
662	TAQUARALTO INDUSTRIAL QC	83,20
1003	TAQUARALTO SANTA FE - 3ª ET	135,20
1004	TAQUARALTO SANTA FE - 4ª ET	135,20
624	TAQUARI T-12/T-22 - DEMAIS IMOVEIS	135,20
624	TAQUARI T-12/T-22 - HM	135,20
624	TAQUARI T-12/T-22 CC	166,40
625	TAQUARI T-13/T-23	135,20
627	TAQUARI T-20/T-21 DEMAIS IMOVEIS	135,20
627	TAQUARI T-20/T-21 PAC	416,00
627	TAQUARI T-20/T-21 QC	166,40
632	TAQUARI T-30	135,20
633	TAQUARI T-31/T-41 - DEMAIS IMOVEIS	145,60
633	TAQUARI T-31/T-41 - HM	145,60
633	TAQUARI T-31/T-41 QC	166,40
634	TAQUARI T-32/T-42	145,60
635	TAQUARI T-33/T-43 - DEMAIS IMOVEIS	145,60
635	TAQUARI T-33/T-43 - HM	145,60
635	TAQUARI T-33/T-43 CC / CS	166,40
637	TAQUARI T-35	145,60
640	TAQUARI T-44	145,60
665	TAQUARUÇU	83,20
665	TAQUARUÇU - CHÁCARAS	20,80
1125	LOTEAMENTO ÁGUA FRIA	31,20
1126	LOTEAMENTO ÁGUA FRIA 3A ETAPA	31,20
1127	LOTEAMENTO CHACARAS ESPECIAIS GLEBA CORREGO JAU 2A ETAPA	31,20
1128	GLEBA RIBEIRÃO TAQUARUSSU 2A ETAPA - ÁREA VERDE DE PALMAS	31,20
1129	LOTEAMENTO TAQUARI	31,20
1020	LOTEAMENTO SANTA FÉ	31,20
1130	LOTEAMENTO VARJÃO	31,20
1131	LOTEAMENTO AGROTINS	31,20
1132	CHACARA VILA BELA	31,20
1133	CHACARA DOS GIRASSÓIS	31,20
1134	CHACARA COMECINHO KM 0	31,20
1135	CHACARA Nº 155	31,20
1136	CHACARA ARARAZUL	31,20
1137	CHACARA IRACEMA	31,20
1138	CHACARA BELTRÃO	31,20
1139	CHACARA STILLOS II	31,20
1140	REGIÃO DA FAZENDA ASSOCIAÇÃO SÍTIO DO LAGO	31,20
1141	REGIÃO DA FAZENDA GRANITO	31,20
1142	REGIÃO DA FAZENDA RECANTO VALADARES	31,20
1143	REGIÃO DA FAZENDA RODA DE FOGO	31,20
1144	REGIÃO DA FAZENDA TAQUARI	31,20
1145	REGIÃO DA FAZENDA TAQUARI 2	31,20
1146	REGIÃO DA FAZENDA DRAGA CANELA	31,20
1147	REGIÃO DA FAZENDA VOVÓ MORENA	31,20
1148	REGIÃO DA FAZENDA BOM JESUS	31,20
1149	REGIÃO DA FAZENDA CIPOR	31,20
1150	REGIÃO DA FAZENDA PEQUIZEIRO TAQUARALTO	31,20
1151	REGIÃO DA FAZENDA RECANTO DA PEDREIRA	31,20
1152	REGIÃO DA FAZENDA RECANTO DA SERRA	31,20
1153	REGIÃO DA FAZENDA SANTA FÉ	31,20
1154	REGIÃO DA FAZENDA SANTA LUZIA	31,20
1155	ETC VALE DA SERRA	31,20

9999	ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS OU PRESTACIO-NAIS EM ZONA RURAL (INC. III ART. 5º LC 285/2013)	10,40
------	---	-------

ANEXO II À LEI Nº 2.428, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

TABELA A - VALORES DE Nº DE EDIFICAÇÃO - EM R\$

Tipo do Padrão Construtivo (1)	Padrão A1 Superluxe	Padrão A Alto Luxo	Padrão B1 Luxo Superior	Padrão B Luxo	Padrão C1 Normal Superior	Padrão C Normal	Padrão D Simples	Padrão E Precário
Residencial Horizontal	3.338,40	2.953,60	2.568,80	2.184,00	1.648,40	1.112,80	665,60	187,20
Residencial Vertical	5.096,00	4.264,00	3.432,00	2.600,00	2.100,80	1.601,60	1.227,20	904,80
Comercial Horizontal	2.787,20	2.423,20	2.059,20	1.695,20	1.362,40	1.029,60	728,00	478,40
Comercial Vertical	5.101,20	4.108,00	3.114,80	2.121,60	1.840,80	1.560,00	1.164,80	738,40
Galpão	-	-	-	-	-	592,80	488,80	322,40

(1) conforme padrões construtivos adotados no mercado imobiliário.

TABELA B - DESCRITIVO DOS PADRÕES DE EDIFICAÇÃO

Tabela B.1 - Tipo Residencial Horizontal

DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO A1 - SUPERLUXO	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela excelência nos métodos de construção e acabamento refinado. Este tipo de edificação sobressai em relação às demais	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado e Drywall
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato, de qualidade considerada superluxe
	Fôrro	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, Telha com isolamento térmico
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, ou metálica, fabricada sob encomenda, de qualidade considerada superluxe
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito ou Pedras Decorativas, de qualidade considerada superluxe
	Pintura	Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafiada
	Inst. Sanitárias	Banheiros, closet com louças e metais de 1ª linha, de qualidade considerada superluxe
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina, espaço gourmet, sauna, espaço fitness	

DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO A - ALTO LUXO	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela excelência nos métodos de construção e acabamento refinado. Este tipo de edificação sobressai em relação às demais	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado e Drywall
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato, de qualidade considerada alto luxo
	Fôrro	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, Telha com isolamento térmico
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, ou Metálica, fabricada sob encomenda, de qualidade considerada alto luxo
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito ou Pedras Decorativas, de qualidade considerada alto luxo
	Pintura	Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafiada
	Inst. Sanitárias	Banheiros, closet com louças e metais de 1ª linha, de qualidade considerada alto luxo
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina, espaço gourmet, sauna, espaço fitness	

DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO B1 - LUXO SUPERIOR	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo bom método de construção e acabamento também de boa qualidade, com sofisticação	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, granito, de qualidade considerada luxo superior
	Fôrro	Laje, PVC, Madeira ou Gesso
	Cobertura	Telha de barro ou concreto
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira de lei ou Vidro Temperado, de qualidade considerada luxo superior
	Revestimento e Paredes	Reboco, porcelanato, cerâmica de 1ª linha, de qualidade considerada luxo superior
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafiada
	Inst. Sanitárias	Banheiros com louças e metais de 1ª linha
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina e espaço gourmet	

DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO B - LUXO	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo bom método de construção e acabamento também de boa qualidade, com sofisticação	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, de qualidade considerada luxo
	Fôrro	Laje, PVC, Madeira ou Gesso
	Cobertura	Telha de barro ou concreto
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira de lei ou Vidro Temperado, de qualidade considerada luxo
	Revestimento e Paredes	Reboco, porcelanato, cerâmica de 1ª linha, de qualidade considerada luxo
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafiada
	Inst. Sanitárias	Banheiros com louças e metais de 1ª linha, de qualidade considerada luxo
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina e espaço gourmet	

DESCRIÇÃO SUCINTA	PADRÃO C1 - NORMAL SUPERIOR	
	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, de qualidade considerada superior à normal
	Fôrro	Laje, PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado, de qualidade considerada superior à normal
	Revestimento e Paredes	Reboco e cerâmica nas áreas molhadas, de qualidade considerada superior à normal
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Grafiada
	Inst. Sanitárias	Interna e nº de Banheiros, de qualidade considerada superior à normal
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina	

PADRÃO C - NORMAL		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, de qualidade considerada normal
	Forno	Laje, PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado, de qualidade considerada normal
	Revestimento e Paredes	Reboco e cerâmica nas áreas molhadas, de qualidade considerada normal
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Grafiada
	Inst. Sanitárias	Interna e nº de Banheiros, de qualidade considerada normal
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina	

PADRÃO D - SIMPLES		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, com acabamento simples	Paredes	Tijolos e Placa de Cimento
	Piso	Cerâmica e Cimento queimado
	Forno	PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro
	Revestimento e Paredes	Reboco
	Pintura	Tipo PVA
	Inst. Sanitárias	Interna
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem descoberta

PADRÃO E - PRECÁRIO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, sem apresentar acabamento	Paredes	Tijolos, Placa de Cimento e Madeirite
	Piso	Cimento Queimado e Terra Batida
	Forno	Não há
	Cobertura	Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro
	Revestimento e Paredes	Nenhum, reboco
	Pintura	Não há
	Inst. Sanitárias	Externa
	Fechamento	Cerca

Tabela B.2 - Tipo Residencial Vertical

PADRÃO A1 - SUPERLUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela excelência nos métodos de construção e acabamento refinado. Este tipo de edificação sobressai em relação às demais	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado e Drywall
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei e Porcelanato, de qualidade considerada superluxe
	Forno	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de concreto, fibrocimento, esmaltada e Telha Shingle
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, PVC, de qualidade considerada superluxe
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito e Pedras Decorativas, de qualidade considerada superluxe
	Pintura	Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafiada
	Inst. Sanitárias	Banheiros com suítes e closet, de qualidade considerada superluxe
	Fechamento	Muro, Grade ou vidro temperado
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina, espaço gourmet, sauna e espaço fitness	

PADRÃO A - ALTO LUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela excelência nos métodos de construção e acabamento refinado. Este tipo de edificação sobressai em relação às demais	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado e Drywall
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei e Porcelanato, de qualidade considerada alto luxo
	Forno	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de concreto, fibrocimento, esmaltada e Telha Shingle
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, PVC, de qualidade considerada alto luxo
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito e Pedras Decorativas, de qualidade considerada alto luxo
	Pintura	Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafiada
	Inst. Sanitárias	Banheiros com suítes e closet, de qualidade considerada alto luxo
	Fechamento	Muro, Grade ou vidro temperado
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina, espaço gourmet, sauna e espaço fitness	

PADRÃO B1 - LUXO SUPERIOR		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo bom método de construção e acabamento também de boa qualidade, com sofisticação	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, granito, de qualidade considerada luxo superior
	Forno	Laje, com detalhes em gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado, de qualidade considerada luxo superior
	Revestimento e Paredes	Reboco, porcelanato, cerâmica de 1ª linha, de qualidade considerada luxo superior
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafiada
	Inst. Sanitárias	Nº de Banheiros com suítes, de qualidade considerada luxo superior
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina e espaço gourmet	

PADRÃO B - LUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo bom método de construção e acabamento também de boa qualidade, com sofisticação	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, granito, de qualidade considerada luxo superior
	Forno	Laje, com detalhes em gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado, de qualidade considerada luxo superior
	Revestimento e Paredes	Reboco, porcelanato, cerâmica de 1ª linha, de qualidade considerada luxo superior
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafiada
	Inst. Sanitárias	Nº de Banheiros com suítes
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina e espaço gourmet	

PADRÃO C1 - NORMAL SUPERIOR		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, de qualidade considerada superior à normal
	Forno	Laje, PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado, de qualidade considerada superior à normal
	Revestimento e Paredes	Reboco e cerâmica nas áreas molhadas, de qualidade considerada superior à normal
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Grafiada
	Inst. Sanitárias	Interna e nº de Banheiros, de qualidade considerada superior à normal
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina	

PADRÃO C - NORMAL		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, de qualidade considerada normal
	Forno	Laje, PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado, de qualidade considerada normal
	Revestimento e Paredes	Reboco e cerâmica nas áreas molhadas, de qualidade considerada normal
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Grafiada
	Inst. Sanitárias	Interna e nº de Banheiros, de qualidade considerada normal
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	nº de vagas de garagem coberta
Área de Lazer	Piscina	

PADRÃO D - SIMPLES		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, com acabamento simples	Paredes	Tijolos e Placa de Cimento
	Piso	Cerâmica e Cimento queimado
	Forno	PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro
	Revestimento e Paredes	Reboco
	Pintura	Tipo PVA
	Inst. Sanitárias	Interna
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem descoberta

PADRÃO E - PRECÁRIO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, sem apresentar acabamento	Paredes	Tijolos, Placa de Cimento e Madeirite
	Piso	Cimento Queimado e Terra Batida
	Forno	Laje pré-fabricada
	Cobertura	Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro
	Revestimento e Paredes	Reboco, nenhum
	Pintura	Não há
	Inst. Sanitárias	Externa
	Fechamento	Cerca

Tabela B.3 - Tipo Comercial Horizontal

PADRÃO A1 - SUPERLUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela excelência nos métodos de construção e acabamento refinado. Este tipo de edificação sobressai em relação às demais	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado e Drywall
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato, de qualidade considerada superluxe
	Forno	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, fibrocimento, esmaltada ou Telha Shingle
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, PVC ou Ferro, de qualidade considerada superluxe
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito e Pedras Decorativas, de qualidade considerada superluxe
	Pintura	Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafiada
	Inst. Sanitárias	Interna e Nº de Banheiros, de qualidade considerada superluxe
	Fechamento	Muro, Grade ou vidro
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem cobertas

PADRÃO A - ALTO LUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela excelência nos métodos de construção e acabamento refinado. Este tipo de edificação sobressai em relação às demais	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado e Drywall
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato, de qualidade considerada alto luxo
	Forno	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, fibrocimento, esmaltada ou Telha Shingle
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, PVC ou Ferro, de qualidade considerada alto luxo
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito e Pedras Decorativas, de qualidade considerada alto luxo
	Pintura	Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafiada
	Inst. Sanitárias	Interna e Nº de Banheiros, de qualidade considerada alto luxo
	Fechamento	Muro, Grade ou vidro
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem cobertas

PADRÃO B1 - LUXO SUPERIOR		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo bom método de construção e acabamento também de boa qualidade, com sofisticação	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato, de qualidade considerada luxo superior
	Forro	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, fibrocimento, esmaltada ou Telha Shingle
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira, PVC e Ferro, de qualidade considerada luxo superior
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito e Pedras Decorativas, de qualidade considerada luxo superior
	Pintura	Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafiada
	Inst. Sanitárias	Interna e Nº de Banheiros, de qualidade considerada luxo superior
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem

PADRÃO B - LUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo bom método de construção e acabamento também de boa qualidade, com sofisticação	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato, de qualidade considerada luxo
	Forro	Laje com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, fibrocimento, esmaltada ou Telha Shingle
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira, PVC e Ferro, de qualidade considerada luxo
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito e Pedras Decorativas, de qualidade considerada luxo
	Pintura	Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafiada
	Inst. Sanitárias	Interna e Nº de Banheiros, de qualidade considerada luxo
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem

PADRÃO C1 - NORMAL SUPERIOR		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, de qualidade considerada superior à normal
	Forro	Laje, PVC, Madeira e Gesso
	Cobertura	Telha de barro ou Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira ou Vidro Temperado, de qualidade considerada superior à normal
	Revestimento e Paredes	Reboco e/ou revestimentos, de qualidade considerada superior à normal
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafiada
	Inst. Sanitárias	Interna e Nº de Banheiros, de qualidade considerada superior à normal
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem

PADRÃO C - NORMAL		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, granito, de qualidade considerada luxo
	Forro	Laje, PVC, Madeira e Gesso
	Cobertura	Telha de barro ou Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira ou Vidro Temperado, de qualidade considerada normal
	Revestimento e Paredes	Reboco e/ou revestimentos, de qualidade considerada normal
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafiada
	Inst. Sanitárias	Interna e Nº de Banheiros, de qualidade considerada normal
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem

PADRÃO D - SIMPLES		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, com acabamento simples	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato
	Forro	Laje, PVC, Madeira e Gesso
	Cobertura	Telha de barro ou Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira ou Vidro Temperado
	Revestimento e Paredes	Reboco
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Grafiada
	Inst. Sanitárias	Interna e Nº de Banheiros
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem

PADRÃO E - PRECÁRIO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, sem apresentar acabamento	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, piso cimentado liso
	Forro	Laje, PVC, Madeira e Gesso
	Cobertura	Telha de barro ou Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira ou Vidro
	Revestimento e Paredes	Reboco
	Pintura	Tipo PVA, Lavável
	Inst. Sanitárias	Banheiro
	Fechamento	Muro
	Estacionamento	

Tabela B.4 - Tipo Comercial Vertical

PADRÃO A1 - SUPERLUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela excelência nos métodos de construção e acabamento refinado. Este tipo de edificação sobressai em relação às demais	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado ou Drywall
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato, de qualidade considerada superluxo
	Forro	Laje em concreto com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, fibrocimento, esmaltada
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, PVC, de qualidade considerada superluxo
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito ou Pedras Decorativas, de qualidade considerada superluxo
	Pintura	Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafiada
	Inst. Sanitárias	Nº de Banheiros proporcional aos ambientes, de qualidade considerada superluxo
	Fechamento	Muro e Grade ou vidro temperado
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem cobertas

PADRÃO A - ALTO LUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela excelência nos métodos de construção e acabamento refinado. Este tipo de edificação sobressai em relação às demais	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado ou Drywall
	Piso	Cerâmica, Granito, Mármore, Madeira de Lei ou Porcelanato, de qualidade considerada alto luxo
	Forro	Laje em concreto com detalhe em gesso
	Cobertura	Telha de barro branco ou mesclado, Telha de concreto, fibrocimento, esmaltada
	Portas e Esquadrias	Vidro Temperado, Alumínio, Madeira de lei, PVC, de qualidade considerada alto luxo
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito, pastilhas cerâmicas ou Pedras Decorativas, de qualidade considerada alto luxo
	Pintura	Lavável, Pó de Mármore, Texturizada ou Grafiada
	Inst. Sanitárias	Nº de Banheiros proporcional aos ambientes, de qualidade considerada alto luxo
	Fechamento	Muro e Grade ou vidro temperado
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem cobertas

PADRÃO B1 - LUXO SUPERIOR		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo bom método de construção e acabamento também de boa qualidade, com sofisticação	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado
	Piso	Cerâmica, porcelanato, granito, de qualidade considerada luxo superior
	Forro	Laje em concreto, PVC, Madeira ou Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado, de qualidade considerada luxo superior
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito, pastilhas cerâmicas e Pedras Decorativas, de qualidade considerada luxo superior
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafiada
	Inst. Sanitárias	Banheiros proporcional aos ambientes, de qualidade considerada luxo superior
	Fechamento	Muro e Grade ou vidro temperada
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem cobertas

PADRÃO B - LUXO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo bom método de construção e acabamento também de boa qualidade, com sofisticação	Paredes	Tijolos, Gesso Acartonado
	Piso	Cerâmica, porcelanato, granito, de qualidade considerada luxo
	Forro	Laje em concreto, PVC, Madeira ou Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado, de qualidade considerada luxo
	Revestimento e Paredes	Reboco com Emassamento, Porcelanato, Granito, pastilhas cerâmicas e Pedras Decorativas, de qualidade considerada luxo
	Pintura	Tipo PVA, Lavável, Pó de Mármore, Texturizada e Grafiada
	Inst. Sanitárias	Banheiros proporcional aos ambientes, de qualidade considerada luxo
	Fechamento	Muro e Grade ou vidro temperada
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem cobertas

PADRÃO C1 - NORMAL SUPERIOR		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, de qualidade considerada superior à normal
	Forro	Laje, PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado, de qualidade considerada superior à normal
	Revestimento e Paredes	Reboco com emassamento ou cerâmica, de qualidade considerada superior à normal
	Pintura	Tipo PVA, Lavável ou Grafiada
	Inst. Sanitárias	Um ou mais banheiros, de qualidade considerada superior à normal
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem descoberta

PADRÃO C - NORMAL		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica, porcelanato, de qualidade considerada normal
	Forro	Laje, PVC e Gesso
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro Temperado, de qualidade considerada normal
	Revestimento e Paredes	Reboco com emassamento ou cerâmica, de qualidade considerada normal
	Pintura	Tipo PVA, Lavável ou Grafiada
	Inst. Sanitárias	Um ou mais banheiros, de qualidade considerada normal
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem descoberta

PADRÃO D - SIMPLES		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, com acabamento simples	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica
	Forro	Laje
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira e Vidro
	Revestimento e Paredes	Reboco ou cerâmica
	Pintura	Tipo PVA, Lavável,
	Inst. Sanitárias	Banheiro
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Nº de vagas de garagem descoberta

PADRÃO E - PRECÁRIO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, sem apresentar acabamento	Paredes	Tijolos
	Piso	Cerâmica
	Forro	Laje
	Cobertura	Telha de barro e Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira
	Revestimento e Paredes	Reboco, cerâmica
	Pintura	Tipo PVA, Lavável
	Inst. Sanitárias	Banheiro
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Descoberto

Tabela B.5 - Tipo Galpão

PADRÃO C - NORMAL		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pelo regular método de construção e acabamento normal	Paredes	Tijolos, cerâmico ou concreto
	Piso	Piso alta resistência
	Forro	PVC, ou gesso
	Cobertura	Telha metálica, Telha de concreto, fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Metálica
	Revestimento e Paredes	Reboco
	Pintura	Lavável
	Inst. Sanitárias	Interna e Banheiros
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Descoberto

PADRÃO D - SIMPLES		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, com acabamento simples	Paredes	Tijolos, cerâmico ou concreto
	Piso	Piso cimentado liso
	Forro	Não tem
	Cobertura	Telha de barro ou Fibrocimento ou metálica
	Portas e Esquadrias	Ferro, Madeira
	Revestimento e Paredes	Não tem
	Pintura	Não tem
	Inst. Sanitárias	Interna de Banheiros
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Descoberto

PADRÃO E - PRECÁRIO		
DESCRIÇÃO SUCINTA	ESTRUTURA DA EDIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS PREDOMINANTES
Caracteriza-se pela simplicidade e rusticidade na construção, sem apresentar acabamento	Paredes	Não tem
	Piso	Cimentado rústico
	Forro	Não tem
	Cobertura	Fibrocimento
	Portas e Esquadrias	Não tem
	Revestimento e Paredes	Não tem
	Pintura	Não tem
	Inst. Sanitárias	Não tem
	Fechamento	Muro e Grade
	Estacionamento	Descoberto

TABELA C - FATOR DE CORREÇÃO DA EDIFICAÇÃO POR ZONA FISCAL

Zona Fiscal	Coefficiente
1	1,00
2	0,95
3	0,90
4	0,85
5	0,80

ANEXO III À LEI Nº 2.428, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

VALORES UNITÁRIOS DE GARAGEM/BOX E ESCANINHOS QUE SE CONSTITUEM EM UNIDADE IMOBILIÁRIA - EM R\$

Tipo do Padrão Construtivo (1)	Padrão A1	Padrão A	Padrão B1	Padrão B	Padrão C1	Padrão C	Padrão D	Padrão E
	Superluxo	Alto Luxo	Luxo Superior	Luxo	Normal Superior	Normal	Simples	Precário
Garagem /Box	12.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Escaninho	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-

(1) conforme padrões construtivos adotados no mercado imobiliário, referente à edificação onde está alocada a garagem, o box ou o escaninho.

ANEXO IV À LEI Nº 2.428, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÁLCULO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS URBANOS

A - VV - Valor Venal (exceto garagens, box e escaninhos que se constituem em unidade imobiliária)**1 - VVT - Valor Venal do Terreno**

Variáveis:

AI - Área do Imóvel em m²VT - Valor do Terreno em m² (Anexo I)**Cálculo:**

VVT = AI contra VT

2 - VVE - Valor Venal da Edificação

Variáveis:

AE - Área Edificada do imóvel em m²VE - Valor da Edificação conforme padrão construtivo em m² (Anexo II, Tabela A)

FC - Fator de Correção da edificação por zona fiscal (Anexo II, Tabela C)

Cálculo:

VVE = AE x VE x FC

3 - VV - Valor Venal

Variáveis:

VVT - Valor Venal Territorial

VVE - Valor Venal da Edificação

Cálculo:

VV = VVT + VVE

B - VVg - Valor Venal para garagens, box e escaninhos que se constituem em unidade imobiliária)

Variáveis:

GBE - Garagem, box ou escaninho, conforme a tipologia, pela sua unidade (Anexo III)

FC - Fator de Correção por zona fiscal (Anexo II, Tabela C)

Cálculo:

VVg = GBE x FC

LEI Nº 2.429, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe, no âmbito do município de Palmas, sobre os honorários de sucumbência, de que trata o § 19 do art. 85 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), estabelece os critérios de distribuição aos Procuradores do Município de Palmas e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os honorários de sucumbência, de que trata o § 19 do art. 85 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), devidos aos Procuradores do Município de Palmas, concedidos em processos judiciais em que a Administração Municipal, direta e indireta, seja parte vencedora, inclusive decorrentes de execução judicial para cobrança da dívida ativa do Município e fixados em razão de lei, sentença, convenção ou acordo, rateados isonomicamente, mediante cotas-partes, independentemente do órgão de lotação, têm os critérios de distribuição e demais regras aplicáveis definidas na forma desta Lei.

§ 1º Os honorários de sucumbência:

I - constituem verbas de natureza privada, variáveis, sem caráter salarial, não se incorporam para qualquer finalidade e nem geram obrigação de natureza previdenciária;

II - são pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, nos termos da legislação, e não representam qualquer ônus ao erário municipal.

§ 2º É incluído no rateio dos honorários de sucumbência o ocupante do cargo de Procurador-Geral do Município.

Art. 2º Os valores referentes aos honorários de sucumbência serão depositados em conta bancária única, de titularidade da Associação dos Procuradores Municipais de Palmas (Apromp), exclusivamente para os fins previstos de que trata o art. 1º.

Art. 3º Os honorários de sucumbência são devidos para Procuradores Municipais, associados ou não, rateados, periódica e isonomicamente, em única cota - parte.

Parágrafo único. É vedada a percepção da verba honorária nos casos de licenças e afastamentos não remunerados, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas.

Art. 4º Os valores relativos aos honorários de sucumbência serão levantados preferencialmente pelo Procurador do Município atuante no processo, mediante requerimento em juízo de que sejam objeto de pagamento em apartado e transferidos automaticamente para a conta bancária de titularidade da Apromp.

Parágrafo único. Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do município de Palmas, a Secretaria Municipal de Finanças deve proceder à imediata transferência dos valores relativos aos honorários de sucumbência para a conta da Apromp.

Art. 5º Fica criado o Comitê Gestor de Honorários composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) Procuradores Municipais vinculados à Apromp, sendo exigida a representação de, pelo menos, 1 (um) membro de cada uma das Subprocuradorias previstas no art. 10 da Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013.

§ 1º Cada membro terá 1 (um) suplente, obedecida a regra de composição prevista no caput.

§ 2º Os membros e seus suplentes serão eleitos pelos Procuradores do Município em efetivo exercício, por meio de votação secreta, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º A eleição dos membros e respectivos suplentes deve acontecer nos 6 (seis) meses anteriores ao término do mandato vigente.

§ 4º A primeira eleição do Comitê Gestor de Honorários ocorrerá em 15 (quinze) dias, após a publicação desta Lei, em reunião realizada com todos os membros da carreira de Procurador Municipal, cujo quorum de instalação será em primeira chamada, de dois terços, não alcançado o número, realizar-se-á a segunda chamada, hipótese em que a instalação se dará com a presença da maioria absoluta.

§ 5º Após a primeira eleição dos membros do Comitê Gestor de Honorários, as demais, além de observarem a regra prevista no § 4º, ocorrem na forma de regulamento específico da Apromp.

§ 6º Subsequentemente à eleição prevista no § 4º deste artigo, ocorre a escolha do presidente do Comitê Gestor de Honorários por seus membros.

§ 7º O Comitê Gestor de Honorários deliberará por meio de resolução os atos de natureza normativa.

§ 8º A Procuradoria-Geral do Município, assim como os demais órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, as autarquias e as fundações públicas prestarão ao Comitê Gestor de Honorários as informações necessárias à apuração, ao recolhimento e ao crédito dos valores dos honorários de sucumbência.

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor de Honorários:

I - a fiscalização, a gestão financeira e a distribuição dos honorários de sucumbência;

II - a prestação de contas trimestral dos valores recebidos e dos rateios, bem como das despesas de gestão;

III - o registro e a publicidade de todos os atos praticados;

IV - dirimir dúvidas sobre os valores e rateio, em caso de controvérsia.

Art. 7º Será realizado o rateio mensal das cotas-partes, nos termos desta Lei, após efetuados os pagamentos do custeio operacional de gestão, assessoria contábil e demais gastos correlatos que se fizerem necessários à administração dos honorários de sucumbência.

Parágrafo único. É facultado ao Comitê Gestor de Honorários decidir antecipar a distribuição das verbas honorárias, em situações extraordinárias, mediante voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º Os Procuradores inativos fazem jus ao recebimento dos honorários de sucumbência, em igualdade de proporção aos Procuradores da ativa, durante o prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir da concessão da aposentadoria.

§ 1º Aos Procuradores do Município que tiveram a aposentadoria concedida anteriormente à publicação desta Lei aplica-se, na contagem do prazo para pagamento dos honorários, o termo inicial de que trata o caput.

§ 2º O direito de que trata o caput é intransmissível aos herdeiros.

Art. 9º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do Procurador do Município de Palmas o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

Art. 10. É revogado o art. 21 da Lei nº 1.956, de 8 de abril de 2013.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

LEI Nº 2.430, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Reestrutura o Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (Cidep) e o Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (Fidep), instituídos pela Lei nº 2.024, de 20 de janeiro de 2014, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São reestruturados o Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (Cidep) e o Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (Fidep), instituídos pela Lei nº 2.024, de 20 de janeiro de 2014, que passam a ser regidos por esta Lei e por regulamento próprio.

Art. 2º O Cidep tem caráter deliberativo e consultivo para formular e implementar as políticas de inovação e desenvolvimento econômico, na função de órgão responsável pela administração dos programas de incentivos, tais como:

I - benefícios fiscais;

II - cessão de áreas públicas municipais;

III - alienações de áreas dos distritos indústrias, áreas empresariais e outros projetos de inovação e desenvolvimento econômico no município de Palmas.

Art. 3º A concessão de benefícios ou incentivos que visem o desenvolvimento econômico e incentivo à inovação, depende da aprovação do projeto de viabilidade econômico-financeira pelo Cidep e do preenchimento de requisitos definidos em regulamento e demais legislações vigentes.

Parágrafo único. A empresa que tenha projeto econômico de interesse para o Município pode ser favorecida pelos programas de incentivos, desde que a sua proposta priorize o desenvolvimento econômico, tecnológico e de inovação dos serviços, processos e produtos.

Art. 4º Os prazos para a execução do projeto e início da fruição do benefício, atendidos o caráter da relevância dos empreendimentos e da sua universalidade, serão determinados por resolução do Cidep.

Parágrafo único. Os prazos de que trata o caput somente serão estabelecidos quando não estiverem expressamente previstos nas leis de concessão dos benefícios específicos.

Art. 5º Compete ao Cidep:

I - buscar o intercâmbio permanente com os demais Municípios, Estados e Federação, organismos nacionais, internacionais e instituições financeiras, visando à execução da política municipal de desenvolvimento econômico;

II - debater e sugerir propostas de políticas públicas e reformas estruturais para o desenvolvimento econômico e social, a serem submetidas ao Poder Público Municipal;

III - sugerir, propor, elaborar e submeter relatórios, estudos, projetos, acordos e pareceres relativos à inovação e desenvolvimento econômico e social como também a identificação das potencialidades e vocação da economia do Município ao Poder Público Municipal;

IV - estabelecer diretrizes com vistas à geração de empregos no Município;

V - organizar, promover e acompanhar debates acerca das medidas necessárias para a promoção do desenvolvimento econômico e social de Palmas, mediando o diálogo entre as diversas representações do Governo Municipal e da sociedade civil;

VI - identificar problemas e buscar soluções para a geração de empregos, fortalecimento da economia e atração de investimentos;

VII - firmar convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e contratos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VIII - promover fóruns, seminários ou reuniões especializadas, com o intuito de ouvir a comunidade sobre temas de sua competência, quando for necessário;

IX - Identificar e divulgar as potencialidades econômicas de Palmas, bem como desenvolver diretrizes para a atração de investimentos;

X - divulgar as empresas e produtos de Palmas, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;

XI - criar um sistema de informações para orientar a tomada de decisões e a avaliação das políticas de desenvolvimento;

XII - gerir o Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (Fidep), aprovando sua programação, orçamento e seus relatórios anuais;

XIII - estabelecer as diretrizes e estratégias de atuação;

XIV - apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatórios de atividades e resultados dos programas de sua responsabilidade;

XV - sugerir ao Chefe do Poder Executivo modificações no ordenamento jurídico referente aos programas de incentivos, distritos empresariais, parques tecnológicos e outros que venham a ser criados visando o fomento ao desenvolvimento econômico e inovação;

XVI - aprovar as normas, instruções, rotinas, procedimentos e os formulários utilizados para a consecução dos programas relacionados à inovação e desenvolvimento econômico;

XVII - definir quais atividades ou empreendimentos, considerados de interesse estratégico do Município, que podem usufruir dos benefícios previstos nos programas de incentivos;

XVIII - deliberar sobre:

a) os projetos de viabilidade econômico-financeira apresentadas aos programas de incentivos;

b) os desembolsos que têm como fonte os recursos oriundos do FIDEPE;

c) a cessão, concessão, arrendamento, comodato, alienação de áreas públicas destinadas, direta ou indiretamente a atividades relacionadas à inovação e (ou) desenvolvimento econômico de Palmas.

XIX - criar câmaras técnicas ou grupos temáticos, temporários ou permanentes, para realização de estudos, pareceres, análises e projetos de matérias específicas, com o objetivo de subsidiar as decisões do Cidep;

XX - criar um sistema de informações, para orientar a tomada de decisões e a avaliação das políticas de desenvolvimento;

XXI - elaborar seu Regimento Interno, disciplinando seu funcionamento e as atribuições de seus membros, submetendo-o à aprovação do Gestor da Pasta de vinculação do Conselho, que o encaminhará para publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.

Art. 6º Os membros do Cidep serão escolhidos dentre os indicados pelos órgãos da administração direta e indireta do município de Palmas e por diversos segmentos da sociedade civil organizada.

Art. 7º O Cidep será constituído por 22 (vinte e dois) membros, com igual número de suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, à exceção do Presidente de Honra, sendo 6 (seis) cadeiras do poder executivo municipal e 16 (dezesesseis) da sociedade civil organizada, conforme a seguir:

I - Presidente de Honra, Chefe do Poder Executivo;

II - 1 (um) representante indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego;

III - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Finanças;

IV - 1 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais;

V - 1 (um) representante indicado pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas;

VI - 1 (um) representante indicado pela Agência Municipal de Tecnologia da Informação;

VII - 1 (um) representante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Palmas – segmento Indústria - Acipa;

VIII - 1 (um) representante indicado pela Associação de Jovens Empresários e Empreendedores do Tocantins - AJEETO.

IX - 1 (um) representante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Palmas – segmento Serviço - Acipa;

X - 1 (um) representante indicado pela Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado Tocantins (Faciet);

XI - 1 (um) representante indicado pela Federação das Indústrias do Estado de Tocantins (Fieto);

XII - 1 (um) representante indicado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins (Fecomércio-TO);

XIII - 1 (um) representante indicado pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Tocantins (Faet);

XIV - 1 (um) representante indicado pela Associação dos Comerciantes de Material de Construção (Acomac);

XV - 1 (um) representante indicado pela Associação dos Distribuidores e Atacadistas de Tocantins (ADAT);

XVI - 1 (um) representante indicado pela Associação Tocantinense de Supermercados (ATOS);

XVII - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Administração do Tocantins (CRA);

XVIII - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC);

XIX - 1 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins (OAB);

XX - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Economia da 25ª Região (CORECON);

XXI - 1 (um) representante indicado pelo Convention Visitors Bureau;

XXII - 1 (um) representante indicado pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Palmas (CDL).

Art. 8º O Cidep será dirigido por Mesa Diretora composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, salvo quando estiver presente o Presidente de Honra, que conduzirá os trabalhos do Colegiado, ou, a seu juízo, poderá transferir a condução para o Presidente da Mesa.

§ 1º As funções de Presidente e Vice-Presidente da Mesa Diretora, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo por meio de lista tríplice, serão exercidas por membros da Plenária.

§ 2º O Secretário da Mesa Diretora será eleito entre os pares do Cidep.

§ 3º O mandato da Mesa Diretora é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º Nas ausências ou recusa do Presidente, Vice-Presidente ou Secretário da Mesa Diretora, a reunião será presidida pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 9º O Cidep é composto pelos seguintes órgãos:

I - Plenária;

II - Comitê Gestor;

III - Comitê Estratégico;

IV - Câmaras Técnicas;

V - Secretaria Executiva.

Art. 10. O mandato dos membros do Cidep e das Câmaras técnicas será pelo período de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 11. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário e por convocação de seu Presidente ou por autoconvocação, mediante assinatura de 2/3 (dois terços) dos membros titulares.

§ 1º A reunião ordinária mensal ficará dispensada em caso de ausência de pauta.

§ 2º Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, por ser a função considerada de relevante interesse público.

Art. 12. Os representantes da sociedade civil organizada devem ser indicados respeitando-se as disposições dos seus estatutos e regulamentações.

Art. 13. As decisões do Cidep serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes à sessão, incluindo neste caso o voto do Presidente.

Parágrafo único. Havendo empate na votação do Conselho, a matéria que estiver em deliberação será rejeitada e poderá ser apreciada novamente após reformulação.

Art. 14. Em caso de renúncia, falecimento ou vacância, o respectivo suplente assumirá a função até a indicação de um novo membro pela entidade a qual representa.

Parágrafo único. Durante o período do mandato, o Conselheiro e seu suplente poderão ser substituídos pela entidade que o indicou, sendo que o substituto tomará posse na primeira reunião do Conselho que se seguir à sua indicação e terminará o mandato do substituído.

Art. 15. No caso de extinção ou alteração de qualquer órgão ou entidade que integre a administração municipal e que tenham assento no Cidep, a fim de evitar prejuízos ao bom funcionamento do Conselho, assume automática e interinamente a vaga o representante do órgão ou entidade que, absorveu as atribuições e competências do órgão modificado ou extinto, até que por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, seja designado novo nome.

Art. 16. O Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (Fidep) tem natureza contábil e financeira, é subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, destinado ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à inovação e desenvolvimento econômico no município de Palmas.

Art. 17. O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego é o ordenador de despesas do Fidep.

Art. 18. Constituem recursos do Fidep:

I - as dotações que lhe forem consignadas no orçamento geral do Município;

II - os rendimentos da execução dos programas de

benefícios e incentivos, compreendendo: emolumentos, comissões, tarifas, juros, reembolso de capital e contribuições, concessões, inclusive as de custeio e as antecipações de financiamentos;

III - transferências e repasses da União e do Estado, destinados a programas, projetos e ações voltados à inovação e desenvolvimento econômico;

IV - os repasses de fundos constitucionais, resguardadas suas normas e condições operacionais;

V - os recursos provenientes de convênios firmados e empréstimos contraídos com finalidade específica;

VI - recursos oriundos de alienações, concessões, contribuições, arrendamentos de lotes dos distritos e condomínios empresariais, parques tecnológicos, administrados pelo Município;

VII - recursos oriundos da cessão de áreas públicas concedidas, para fins de uso relacionados à inovação e desenvolvimento econômico;

VIII - receitas de aplicações de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

IX - recursos oriundos da contribuição de custeio devida pelas empresas enquadradas em programas de benefícios ou incentivos;

X - recursos oriundos da celebração de convênios, termos de cooperação e contratos com instituições de ensino públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, bem como com instituições privadas nacionais, internacionais ou estrangeiras, de interesse público e sem fins lucrativos.

XI - o produto resultante da retenção de 1% (um por cento) sobre os pagamentos realizados pelo município de Palmas, relativos ao fornecimento de bens, obras e serviços com recursos próprios, autorizados pelos fornecedores mediante participação em procedimentos licitatórios realizados pela municipalidade, quando consignado nos instrumentos convocatórios, inclusive adesões internas efetivadas em registros de preços, exceto serviços decorrentes de autorizações, permissões, delegações ou concessões públicas.

Parágrafo único. Os repasses decorrentes da retenção de que trata o inciso XI do caput deste artigo serão realizados quando efetuados os pagamentos aos credores.

Art. 19. É devida ao Fidep a contribuição de custeio, pelas empresas beneficiadas, inclusive àquelas alcançadas por concessão e autorização de bens e áreas públicas, no percentual 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o seu faturamento total mensal, quando não existir valor previamente determinado ou enquadradas em programas de benefícios ou de incentivos econômico-financeiros.

Parágrafo único. A contribuição de custeio tem natureza de preço público, e será devida a partir do mês seguinte ao de sua concessão, deverá estar prevista em instrumento celebrado entre o poder público e a empresa, enquanto vigente o prazo do benefício, nos termos e nas condições previamente estabelecidas na resolução do Cidep e conter, obrigatoriamente:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - previsão de início e fim, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

Art. 20. A concessão de benefícios às empresas vincula-se à proposta aprovada pelo Cidep, nos termos da legislação.

Parágrafo único. Em caso do descumprimento pela empresa beneficiária, das condições previstas em resolução do Cidep, bem como em contrato, convênio ou instrumentos congêneres, deverá ser rescindido o benefício, considerados os motivos previamente previstos e aplicadas as penalidades conforme previsão nas leis municipais, inclusive de restituição integral do benefício correspondente monetariamente corrigido.

Art. 21. Os recursos do Fidep serão destinados para:

I - financiamento de atividades nas áreas industrial, comercial e de serviços do Município, observadas as prioridades aprovadas pelo Cidep;

II - custeio de elaboração de projetos técnicos de viabilidade econômico-financeira;

III - consultorias, oficinas, workshops, estudos e pesquisas que orientem programas setoriais para a expansão de oportunidades de investimentos, bem como treinamentos para capacitação profissional;

IV - outras despesas não previstas, sempre voltadas ao interesse social e econômico do Município.

Parágrafo único. São enquadráveis todas as operações previstas em normas operacionais específicas, previamente submetidas e aprovadas pelo Cidep.

Art. 22. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego disponibilizar os recursos necessários para o exercício das competências do Cidep e do Fidep.

Art. 23. É revogada a Lei nº 2.024, de 20 de janeiro de 2014.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

LEI Nº 2.431, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a outorga do serviço de implantação e gestão de marinas, dos cais, portos, píeres, estações hidroviárias e dos estacionamentos relativos às áreas concedidas e dá outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar por meio de concorrência pública, sob o regime de concessão à iniciativa privada, a responsabilidade pela administração, gerência, manutenção e conservação dos bens, equipamentos e seus acessórios, relacionados a:

I - gestão de cais, píeres, portos ou estações hidroviárias de titularidade do município de Palmas;

II - construção, operação, exploração e manutenção de marinas destinadas às atividades náuticas, dirigidas à atracação de embarcações de pequeno e médio porte, estacionamento e áreas recreativas terrestres.

§ 1º A remuneração pela exploração de espaço público se dará por meio da cobrança de tarifa.

§ 2º A desestatização de que trata o caput deste artigo não alcança a fiscalização, por esta ser atribuição típica e finalística do Poder Público no exercício do poder de polícia.

§ 3º A outorga a ser realizada por meio de concessão de serviço público, observará no caso das marinas, a precedência da execução de obras públicas, conforme Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2º A concessão dos serviços de gestão de cais, pier, porto ou estação hidroviária, bem como para a construção de marinas, terá o prazo máximo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração.

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput será revogada na hipótese de desvio de finalidade no uso e ocupação do imóvel, retornando ao domínio municipal com a incorporação das benfeitorias, independentemente de qualquer indenização.

Art. 3º A concessão de serviços públicos para a construção de marinas deverá localizar-se em até 12 (doze) pontos a serem definidos pelo Poder Executivo, atendendo, no mínimo, 3 (três) trechos distintos do Município, no âmbito das áreas e coordenadas a seguir:

I - Trecho 1 - Ribeirão Jaú até o Ribeirão Água Fria - Início do trecho na foz do Ribeirão Jaú, em sua margem esquerda, a partir das coordenadas UTM: x= 888611, y= 793186, margeando pelo Lago de Palmas na cota de 212 metros, passando pelo Córrego Atoleiro, até atingir a foz do Ribeirão Água Fria em sua margem direita, nas coordenadas UTM: x= 8876552, y= 790252;

II - Trecho 2 - Ribeirão Água Fria até o Rio Taquarussu Grande - Início do trecho na margem esquerda do Ribeirão Água Fria, cravando a coordenada x= 8876277, y= 790168, seguindo no sentido sul margeando o Lago de Palmas na cota de 212 metros, transpondo as fozes dos cursos d'água do Córrego do Sussuapara, Córrego do brejo Comprido e Córrego da Prata, até atingir a foz do Rio Taquarussu Grande, na coordenada x= 8864122, y= 788482;

III - Trecho 3 - Rio Taquarussu Grande até o Ribeirão São João (divisa com o Município de Porto Nacional) - Trecho com início na margem esquerda do Rio Taquarussu Grande, cravando a coordenada x= 8863363, y= 788062, seguindo em sentido sul margeando o Lago de Palmas na cota de 212 metros, transpondo as fozes dos cursos d'água do Brejo do Papagaio e Córrego Taquari, até atingir a margem direita do Ribeirão São João, no ponto x=8848043 e y=791616.

§ 1º A área aquática do projeto deverá ter capacidade para abrigar no mínimo 100 (cem) embarcações, abrangendo entre vagas secas e molhadas.

§ 2º Ao vencedor da concorrência incumbirá a realização dos trabalhos de infraestrutura e a implantação das edificações, ficando este, em contrapartida, com o direito de exploração dos serviços pelo prazo especificado no caput do art. 2º desta Lei, contados da data da assinatura do correspondente contrato.

§ 3º Incumbe à concessionária, inexistindo obrigação do erário em ressarcir quaisquer ônus:

I - todos os investimentos e despesas diretas e indiretas, de qualquer natureza, relativos aos projetos e à construção das marinas, sejam elas decorrentes de aterro, da dragagem dos diques de proteção, dos píeres, das edificações e do sistema viário, e outras correlatas, inclusive para:

a) as obras destinadas a compatibilizar o sistema viário e assegurar a segurança dos pedestres, sem interrupção do uso do passeio público, das ciclovias e de outras obras públicas realizadas no local;

b) realização dos trabalhos de infraestrutura e de implantação das edificações, bem como a ligação à rede de esgoto com tratamento, segundo critérios e especificações a serem definidos pelos órgãos competentes;

II - com a colaboração do Município, a obtenção prévia das autorizações legais indispensáveis à concretização do empreendimento em todas as esferas e instâncias, não imputada ao Poder Concedente responsabilidade em caso de negativas que dificultem ou impossibilitem a construção do complexo.

§ 4º A concessão será considerada extinta, caso as obras não sejam iniciadas no prazo de 2 (dois) anos a partir da adjudicação do processo licitatório.

Art. 4º A área terrestre será concedida com a finalidade precípua de apoio aos portos náuticos, a solução dos problemas viários advindos da construção das marinas e estacionamento, podendo o seu programa de equipamentos constituir-se das facilidades de atendimento comercial local como bares, restaurantes, minimercados, boxes de reparo, salão de eventos, postos bancários, lojas comerciais, esportivas, náuticas e de informações turísticas, de áreas destinadas a administração, com dependência para o escritório da Capitania dos Portos, serviço de busca e salvamento, serviço de radiocomunicação e área destinada à Central de Informações Turísticas.

Parágrafo único. A medida padrão das edificações deverá ser, segundo critérios e especificações, definida pelos órgãos

competentes, devendo o Projeto prever espaços vazios ou transparentes de forma a preservar a visibilidade da paisagem.

Art. 5º O concessionário poderá ceder a terceiros, que não possuam qualquer espécie de débito com a Fazenda, os direitos de exploração dos equipamentos edificados na área terrestre.

Parágrafo único. A cessão de que trata o caput dependerá de prévia autorização do Poder Executivo, na forma do regulamento.

Art. 6º O processo licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação municipal específica, conterà:

I - a observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos e obedecerá ao projeto aprovado pelo Poder Executivo;

II - o funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de concessão;

III - a utilização do próprio público para finalidade aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente, sem anuência expressa do Poder Público Municipal;

IV - a autorização e aprovação prévia e expressa do Poder Público Municipal na hipótese da realização de eventual benfeitoria na área cedida;

V - a contrapartida, bem como o pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

VI - a responsabilização do concessionário, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII - a submissão por parte do concessionário à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública e de posturas;

VIII - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

IX - a responsabilidade do concessionário:

a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços a que se propõe prestar;

b) pelas despesas relativas:

1. ao consumo de água, energia elétrica, telefone e quaisquer decorrentes da atividade a ser desenvolvida no local;

2. à manutenção e conservação do bem concedido.

Art. 7º A administração, manutenção, conservação e gestão de marinas, dos cais, píeres, portos ou estações hidroviárias de titularidade do município de Palmas considera-se serviço público, nos moldes da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

Parágrafo único. Objetivando atender ao disposto no caput deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo estipular obrigações a particulares, bem como multas pelo descumprimento das normas regulamentares.

Art. 8º O Poder Executivo poderá a qualquer tempo intervir nas concessões com o fim de assegurar a adequada prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção será efetivada por meio de decreto, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, sem prejuízo da ampla defesa e do contraditório.

Art. 9º Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em Lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através do contrato.

§ 1º Eventual benfeitoria ou ampliação nos bens e áreas públicas, objetos das concessões de que trata esta Lei, poderá ser

permitida, desde que haja anuência expressa do Poder Executivo, após a apresentação por parte do concessionário de respectivo projeto.

§ 2º A benfeitoria realizada no imóvel, ainda que necessária, a ele se integrará, sem direito a retenção ou indenização, a qualquer título, e ao final deverá ser devolvida ao Município sem prejuízo de continuidade.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar a cobrança de estacionamento nas vias públicas, em virtude do uso do solo público;

II - regulamentar esta Lei, de forma a dispor sobre:

a) o uso das marinas, cais, píeres, portos e estações hidroviárias do município de Palmas, bem como para instituir o valor da tarifa para remuneração do contratado, vencedor do procedimento licitatório;

b) o valor de tarifa pela cobrança de estacionamento em vias públicas, nas áreas referentes às concessões de que trata esta Lei;

III - celebrar convênios, acordos de cooperação técnica e parceria com os municípios cujo o Lago pertença ao seu território, bem como com a União e Estado para disciplinar transporte de cargas e passageiros.

§ 1º As tarifas devidas pelos usuários das marinas são fixadas tendo em vista a obrigação da concessionária de manter os serviços adequados, de modo a assegurar a justa remuneração do capital e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º O Poder Executivo poderá prever isenção à cobrança de estacionamento nas vias públicas pelo uso do solo público.

§ 3º Parte dos valores arrecadados pela concessionária, em razão da cobrança das tarifas previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do caput deste artigo, deverão ser repassados ao erário, conforme percentual fixado em regulamento e no edital de licitação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

LEI Nº 2.433, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Roosevelt da Silva Sales.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Roosevelt da Silva Sales.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 176/2017, de autoria do Vereador Marílon Barbosa)

LEI Nº 2.434, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Jorge Henrique Pes.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Jorge Henrique Pes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 146/2017, de autoria do Vereador Filipe Fernandes)

LEI Nº 2.435, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor José Rosa de Sousa.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor José Rosa de Sousa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 175/2017, de autoria do Vereador Marilon Barbosa)

LEI Nº 2.436, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Joseph Madeira.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Joseph Madeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 20/2018, de autoria do Vereador Léo Barbosa)

LEI Nº 2.437, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Título de Empresária Pioneira de Palmas à Senhora Ruth Almeida.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresária Pioneira de Palmas à Senhora Ruth Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 79/2018, de autoria do Vereador Tiago Andriano)

LEI Nº 2.438, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Título de Cidadã Palmense à Senhora Solange Maria Alves Borges.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Palmense à Senhora Solange Maria Alves Borges.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 177/2017, de autoria do Vereador Vandim do Povo)

LEI Nº 2.439, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor José Aparecido Rufino.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor José Aparecido Rufino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 94/2018, de autoria do Vereador Vadim do Povo)

LEI Nº 2.440, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Henrique Duarte Prata.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Henrique Duarte Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 116/2018, de autoria do Vereador Filipe Martins)

LEI Nº 2.441, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Walmir de Andrade Santos.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Walmir de Andrade Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 119/2018, de autoria do Vereador Milton Neris)

LEI Nº 2.442, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Luciano de Moraes Rodrigues.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Palmense ao Senhor Luciano de Moraes Rodrigues.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 125/2018, de autoria do Vereador Professor Júnior Geo)

LEI Nº 2.443, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor José Wilson Santos Machado.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Palmense ao Senhor José Wilson Santos Machado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 129/2018, de autoria do Vereador Etinho Nordeste)

LEI Nº 2.444, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Programa de Bolsas Universitárias – “Palmas Universitária”, com a finalidade de conceder bolsas de estudos universitárias integrais e/ou parciais para estudantes de cursos presenciais autorizados pelo Ministério da Educação, oferecidos por instituições privadas de ensino superior estabelecidas no município de Palmas.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Bolsas Universitárias – “Palmas Universitária”, sob a gestão da Secretaria Municipal da Educação, com a finalidade de conceder bolsas de estudos universitárias integrais e/ou parciais para estudantes de cursos presenciais autorizados pelo Ministério da Educação, oferecidos por instituições privadas de ensino superior estabelecidas no município de Palmas.

§ 1º Considera-se bolsa de estudo os valores referentes às semestralidades ou anuidades escolares fixadas com base na Lei Federal nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

§ 2º Considera-se curso de graduação os cursos de bacharelados, licenciaturas e cursos superiores de tecnologia.

Art. 2º As bolsas de estudo de que trata o art. 1º desta Lei serão concedidas de forma integral e/ou parcial a brasileiros, residentes e domiciliados no município de Palmas, que não estejam contemplados em nenhum outro programa de bolsa similar, e que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter realizado Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

II - ter cursado ao menos dois anos do ensino médio em escola da rede pública de Palmas ou em instituições privadas desta capital na condição de bolsista integral;

III - não ser portador de diploma de curso superior;

IV - ter renda familiar mensal per capita não superior a 1½ (um e meio) salário mínimo;

V- comprovar residência no município de Palmas por, no mínimo, 2 (dois) anos, contados da data de inscrição no Programa.

§ 1º Entende-se como renda familiar mensal per capita, o resultado da soma da renda mensal de todos os componentes do grupo familiar dividido pelo número de componentes.

§ 2º Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residentes na mesma moradia, relacionadas a ele pelo seguinte parentesco: pai, mãe, padrasto, madrasta, cônjuge, companheiro, filho, irmão ou avô.

§ 3º As bolsas terão como limite máximo mensal por aluno o valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 4º O critério de seleção dos candidatos ocorrerá pela avaliação da nota obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), depois de preenchidos os critérios estabelecidos neste artigo.

Art.3º As bolsas de estudos universitárias integrais e/ou parciais deverão ser concedidas considerando-se todos os descontos regulares e de caráter coletivo, oferecidos pela instituição, inclusive aqueles dados em virtude do pagamento pontual das mensalidades.

Art.4º A seleção e manutenção da bolsa pelo(a) beneficiário(a), observado o prazo máximo para a conclusão do curso de graduação, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, estabelecidos pelo órgão gestor.

Art. 5º As normas gerais de execução do Palmas Universitária serão disciplinadas em ato do Poder Executivo, que deverá prever:

I - normas relativas ao atendimento ao aluno;

II - obrigações dos estudantes e das instituições;

III - regras para seleção de estudantes e de adesão das instituições mantenedoras;

IV - forma e condições para a concessão das bolsas, comprovação da oferta pelas instituições e participação dos estudantes nos cursos;

V - normas de transferência de curso ou instituição, suspensão temporária ou permanente da matrícula do estudante;

VI - exigências de qualidade acadêmica das instituições de ensino, aferidas por sistema de avaliação nacional;

VII - mecanismo de monitoramento e acompanhamento das bolsas concedidas pelas instituições, do atendimento dos beneficiários em relação ao seu desempenho acadêmico e outros requisitos;

VIII - normas de transparência, acesso à informação, publicidade e divulgação relativas à concessão das bolsas de estudo.

Art. 6º Os beneficiários do Palmas Universitária serão, igualmente, regidos pelas normas e regulamentos internos da instituição de ensino.

Art. 7º A instituição privada de ensino com fins lucrativos poderá aderir ao Palmas Universitária mediante assinatura de termo de adesão, com prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do termo, renovável por igual período e observado o disposto nesta Lei.

Art. 8º As obrigações a serem cumpridas pela instituição de ensino serão previstas no termo de adesão ao Palmas Universitária, o qual deverá prever a proporção de bolsas de estudo oferecidas por curso, turno e unidade.

Parágrafo único. O termo de adesão poderá prever a permuta de bolsas entre cursos e turnos.

Art. 9º Poderá aderir ao Palmas Universitária qualquer instituição de ensino superior estabelecida no município de Palmas, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, que atender às exigências de funcionamento estabelecidas na legislação própria e atender aos índices de qualidade educacional previstos em ato da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 10. As instituições que aderirem ao Palmas Universitária serão beneficiadas com isenção da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente na prestação de serviços enquadrados no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo será calculada na proporção da ocupação efetiva das bolsas concedidas, limitada a 60% (sessenta por cento) do ISSQN devido no mês de apuração.

Art. 11. Não preenchidas as bolsas de estudos, com quantitativos de vagas calculados de acordo com a proporção estabelecida no parágrafo único do art. 10, fica ampliado o limite máximo da renda familiar mensal per capita de que dispõe o inciso IV, do art. 2º desta Lei, até 2½ (dois e meio) salários mínimos.

Art. 12. Fica instituído o Comitê Gestor do Palmas Universitária, com a atribuição de analisar preliminarmente as propostas de adesão e, se admissíveis, preparar o processo administrativo para decisão da Secretaria Municipal da Educação, e acompanhar o desenvolvimento do Programa.

Art. 13. O Comitê Gestor será composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, designados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, representantes:

- I - da Procuradoria Geral do Município de Palmas;
- II - da Secretaria Municipal da Educação;
- III - da Secretaria Municipal de Finanças;
- IV - da Fundação Municipal da Juventude de Palmas;
- V - do movimento estudantil; e
- VI - do Poder Legislativo Municipal.

Art. 14. Compete ao Comitê Gestor:

I - verificar o cumprimento pela instituição de ensino do termo de adesão homologado, conforme disposto no regulamento do Programa;

II - acompanhar, anualmente, a oferta do número de bolsas no ano letivo, em cada curso da instituição credenciada ao Palmas Universitária;

III - propor à Secretaria Municipal da Educação a aplicação das penas previstas nesta Lei e a desvinculação da instituição ao Palmas Universitária, quando descumpridas as regras estabelecidas nesta Lei e no regulamento do Programa.

Art. 15. Os valores das bolsas de estudo concedidas correspondem ao custo total do curso por estudante, incluídos as mensalidades e encargos, vedada cobrança direta aos estudantes de taxas de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outro valor pela prestação do serviço.

§ 1º O custeio de material didático referido no caput é exclusivamente relativo àquele incluído nas mensalidades do curso.

§ 2º A Secretaria Municipal da Educação avaliará a eficiência, eficácia e efetividade da aplicação dos recursos voltados à concessão das bolsas de estudo.

§ 3º As mantenedoras das instituições de ensino superior disponibilizarão à Secretaria Municipal da Educação informações sobre os beneficiários da bolsa de estudo concedidas para fins da avaliação de que trata o § 2º deste artigo, nos termos da legislação vigente, observado o direito à intimidade e à vida privada do cidadão.

Art. 16. O descumprimento das obrigações assumidas no termo de adesão sujeita a instituição de ensino superior às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - impossibilidade de nova adesão por até 2 (dois) anos e, no caso de reincidência, impossibilidade permanente de adesão, sem prejuízo para os estudantes já beneficiados.

§ 1º As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal da Educação, nos termos do disposto em regulamento, após a instauração de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

§ 2º As penalidades não poderão ser aplicadas quando o descumprimento das obrigações assumidas se der em face de razões a que a instituição de ensino não der causa.

Art. 17. Finda a vigência do termo de adesão ou na hipótese de desvinculação da instituição do Palmas Universitária, será reestabelecida a alíquota aplicável do ISSQN para a atividade, assegurado o direito de permanência ao estudante beneficiado até a conclusão do curso, observadas as disposições desta Lei, sob pena de restituição aos cofres públicos dos valores recolhidos a menor a título de isenção do imposto durante a vigência da adesão ao Programa.

Art. 18. Não haverá contrapartida financeira por parte do município de Palmas para o Palmas Universitária.

Art. 19. O Poder Executivo dará, anualmente, ampla publicidade dos resultados do Programa.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de dezembro de 2018.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

